RELATORIO

APRESENTADO

AO

PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

PELO

Ministro de Estado das Relações Exteriores

ANNO DE 1928

1º VOLUME

INTRODUCÇÃO, EXPOSIÇÃO E ANNEXO A

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1929

RELATORIO

DO

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

1928

INTRODUCÇÃO, EXPOSIÇÃO E ANNEXO A

RELATORIO

APRESENTADO

AO

PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

PELO

Ministro de Estado das Relações Exteriores

ANNO DE 1928

1º VOLUME

INTRODUCÇÃO, EXPOSIÇÃO E ANNEXO A

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1929

INDICE

Pags.

INTRODUCÇÃO XIII

EXPOSIÇÃO

1 — Sexta Conferencia Internacional Americana 3

2 — Limites:

a) Situação geral 20
b) Tratado com a Colombia 21
c) Tratado com a Bolivia 23
d) Protocollo com a Venezuela 25
e) Reconstrucção de marcos na fronteira Brasil-Argentina 26
f) Caracterização da fronteira Brasil-Uruguay 28
g) Trabalhos de exploração na zona norte das fronteiras 29
h) Demarcação da fronteira Brasil-Perú 30

3 — Liga das Nações:

a) A attitude do Brasil 33
b) Cooperação do Brasil com o Comité de hygiene 36
c) Codificação progressiva do direito internacional 37
d) Unificação do direito privado 40
e) Unificação do direito cambial 41
f) Instituto de cooperação intellectual 41
g) Conferencia de estatisticas economicas 43
h) Novos membros do Conselho 44

4 — Côrte Permanente de Justiça Internacional:

a) A actividade da Côrte, em 1928 44
b) Emprestimos brasileiros contrahidos na França 46
c) Reforma do Estatuto da Côrte 47

5 — Organização Internacional do Trabalho:

a) A situação do Brasil, em face da Organização 47
b) XIª Conferencia Internacional do Trabalho 48

6 — Pacto Briand-Kellogg 53
7 — Incidente paraguayo-boliviano 54
8 — Conferencia de arbitragem e conciliação 55
9 — Visita do Presidente Guggiari 57
10 — Visita do Presidente Hoover 59
11 — Modificação do tratado sobre a divida do Uruguay ao Brasil 63

Pags

12 — Ponte Internacional sobre o rio Jaguarão 56
13 — Convenio sobre enfermidades venereo-syphiliticas, com o Uruguay 67
14 — Convenio radiotelegraphico, com o Perú 68
15 — Defesa da lingua portugueza 69
16 — Situação de senhoras brasileiras, na Syria 71
17 — Documentos relativos a pedidos de extradição 72
18 — Posse do novo Presidente da Republica do Paraguay 72
19 — Posse do novo Presidente da Republica Argentina 74
20 — Coroação do Imperador do Japão 75
21 — Centenario da paz com a Argentina 76
22 — Hospedes illustres 77
23 — Excursão de Brasileiros residentes em Portugal 78
24 — Novas representações diplomaticas estrangeiras, no Brasil 78
25 — Elevação de categoria de uma legação, no Rio de Janeiro 79
26 — Navios de guerra estrangeiros, em portos brasileiros 79
27 — Raids aereos internacionaes:

a) Del Prete e Ferrarin 79
b) Pinillos e Zegarra 80

28 — Missões scientificas estrangeiras 81
29 — Serviços economicos e commerciaes 81
30 — Expedição de passaportes 83
31 — Uniformização de sellos e carimbos 85
32 — Uniformização do material 86
33 — Archivo unico 87
34 — Portaria da Secretaria de Estado 87
35 — Funccionarios dos serviços externos, aproveitados na Secretaria de Estado 88
36 — Nomes geographicos 89
37 — Providencias administrativas relativas a actos internacionaes 89
38 — Collecção de actos internacionaes 90
39 — Livros de Joaquim Nabuco 91
40 — Reorganização da Bibliotheca 92
41 — Reorganização do Archivo 94
42 — Entelamento de mappas 94
43 — Funccionamento dos novos serviços administrativos 94
44 — Concursos na Secretaria de Estado 95
45 — Obras no palacio Itamaraty 96
46 — Edificio para a Bibliotheca, Archivo e Mappotheca 97
47 — Annuario do pessoal 99
48 — Orçamento de 1928 e proposta orçamentaria para 1929 99
49 — Creditos abertos 101
50 — Movimento de estampilhas 102
51 — Montepio 103
52 — Renda consular 103
53 — Economias obtidas no Serviço de communicações 104
54 — Congressos, conferencias e exposições internacionaes 105
55 — Movimento dos actos internacionaes 109
56 — Movimento do pessoal 117

ANNEXO A

DOCUMENTOS DIVERSOS

SEXTA CONFERENCIA INTERNACIONAL AMERICANA

Pags.

N. 1 — Discurso pronunciado pelo Ministro das Relações Exteriores, num almoço offerecido a S. Ex. e á Delegação brasileira á 6ª Conferencia internacional americana.......... 3

CONVENÇÕES DE HAVANA

N. 2 — Exposição de motivos.......... 5

LIMITES DO BRASIL

N. 3 — Informação, pelo Director da Secção dos Limites e Actos Internacionaes.......... 7

TRATADO DE LIMITES COM A COLOMBIA

N. 4 — Exposição de motivos.......... 15

N. 4 A — Texto do tratado.......... 18

TRATADO DE LIMITES COM A BOLIVIA

N. 5 — Exposição de motivos.......... 23

N. 5 A — Texto do tratado.......... 25

NOTAS TROCADAS A PROPOSITO DO TRATADO DE LIMITES COM A BOLIVIA

N. 6 — Nota da Legação boliviana ao Governo brasileiro.......... 29

N. 6 A — Nota do Governo brasileiro á Legação boliviana.......... 30

PROTOCOLLO RELATIVO Á FRONTEIRA BRASILEIRO-VENEZUELANA

N. 7 — Exposição de motivos.......... 31

N. 7 A — Texto do protocollo.......... 33

RECONSTRUCÇÃO DE MARCOS NA FRONTEIRA BRASIL-ARGENTINA

N. 8 — Nota da Embaixada do Brasil em Buenos-Aires ao Governo argentino. 37

N. 8 A — Nota do Governo argentino á Embaixada do Brasil em Buenos Aires.... 39

N. 9 — Trabalhos da commissão mixta brasileiro-argentina de reconstrucção dos marcos:

I. Acta da primeira conferencia.......... 40

II. Termo de constituição da sub-commissão mixta encarregada da reparação dos marcos da foz do rio Iguassú, ilha das Taquaras e foz do rio Pepiry-guassú.......... 43

III. Termo de reparação do marco da ilha das Taquaras.......... 44

IV. Termo de reparação do marco brasileiro da foz do rio Iguassú..... 45

Pags.

V. Termo de reparação do marco argentino da foz do rio Pepiry-guassú.. 47
VI. Termo de dissolução da sub-commissão mixta encarregada das reparações dos marcos da foz do rio Iguassú, da ilha das Taquaras e da foz do rio Pepiry-guassú.. 48
VII. Termo de substituição de marcos e abertura de picada........... 50

CONVENÇÃO COMPLEMENTAR DE LIMITES COM A ARGENTINA

N. 10 — Exposição de motivos... 53

CARACTERIZAÇÃO DA FRONTEIRA BRASIL-URUGUAY

N. 11 — Nota da Legação do Brasil em Montevidéo ao Governo uruguayo..... 55
N. 11 A — Nota do Governo uruguayo á Legação do Brasil em Montevidéo... 56

TRABALHOS DE EXPLORAÇÃO NA ZONA NORTE DAS FRONTEIRAS

N. 12 — Officio do Chefe do Sector Norte................................ 57
N. 12 A — Relatorio do Sub-Chefe.. 58

LIGA DAS NAÇÕES

N. 13 — Nota do Presidente do Conselho da Liga ao Governo brasileiro......... 63
N. 13 A — Nota do Governo brasileiro ao Presidente do Conselho da Liga..... 65

CODIFICAÇÃO PROGRESSIVA DO DIREITO INTERNACIONAL

N. 14 — Observações sobre o ante-projecto de convenção relativo á nacionalidade, enviadas, pelo Governo brasileiro, ao Secretario Geral da Liga das Nações.. 67

UNIFICAÇÃO DO DIREITO PRIVADO

N. 15 — Parecer do Consultor juridico do Ministerio das Relações Exteriores. 71

UNIFICAÇÃO DO DIREITO CAMBIAL

N. 16 — Nota do Secretario Geral da Liga das Nações ao Governo brasileiro....... 81
N. 16 A — Nota do Governo brasileiro ao Secretario Geral da Liga das Nações...... 82

CÔRTE PERMANENTE DE JUSTIÇA INTERNACIONAL

N. 17 — Nota do Secretario Geral (*Greffier*) da Côrte ao Governo brasileiro........ 83

O BRASIL E A REPARTIÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

N. 18 — Communicação do correspondente da Repartição Internacional do Trabalho, no Rio de Janeiro... 85

XI[a] CONFERENCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO

N. 19 — Relatorio dos trabalhos, pelo delegado governamental do Brasil......... 89

Pags.

PACTO BRIAND-KELLOG

N. 20 — Nota da Embaixada americana ao Governo brasileiro.............. 175
N. 20 A — Nota do Governo brasileiro á Embaixada americana............. 180

CONVENÇÃO MODIFICATIVA DO TRATADO DE 22 DE JULHO DE 1918, ENTRE O BRASIL E O URUGUAY

N. 21 — Exposição de motivos.. 183
N. 22 — Acta da troca de ratificações................................ 186

PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO JAGUARÃO

N. 23 — Nota do Governo uruguayo á Legação do Brasil em Montevidéo..... 187
N. 23 A — Nota da Legação do Brasil em Montevidéo ao Governo uruguayo...... 190

CONVENIO COM O URUGUAY, SOBRE ENFERMIDADES VENEREO-SYPHILITICAS

N. 24 — Exposição de motivos.. 191
N. 25 — Acta da troca de ratificações................................ 192

DEFESA DA LINGUA PORTUGUEZA

N. 26 — Discurso proferido pelo Ministro das Relações Exteriores, em agradecimento a uma manifestação da colonia portugueza...................... 193

CADEIRA DE LINGUA E LITERATURA PORTUGUEZA E BRASILEIRA, NA UNIVERSIDADE DO MEXICO

N. 27 — Nota da Embaixada mexicana ao Governo brasileiro................ 195
N. 27 A — Nota do Governo brasileiro á Embaixada mexicana............... 196

COROAÇÃO DE S. M. HIROHITO, IMPERADOR DO JAPÃO

N. 28 — Telegramma do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil ao Imperador do Japão.. 197
N. 28 A — Telegramma do Imperador do Japão ao Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil.. 197

CENTENARIO DA PAZ COM A ARGENTINA

N. 29 — Carta do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil ao Presidente da Nação Argentina.. 199
N. 29 A — Carta do Presidente da Nação Argentina ao Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil.. 200

VISITA DO SR. LLOYD GEORGE AO BRASIL

N. 30 — Discurso pronunciado pelo Ministro das Relações Exteriores no jantar offerecido a esse estadista britannico................................ 201
N. 30 A. — Resposta do Sr. Lloyd George................................ 202

Pags.

CONVENIO TELEGRAPHICO COM O PARAGUAY

N. 31 — Exposição de motivos.... 205
N. 32 — Acta da troca de ratificações.... 206

CONVENÇÃO SOBRE NAVEGAÇÃO AEREA

N. 33 — Exposição de motivos.... 209

PROTOCOLLO ADDICIONAL DA CONFERENCIA SANITARIA DE LIMA

N. 34 — Exposição de motivos.... 213

CONVENÇÃO INTERNACIONAL RELATIVA Á CIRCULAÇÃO DE AUTOMOVEIS

N. 35 — Exposição de motivos.... 215

CONVENÇÃO INTERNACIONAL DO FRIO

N. 36 — Exposição de motivos.... 217

CONVENÇÃO SANITARIA DE PARIS

N. 37 — Exposição de motivos.... 219

ACTOS DA HAYA, RELATIVOS Á PROTECÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

N. 38 — Exposição de motivos.... 221

CONVENÇÕES DE DIREITO MARITIMO

N. 39 — Exposição de motivos.... 225

ARBITRAGEM EM MATERIA COMMERCIAL

N. 40 — Exposição de motivos.... 227

CONVENÇÃO RADIOTELEGRAPHICA DE WASHINGTON

N. 41 — Exposição de motivos.... 229

ACCORDO ADMINISTRATIVO, ENTRE O BRASIL E A GRAN-BRETANHA, PARA A TROCA DE CORRESPONDENCIA DIPLOMATICA EM MALAS ESPECIAES

N. 42 — Nota da Embaixada do Brasil em Londres ao Governo britannico.... 231
N. 42 A — Nota do Governo britannico á Embaixada do Brasil em Londres.... 232

TRATADO DE AMIZADE, ENTRE O BRASIL E A TURQUIA

N. 43 — Acta da troca de ratificações.... 235

CRIAÇÃO DE NOVOS CONSULADOS

N. 44 — Resposta a um pedido de parecer da Camara dos Deputados.... 237

Pags.

SERVIÇO DE COMMUNICAÇÕES

N. 45 — Relatorio do Chefe do Serviço 239

UNIFORMIZAÇÃO DE SELLOS E CARIMBOS

N. 46 — Relatorio da commissão incumbida dessa uniformização 245

FORNECIMENTO DE MACHINAS DE ESCREVER

N. 47 — Lista das machinas já fornecidas 251

INTRODUCCÇÃO

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica.

SENHOR PRESIDENTE:

E' o terceiro relatorio que tenho opportunidade de apresentar a Vossa Excellencia, depois que entrei no exercicio da pasta das Relações Exteriores. O primeiro — em que se começou a pôr em pratica a providencia, que me pareceu conveniente, de fazer coincidir o periodo de taes documentos com o do anno civil — comprehendeu os factos occorridos de 3 de Maio, até onde se estendera o ultimo distribuido, a 31 de Dezembro de 1926: data a respectiva introducção de 15 de Abril de 1927. O segundo já póde referir-se ao exercicio, ou ao anno de 1927: data a respectiva introducção de 19 de Abril de 1928. Hoje, 26 de Abril de 1929, assigno a introducção deste, que se reporta ao anno findo de 1928.

Acha-se, pois, estabelecida, no que diz respeito á publicação das memorias annuaes do Ministerio, a regularidade necessaria. Terminado o anno, os funccionarios incumbidos da confecção do relatorio, que lhe deverá corresponder, tratam de organizal-o no primeiro trimestre subsequente, que vai de Janeiro a Março, submettendo-o ao Ministro, que o examina e retoca na primeira quinzena de Abril, seguindo-se os trabalhos da impressão, de modo que em Maio se faça, logo depois da installação do Congresso, a distribuição dos exemplares. Re-

latorios havia, de periodos anteriores, que só recentemente puderam vir a lume, outros ainda existindo, a reconstituir e publicar, para que se complete a collecção.

O anno de 1928, como Vossa Excellencia verá, de modo detalhado, nos differentes capitulos da exposição que se segue, assignalou-se, neste departamento, por uma série de factos, de inequivoca importancia. Conhecidos, como elles foram, na maioria dos casos, pela publicidade que tiveram, á medida que vinham occorrendo, basta cital-os, a bem dizer nos seus titulos, para que se tenha, a traços rapidos, uma impressão de conjunto, reflectindo a actividade, que ao Governo, por este Ministerio, coube desenvolver durante o anno.

Duas grandes assembléas, e tres incidentes internacionaes de larga repercussão, aquellas realizadas, e estes, como aquellas, occorridos no curso dos doze mezes que se acabam de encerrar, puzeram á prova, seja no ponto de vista da politica americana propriamente dita, seja no da politica externa encarada de modo geral, os sentimentos e as intenções do Brasil.

Foram estas as assembléas, a que ora me refiro: a 6ª Conferencia Internacional Americana, que funccionou em Havana, de 16 de Janeiro a 20 de Fevereiro, e a Conferencia de Conciliação e Arbitramento que, consequencia daquella, se reuniu em Washington, a 10 de Dezembro. Foram estes os incidentes, a que ora me reporto: a renuncia do Brasil, de modo definitivo, á situação de membro da Sociedade das Nações; o pacto multilateral contra a guerra, Pacto Kellogg ou Pacto Briand-Kellogg, e a posição que, no tocante ao mesmo, tivemos de assumir; o litigio do Chaco, entre o Paraguay e a Bolivia, com as circumstancias que notoriamente, já ao terminar do anno transacto, em um dado momento, o aggravaram.

Os trabalhos das duas conferencias, divulgados com os debates e com as conclusões a que chegaram, as notas diplomaticas e documentos diversos, alguns que vieram a publico, outros que se conservam nos archivos, sobre a materia que se concretiza nos factos acima invocados, assignalam, da nossa parte, ao mesmo tempo que o zelo da nossa personalidade internacional, a perseverança e a coherencia, com que buscamos ser, entre as nações, sobretudo no nosso continente, um elemento de paz, desambicioso e sincero, um factor militante ao serviço da cooperação e da concordia.

Outras opportunidades, entretanto, se abriram, durante o anno, a que se expandisse entre nós, em episodios que hão de ficar memoraveis, o espirito de fraternidade americana, que tão profundamente nos anima. Entre os hospedes mais caros, que nos coube a fortuna de receber, destacaram-se, no mez de Julho, o então presidente eleito do Paraguay, Sr. José Patricio Guggiari, e, no mez de Dezembro, o então presidente eleito dos Estados Unidos da America, Sr. Herbert Hoover.

Pela primeira vez, desde que, após uma guerra, que nos separou por cinco annos, a paz nos uniu para sempre, teve a nação brasileira o prazer de acolher em seus lares o mais expressivo dos embaixadores, que poderiam testemunhar-lhe a amizade do povo paraguayo. Pela primeira vez, estreitando, em nossa terra, no mais caloroso dos abraços, precisamente o eleito do seu voto para exercer-lhe o governo, pôde o Brasil exprimir, de modo tão eloquente, aos Estados Unidos da America, a admiração que lhes consagra, a lealdade com que retribue a amizade, que nunca lhe faltou, da inclita nação americana.

A actividade, por outro lado, das relações internacionaes, apreciada através das convenções ou tratados, de varias naturezas, que tenhamos negociado ou concluido, não deixa tambem de exprimir-se, no anno que transcorreu, por actos de relevo indiscutivel.

Nesta ordem de considerações, é justo, antes de mais nada, assignalar que o territorio da Patria acabou de ficar determinado por meio de accôrdos com as nações limitrophes. Assumpto, de ordinario, melindroso, bem haja a plena cordialidade, que nunca, por honra nossa e de nossos vizinhos e amigos, deixou de ser a nota dominante dos nossos entendimentos. Assignaramos, no anno anterior, em 1927, a 21 de Maio, com a Republica do Paraguay, a definição da fronteira entre a foz do rio Apa e o desaguadouro da Bahia Negra, e, a 27 de Dezembro, uma convenção complementar de limites com a Republica Argentina (bocca do Quarahim). Firmámos, em 1928, após negociações que algumas datavam já de mais de um anno, — a 24 de Julho, com a Venezuela (rio Negro - canal de Maturacá), a 15 de Novembro, com a Colombia (Apaporis-Tabatinga, que de tão longe provinha, na historia da formação territorial do paiz), e, no dia de Natal, com a Bolivia (morro dos Quatro Irmãos-nascente do rio Verde e Rapirran-igarapé Bahia) — os pactos pelos quaes puzemos termo ás questões propriamente de limites que o governo de Vossa Excellencia encontrou a resolver.

Não temos poupado esforços para que passem taes actos pelos devidos tramites, de modo a se trocarem, quanto antes, as necessarias ratificações. Já todos foram approvados pelo nosso Poder Legislativo. Quanto aos anteriormente celebrados, e que ainda não se tenham posto em pratica pela

collocação dos marcos, continuamos a negociar, com os respectivos governos, os protocollos de demarcação. E' o que se dá relativamente ás Guyanas. Quanto ás demarcações effectuadas em differentes épocas, algumas ainda no Imperio, ou procuramos aperfeiçoal-as pela caracterização correspondente, isto é, pela intercallação de novos marcos — é justamente o que se proseguiu, e se prosegue a fazer na fronteira com o Uruguay — ou as inspeccionamos, para o fim de restaural-as, onde fôr preciso, ou mesmo de melhoral-as, onde se fizer necessario — é o que levamos a effeito na fronteira com a Argentina, e encaminhamos, convenientemente, em relação a outras.

O que se passou a proposito da fronteira com a Republica Argentina, é digno de menção. Realizada, como havia sido, em 1927, por uma commissão mixta, mediante proposta nossa, que o Governo argentino acceitou, a inspecção da fronteira, dirigimo-nos, de novo, ao mesmo Governo, e com elle combinámos a execução dos serviços, cuja necessidade imprescindivel a inspecção apurara. As notas brasileira e argentina, dispondo sobre o assumpto, trazem as datas, respectivamente, de 21 de Março e de 4 de Abril de 1928. A 15 de Junho, reunia-se, em Posadas, a commissão mixta brasileiro-argentina. De Junho a Agosto, uma sub-commissão, em que ella se dividiu, effectuava a reparação dos marcos da foz do Iguassú, ilha das Taquaras e foz do Pepiry-guassú. Em Setembro e Outubro, a outra sub-commissão reconstruia todos os marcos pequenos, em numero de 44, na linha secca, entre as nascentes do rio Santo Antonio e as do Pepiry-guassú, e restabelecia a picada, de quasi 22 kilometros, ao longo da referida linha secca. Nunca seria possivel andar com semelhante rapidez em negociações e, sobretudo, em trabalhos deste genero, se a tudo

não presidisse o espirito de harmonia que é justo pôr em destaque pelo alto grau em que se revelou.

Explicam-se, Senhor Presidente, os esforços que temos empregado, desde os primeiros dias do governo, e havemos de empregar até o fim, para levar, o mais que fôr possivel, ás proximidades do seu termino, a obra, nacional por excellecia, do estabelecimento dos limites e da demarcação do territorio. Já é tempo de ter o Brasil, definitivamente, o seu mappa. Tempo já é, sem duvida, de fazermos passar para outro plano as preoccupações de fronteiras, attendidas na sua integridade, e abordarmos os problemas que devam dominar de preferencia, na base aliás do progresso em que temos de facto evoluido sob todos os pontos de vista, a nossa vida internacional.

Assignámos, em 1928, uma convenção sanitaria com o Uruguay (13 de Fevereiro), um accôrdo administrativo, para a troca de correspondencia diplomatica em malas especiaes, com a Grã-Bretanha (7 de Junho), um convenio radio-telegraphico com o Perú (31 de Dezembro). Trocámos as ratificações de convenios telegraphicos, respectivamente, com a Bolivia (7 de Setembro) e com o Paraguay (8 de Outubro) e da convenção sanitaria com o Uruguay, acima referida (15 de Novembro). Sanccionámos algumas convenções de Direito Internacional Publico e o Codigo de Direito Internacional Privado, elaborados no Rio de Janeiro, em 1927, pela Commissão Internacional de Jurisconsultos Americanos, que aqui se reunira, e discutidos e votados, no anno seguinte, pela Conferencia de Havana.

Mais ainda. No tratado que, a 25 de Dezembro, firmámos com a Bolivia, estabelecemos um plano de communicações ferro-viarias a ser ali praticado em direcção ao Brasil,

assim para a bacia do Amazonas como para o rio Paraguay, fixados os recursos para o inicio immediato da respectiva execução. Neste genero, porém, de actos internacionaes em que os paizes procuram crear entre si, por factos, e não só por palavras, relações effectivas e profundas, difficilmente algum excederá, na significação das circumstancias que o tornam deveras excepcional, o que, a 16 de Fevereiro, assignámos com o Uruguay.

Tratava-se de dar applicação ao saldo da velha divida uruguaya, de que eramos credores. Na conformidade do accôrdo que, por meio de troca de notas, recentemente fizeramos, a ponte internacional sobre o rio Jaguarão, — um dos destinos attribuidos, aliás accessoriamente, desde o primitivo tratado de 1918, aos fundos da divida, — continuaria a construir-se, imprimindo-se-lhe aos trabalhos a actividade precisa para que, no anno corrente, como vai, com effeito, acontecer, se tivesse concluida aquella obra. Mais de dois kilometros de extensão, por treze metros de largura, magnifico aspecto de conjunto, ligando Jaguarão a Rio-Branco, e, portanto, o Uruguay ao Brasil, é, na realidade, um monumento que, honrando a engenharia dos dois paizes, sob a invocação suggestiva do nome de Mauá, que a gentileza uruguaya se comprazeu em dar-lhe, se erige ali, para sempre, á fraternidade dos dois povos.

Restava, porém, dispor sobre a parte maior do capital, em que o montante da divida se tinha fixado. Firmou-se, então, realizar um plano de communicações ferroviarias entre as cidades ou os portos do Rio Grande e de Montevidéo. Bastaria, para tanto, que o Governo brasileiro estendesse a Jaguarão, até onde chegasse na ponte o nosso territorio, o

ramal que, partindo de Basilio, se achava já em Passo do Barbosa, e o Governo do Uruguay, tomando dali os trilhos, os levasse á estação de Treinta y Tres. Seria entregue ao Brasil a quota correspondente á construcção (60 kilometros) que lhe era attribuida (800 mil pesos, ouro). Ao Uruguay seria entregue outra quota, aliás mais elevada (2.626.078 pesos, ouro), que elle teria, ainda assim, de completar com o restante naturalmente exigido pelo serviço mais dispendioso (120 a 130 kilometros, em terreno mais difficil), que lhe tocava na execução do projecto. Estabeleceram-se prazos. Tres mezes após a troca de ratificações, as quantias indicadas deviam ser postas á disposição dos respectivos governos, que os dois iniciariam, naquella mesma data, e ao mesmo tempo, as obras de que se incumbiram, de maneira a concluil-as, em 18 mezes, o Brasil, e, em 48, o Uruguay.

Até ahi, a preoccupação dominante era, de facto, a das relações no dominio commercial, ou economico. Não se haviam de esquecer as da intelligencia, as do espirito. Constituiu-se um fundo especial, de 200 mil pesos, ouro, para custear, com os seus juros, a troca de visitas annuaes entre intellectuaes dos dois paizes. Assignada, a 16 de Fevereiro, em Montevidéo, não tardou a convenção a merecer o beneplacito dos dois parlamentos. A 15 de Novembro, as ratificações se trocaram. Noventa dias depois, a 15 de Fevereiro, entrou a phase, em que ora nos achamos, de plena execução. Reflicta-se sobre a belleza, de que se reveste o convenio, o modo, simples e rapido, por que, negociado e concluido, passou, de prompto, para o terreno da pratica, e ter-se-á como de toda justiça o titulo de excepção com que o qualificamos.

A solução pacifica dos conflictos, ao serviço de cuja implantação definitiva no mundo é natural que o Brasil procure contribuir com o mais que possa, foi objecto, no anno que findou, de negociações ou de estudos, para a conclusão de convenções. Vigoram ainda entre nós, em numero não pequeno, tratados de arbitramento, que já não correspondem, nos seus termos, ás necessidades, ás doutrinas, ás aspirações dos nossos dias. Trabalhos iguaes se fizeram, e se continuam a fazer, no que diz respeito á pratica do instituto da extradição.

A acção geral no sentido de uma organização compativel com uma efficiencia maior dos differentes serviços a cargo do Ministerio proseguiu, firmemente, no periodo a que este relatorio corresponde. Gradualmente, até onde nol-o permittam os regulamentos e as leis, inclusive a do orçamento, e mesmo por tentativas, para que se apure, em cada caso, a verificação da experiencia, o que se vai praticando é, não obstante, uma reforma. Simplesmente, em lugar de começarmos promovendo perante o Congresso modificações na legislação, porventura precipitadas, ou creação de cargos effectivos, o que tanto sacrifica, de ordinario, e por motivos notorios, as iniciativas deste genero, preferimos manobrar com os proprios elementos existentes, usando das faculdades disponiveis, aproveitando, na Secretaria, dada a evidente exiguidade do quadro, diplomatas e consules, em gozo de férias regulamentares, ou admittindo contractados, de accôrdo com a dotação orçamentaria, de modo que, finalmente, se actos legislativos vierem a ser necessarios, não serão baseados em criterios mais ou menos arbitrarios ou theoricos, mas destinados, por assim dizer, a consolidar uma situação, ou a consagrar uma conveniencia, já reconhecida em prova pratica.

Ha varios órgãos ou repartições da Secretaria de Estado que, seja do ponto de vista da sua installação material, seja do ponto de vista do modo de exercicio das funcções que lhes são attribuidas, estão remodelados. E' o que occorre, por exemplo, com os serviços de Portaria, de Dactylographia e Mimeographia, de Traducção e Cifragem de Telegrammas, de Entrada e Sahida de Papeis, de Recebimento e Expedição de Malas Diplomaticas, estes tres ultimos subordinados ao titulo geral de Serviço de Communicações. Outros, como o de Fronteiras, o de Passaportes, etc, se vão reorganizando. Elaborado sob os melhores modelos das administrações congeneres de outros paizes, acaba de sahir dos prelos a primeira " edição provisoria, sujeita a revisão", do Almanaque do Pessoal. O plano de restaurações e melhoramentos, quasi concluido no que toca ao Palacio Itamaraty, se estendeu ao edificio onde as Directorias funccionam, e ahi já em boa parte se acha executado. O que tem sido a repercussão de taes factos sobre o rendimento da machina, que a Secretaria constitue, attestam-no as estatisticas e outros detalhes elucidativos, que adiante se encontrarão.

No conjunto, porém, dos serviços, que se aperfeiçoam ou se instituem, devo destacar, pela expressão que os caracteriza, se não pelo espirito novo que são susceptiveis de imprimir, sobretudo por certos aspectos, á actividade do Ministerio, os Economicos e Commerciaes, e o dos Archivos e Bibliotheca.

Os primeiros, que, após a sua phase inicial, se installaram, por fim, em séde propria, nas salas que lhes foram preparadas, com o material adequado, em um dos torreões da Secretaria, entraram, no curso do anno, a funccionar. E'

um órgão, a bem dizer, incipiente, que, ainda modesto, quanto ao seu raio de acção, pela deficiencia de recursos de todas as naturezas, ha de, entretanto, fortalecer-se e ampliar-se, á medida que os seus resultados lhe forem impondo o desenvolvimento. Não deixa de ser, comtudo, uma officina, com que já se pode contar, pelo que vai produzindo.

Dali, as informações que se collectam, desta capital e dos Estados, por differentes vehiculos, inclusive, e principalmente, os de origem official, acêrca de assumptos commerciaes e economicos, de interesse do paiz, irradiam para o estrangeiro por differentes processos, desde o boletim que se fornece, dia a dia, ás agencias telegraphicas, até aos communicados que, pelo telegrapho ou em correspondencia postal, instruem regularmente, sobre a especie, para os devidos effeitos, as nossas repartições no exterior. Dali, reciprocamente, as exposições, os relatorios, as respostas que se recebem, dos nossos funccionarios no estrangeiro, diplomatas, consules, addidos commerciaes, aos questionarios que se lhes enviam, technicamente elaborados, ou de caracter geral, sobre tudo que possa interessar ao commercio exterior, ou, determinadamente, sobre este ou aquelle producto da nossa exportação, se transmittem, depois de examinados, e, se fôr o caso, resumidos, em copias mimeographadas, a jornaes, a revistas, a departamentos da União, a governos estaduaes, a associações interessadas, divulgando-se por todo o paiz, e inserindo-se ainda, em conjunto, na publicação que, sob o titulo — *Ministerio das Relações Exteriores, Boletim dos Serviços Economicos e Commerciaes* — se edita mensalmente.

Extrae-se da imprensa estrangeira, sobretudo das revistas especializadas, e se distribue do mesmo modo, convenientemente traduzido, o que nella, de referencia a taes assumptos, deva ser conhecido èntre nós. Examinam-se os annuarios, ou publicações semelhantes, que circulam no estrangeiro, para o fim de apurar as correcções que, sobre o nosso paiz, hajam de ser suggeridas aos respectivos editores. Cogita-se de dar a lume, em diversos idiomas, o *Annuario Brasileiro*. Acompanha-se o que occorre quanto á emigração para o Brasil, reunindo-se elementos para esclarecer devidamente os que necessitarem de immigrantes, e, por outro lado, orientando a acção dos consulados, ao serviço da nossa defesa contra as immigrações indesejaveis. Assim, analogamente, quanto a credito externo. Finalmente, colleccionam-se as legislações sobre impostos e os convenios de commercio em vigor nos diversos mercados com que temos relações, de modo a ser possivel o confronto do tratamento que damos com o que estamos recebendo ou com o que recebem os productos das outras procedencias, habilitando, em consequencia, o Governo, sobre as medidas fiscaes, ou os accôrdos ou tratados, que interesses economicos ou commerciaes do paiz estejam reclamando. Já uma serie de estudos, alguns da mais expressiva utilidade, ha feitos neste sentido. A correspondencia entre os Serviços e os que já a elles recorrem, daqui e dos Estados, governos, associações, ou simples particulares, augmenta diariamente.

Insisto em assignalar que o apparelho, a que acabo de alludir nas peças essenciaes, está longe de ser o que deve. São funccionarios dos quadros da nossa representação no estrangeiro, que passam no Brasil os seis mezes das suas férias extraordinarias, e contractados, em pequeno numero,

especialmente auxiliares technicos, os que lhe constituem o pessoal. Não dispõe de dotações sufficientes, para bem preencher o seu destino. Vai bastando, todavia, para accentuar, pelo menos, a comprehensão, que se quer ter, da complexidade da tarefa que incumbe a este Ministerio, da feição pratica de que os seus serviços se devem revestir, da necessidade, que se impõe, de tornar cada dia mais uteis as suas repartições no exterior, dellas tirando o rendimento maximo de que ellas sejam capazes, pelos diversos aspectos a que é susceptivel de estender-se a sua actividade, em proveito do paiz.

Mais completa é a reforma no que entende com a Bibliotheca e os Archivos. Não tinha o Ministerio, propriamente, o que se chama uma bibliotheca. Tinha muitos milhares de volumes, representando um rico patrimonio, alguns arrumados em estantes, que lhes não offereciam, aliás, as garantias precisas, e sem obediencia a qualquer methodo, outros espalhados em desordem, inclusive pelo chão, de salas ou de armazens do pavimento terreo. Durante dezoito mezes, a começar de Janeiro de 1927 e a terminar em Julho de 1928, a commissão, sob a chefia de um technico, especialista no assumpto, que fôra para este fim constituida, realizou completamente os trabalhos de organização da Bibliotheca, executando o seguinte: um catalogo systematico, por assumptos, classificação de Melvil Dewey; um catalogo geral de autores, com desdobramentos, ou indicações reversivas; um catalogo topographico, ou inventario geral; um catalogo-inventario de publicações periodicas; um catalogo das collecções; uma relação das duplicatas; um inventario das publicações de propaganda, em deposito, para distribuição; uma estatistica geral; um registro de entrada e outro de sahida de publicações. Separadas as duplicatas, em numero consi-

deravel, apurou-se a existencia de 31.831 obras, em 66.331 volumes.

Proseguem trabalhos analogos no que concerne aos Archivos, estes, pela sua natureza, de ordenação mais difficil, exigindo, em consequencia, prazo mais amplo. Precaria, entretanto, seria toda esta organização, se os livros e os documentos não dispuzessem, em seguida, de uma installação adequada, que devidamente os preservasse, tornando-os, ao mesmo tempo, accessiveis, com o necessario conforto, aos que a elles houvessem de recorrer. Foi outro problema que se resolveu. Concedido, pelo Congresso, um credito especial de 100:000$, ouro, e 2.500:000$, papel, escolheu-se, mediante concurso, de que bondosamente se incumbiu o Instituto Central de Architectos do Rio de Janeiro, o projecto que, posto em concorrencia, entrou, logo depois, em execução, de modo que, em Dezembro deste anno, poderemos inaugurar, no seu edificio proprio, modelar sob todos os aspectos, em terrenos ao fundo do Itamaraty, com frente para o parque, tambem remodelado, os Archivos e Bibliotheca do Ministerio das Relações Exteriores.

Comprehende-se o que valem, para uma chancellaria, os seus archivos. Pode-se, pois, calcular quão util deverá ser, para a administração do Ministerio, a obra que se está realizando. A grande numero de episodios historicos é imprescindivel, para o seu estudo, a luz dos documentos diplomaticos. Haverá, no novo edificio, que ora se constróe, um salão de conferencias. Ha salas, algumas das quaes poderão servir de séde á Sociedade de Direito Internacional. Se os Serviços Economicos e Commerciaes estão, possivelmente, em condições de estabelecer, no Ministerio, um fóco ou um centro de estudos dos respectivos

assumptos, animo-me a pretender, com segurança, que, nos Archivos e Bibliotheca, se instituia, entre nós, um campo novo ás pesquisas da Historia do Brasil e das questões internacionaes.

Quero ser o primeiro a reconhecer que, apesar dos esforços empregados, com o concurso do seu pessoal, em cujo seio ha elementos que lhe podem fazer honra, e não obstante algumas peças estarem já funccionando em boas condições, os serviços, em geral, do Ministerio, deixam ainda, e não pouco, a desejar. Nem pode ser de outro modo, dentro das circumstancias occorrentes. Escassez evidente de funccionarios com as necessarias habilitações, na Secretaria de Estado, que é ou deve ser, logicamente, o órgão central propulsor de todo o mecanismo; habitos, processos, situações, porventura inconvenientes, mas de que nem sempre é possivel remover, de um momento para outro, as raizes que crearam; pobreza de dotações orçamentarias, não alludindo aos factores estranhos ao Ministerio, dos quaes, comtudo, em grande parte, depende a acção que elle possa ter, sobretudo no que entenda com a concepção ou com a pratica de uma politica externa. Como quer que seja, porém, a resenha dos factos occorridos, em 1928, revela, mais uma vez, da parte de V. Ex. e dos que o auxiliam neste ramo da administração publica, o proposito de servir, o mais possivel, aos grandes interesses collectivos, de que aqui nos incumbe tratar.

Como no exercicio anterior, observada a preoccupação de não exceder aos limites estabelecidos no orçamento, nenhum credito supplementar foi solicitado para as verbas propriamente da despesa ordinaria. Apenas, tendo sido convocada, já no decurso do anno, a Conferencia de Washington, e visitando o

Brasil dois presidentes eleitos, verificou-se, por estas duas razões, unicamente para estes dois effeitos, despesa extraordinaria.

De tudo o que deixo exarado, para um golpe de vista de conjunto, nesta introducção, ha, nos capitulos correspondentes do presente relatorio, os devidos detalhes.

Negociações com a Italia, sobre os filhos de italianos nascidos no Brasil, ou com a Allemanha, sobre a liquidação das nossas contas, oriundas da guerra, merecem referencia, que se desenvolverá no relatorio de 1929. A correspondencia, ou as relações cordiaes, que continuamos a manter com a Sociedade das Nações, devem ser mencionadas, tendo-se realizado normalmente a contribuição pecuniaria do Brasil para a Organização do Trabalho. São dignas tambem de registro a elevação da categoria das nossas missões diplomaticas na Colombia e na Venezuela, e a creação de dois postos, o da Romania e o da Hungria.

Mas, entre os incidentes do anno — é o ultimo que vou deixar consignado — nenhum terá excedido, quanto á repercussão que mereceu, nas manifestações da opinião, á campanha a que demos inicio, pela dignidade e pelos foros da lingua portugueza. Postos de parte os excessos, com que o patriotismo e a generosidade, aqui, e sobretudo em Portugal, procuraram augmentar, de todo modo, o alcance dos nossos actos, é licito, mesmo assim, reconhecer a opportunidade do movimento e o exito de que se entrou a coroar, concretizado em resultados praticos. Se a obra fôr por avante, e praza a Deus que assim seja, a sua pedra angular estará, de alguma sorte, na circular n. 231, de 24 de Maio, destinada a ser expedida aos nossos consules e diplo-

matas e a todos os que forem nomeados para representar o paiz nas assembléas internacionaes. A digna colonia portugueza, no Rio de Janeiro, mandou graval-a em rica placa de bronze, que offereceu ao Itamaraty. A circular assim reza: «Recommendo a Vossa Excellencia que, no desempenho das funcções de representante do Brasil, procure cooperar, sempre que fôr opportuno, e por todos os meios idoneos que as circumstancias lhe proporcionem, para a expansão e o prestigio da lingua portugueza. Lembrando-se, no estrangeiro, do idioma, que é uma viva expressão do paiz, não deixará de estar Vossa Excellencia prestando o seu culto á Patria.»

Permitta-me, Senhor Presidente, que me prevaleça do ensejo para reiterar-lhe as homenagens do mais profundo respeito.

Rio, 26 de Abril de 1929.



PORTARIA

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve nomear o Director de Secção Mario de Barros e Vasconcellos, o Primeiro Official Hildebrando Pompeu Pinto Accioly e o Segundo Official Fernando Lobo, para constituirem a Commissão da organização, redacção e revisão do Relatorio do Ministerio, de 1928.

Rio de Janeiro, 24 de Outubro de 1928.— *Octavio Mangabeira.*

EXPOSIÇÃO

SEXTA CONFERENCIA INTERNACIONAL AMERICANA

Num ambiente de sincero espirito americanista, reuniu-se em Havana, de 16 de Janeiro a 20 de Fevereiro do anno findo, a Sexta Conferencia Internacional Americana.

A ceremonia da sua inauguração foi honrada com a presença do Presidente Calvin Coolidge, dos Estados Unidos da America, que quiz, assim, demonstrar o seu alto e justo apreço pela grande obra das conferencias periodicas das Republicas americanas.

No notavel discurso que, então, pronunciou, o Presidente da União americana mostrou as directivas que têm orientado essas conferencias, o que ellas representam para a paz do mundo, o alto exemplo de solidariedade que ellas fornecem, os beneficios que dellas têm decorrido.

Entre taes beneficios, salientou os que resultam do estreitamento de relações entre os povos americanos. "Cada conferencia" — disse o referido Chefe de Estado — "tem contribuido com o seu quinhão para o desenvolvimento de laços culturaes mais intimos, entre as nações deste hemispherio, e para o estabelecimento de novas correntes de entendimento". E, alludindo ás demais assembléas, organizadas pela União Panamericana, declarou servirem todas para fortalecer o espirito de solidariedade pan-americana, "solidariedade que, em ultima analyse, representa uma das maiores realizações da nossa civilização americana e que se acha destinada a desempenhar, no futuro, papel muito importante no cumprimento da alta missão confiada ás Republicas deste hemispherio".

* * *

Dadas a importancia e a significação da Conferencia, o Governo brasileiro procurou escolher para ella, como delegados do Brasil, nomes de reconhecido valor, isto é, os Srs. Raul

Fernandes, Lindolfo Collor, Alarico Silveira, José Mattoso de Sampaio Corrêa e Eduardo Espinola, sob a presidencia do primeiro.

Para completar a delegação, foram nomeados os Srs. Hildebrando Accioly e Afranio do Amaral, como assessores technicos; Belisario Augusto Soares de Sousa Junior, como secretario geral; João Carlos Muniz, Oswaldo de Moraes Correia e Octavio do Nascimento Brito, como secretarios; Armando Calmon Costa e Senhorita Sylvia Carneiro Leão, como dactylographos. Posteriormente, o grupo de secretarios foi accrescido, por ter sido designado tambem para essas funcções o 2º secretario da Legação do Brasil em Havana, Mario da Costa Guimarães.

A delegação brasileira partiu daqui perfeitamente apparelhada de todos os elementos e de instrucções precisas, de tal sorte que lhe não foi difficil desempenhar, com perfeita efficiencia, a tarefa de que se achava incumbida.

Para colligir dados e outros elementos necessarios á delegação, fôra designado o Primeiro Official da Secretaria de Estado, Ronald de Carvalho, que, depois, na propria Secretaria, auxiliou os serviços de informação relativos á acção dos delegados brasileiros.

* * *

A Conferencia, inaugurada solennemente a 16 de Janeiro, no palacio do Theatro Nacional de Havana, teve sua primeira sessão plenaria, ou sessão propriamente de abertura, no dia 18 do mesmo mez, na *Aula Magna* da Universidade de Havana, com a presença das delegações das 21 republicas americanas e sob a presidencia do Secretario de Estado da Republica de Cuba, Dr. Rafael Martínez Ortiz.

Nessa mesma sessão, foi eleito presidente definitivo da Conferencia, por acclamação unanime, o Dr. Antonio Sánchez de Bustamante, chefe da delegação cubana, membro da Côrte Permanente de Justiça Internacional e figura de alto relevo entre os luminares das sciencias juridicas.

Para maior facilidade de exame do extenso programma elaborado pelo Conselho Director da União Panamericana, os trabalhos da Conferencia foram repartidos por oito commissões, ás quaes se distribuiram, respectivamente, os seguintes assumptos:

1ª — União Panamericana;

2ª — Direito internacional publico e policia de fronteiras;

3ª — Direito internacional privado e uniformização legislativa;

4ª — Problemas de communicações;

5ª — Cooperação intellectual;

6ª — Problemas economicos;

7ª — Problemas sociaes;

8ª — Informações sobre tratados, convenções e resoluções.

Para essas diversas commissões, foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente, os Srs. : Enrique Olaya Herrera (Colombia) e Lisandro Díaz León (Paraguay), da 1ª; Gustavo Guerrero (Salvador) e Raul Fernandes (Brasil), da 2ª; Victor Maúrtua (Perú) e James Brown Scott (Estados Unidos da America), da 3ª; J. M. Sampaio Corrêa (Brasil) e Tulio M. Cesteros (Dominicana), da 4ª; Gonzalo Zaldumbido (Equador) e Ricardo J. Alfaro (Panamá), da 5ª; Salvador Urbina (Mexico) e Felipe A. Espil (Argentina), da 6ª; Aristides Aguero (Cuba) e Angel Arráiz (Venezuela), da 7ª; Ricardo Pérez Alfonseca (Dominicana) e Santiago Key Ayala (Venezuela), da 8ª.

O presidente da delegação brasileira distribuiu os membros desta pelas differentes commissões, da maneira seguinte :

1ª commissão (União Panamericana) : Raul Fernandes e Alarico Silveira;

2ª commissão (Direito intrenacional publico e policia de fronteiras) : Raul Fernandes e Hildebrando Accioly;

3ª commissão (Direito internacional privado e uniformização legislativa) : Eduardo Espinola;

4ª commissão (Problemas de communicações) : J. M. Sampaio Corrêa;

5ª commissão (Cooperação intellectual) : Lindolfo Collor e Alarico Silveira;

6ª commissão (Problemas economicos) : Lindolfo Collor e J. M. Sampaio Corrêa;

7ª commissão (Problemas sociaes) : Afranio do Amaral;

8ª commissão (Informações sobre tratados, convenções e resoluções) : Hildebrando Accioly.

Na 6ª commissão (Problemas economicos), o secretario J. Carlos Muniz figurou como supplente dos delegados brasileiros.

O trabalho mais importante da Conferencia, ou, pelo menos, o que mais interesse despertou, achava-se nas tres primeiras commissões. Numa dellas, a primeira, se discutia a questão da reorganização da União Panamericana, sobre as bases de um projecto de convenção collectiva. Á segunda commissão cabia a tarefa de discutir e votar os projectos de tratados de direito internacional publico, adoptados pela Commissão de Jurisconsultos do Rio de Janeiro, na reunião de 1927. Á terceira commissão incumbia a discussão e votação do Codigo de direito internacional privado, já approvado pela referida Commissão de Jurisconsultos e cuja elaboração se deve, quasi integralmente, ao professor Sánchez de Bustamante. Ás demais commissões competiam as restantes theses do vasto programma da conferencia, organizado pelo Conselho Director da União Panamericana e publicado no Relatorio deste Ministerio, correspondente ao anno de 1927 (vol. I, pags. 158 a 164).

* * *

Pode julgar-se da enorme somma de trabalhos realizada pela Conferencia, pela simples enumeração dos actos por ella approvados. Foram estes em numero de oitenta e dois, assim distribuidos :

11 convenções,

11 moções ou recommendações,

60 resoluções.

* * *

Para se ter idéa mais precisa dos resultados geraes da Conferencia, vamos passar em revista o trabalho de cada commissão :

1ª Commissão (União Panamericana)

Segundo o programma previamente adoptado, devia essa commissão cuidar da organização da União Panamericana, sobre a base de uma convenção, idéa que, desde muito, preoccupava o Conselho Director da mesma União.

Foi relator dessa questão o delegado do Uruguay, Sr. Jacobo Varela Acevedo.

Ao projecto basico, elaborado pelo dito Conselho Director, as delegações de Cuba e do Mexico apresentaram, de inicio, varias emendas, que o alteravam substancialmente. A difficuldade, porém, em se chegar a accôrdo sobre tal materia proveio da posição assumida pelo primeiro delegado da Argentina, que fazia questão de que se inserisse no projecto uma recommendação, no sentido de adoptarem os Governos americanos medidas tendentes a reduzir as respectivas tarifas aduaneiras, de modo que se pudesse chegar á eliminação de todos os obstaculos ao commercio interamericano.

O Sr. Pueyrredon, desde o começo, levantou essa idéa no seio da commissão, declarando que a unidade economica é a base principal do panamericanismo. De accôrdo com essa premissa, S. Ex. propunha aquella recommendação, acompanhada de outras, determinadas pelos mesmos sentimentos de solidariedade economica entre os paizes americanos.

Embora apreciando devidamente os elevados propositos do representante da Argentina, a sub-commissão a que fôra submettido o caso, não concordou com a proposta, mas suggeriu que, no preambulo da convenção, se estabelecessem uns tantos principios geraes, que pudessem recolher a adhesão unanime dos Estados americanos.

Esses principios, unanimemente acceitos pelos demais membros da commissão, são os que passaram a figurar no referido preambulo, nos seguintes termos:

« As Republicas americanas, cuja união moral descansa na igualdade juridica das Republicas do Continente e no respeito mutuo aos direitos inherentes á sua completa independencia, desejosas de promover efficazmente a

crescente conciliação de seus interesses economicos e a coordenação de suas actividades de caracter social e intellectual, e reconhecendo que as relações entre os povos são reguladas tanto pelo direito quanto por seus legitimos interesses individuaes e collectivos:

« Resolvem continuar realizando sua acção conjunta de cooperação e solidariedade, por meio das reuniões periodicas das conferencias internacionaes americanas, assim como por meio dos órgãos estabelecidos em virtude de accôrdos internacionaes e mediante a União Panamericana, com séde em Washington e cuja organização e funcções serão regidas pela presente convenção, nos seguintes termos: »

Infelizmente, o Sr. Pueyrredon não se pôde associar a esse texto. S. Ex., positivando a sua primeira suggestão, insistiu em que, ao preambulo da convenção, se accrescentasse uma declaração, mais ou menos nestes termos:

« Sendo a cooperação economica factor essencial na realização dos propositos indicados, os Estados signatarios dirigirão seus esforços no sentido da suppressão de obstaculos injustos e de barreiras artificiaes excessivas, que possam embaraçar o intercambio natural ou restringir a liberdade de commercio entre as nações da America, sem privilegios ou exclusões. »

A commissão, porém, não acceitou o accrescimo e a convenção foi, depois, approvada com o citado preambulo da sub-commissão.

Já, então, se havia retirado da Conferencia o Sr. Pueyrredon, e a delegação argentina pôde acceitar o texto votado, declarando que o fazia, de conformidade com instrucções expressas do seu Governo, mas com a reserva de que lamentava não se tivessem incluido na convenção os principios que sustentara no seio da commissão.

Além da convenção, que, como é natural, fica sujeita á ratificação de todos os Estados signatarios, a primeira commissão adoptou uma resolução, destinada a pôr em vigor immediatamente algumas das modificações introduzidas na organização da União Panamericana e constantes da convenção.

Assim é que, em virtude dessa resolução, foram, desde logo, adoptadas as seguintes regras, relativas ao estatuto da União Panamericana:

1) A direcção da União será exercida pelo Conselho Director, formado pelos representantes que cada Governo americano entenda designar, podendo a designação recair nos agentes diplomaticos dos respectivos paizes, em Washington;

2) Incumbe ao Director Geral da União, com a approvação do Conselho Director, a nomeação do pessoal necessario para os differentes serviços, devendo os cargos ser distribuidos, tanto quanto fôr possivel, entre os nacionaes dos diversos paizes membros da União;

3) Nem o Conselho Director, nem a propria União Panamericana, terá funcções de caracter politico;

4) O Conselho Director da União estabelecerá seu regulamento e o estatuto de seus funccionarios;

5) Os Estados membros da União poderão retirar-se della em qualquer momento, devendo, porém, pagar a sua contribuição relativa ao anno fiscal dentro do qual se der a retirada.

2ª Commissão (Direito internacional publico e policia de fronteiras)

A essa commissão incumbia o exame dos resultados da Commissão de Jurisconsultos do Rio de Janeiro, no tocante aos projectos de codificação do direito internacional publico, bem como o estudo da questão da policia de fronteiras.

A Commissão de Jurisconsultos adoptara, como se sabe, 12 projectos de convenção, sobre as seguintes materias:

I — Bases fundamentaes do direito internacional publico;

II — Estados;

III — Condição dos estrangeiros;

IV — Tratados;

V — Troca de publicações;

VI — Intercambio de professores e alumnos;

VII — Funccionarios diplomaticos;

VIII — Consules;

IX — Neutralidade maritima;

X — Asylo;

XI — Deveres dos Estados em caso de guerra civil;

XII — Solução pacifica dos conflictos internacionaes.

Dois desses projectos, o quinto e o sexto, passaram á 5ª commissão (Cooperação intellectual). Os demais ficaram na 2ª commissão.

Sobre os dois primeiros, dos quaes foi relator o Sr. Victor Maúrtua, delegado do Perú, que os transformou em quatro projectos (duas declarações, uma recommendação e uma convenção), não foi possivel pôr-se de accôrdo toda a commissão. O assumpto foi, afinal, adiado para a proxima Conferencia Internacional Americana.

Durante a sua discussão, veio á baila a questão da não intervenção, e a esse proposito o Sr. Raul Fernandes, presidente da delegação brasileira, fez a seguinte declaração, que foi acolhida com applausos e teve excellente repercussão, não só no seio da commissão, como tambem no da propria Conferencia:

«Falo em nome de um paiz cuja constituição politica torna obrigatorio o recurso ao arbitramento para solução de nossas divergencias internacionaes, ao mesmo tempo que nos prohibe a guerra de conquista. Regido por um estatuto nacional que assim veda ao Governo as soluções da força, não seria nunca o Brasil quem se opporia ás declarações ou accôrdos mais liberaes e avançados no tocante ao resguardo da soberania dos Estados. Os que mais longe caminharem nessa direcção apenas virão ao nosso encontro e nos darão, na moeda da reciprocidade, a justa recompensa da nossa vocação pacifica. Animados desses ideaes, os jurisconsultos brasileiros que collaboraram nos projectos de convenção de direito internacional publico acceitaram o dispositivo que veda em termos absolutos a intervenção de um Estado nos negocios internos do outro; e, sem embargo das criticas que se possam fazer ao preceito assim formulado, ainda hoje o acceitariamos, por consideração de conveniencia e psychologia politica, se em torno delle pudessemos congregar a necessaria unanimidade. Este, porém, não é o caso; e havendo que buscar a fórmula susceptivel de harmonizar todas as honradas delegações, só me cumpre declarar, em nome da delegação brasileira, que acceitaremos qualquer texto que expresse em forma adequada nosso pensamento nacional de honrar a soberania das nações, seja preservando-as contra incursões indebitas, seja não as incitando a violar ou restringir a soberania alheia. A fórmula suggerida pelo eminente relator, salvo redacção mais acceitavel pelas delegações, offerece uma base sobre a qual o accôrdo geral pode ser procurado, pois consagra as duas faces inseparaveis do prin-

cipio em causa, affirmando simultaneamente o supremo direito e o supremo dever das nações. Faço votos para que em torno deste grande principio possamos encontrar a fórmula de conciliação pela qual todos ansiamos.»

O projecto relativo á solução pacifica dos conflictos foi primeiramente dividido em duas partes: a primeira, englobava todos os processos de solução pacifica, menos a arbitragem; a segunda, tratava apenas da arbitragem.

Depois, as duas partes foram submettidas a uma subcommissão, presidida pelo Sr. Raul Fernandes, chefe da delegação do Brasil, e da qual faziam parte os Srs. Charles Hughes, dos Estados Unidos da America; Victor Maúrtua, do Perú; Alejandro Lira, do Chile; Ricardo Alfaro, do Panamá; Jesus Maria Yepes, da Colombia; Podestá Costa, da Argentina; e Gustavo Gutiérrez, de Cuba.

O curto espaço de tempo de que dispoz a commissão para estudar esse assumpto de tanta importancia não lhe permittiu chegar a formular sobre elle uma convenção, que pudesse obter a assignatura de todas as delegações.

Foram, porém, adoptadas, por iniciativa da commissão, e unanimemente approvadas, na sessão plenaria de 18 de Fevereiro, as duas seguintes resoluções, sobre cuja importancia não é preciso insistir:

« A Sexta Conferencia Internacional Americana,

« Considerando que as Republicas americanas desejam exprimir a sua condemnação da guerra como instrumento de politica nacional em suas relações mutuas; e

« Considerando que as Republicas americanas têm o mais fervoroso desejo de contribuir, de todas as maneiras, para o desenvolvimento dos methodos internacionaes para a solução pacifica dos conflictos entre os Estados;

« Resolve:

« 1. Que as Republicas americanas adoptem a arbitragem obrigatoria como meio que devem empregar para a solução pacifica de suas controversias internacionaes de caracter juridico;

« 2. Que as Republicas americanas se reunirão em Washington, dentro do prazo de um anno, numa Conferencia de conciliação e arbitragem, para dar forma convencional á realização desse principio, com o minimo de excepções que se considerem indispensaveis para salvaguardar a independencia

e soberania dos Estados, assim como o exercicio desta nos assumptos de ordem interna, e com exclusão das materias que envolvam o interesse ou se refiram á acção de um Estado que não seja parte na convenção;

« 3. Que, para esse fim, os Governos das Republicas americanas nomearão jurisconsultos plenipotenciarios, com instrucções sobre o maximo e o minimo que acceitariam na extensão da jurisdicção arbitral obrigatoria;

« 4. Que a convenção, ou convenções, de conciliação e arbitragem que cheguem a concluir deixe aberto um protocollo de arbitragem progressiva, que permitta o desenvolvimento dessa benefica instituição até o seu maximo;

« 5. Que a convenção ou convenções que se combinarem, uma vez firmadas, devam ser submettidas immediatamente aos respectivos Governos para sua ratificação, no mais curto prazo possivel. »

« A Sexta Conferencia Internacional Americana,

« Considerando:

« Que as nações da America se deverão inspirar sempre na cooperação solidaria para a justiça e o bem geral;

« Que nada se oppõe tanto a essa cooperação como o uso da violencia;

« Que não ha controversia internacional, por séria que seja, que se não possa resolver pacificamente, se as partes desejam, na realidade, alcançar uma solução pacifica;

« Que a guerra de aggressão constitue um crime internacional contra o genero humano;

« Resolve:

« I. Toda aggressão se considera illicita, e, portanto, se declara prohibida;

« II. Os Estados americanos empregarão todos os meios pacificos para resolver os conflictos que entre elles se suscitem. »

Além disso, a commissão adoptou e foram approvados em plenario os seguintes actos, sob os quaes o Brasil figurou como signatario :

1) Convenção sobre a condição dos estrangeiros;

2) Convenção sobre tratados;

3) Convenção sobre funccionarios diplomaticos;

4) Convenção sobre agentes consulares;

5) Convenção sobre neutralidade maritima;

6) Convenção sobre asylo;

7) Convenção sobre direitos e deveres dos Estados em casos de luctas civis.

Relativamente ao problema da policia de fronteiras, a commissão, depois de tomar conhecimento de um projecto de convenção formulado pela delegação argentina, limitou-se a submetter á Conferencia uma resolução, que foi acceita, em virtude da qual se recommenda aos Governos que examinem os melhores meios de vigiar as fronteiras reciprocas, bem como de chegar a uma convivencia mais segura, em suas relações de vizinhança.

3ª Commissão (Direito internacional privado e legislação uniforme)

No programma da Conferencia, a parte attribuida a essa commissão comprehendia, além da codificação do direito internacional privado, a organização de projectos de legislação uniforme sobre : direito commercial; direito maritimo; principios relativos ao estatuto juridico das companhias organizadas em Estados estrangeiros; medidas relativas á extensão ás mulheres dos mesmos direitos civis attribuidos aos homens; bases para a determinação da nacionalidade, etc., etc. De todo esse conjunto de materias, a mais importante, sem duvida, era a codificação do direito internacional privado, baseada no projecto de Codigo elaborado pelo Dr. Antonio Sánchez de Bustamente e approvado pela Commissão de Jurisconsultos do Rio de Janeiro.

Relatou a questão, no seio da commissão, o delegado do Brasil, professor Eduardo Espinola, cujo parecer foi muito apreciado e mereceu approvação unanime.

O Codigo comprehende 437 artigos e figura como annexo a uma convenção, subscripta por todas as delegações, excepto a dos Estados Unidos da America, a qual se absteve de a subscrever, por motivos inherentes á Constituição politica da União Americana. Fizeram reservas, sobre varias partes do Codigo, algumas delegações, inclusive a do Brasil, cuja reserva foi assim formulada : " Rejeitada a emenda substitutiva, que propoz para o art. 53, a delegação do Brasil nega a sua approvação ao art. 52, que estabelece a competencia da lei do domicilio conjugal para regular a separação de corpos e o divorcio, assim como tambem ao art. 54."

Quanto aos demais themas de estudo distribuidos á commissão, não houve tempo de serem todos examinados. Entretanto, a maioria delles foi objecto de relatorios e recommendações.

A commissão adoptou tambem outras resoluções, de entre as quaes cumpre salientar a que deu permanencia á Commissão Internacional de Jurisconsultos do Rio de Janeiro e estabeleceu as bases para o desenvolvimento da obra de unificação de legislações e codificação do direito internacional.

Segundo essa resolução, a Commissão Internacional de Jurisconsultos do Rio de Janeiro reunir-se-á, para realizar trabalhos de codificação do direito internacional publico e privado, nas datas que os respectivos Governos fixarem, cabendo á União Panamericana promover o accôrdo conveniente, para a reunião.

Haverá tres *comités* permanentes, destinados a classificar materias, recolher elementos technicos, apresentar suggestões, que facilitem a obra da Commissão Internacional de Jurisconsultos. Um dos *comités* terá por séde o Rio de Janeiro e se incumbirá dos trabalhos relativos ao direito internacional publico; outro, funccionará em Montevidéo, e se incumbirá da materia relativa ao direito internacional privado; o terceiro, trabalhará em Havana, e se incumbirá dos estudos de legislação comparada e unificação de legislações.

Os *comités* serão formados pelos Governos, com membros das respectivas sociedades nacionaes de direito internacional.

A União Panamericana, tanto quanto lhe permittam os seus estatutos, cooperará nos trabalhos preparatorios desses *comités*.

4ª Commissão (Communicações)

Os trabalhos dessa commissão, que teve como presidente o delegado brasileiro Dr. J. M. Sampaio Corrêa, tinham certa extensão e, por isso, foram divididos por sete relatores, de accôrdo com os differentes *itens* da parte III do programma da Conferencia.

Os resultados mais importantes desses trabalhos foram:

1) a conclusão de uma convenção sobre aviação commercial, unanimemente approvada;

2) a adopção de uma resolução, em virtude da qual ficam mantidos em todo o vigor os resultados das anteriores conferencias, que determinaram a construcção da estrada de ferro panamericana pelo caminho dos Andes, traçado em 1890;

3) o apoio dado á iniciativa da construcção de uma estrada de rodagem interamericana e a recommendação a todos os Governos membros da União Panamericana, afim de que cooperem para a prompta realização desse projecto;

4) a recommendação, aos Governos das Republicas americanas que tenham rios navegaveis, do estudo technico das condições de navegabilidade desses rios, afim de que taes estudos possam ser submettidos á consideração da proxima conferencia panamericana.

A maneira pela qual o Dr. Sampaio Corrêa soube dirigir essa commissão grangeou-lhe a estima e os applausos dos demais membros da mesma commissão.

5ª Commissão (Cooperação intellectual)

O principal resultado dessa commissão foi a revisão da Convenção de Buenos Aires, sobre a protecção da propriedade literaria e artistica.

A nova convenção foi approvada, com a abstenção apenas da delegação da Venezuela.

A commissão adoptou tambem algumas resoluções de grande alcance, como, por exemplo:

a) a que determinou a criação de um Instituto interamericano de cooperação intellectual, destinado

a activar e systematizar o intercambio de professores e alumnos, entre os diversos paizes americanos; a fomentar, nas escolas secundarias e superiores de todos os paizes americanos, a criação de cadeiras especiaes de historia, geographia, literatura, sociologia, hygiene e direito, principalmente constitucional e commercial dos Estados americanos; e a prestigiar a criação da cidade universitaria nos paizes da America;

b) a que determinou a criação de um Instituto panamericano de geographia e historia da America, destinado a facilitar os estudos geographicos e historicos nos Estados americanos, instituto cuja séde será a cidade do Mexico, segundo escolha feita ultimamente pelo Conselho Director da União Panamericana

6ª Commissão (Problemas economicos)

As theses que competiam a essa commissão eram as da parte V do programma da Conferencia.

O resultado dos seus trabalhos consta de varias resoluções ou recommendações, sobre: simplificação e unificação de processos consulares; reunião de uma conferencia de paizes americanos para o estudo do problema da protecção das marcas de fabrica; uniformização das especificações de productos; cooperação agricola; emigração e immigração, etc.

Sobre o ultimo ponto indicado, a commissão adoptou uma resolução, na qual se estabeleceram alguns principios, acêrca do problema da immigração nos paizes americanos.

Entre esses principios, cumpre assingnalar os que, segundo a dita resolução, devem inspirar qualquer resolução concernente á emigração e immigração e que são os seguintes:

a) a igualdade de direitos civis entre nacionaes e estrangeiros;

b) a qualidade de homem livre, que deve ser reconhecida a todo immigrante, respeitados e pro-

tegidos os direitos e a dignidade da pessoa humana, sem que, por outro lado, esse respeito e essa protecção possam justificar qualquer offensa á soberania do paiz.

Deve tambem ser assignalada a recommendação incluida na mesma resolução, no sentido de que "as convenções sobre emigração e immigração que se celebrem entre as nações do Continente americano e nações de outros Continentes não possam, jamais, impôr a um Estado americano medidas tendentes a subtrahir o emigrante á legislação e jurisdicção do paiz no qual se encorpora".

7ª Commissão (Problemas sociaes)

As materias confiadas ao exame dessa commissão foram divididas da seguinte maneira:

1) Codigo sanitario panamericano;

2) Principios e praxes em materia de administração de saúde publica;

3) Resultados da Conferencia de eugenia e homicultura;

4) Resultados da Conferencia dos directores dos serviços de saúde publica;

5) Cruz Vermelha Panamericana.

Foi relator do assumpto n. 4 o representante do Brasil na commissão, Dr. Afranio do Amaral.

A commissão adoptou varias recommendações, confirmadas em plenario, tendentes, em geral, a promover o progresso da organização da saúde publica e defesa sanitaria, em todos os paizes americanos.

8ª Commissão (Tratados, Convenções e Resoluções)

De accôrdo com a 7ª parte do programma da Conferencia, essa commissão devia occupar-se das informações, a serem apresentadas pelas delegações, a respeito das medidas tomadas pelos Estados americanos, no tocante aos tratados, convenções e resoluções adoptados nas conferencias anteriores.

Dadas as attribuições conferidas á commissão, o trabalho desta limitou-se a recolher as informações apresentadas e adoptar o relatorio geral, que as resumiu.

Nem todas as delegações forneceram informações. Nesse numero, porém, não esteve a do Brasil, cujo representante na commissão foi dos primeiros a se desempenharem desse dever.

O relatorio geral adoptado apresentou, como conclusão, um projecto de resolução, approvado, depois, em plenario, no sentido de se instar com os Governos das Republicas americanas para que estudem e revejam as resoluções das conferencias anteriores e informem a União Panamericana sobre as razões da não execução das mesmas resoluções.

* * *

Além das oito commissões acima mencionadas, a Conferencia teve mais duas: uma, de credenciaes, composta dos Srs. Raul Fernandes (Brasil), J. J. Amézaga (Uruguay) e Santiago Key Ayala (Venezuela) e presidida pelo primeiro; e outra, de iniciativas, formada pelos presidentes de todas as delegações e presidida pelo Sr. Sánchez de Bustamante.

A primeira findou as suas funcções logo no inicio dos trabalhos da Conferencia, com o reconhecimento de poderes dos delegados. A segunda celebrou quatro sessões, nas quaes se deliberou sobre additamentos ao programma da Conferencia.

Numa dessas sessões, discutiu-se a questão surgida no seio da commissão de direito internacional publico, a proposito da utilização das aguas dos rios internacionaes. No debate, tomou parte saliente o presidente da delegação brasileira, que impugnou a discussão immediata de materia tão importante, ainda não convenientemente estudada sob o ponto de vista em que a collocava um parecer apresentado áquella commissão. O Sr. Raul Fernandes terminou suggerindo que se adiasse a questão para a Setima Conferencia, depois que a mesma fôsse estudada por órgãos competentes, e essa suggestão foi acceita.

Por outra resolução, unanimemente approvada, a commissão de iniciativas designou a cidade de Montevidéo como séde da Setima Conferencia internacional americana, a se reunir em data ainda não fixada.

* * *

A Conferencia de Havana realizou dez sessões plenarias, a ultima das quaes na tarde de 20 de Fevereiro, com a presença do Secretario de Estado de Cuba, Sr. Martínez Ortiz que pronunciou o discurso final de encerramento da illustre assembléa.

Ao findarem os trabalhos da Conferencia, foram trocados os seguintes telegrammas, entre o Ministro das Relações Exteriores e o chefe da delegação brasileira:

Do Ministro ao Sr. Raul Fernandes: "Está na consciencia do paiz que a delegação brasileira á Sexta Conferencia internacional americana cumpriu dignamente o seu dever. Por ella, V. Ex., que, com tanto acerto, a presidiu, acceite os vivos agradecimentos que o Sr. Presidente da Republica me autorizou a exprimir-lhe. Desvanece-se o Brasil de ter tido, nos seus delegados á grande assembléa internacional, um indice da sua cultura, mas um órgão sobretudo dos altos sentimentos de concordia, que valem pela melhor das tradições da sua politica externa. — (assignado) *Octavio Mangabeira*".

Do Sr. Raul Fernandes ao Ministro: "Em nome da delegação, peço a V. Ex. acceitar e transmittir ao Sr. Presidente vivos agradecimentos pelas felicitações com que ambos a honraram. A affirmação de sentimentos de concordia brasileira e esforçada collaboração para reforçar os vinculos panamericanos se derivaram das sabias instrucções do Governo, cujo leal cumprimento foi o unico merito de seus representantes. — (assignado) *Raul Fernandes*".

* * *

A feliz actuação da delegação brasileira na Conferencia determinou varias manifestações de sympathia e applausos ao Ministro das Relações Exteriores. Figurou, entre ellas, um

almoço do Rotary Club, offerecido ao Ministro e a todos os membros da referida delegação e realizado no Hotel Gloria. Ao final desse almoço, foram proferidos alguns discursos, havendo o Ministro pronunciado o que vai reproduzido no lugar competente, no Annexo *A* do presente Relatorio.

LIMITES

a) SITUAÇÃO GERAL

É motivo da mais justa satisfação para o Ministerio das Relações Exteriores poder annunciar que já se acham resolvidas todas as questões de limites do Brasil.

Quatro eram as questões dessa natureza que se encontravam pendentes, quando se iniciou a actual administração.

A primeira dizia respeito á fixação da fronteira com o Paraguay, no trecho do rio do mesmo nome, entre a foz do rio Apa e o desaguadouro da Bahia Negra. Achando-se o territorio a oeste do dito trecho sob a jurisdicção do Paraguay, era com este que deviamos tratar; e assim se fez, resultando das respectivas negociações o tratado de limites de 21 de Maio de 1927. Como aquelle territorio fôsse objecto de antigo litigio entre o Paraguay e a Bolivia, não nos descuidámos de fazer resalva dos possiveis direitos desta sobre o mesmo, de conformidade com a nossa constante tradição diplomatica.

A segunda questão referia-se a pequeno trecho da fronteira brasileiro-argentina, da bocca do Quarahim para baixo. Em 1910, já se havia firmado, a seu respeito, uma convenção, que, entretanto, não chegou a ser vigente. O Governo actual retomou o caso e, em pouco tempo, pôde concluir, com o Governo argentino, a convenção complementar de limites, de 27 de Dezembro de 1927, pela qual se reconheceu o dominio brasileiro sobre a chamada ilha Brasileira, da foz do Quarahim.

A terceira e quarta questões foram resolvidas no anno findo, conforme se dirá adiante, e versavam, respectivamente, sobre um trecho de fronteira com a Colombia e sobre outros tres, com a Bolivia.

Em materia de limites, o esforço do Ministerio das Relações Exteriores, em 1928, não se limitou á solução dessas duas relevantes questões. Assim é que, além disso, o Ministerio promoveu e levou a effeito, nesse periodo, trabalhos de demarcação e caracterização em duas fronteiras (Brasil-Argentina e Brasil-Uruguay), preparou elementos para futuras demarcações na zona norte e concluiu importante protocollo com a Venezuela, no qual se determinou o levantamento e demarcação de toda a fronteira brasileiro-venezuelana.

A feliz liquidação dos ultimos casos de limites do Brasil repercutiu agradavelmente no seio do Congresso Nacional. A Camara dos Deputados deu prova disto, approvando unanimemente, em 28 de Dezembro proximo passado, o seguinte requerimento do Sr. deputado Baptista Luzardo: "Requeiro que a Camara dos Deputados manifeste o seu jubilo pelos ultimos successos da politica externa do paiz, congratulando-se com a nação, por terem sido recentemente assignados os tratados de limites que acabaram de definir, na mais perfeita concordia com a Republicas vizinhas, o territorio da nossa patria".

E o Senado, em sessão realizada no dia seguinte, approvou, por unanimidade, um requerimento do Sr. senador José Augusto, no sentido de se inscrever, na acta dos trabalhos, um voto de jubilo pela assignatura do tratado celebrado com a Bolivia, por isto que o dito tratado punha termo a todas as nossas questões fronteiriças. O Sr. José Augusto sublinhou o espirito de concordia e harmonia com que se encerrara a definição dos limites do territorio brasileiro e exprimiu a sua patriotica satisfação por ver tão bem traduzidos, na actual direcção da politica externa do Brasil, os sentimentos de paz, harmonia e fraternidade que sempre a nortearam.

b) TRATADO COM A COLOMBIA

A mais velha das nossas questões de limites era, sem duvida, a que tinhamos com a Colombia, numa parte da bacia amazonica.

O tratado de Bogotá, de 24 de Abril de 1907, deixara-a aberta, porque, então, os dois paizes só chegaram a accôrdo sobre o traçado da fronteira entre o rio Negro e a confluencia do Apapóris com o Caquetá.

Do Caquetá para o sul, isto é, entre a foz do Apapóris e o rio Amazonas, já haviamos estabelecido a nossa linha divisoria, desde alguns decennios, de conformidade com a convenção de limites celebrada com o Perú em 23 de Outubro de 1851, ligeiramente alterada pelo accôrdo de 11 de Fevereiro de 1874; e a mesma linha, constituida por uma recta entre a foz do Apapóris e a povoação de Tabatinga, fôra respeitada pelo Equador, no tratado firmado nesta capital a 6 de Maio de 1904.

Quando o Perú, pelo tratado de 24 de Março de 1922, abandonou as terras a oeste da dita linha ao dominio da Colombia, surgiu para nós a necessidade imperiosa de negociar, com esta, o encerramento definitivo da antiga pendencia.

Em 4 de Março de 1925, os representantes diplomaticos do Brasil, Colombia e Perú, em Washington, com a assistencia do Secretario de Estado dos Estados Unidos da America, já haviam chegado a estabelecer as bases da futura liquidação de todas as divergencias reciprocas, em materia de limites.

Mas só em 1928, depois de trocadas as ratificações do referido tratado de limites peruano-colombiano, foi que pudemos reiniciar as negociações com a Colombia, relativamente ao trecho de fronteira entre o Caquetá e o Amazonas.

Essas negociações, em que figuraram como plenipotenciarios, respectivamente, do Brasil e da Colombia, o Ministro das Relações Exteriores e o Senhor Laureano García Ortiz, Ministro colombiano nesta capital, tiveram pleno exito, terminando pela celebração do tratado de limites e navegação fluvial firmado a 15 de Novembro ultimo.

Nesse acto, ficou reconhecida, pela Colombia, a nossa tradicional fronteira Apapóris-Tabatinga; providenciou-se sobre a demarcação de toda a linha divisoria entre os dois paizes; e se estabeleceu, reciproca e perpetuamente, para ambos, a liberdade de navegação nas aguas brasileiras e colombianas dos rios Amazonas, Içá ou Putumayo, Caquetá ou Japurá e

seus affluentes ou confluentes. Essa liberdade de navegação ficou subordinada apenas ás leis e regulamentos fiscaes e de policia fluvial dos dois paizes; e della se excluiu a navegação de porto a porto do mesmo paiz, ou de cabotagem.

Sobre o transito de navios e transportes de guerra dos dois Estados, estipulou-se que taes navios e transportes de cada uma das partes contractantes poderiam navegar livremente nas aguas da outra, nos rios communs a ambos os paizes. Cada Estado notificará ao outro o numero e a natureza das embarcações que devem gozar dessa faculdade.

Com mensagem presidencial datada de 11 de Dezembro ultimo, foi esse tratado submettido ao Congresso Nacional, que o approvou nos ultimos dias da sessão legislativa.

c) TRATADO COM A BOLIVIA

O tratado concluido nesta capital a 25 de Dezembro ultimo, entre o Brasil e a Bolivia, não versou apenas sobre materia de limites. Como o seu proprio titulo indica, refere-se elle, tambem, a communicações ferroviarias. Estas, porém, dependiam tão estreitamente da questão de limites que os dois problemas ficaram naturalmente unidos e tiveram solução conjunta.

A questão propriamente de limites dizia respeito: 1°) á distribuição de ilhas e ilhotas de certo trecho do rio Madeira, em que este serve de limite aos dois paizes; 2°) á linha divisoria entre a nascente do rio Rapirran e a do igarapé Bahia; 3°) ao fechamento da fronteira na região vizinha ás cabeceiras do rio Verde.

Esses tres pontos da questão já haviam sido objecto de outros tantos protocollos, entre o Brasil e a Bolivia, dos quaes um firmado nesta capital e dois em La Paz, todos com a data de 3 de Setembro de 1925.

Na mesma occasião, assignou-se nesta capital um quarto protocollo, sobre a ligação ferroviaria brasileiro-boliviana.

Quando o Governo boliviano manifestou desejos de substituira fórmula constante desse ultimo protocollo, por outra,

mais conveniente aos dois paizes, o Governo brasileiro julgou preferivel que o assumpto fôsse retomado em conjunto e a revisão alcançasse tambem a outra face do problema.

Nesse espirito, iniciaram-se as respectivas negociações nesta capital, em fins de 1927, reinando sempre, entre os negociadores, a mais perfeita cordialidade.

O novo acto ajustado e firmado pelo Ministro das Relações Exteriores e o Dr. Fabián Vaca Chavez, Ministro boliviano junto ao Governo brasileiro, encara e resolve os problemas que se tinham em vista, da maneira seguinte:

1) No tocante ás ilhas e ilhotas do rio Madeira, adoptou-se como fronteira a linha da meia distancia, entre as margens, distribuindo-se as ilhas e ilhotas de accôrdo com o criterio da maior proximidade de cada margem. Repetiu-se, assim, o que já se havia estipulado num dos protocollos de 1925.

2) Relativamente á fronteira entre a nascente do Rapirran e o igarapé Bahia, traçou-se a mesma por uma pequena recta, até a foz do Chipamanu; depois, por este até a sua origem; e, finalmente, por outra pequena recta, dahi até a nascente do braço oriental do igarapé Bahia, pelo qual desce a linha divisoria até o igarapé, propriamente dito, e, depois, até o rio Acre. Respeitaram-se, assim, as posses brasileiras, que se estendem ininterruptamente até o Chipamanu, e se escolheu, como limite, na maior parte do trecho, uma linha natural.

3) Quanto á fronteira na região do rio Verde, respeitou-se, como era natural, a antiga demarcação de 1877, approvada pelos dois Governos, por notas trocadas em 23 de Julho de 1878, e se estipulou que a linha divisoria seguirá, do chamado marco do Turvo, para léste, até encontrar a recta prevista no tratado de 1867 e que uniria o morro dos Quatro Irmãos á verdadeira nascente do rio Verde, e continuará pela mesma recta, até a dita nascente.

4) A ligação ferroviaria é estabelecida em termos claros e precisos, sem compromissos vagos ou promessas exaggeradas, de tal maneira que se fica com a impressão de que a grande obra encarada terá a sua realização, em futuro mais proximo do que se imaginava. Ativeram-se os dois Governos ao que será possivel levar a effeito, immediatamente, mas não deixaram de lançar as bases de um plano de conjunto, na execução do qual o Brasil poderá ter a sua parte, ficando-lhe, desde já, expressamente assegurado o direito de apressar a construcção da ligação ferroviaria entre Corumbá e Santa Cruz de la Sierra, se assim lhe convier, pelo modo por que, depois, se combinar.

O tratado estabelece, além disso, certas providencias relativas á demarcação e caracterização da fronteira.

O Congresso Nacional, ao qual foi o acto submettido no dia seguinte ao da sua assignatura, ainda teve tempo de o approvar nos ultimos dias do anno proximo findo.

d) PROTOCOLLO COM A VENEZUELA

O Relatorio de 1927 deu noticia circumstanciada da negociação iniciada naquelle anno, entre o Ministro das Relações Exteriores e o Ministro da Venezuela junto ao Governo brasileiro, relativamente ás medidas tendentes a se levar a effeito a demarcação de toda a fronteira entre o Brasil e a Venezuela.

Os negociadores brasileiro e venezuelano, animados do mais sincero espirito de cordialidade, conseguiram promptamente chegar a accôrdo.

Foi este consignado num protocollo, firmado nesta capital a 24 de Julho de 1928, data propositadamente escolhida para isso, como homenagem á Venezuela, por ser a do natalicio do libertador Simão Bolivar.

Esse protocollo, destinado a substituir, para todos os ef-

feitos, o segundo protocollo de Caracas, de 9 de Dezembro de 1905, determina a demarcação de toda a fronteira brasileiro-venezuelana, em curto prazo; considera permanentes os quatro unicos marcos levantados pela commissão mixta de 1914-1915, nas proximidades da pedra de Cocuhy e do salto Huá, no canal de Maturacá; e indica a direcção da linha divisoria, entre o dito salto e o rio Negro.

e) RECONSTRUCÇÃO DE MARCOS NA FRONTEIRA BRASIL-ARGENTINA

Como consequencia da inspecção de fronteiras a que o Ministerio das Relações Exteriores mandou proceder em 1927, desde as nascentes do rio Apa até a foz do Pepiry-Guassú, e da qual se deu noticia no Relatorio correspondente ao mesmo anno (Exposição, pags. 19 a 21), os Governos brasileiro e argentino resolveram celebrar um accôrdo, que determinasse umas tantas providencias, cuja necessidade fôra demonstrada pela referida inspecção.

Esse accôrdo, estabelecido por notas de 21 de Março e 4 de Abril do anno findo, trocadas em Buenos Aires, entre a Embaixada do Brasil e o Ministerio das Relações Exteriores e Culto da Republica Argentina, estipulou a reparação de um marco brasileiro, na foz do Iguassú, outro, na ilha das Taquaras, e um, argentino, na foz do Pepiry-Guassú; a reconstrucção de todos os marcos pequenos da linha secca, entre as nascentes do rio Santo Antonio e as do Pepiry-Guassú; a abertura de uma picada sobre a mesma linha, além de outras pequenas providencias.

Em obediencia aos termos do accôrdo, constituiu-se em Posadas, a 15 de Junho ultimo, uma commissão mixta brasileiro-argentina, composta, no que dizia respeito ao Brasil, dos seguintes officiaes do nosso serviço de fronteiras da zona norte: Capitães Omar Furtado de Azambuja, Dr. José Bonifacio da Costa Botafogo e Djalma Polli Coelho; e, no que tocava á Argentina, dos engenheiros Dionisio Quinteros, Ernesto Kohler e Damaso E. Correa Falcon.

Dividiu-se essa commissão em duas sub-commissões, das quaes uma se incumbiu da reparação dos marcos da foz do Iguassú, ilha das Taquaras e foz do Pepiry-Guassú, e a outra da parte restante dos serviços previstos, inclusive a reconstrucção de todos os marcos terciarios da linha secca.

A primeira sub-commissão, na qual representou o Brasil o Capitão Djalma Polli Coelho, sendo a Argentina representada pelo Sr. Damaso E. Correa Falcon, constituiu-se em Puerto-Aguirre, a 16 de Junho, e começou os seus trabalhos no dia seguinte, na foz do Iguassú.

Essa sub-commissão esteve em serviço até 14 de Agosto, quando se dissolveu, em Porto Feliz, depois de haver effectuado todos os trabalhos de que se achava encarregada.

A outra sub-commissão, na qual foi o Brasil representado pelos Capitães Omar Furtado de Azambuja e Dr. José B. da Costa Botafogo, teve o inicio de seus trabalhos bastante retardado, por difficuldades de transito, etc. Só a 6 de Setembro pôde chegar ao local do serviço a primeira carga de cimento, sem o qual não era possivel construir os marcos. Em todo caso, tão rapido andamento se deu, desde então, á alludida construcção que, em pouco tempo, estavam levantados, na zona da chamada linha secca, entre as nascentes do Santo Antonio e do Pepiry-Guassú, 44 marcos, cada um dos quaes sob a forma de um prisma rectangular recto, de $1^{m},30 \times 0^{m},50 \times 0^{m},50$.

A sub-commissão executou tambem a outra parte da tarefa que lhe incumbia, consistente na abertura de uma picada, que liga marco a marco, em linha recta, e tem 21 kilometros, 782 metros de extensão, por 5 metros de largura.

Dos antigos pequenos marcos, daquelle trecho de fronteira, restavam muito poucos, e só dois, talvez, estariam em bom estado. Esses mesmos, porém, tiveram que ser substituidos, dadas as suas diminutas proporções.

A picada, que, na intenção dos dois Governos, era destinada apenas a facilitar a conservação dos marcos, já está prestando serviços de outra ordem, pois della se utilizam, com vantagem, os moradores daquella região.

A segunda sub-commissão deu por findos os seus trabalhos na segunda quinzena de Outubro, achando-se, então, concluidas todas as obras previstas no accôrdo de 21 de Março e 4 de Abril de 1928.

Entre os membros brasileiros e argentinos das duas sub-commissões reinou sempre a mais perfeita harmonia e cordialidade.

f) CARACTERIZAÇÃO DA FRONTEIRA BRASIL-URUGUAY

Interrompidos desde fins de 1925, em consequencia de divergencias surgidas entre a commissão brasileira e a commissão uruguaya, os trabalhos de caracterização da fronteira Brasil-Uruguay puderam ser reencetados em Janeiro de 1928, graças ao accôrdo celebrado pelos dois Governos a 24 de Dezembro de 1927.

Vencidas as difficuldades que paralysavam o esforço da commissão mixta, esta realizou, de inicio, nos primeiros mezes do anno findo, varios serviços, entre os quaes se salientam os seguintes:

a) caracterização da zona do alto S. Luis;

b) levantamento prévio e projecto de caracterização de um trecho de 45 kilometros, desde o começo da linha secca, na Serrilhada, até a Cruz de São Pedro.

No trecho caracterizado, foram levantados 21 marcos, sendo um do typo intermedio e os demais do typo intercalado.

Em outros trechos, foram reparados cinco marcos, que se achavam bastante damnificados.

Com a aproximação da estação invernosa, os trabalhos tiveram que ser suspensos, para recomeçarem, novamente, no fim do anno.

* * *

O accôrdo de 24 de Dezembro de 1927 foi completado, no começo de 1928, pelo a que chegaram os delegados-chefes da commissão mixta de limites e caracterização da fronteira,

no sentido da construcção de mais um marco, em certa zona do rio S. Luis. Esse novo ajuste foi confirmado pelos dois Governos, por notas trocadas em Montevidéo, entre a Legação do Brasil e o Governo uruguayo (28 de Março e 9 de Abril de 1928).

g) TRABALHOS DE EXPLORAÇÃO NA ZONA NORTE DAS FRONTEIRAS

Em Julho ultimo, por determinação do Ministro de Estado das Relações Exteriores, o chefe dos serviços da zona norte das fronteiras organizou uma turma, destinada a proceder a explorações e colher elementos informativos, que pudessem servir de base a futuros trabalhos de demarcação na referida zona.

Essa turma, chefiada pelo Capitão de mar e guerra Braz Dias de Aguiar, compunha-se deste, do Capitão medico Doutor João Braulino de Carvalho e do radiotelegraphista da Marinha, 3° sargento Eugenio Luiz Carneiro.

Havendo partido desta capital a 14 do dito mez de Julho, a turma chegou, no dia 7 de Agosto, a Manaus, de onde proseguiu viagem no dia seguinte, com destino á região das proximidades da fronteira com a Venezuela.

Pelo rio Negro, acima, a turma subiu até a villa de S. Gabriel, de onde se determinaram as coordenadas geographicas, assim achadas: lat. 00° 08′ 07″, 13 Sul; e long. 67° 05′ 05″,20 Oeste de Greenwich.

De S. Gabriel, foi a turma pelo rio Uaupés, affluente do Negro, até Tarauacá, onde se acha installada uma missão salesiana.

Regressando logo em seguida a S. Gabriel e a Manaus, a turma pôde embarcar na capital amazonense, de volta ao Rio de Janeiro, em 16 de Setembro, aqui chegando a 6 de Outubro.

Dessa excursão, resultaram para a commissão da zona norte uteis e interessantes informações, sobre aquella região, sobre o regimen do rio Negro, sobre as necessidades dos fu-

turos demarcadores, etc. Entre outras cousas, verificou a turma exploradora que, com as estações radiotelegraphicas de ondas curtas, installadas em S. Gabriel, no rio Negro, e em Boa Vista, no rio Branco, não ha necessidade do estabelecimento de outras bases para o serviço de demarcação, naquella zona.

Sobre a excursão, o Commandante Braz Dias de Aguiar apresentou ao Vice-Almirante Ferreira da Silva, chefe dos serviços da zona norte, pequeno relatorio, que vai reproduzido no Annexo *A* do presente Relatorio.

h) DEMARCAÇÃO DA FRONTEIRA ENTRE O BRASIL E O PERÚ

Havendo-se concluido em fins de 1927, conforme foi annunciado no Relatorio correspondente ao mesmo anno (Exposição, pags. 23 a 25), os serviços de demarcação da fronteira entre o Brasil e o Perú, estabelecida no tratado de 8 de Setembro de 1909, — o Chefe da commissão brasileira demarcadora, Vice-almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, apresentou ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, em começos de 1928, um relatorio geral sobre todos os trabalhos realizados pela dita commissão.

Esse relatorio, constituido por grosso volume, de 306 paginas dactylographadas, além de varios quadros, foi acompanhado de dezoito volumes de annexos, entre os quaes figurou um album de photographias da região percorrida pela commissão.

Contém o referido relatorio a narração completa de todos os actos da commissão e a exposição circumstanciada dos serviços effectuados.

Pelo historico, que nelle se encontra, vê-se que os trabalhos tiveram inicio em meados de 1913, já sob a direcção do Vice-almirante Ferreira da Silva, então Capitão de fragata. No fim daquelle anno, devido á época já adiantada da estação propicia aos trabalhos, muito pouco se fez.

No anno seguinte, a commissão peruana não compareceu. Ainda assim, a commissão brasileira conseguiu, por si só, effec-

tuar o levantamento da parte do rio Purús comprehendida entre as boccas dos seus affluentes, Santa-Rosa e Chambuyaco, e explorar trechos desses outros rios, principalmente do Chambuyaco, que percorreu até as proximidades da sua nascente, determinando posições geographicas de diversos pontos e desobstruindo o rio, tanto quanto possivel.

As repercussões da guerra européa determinaram a suspensão dos trabalhos, proposta pelo Governo peruano, em 1914. Para isso, os dois Governos firmaram um ajuste, por notas de 16 e 19 de Agosto do mesmo anno.

Só em 1920, puderam os trabalhos proseguir, restabelecendo-se a commissão mixta demarcadora no ultimo dia de Julho do dito anno, em conferencia realizada na cidade de Senna Madureira. Procedeu-se, então, ao levantamento dos rios Santa-Rosa e Chambuyaco, até as respectivas nascentes, e verificou-se o levantamento feito pela commissão brasileira, em 1914, no trecho do rio Purús, entre a bocca do Chambuyaco e a do Santa-Rosa.

Em 1921, a commissão brasileira, trabalhando sem o concurso da peruana, que não pôde comparecer, effectuou o levantamento expedito dos rios Yaco e Chandless, desde a fronteira até as respectivas confluencias com o rio Purús, e executou as principaes operações para a demarcação da fronteira entre a foz do arroio Yaverija, affluente do rio Acre, e a nascente principal do rio Chambuyaco.

O comparecimento da commissão peruana, em 1922, permittiu a ultimação dos serviços de demarcação effectuados no anno anterior, pela commissão brasileira.

Em 1923, apesar de grandes difficuldades encontradas no seu caminho, a commissão mixta effectuou grande parte da demarcação do trecho comprehendido entre a nascente do rio Santa-Rosa e a do Breu. Essa demarcação foi concluida em 1924, sendo tambem demarcado, no mesmo anno, o rio Breu, bem como o parallelo da foz desse rio, para oéste, até a intersecção com o Amonea, affluente da margem esquerda do Juruá.

Finalmente, em 1925, 1926 e 1927, foi demarcada a

parte restante da fronteira, isto é, a parte situada sobre o extenso divisor de aguas, entre o Ucayale e o Juruá, verificando-se, precisamente, em 1926, o ponto exacto em que se encontra a nascente principal do rio Jaquirana ou alto-Javary.

O referido relatorio do Vice-almirante Ferreira da Silva dá bem uma idéa da importancia do trabalho realizado. Verifica-se, por elle, que a fronteira demarcada vai da foz do Yaverija, no rio Acre, até a nascente principal do Javary, com uma extensão de 1.565 kil., 83 m., 39; e que nella foram plantados 86 marcos. Os levantamentos effectuados pela commissão mixta ascenderam a 3.183 kil., 227 metros, sem se incluirem neste total innumeras explorações, por picadas e rios, alguns dos quaes de difficil accesso, não levantados propriamente, mas percorridos, para discriminação de aguas. Além disto, a commissão brasileira levantou, isoladamente, como relatámos, grandes trechos dos rios Chandless e Yaco, ou sejam mais 620 kil., 600 m., — o que importou em valiosa contribuição para o mais exacto conhecimento geographico de extensa zona do territorio nacional.

Os trabalhos da commissão brasileira estiveram sempre confiados á competente direcção do Vice-almirante Ferreira da Silva, que, na ultima phase da demarcação, teve como auxiliares os Srs. Capitão de mar e guerra Braz Dias de Aguiar, sub-chefe; Capitães-tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues, Amaury Sadock de Freitas e Garcia d'Avila Pires e Albuquerque e 1º Tenente Arthur Bustamante de Albuquerque, ajudantes; Capitães medicos Drs. João Braulino de Carvalho e Manoel Mauricio Sobrinho; 1º Tenente Alfredo Luna, commandante do contingente; engenheiro Odilon Borges de Carvalho, Rubens Nelson Alves e Renato Junqueira Ferreira da Silva, auxiliares; Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, secretario e encarregado do material.

O relatorio do Vice-almirante Ferreira da Silva acompanha o presente Relatorio, como annexo especial, em volume á parte.

LIGA DAS NAÇÕES

a) A ATTITUDE DO BRASIL

Em sessão do Conselho da Liga das Nações, realizada a 8 de Março do anno findo, sob a presidencia do Senhor Francisco José Urrutia, delegado da Colombia, este solicitou a attenção dos seus collegas sobre uma questão que lhe parecia da maxima importancia para a Liga, qual fôsse a da proxima terminação do prazo para a retirada definitiva do Brasil e da Espanha.

Mostrou a importancia da collaboração desses dois paizes e suggeriu que lhes fôsse dirigido um appêllo, em nome de todo o Conselho, no sentido de se não effectivar aquella retirada.

A suggestão foi acceita unanimemente, e, no dia seguinte, o Conselho adoptou duas resoluções, nas quaes manifestava a sua consternação ante a perspectiva de deixarem o Brasil e a Espanha de fazer parte, definitivamente, da Liga das Nações e, confessando a importancia da collaboração dos dois paizes, exprimia a esperança de que o Governo brasileiro e o Governo espanhol examinariam com a maior benevolencia a possibilidade de continuarem a participar da obra da mesma Liga.

A resolução referente ao Governo brasileiro foi enviada ao Ministro das Relações Exteriores do Brasil, com uma nota do Senhor Francisco Urrutia, datada de 9 de Março.

No mesmo dia, o presidente do Conselho telegraphava ao Governo brasileiro, para communicar a remessa da dita nota.

Esse telegramma foi respondido, a 22 de Março. O Ministro das Relações Exteriores, agradecendo a communicação, timbrou em accentuar que os sentimentos de alto apreço do Governo brasileiro para com o instituto de Genebra em nada eram attingidos pela retirada do Brasil, que, embora ausente da Liga, com ella vinha cooperando de facto, "pela fidelidade aos ideaes que lhe determinaram a criação, ao serviço da paz universal".

Alguns dias depois, aqui chegou a nota do Presidente do Conselho, com o appêllo feito ao Brasil.

Nesse importante documento, que trazia, como annexo, a alludida resolução do Conselho, assignalava-se a grande parte tomada pelas delegações brasileiras nos trabalhos da Liga das Nações e se accentuava a "preciosa collaboração" dos delegados e peritos brasileiros, ainda na recente Conferencia economica internacional; fazia-se justiça aos sentimentos pacifistas que sempre animaram o Brasil; concluia-se, finalmente, por uma especie de appêllo, para que elle não deixasse de prestar a assistencia do seu idealismo e da sua experiencia á solução de problemas relativos á segurança dos povos, á limitação de armamentos, e tantos outros, de ordem technica, intellectual ou social, incluidos na ordem do dia dos trabalhos da Liga das Nações.

A resposta do Governo brasileiro, dada pelo Ministro das Relações Exteriores, em nota de 9 de Abril, já amplamente divulgada, expressou, com bastante clareza e elevação, o ponto de vista digno e correcto em que nos collocámos.

O Governo actual, depois de haver considerado maduramente a questão, do ponto de vista politico, como do ponto de vista moral, não achou motivos que o aconselhassem a revogar uma situação, que já encontrara definida, "sobretudo em condições de tanta delicadeza, sem que, em nada, se tenham alterado as contingencias que a determinaram".

"Afigura-se-me, entretanto," — disse o Ministro das Relações Exteriores — "que nem só occupando um lugar na Assembléa ou no Conselho será dado a um paiz collaborar com a Sociedade das Nações. Com ella, tambem collaboram os que lhe prestam, sinceramente, homenagem, proclamando-lhe os serviços á civilização e á humanidade. Della se affirmam collaboradores os que, consagrando, senão ajudando a manter os grandes organismos por ella criados, entre os quaes se destaca, na expressão da sua magnitude, a Côrte Permanente de Justiça Internacional, secundam, por outro lado, os seus esforços, concorrendo a conferencias, com que ella vise servir ao beneficio commum, pelo estudo de problemas que a todos

interessem. A ella trazem, por fim, evidentemente, concurso, os que, na medida de suas forças, dentro do raio de acção que possam ter, estejam onde estiverem na superficie da terra, propaguem e cumpram com fidelidade, pelo apostolado e pela pratica das soluções juridicas, pela desambição, pela cordura, pelo espirito de justiça e de concordia, a verdadeira politica que tenha por objecto, qualquer que fôr a emergencia, a preservação da paz."

Repetia-se, assim, nessas palavras, o conceito de collaboração desinteressada do Brasil com a Liga das Nações, sustentado pelo Governo brasileiro desde os primeiros dias da actual administração.

Já na Introducção do Relatorio das Relações Exteriores, correspondente ao periodo de Maio a Dezembro de 1926, o actual titular da pasta dissera que "o afastamento do Brasil, caracterizando divergencia, não é, nem pode ser hostilidade". E, nesse sentido, manifestara que o Governo brasileiro estava disposto a comparecer, quando convidado e assim julgasse conveniente, ás conferencias convocadas pela Liga.

Não havia por que modificar essa attitude, discreta e coherente e, ao mesmo tempo, de espectativa sympathica, ante o grande instituto de Genebra, ao qual nada pedimos, mas a que continuamos dispostos a prestar o nosso concurso desinteressado, sempre que as circumstancias o permittam.

Assim, embora retirado definitivamente da Liga, o Brasil continúa a manter boas relações com essa instituição, á qual, quando solicitados, temos procurado, quanto possivel, dar a nossa modesta cooperação.

Nem sempre nos tem sido possivel attender aos seus convites, para conferencias ou reuniões de technicos, devido a circumstancias de força maior. Entretanto, não nos temos furtado a dar as informações ou fornecer os pareceres que nos pede, sobre varias questões de interesse universal. E, ainda no anno findo, comparecemos a uma dessas conferencias, conforme adiante se noticia.

No Annexo *A* do presente Relatorio, vai reproduzida a correspondencia acima referida, trocada entre o presidente do Conselho da Liga e o Ministro das Relações Exteriores do Brasil.

b) COOPERAÇÃO DO BRASIL COM O "COMITÉ" DE HYGIENE

Em sua sessão de 7 de Dezembro de 1927, o Conselho da Liga das Nações approvou algumas suggestões do *Comité* de hygiene da mesma Liga, relativas á collaboração desta com os serviços sanitarios do Brasil.

As ditas suggestões, logo depois communicadas officialmente ao Governo brasileiro, comprehendiam principalmente a criação de um centro internacional de estudos sobre a lepra e a organização do ensino superior internacional de hygiene, no Rio de Janeiro, sob os auspicios da Sociedade das Nações.

O Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, ouvido a respeito, julgou de alta valia, para o aperfeiçoamento da hygiene publica e da medicina social, a cooperação internacional de que cogitara a referida Sociedade, e reputou da maxima importancia, para os paizes sul-americanos, os estudos sobre aspectos ainda obscuros no problema da lepra.

Relativamente á organização do ensino superior internacional de hygiene, aquelle Ministerio declarou que, em momento opportuno, se procuraria obter do Congresso Nacional a adopção das leis que, nesse sentido, fôssem necessarias.

Quanto á criação, no Brasil, de um centro internacional de estudos sobre a lepra, o Governo brasileiro — disse o mesmo Ministerio — estaria disposto a encarar immediatamente as medidas tendentes a esse objectivo, sobre certas bases, anteriormente discutidas entre o presidente e o director-medico do *Comité* de hygiene da Liga e os directores do Departamento Nacional de Saúde Publica e do Instituto Oswaldo Cruz. Para esse fim, o Governo já contava com a promessa de elevada contribuição de um cidadão brasileiro, o Senhor Guilherme Guinle.

O Ministerio das Relações Exteriores transmittiu promptamente essas informações, em resposta á notificação que recebera do Secretario Geral da Liga das Nações, e accrescentou que, se as bases apresentadas fôssem acceitas, o Governo brasileiro se sentiria muito feliz em poder collaborar com aquella instituição, numa obra humanitaria e scientifica de tão grande alcance.

O *Comité* de hygiene, depois de haver tomado conhecimento da resposta brasileira, nada resolveu quanto á organização do ensino internacional de hygiene no Rio de Janeiro, mas recommendou ao Conselho que adoptasse uma resolução referente á criação de um centro internacional de leprologia, cujo estudo confiou a um sub-*comité*, composto do professor Carlos Chagas, director do Instituto Oswaldo Cruz; Coronel Graham, commissario do Governo da India para os serviços de hygiene publica; professor Nagayo, director do Instituto de molestias infecciosas de Tokio; General Cumming, chefe do serviço de hygiene publica dos Estados Unidos da America; e Dr. Th. Madsen, presidente do *Comité*.

O *Comité* de hygiene exprimiu, ao mesmo tempo, os seus agradecimentos ao Senhor Guilherme Guinle, pelo generoso auxilio que promettera para o centro internacional de leprologia, a ser criado no Rio de Janeiro.

c) CODIFICAÇÃO PROGRESSIVA DO DIREITO INTERNACIONAL

A Liga das Nações activou bastante, no anno findo, os trabalhos preparatorios da primeira Conferencia de codificação do direito internacional.

O *comité* incumbido de taes trabalhos — e que não deve ser confundido com o *Comité* de peritos para a codificação progressiva do direito internacional — foi nomeado em fins de 1927 e se compõe dos Srs. professor J. Basdevant (Francez), François (Hollandez), Pilotti (Italiano), Carlos Castro Ruiz (Chileno) e Sir Cecil Hurst (Inglez).

Esse *comité* preparatorio reuniu-se em Genebra, sob a presidencia do Sr. Basdevant, de 6 a 15 de Fevereiro de 1928.

Depois de examinar cuidadosamente as tres questões que a Oitava Assembléa da Liga decidiu submetter á projectada conferencia (nacionalidade, aguas territoriaes e responsabilidade dos Estados), o *Comité* resolveu proceder a um inquerito sobre taes questões, junto aos Estados, membros ou não da Liga.

As informações julgadas necessarias e pedidas a cada Estado versam sobre os seguintes pontos:

a) situação do direito positivo interno e internacional, com indicações de ordem bibliographica e sobre a jurisprudencia;

b) ensinamentos tirados da propria prática, interna e externa;

c) complementos eventuaes ás regras vigentes e indicação das maneiras de preencher as lacunas do direito internacional.

Com relação á questão da nacionalidade, o Governo brasileiro enviou ao Secretariado Geral da Liga das Nações novas e mais completas observações sobre o projecto de convenção que vai servir de base á futura conferencia.

* * *

O *Comité* de peritos para a codificação progressiva do direito internacional realizou sua quarta reunião, em Genebra, de 22 a 28 de Junho ultimo.

Continuando no methodo de trabalho adoptado nas sessões anteriores, o *Comité* examinou as respostas recebidas dos differentes Governos, relativamente ás questões que lhes haviam sido submettidas, referentes á codificação progressiva, e resolveu recommendar ao Conselho da Liga das Nações, como tendo attingido o grau de madureza sufficiente para fazerem objecto de accôrdos internacionaes, as duas seguintes materias: 1) situação juridica e funcções dos consules (relator: Sr. G. Guerrero, do Salvador); 2) competencia dos tribunaes em relação aos Estados estrangeiros (relator: Sr. Matsuda, do Japão).

No tocante ás questões relativas á revisão da classificação dos agentes diplomaticos e ás communicações dos

actos judiciarios e extra-judiciarios (commissões rogatorias em materia penal), o *Comité* entendeu que ainda não as podia recommendar como tendo attingido o grau de madureza sufficiente para fazerem o objecto de codificação. Assim tambem, e talvez ainda menos, as questões da applicação ao direito das gentes da noção da prescripção e da situação juridica das associações privadas internacionaes sem fim lucrativo.

O *Comité* decidiu ainda submetter aos differentes Governos a questão dos conflictos de leis relativas ao domicilio, da qual foi relator, no seio do mesmo *Comité*, o professor Barbosa de Magalhães, de Portugal.

* * *

Na 9ª Assembléa da Liga, realizada em Setembro ultimo, ficou decidido que a primeira conferencia para a codificação do direito internacional só se reuna em começos de 1930, a menos que a conferencia do desarmamento se realize em 1929. Neste caso, aquella será tambem convocada para 1929.

Foi confirmada a escolha da cidade da Haya como séde da conferencia de codificação.

As duas questões acima referidas (situação juridica e funcções dos consules e competencia dos tribunaes em relação aos Estados estrangeiros), que o *Comité* de peritos julgou terem attingido o grau de madureza sufficiente para fazerem o objecto de convenções internacionaes, foram reservadas para conferencias ulteriores.

A Assembléa emittiu o voto de que o *Comité* de peritos examine a possibilidade e a opportunidade de estabelecer, pelo processo da codificação, uma declaração dos direitos e deveres fundamentaes dos Estados.

Na sessão de Dezembro do Conselho da Liga, realizada em Lugano, foi nomeado um *comité* de tres membros, para organizar um plano systematico das materias que a mesma Liga se propõe a englobar na sua obra de codificação do direito internacional, bem como para preparar um codigo das differentes convenções internacionaes collectivas, destinado a ser publi-

cado á margem da Collecção de tratados editada pelo Secretariado Geral. Esse *Comité* ficou constituido pelos Srs. Diena, da Italia; Guerrero, do Salvador; e Schücking, da Allemanha.

* * *

Sobre este assumpto, a Exposição do Relatorio de 1927, p. 177 a 183, deu noticia circumstanciada. No Annexo *A* do mesmo Relatorio, sob os ns. 10 e 10 A, p. 133 a 142, encontram-se dois pareceres do consultor juridico do Ministerio das Relações Exteriores, referentes á materia.

O presente Relatorio reproduz, no Annexo *A*, as novas observações do Governo brasileiro, relativamente á questão da nacionalidade.

d) UNIFICAÇÃO DO DIREITO PRIVADO

Com a presença de S. M. o Rei da Italia, o Presidente do Conselho de Ministros do Reino, membros do Corpo Diplomatico, professores de universidades, etc., inaugurou-se solennemente em Roma, a 30 de Maio ultimo, o Instituto internacional para a unificação do direito privado, criado por iniciativa do Governo italiano e posto sob os auspicios da Liga das Nações.

Conforme ficou dito na Exposição do Relatorio de 1927, p. 187, o Instituto é dirigido por um Conselho de direcção, de 14 membros, nomeados pelo Conselho da Liga. Entre esses quatorze, figura um Brasileiro, que é o Sr. Dr. Raul Fernandes.

O presidente do referido Conselho de direcção é o professor Victor Scialoja, personalidade de grande nomeada nos meios politicos e universitarios da Italia.

O Sr. Raul Fernandes, não tendo podido assistir á inauguração e á primeira sessão do Conselho de direcção do Instituto, na qual se discutiu e approvou o regulamento interno deste, foi então representado pelo Senador Celso Bayma, que se achava nesse momento em Roma.

* * *

Attendendo a um pedido do presidente do Conselho de direcção do Instituto, o Governo brasileiro remetteu ao mesmo Conselho, por intermedio da nossa Embaixada, em Roma, um parecer do professor Clovis Bevilaqua, consultor juridico do Ministerio das Relações Exteriores, com suggestões e indicações destinadas a facilitar o preparo de projectos em estudo.

No Annexo *A* do presente Relatorio, vai reproduzido esse parecer.

e) UNIFICAÇÃO DO DIREITO CAMBIAL

O Conselho da Liga das Nações nomeou, ha tempos, por suggestão do *Comité* economico da mesma Liga, uma commissão de juristas, peritos em assumptos de letras de cambio e de cheques, incumbindo-o de procurar soluções rapidas e geraes para o problema da aproximação das legislações, em materia de direito cambial.

Essa commissão, composta de professores e advogados, apresentou um relatorio dos seus trabalhos ao referido *Comité* economico, juntando ao dito relatorio projectos de convenção sobre a letra de cambio e o cheque, que foram julgados aconselhaveis como base de estudos para uma conferencia internacional, a se reunir, talvez, em 1929.

Havendo o Secretario Geral da Liga solicitado o parecer do Governo brasileiro sobre esses projectos, o Ministerio das Relações Exteriores, depois de ouvidos os órgãos competentes, enviou áquelle alto funccionario internacional a resposta constante da nota LA/8, de 29 de Novembro ultimo, transcripta no Annexo *A* do presente Relatorio.

f) INSTITUTO DE COOPERAÇÃO INTELLECTUAL

Proseguindo na execução do seu programma, a um tempo vasto e preciso, o Instituto Internacional de Cooperação Intellectual, com séde em Paris, deu consideravel incremento

no anno passado, aos trabalhos a seu cargo, que têm por objecto, como se sabe, estimular e facilitar o desenvolvimento das relações entre os povos, no terreno das sciencias, das letras, das artes, do ensino e da protecção aos obreiros intellectuaes. Como era natural, as difficuldades inherentes aos passos iniciaes dessa instituição, que foi inaugurada em Janeiro de 1926, absorveram-lhe a maior parte das forças nascentes, durante os seus dois primeiros annos de existencia.

Vencidos os obices dessa phase preparatoria, o Instituto entrou, em 1928, na via, propriamente dita, das realizações. Dos emprehendimentos que até agora tentou, uns se acham em boa marcha e outros já obtiveram exito auspicioso. Dentre estes, é opportuno mencionar o Congresso das Artes Populares, que se reuniu em Praga, no mez de Outubro ultimo, havendo o Brasil delle participado.

O representante do Governo brasileiro junto ao Instituto de Cooperação Intellectual, Sr. Elizeu Fonseca de Montarroyos, além do concurso que prestou, na esphera da sua competencia, aos esforços despendidos no referido periodo de preparação, tem actuado no sentido de se multiplicarem e tornarem permanentes os liames entre os meios intellectuaes do Brasil e os diversos serviços do novo estabelecimento de Paris.

Baseando-se nas informações por elle dadas, este Ministerio resolveu, com o fim de divulgar a cultura do nosso paiz no estrangeiro, offerecer ao serviço de traducções do Instituto os meios de publicar, vertidas para a lingua franceza, algumas obras de escriptores brasileiros fallecidos, as quaes o mesmo serviço poderá traduzir posteriormente em inglez, allemão e italiano, incumbindo-se de escolhê-las a Commissão Brasileira de Cooperação Intellectual, com séde no Rio de Janeiro. Neste sentido, já foram autorizadas as necessarias despesas para a traducção e publicação de tres das obras escolhidas e para a participação do Brasil em cinco volumes da grande anthologia americana que o Instituto pretende editar.

Quanto á organização da estatistica intellectual no Brasil, para a qual o dito representante do nosso Governo junto ao

Instituto havia pedido a attenção do Ministerio, pode esperar-se que será em breve uma realidade, havendo já sido elaborado, para esse effeito, por iniciativa do Sr. Bulhões Carvalho, Director Geral de Estatistica, e de conformidade com as normas de estatistica adoptadas pelo Instituto Internacional de Cooperação Intellectual, o programma dos respectivos trabalhos.

O Sr. Montarroyos, tendo sido autorizado a vir ao Brasil, aproveitou a sua estada aqui para concertar com as nossas principaes instituições, de ordem intellectual, as medidas capazes de assegurar a continuidade das relações entre ellas e o Instituto de Paris, de modo tal que as nossas bibliothecas, museus, sociedades doutas, como o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, associações de imprensa, sociedades de educação, associações de estudantes, os diversos organismos, em summa, representativos da cultura brasileira, collaborem effectiva e permanentemente com os respectivos centros e serviços internacionaes, que funccionam no Instituto de Cooperação Intellectual.

Esse Instituto, offereceu no anno transacto, em sua séde do Palais Royal, tres recepções a Brasileiros illustres, de passagem em Paris. Uma dellas foi em honra do Sr. Senador Arthur Bernardes, outra em honra do Sr. Senador Paulo de Frontin e a terceira, dos membros da Delegação brasileira á Conferencia Inter-parlamentar do Commercio, que se reuniu em Versalhes.

g) CONFERENCIA DE ESTATISTICAS ECONOMICAS

Convocada pelo Conselho da Liga das Nações, por suggestão do *Comité* economico da mesma Liga, reuniu-se em Genebra, de 26 de Novembro a 14 de Dezembro ultimo, sob a presidencia do Sr. William Rappard, professor da Universidade de Genebra, uma conferencia internacional de estatisticas economicas, á qual estiveram presentes representantes de 42 Estados.

O Governo brasileiro, convidado a se fazer representar na dita Conferencia, a ella enviou dois delegados, nomeados pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e que foram

os Srs. Dr. Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão, chefe de secção da Directoria Geral de Estatistica, e Julio A. Barbosa Carneiro, addido commercial á Embaixada do Brasil em Londres.

Essa Conferencia teve por fim elaborar uma convenção internacional, relativa aos methodos que devem ser empregados na organização das estatisticas economicas destinadas a ser publicadas officialmente em cada paiz.

A convenção, a que se acha annexo um protocollo, foi assignada pelos delegados de varios paizes, inclusive pelos do Brasil.

h) NOVOS MEMBROS DO CONSELHO

Em Setembro ultimo, por occasião da reunião da 9ª Assembléa da Liga das Nações, foram eleitos a Espanha, a Venezuela e a Persia, como membros temporarios do Conselho, em substituição da Hollanda, Cuba e China, cujos mandatos findaram. Á Espanha foi concedida a faculdade da reelegibilidade.

CÔRTE PERMANENTE DE JUSTIÇA INTERNACIONAL

a) A ACTIVIDADE DA CÔRTE, EM 1928

Os trabalhos ordinarios dessa respeitavel instituição tiveram, no anno findo, como de costume, a assistencia do juiz titular de nacionalidade brasileira, Dr. Epitacio Pessôa.

Durante o anno, a Côrte perdeu dois dos seus membros mais eminentes: um resignou o mandato, para dedicar inteiramente a sua actividade a uma grande obra, a que já tem consagrado longa parte da sua existencia; o outro, falleceu como que inesperadamente, sendo a sua morte muito sentida.

O primeiro foi o Sr. J. Bassett Moore, internacionalista norte-americano sobejamente conhecido. O segundo foi o Sr. André Weiss, jurisconsulto francez de grande nomeada e vice-presidente da propria Côrte, desde a sua installação.

Para a primeira vaga, de conformidade com as disposições do Estatuto da Côrte, a Assembléa e o Conselho da Liga das Nações, a primeira por 41 votos sobre 48 e o segundo por unanimidade, elegeram o Sr. Charles Evans Hughes, ex-governador do Estado de Nova York, ex-juiz da Côrte Suprema dos Estados Unidos da America, ex-Secretario de Estado e jurista de renome.

Como se sabe, a indicação de candidaturas para os lugares da Côrte Permanente de Justiça Internacional é feita pelos grupos nacionaes de juizes da Côrte Permanente de Arbitragem da Haya. O grupo nacional brasileiro designara o Sr. Charles Hughes, e, se não foi o primeiro a fazer essa indicação, foi um dos primeiros.

A vaga occorrida com o fallecimento de André Weiss só será preenchida em 1929, porque se deu quando não havia mais tempo para se providenciar sobre o seu preenchimento, pela ultima Assembléa da Liga.

A Côrte realizou, durante o anno passado, tres sessões: a ordinaria de Junho a Setembro e duas extraordinarias, sendo uma de Fevereiro a Abril e a outra em Novembro.

Na primeira, das extraordinarias, a Côrte deu um parecer consultivo, pedido pelo Conselho, sobre um litigio entre o Governo polonez e o Senado da Cidade livre de Dantzig, referente á competencia dos tribunaes dantziguenses, parecer adoptado unanimemente, com os votos dos proprios juizes nacionaes, designados, respectivamente, pela Polonia e pela Cidade livre de Dantzig, e pronunciou uma sentença, sobre a questão das escolas minoritarias allemãs na Alta-Silesia poloneza.

Na sessão ordinaria, foi dado um parecer consultivo, sobre a questão da interpretação do art. 4° do Protocollo final annexo ao Accôrdo greco-turco do 1° de Dezembro de 1926, e foi proferida uma sentença, sobre a questão da usina de Chorzow (Alta-Silesia), na qual eram litigantes a Allemanha e a Polonia.

A sessão extraordinaria de Novembro, mal se iniciara, teve que ser suspensa e, em seguida, encerrada, por motivo de enfermidade subita de um dos juizes. Nessa sessão, devia ser examinada a questão relativa ao pagamento de emprestimos servios emittidos na França.

* * *

As publicações da Côrte Permanente de Justiça Internacional, durante o tempo em que fizemos parte da Liga das Nações, eram-nos remettidas por intermedio do Secretariado Geral da mesma Liga.

Com a nossa retirada, esse serviço ficara interrompido. O Secretario (*Greffier*) da Côrte apressou-se, porém, em se entender directamente com o Governo brasileiro, sobre a melhor maneira de continuar a remessa das referidas publicações, todas, em geral, de grande importancia. Em nota que nos dirigiu a esse respeito e vai reproduzida no Annexo *A* do presente Relatorio, aquelle alto funccionario mostra que a situação do Brasil, em face da Côrte, não foi attingida pelo facto da nossa retirada da Liga, pois, como signatarios e ratificantes, que fomos, do Protocollo de assignatura relativo ao Estatuto da mesma Côrte, continuamos a pertencer ao grupo de paizes que criaram esse grande instituto e acceitaram definitivamente as estipulações do dito Estatuto.

b) EMPRESTIMOS BRASILEIROS CONTRAHIDOS NA FRANÇA

A questão dos emprestimos federaes brasileiros contrahidos na França teve, no anno findo, o inicio da sua phase processual, perante a Côrte Permanente de Justiça Internacional.

De conformidade com os termos do ajuste celebrado nesta capital a 27 de Agosto de 1927, entre o Brasil e a França, o Presidente da mesma Côrte, em data de 1° de Maio, fixou os seguintes prazos para o deposito, pelas duas partes, das respectivas memorias e contra-memorias:

a) quanto ás memorias: do Governo francez, 30 de Junho de 1928; do Governo brasileiro, 31 de Julho de 1928;

b) quanto ás contra-memorias: do Governo francez, 1 de Outubro de 1928; do Governo brasileiro, 31 de Outubro de 1928.

Dentro dos prazos fixados, procedeu-se ao deposito previsto, terminando assim a primeira etapa do processo.

Funccionam, respectivamente, como agente do Governo brasileiro e agente do Governo francez, os professores Eduardo Espinola e Jules Basdevant.

A questão deverá ser discutida e julgada pela Côrte na sua sessão ordinaria de 1929.

c) REFORMA DO ESTATUTO DA CÔRTE

Por proposta do Sr. V. Scialoja, representante da Italia, o Conselho da Liga das Nações, em sua sessão de Dezembro proximo findo, resolveu confiar a um *comité* de juristas o encargo de estudar o Estatuto da Côrte Permanente de Justiça Internacional, para o fim especial de lhe apresentar emendas. Foram designados para esse *comité* os Srs. Fromageot (França), Dr. Gaus (Allemanha), Ito (Japão), Sir Cecil Hurst (Inglaterra), Politis (Grecia), Raestad (Noruega), Rundstein (Polonia), Urrutia (Colombia), van Eysinga (Hollanda) e Scialoja (Italia).

Além disto, o Conselho deu ao presidente e ao relator do *comité* a incumbencia de escolherem um jurista dos Estados Unidos da America, para fazer parte do mesmo *comité*. Segundo consta, esse jurista será o Sr. Elihu Root.

Por ultimo, o Conselho resolveu que o presidente e o vice-presidente da Côrte, Srs. Anzilotti e Max Huber, deviam ser igualmente convidados a participar dos trabalhos do *comité*.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

a) SITUAÇÃO DO BRASIL, EM FACE DA ORGANIZAÇÃO

Fiel á attitude que julgou mais conveniente adoptar, em relação á Liga das Nações, o Governo brasileiro não solicitou, nem reclamou qualquer direito de participar nos organismos por ella criados ou mantidos.

Retirando-se do grande instituto de Genebra, declarou, no entanto, que se não recusaria a prestar o seu concurso aos referidos organismos, e, como testemunho da sinceridade das suas palavras, julgou do seu dever, ao encerrar, como encerrou, em Maio do anno findo, as suas contas com a mesma Liga, pôr á disposição desta a quota correspondente á Repartição Internacional do Trabalho.

Esta ultima, que sempre manteve a opinião de que o Brasil, embora separado da Liga das Nações, não perdeu, de modo algum, a sua qualidade de membro da Organização do trabalho, não hesitou em receber immediatamente o cheque representativo da contribuição brasileira.

Esclarece perfeitamente este caso uma carta do Director da dita Repartição, ao correspondente da mesma no Rio de Janeiro, e, pelo ultimo, communicada officialmente ao Ministerio das Relações Exteriores, carta que vai reproduzida no Annexo *A* do presente Relatorio.

Assim, continúa o Brasil a acompanhar de perto os trabalhos da Organização Internacional do Trabalho, que constitue, sem duvida, um dos mais notaveis resultados dos tratados de paz que puzeram termo á conflagração mundial.

b) XI CONFERENCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO

De 30 de Maio a 16 de Junho de 1928, esteve reunida em Genebra a 11ª Conferencia Internacional do Trabalho.

Foi seu presidente o Dr. Carlos Saavedra Lamas, delegado governamental da Republica Argentina. As vice-presidencias couberam aos Srs. Michael Mac-White, do Estado livre da Irlanda, pelo grupo governamental; Hans Vogel, da Allemanha, pelo grupo patronal; e Tom Moore, do Canadá, pelo grupo operario.

O Brasil nomeou uma delegação completa para essa conferencia, composta dos Srs. Ministro J. J. Moniz de Aragão e Affonso Bandeira de Mello, como delegados governamentaes; Carlos da Rocha Faria, como delegado pa-

tronal; e Caio Monteiro de Barros, como delegado operario. O Sr. Bandeira de Mello, porém, não pôde comparecer, por motivos de força maior.

Estiveram presentes á reunião 148 delegados e 190 assessores technicos, enviados por 46 Estados. As Republicas da Turquia e do Equador, se bem que ainda não pertençam á Organização Internacional do Trabalho, mandaram, cada uma, um observador.

Na ordem do dia dos trabalhos, figuravam duas questões: 1) os methodos de fixação dos salarios minimos; 2) a prevenção dos accidentes do trabalho, inclusive os accidentes causados por engates, nas estradas de ferro.

De accôrdo com o systema da dupla discussão, em uso nas conferencias do Trabalho, a primeira dessas questões, já discutida na reunião de 1927, devia passar por outra discussão, afim de se chegar a uma decisão definitiva. A segunda questão seria objecto apenas de uma primeira discussão.

FIXAÇÃO DOS SALARIOS MINIMOS

A respeito da primeira questão, a Conferencia, por 76 votos contra 21, adoptou um projecto de convenção, em virtude do qual os Estados que ratificarem esta deverão estabelecer methodos que permittam a fixação de taxas minimas de salarios para os trabalhadores empregados nas industrias ou partes de industrias (particularmente nas industrias em domicilio) em que não existe regimen para a fixação efficaz dos salarios, por via de accôrdo collectivo ou por outra forma, e nas quaes os salarios são excepcionalmente baixos.

Para a determinação precisa das industrias a que serão applicados esses methodos, os Estados consultarão as respectivas organizações patronaes e operarias.

Se bem que em termos restrictos, essa questão obedeceu a propositos indicados na chamada *Carta do Trabalho*, constante da Parte XIII do Tratado de paz de Versalhes: o melhoramento das condições de vida e de trabalho dos operarios

e a diminuição de uma concorrencia internacional abusiva, fundada sobre condições de trabalho inferiores.

Além do projecto de convenção, a Conferencia adoptou, por 81 votos contra 18, uma recommendação, que teve em vista completar o dito projecto. A recommendação indica os principios geraes, que, segundo a experiencia e a pratica actuaes, dão os mais satisfatorios resultados, em materia de fixação de salarios minimos.

PREVENÇÃO DOS ACCIDENTES DO TRABALHO

No tocante a essa outra questão, que é da maxima importancia, tratava-se simplesmente, como dissemos, de uma primeira discussão. A Conferencia teria apenas que decidir se deveria, ou não, inscrevê-la na ordem do dia da reunião de 1929. No caso affirmativo, competia-lhe ainda estabelecer as bases do questionario, que, sobre o assumpto, a Repartição Internacional do Trabalho deveria enviar aos differentes Governos.

A Conferencia decidiu a inscripção, por unanimidade de votos, e, por 94 votos contra cinco, adoptou um projecto de questionario, que engloba varios aspectos da questão.

Além disso, a Conferencia approvou: 1°) uma resolução destinada a attrahir a attenção dos Governos e da opinião publica de todos os paizes, sobre a importancia do problema da prevenção dos accidentes e as possibilidades de se reduzir o numero destes, com a applicação de certos methodos de educação individual, especialmente os que derivam do systema conhecido por *Safety first*; 2°) outra resolução, na qual se pede á Repartição Internacional do Trabalho que complete a documentação sobre as legislações nacionaes relativas á segurança do trabalho nas differentes industrias, assim como sobre todas as disposições obrigatorias estabelecidas nesse dominio pelas autoridades centraes, ou regionaes, e prepare quadros comparativos, baseados nessa documentação; 3°) finalmente, uma terceira resolução, na qual se pede á União internacional das estradas de ferro que prosiga activamente os

seus estudos sobre os engates automaticos e dê a conhecer o resultado de taes estudos á Repartição Internacional do Trabalho, no mais curto prazo possivel.

OUTRAS DECISÕES

A Conferencia occupou-se tambem de outros assumptos, ligados quasi todos á economia interna da Organização Internacional do Trabalho. Nesse sentido, foram adoptadas varias decisões.

A questão das linguas officiaes da Organização foi reenviada, para exame, ao Conselho de Administração. Por iniciativa da delegação brasileira, apoiada pela de Portugal, a lingua portugueza foi incluida entre as que pretendem lhes sejam estendidas as vantagens concedidas ás linguas officiaes, tanto nas Conferencias, quanto na Repartição Internacional do Trabalho.

ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Á Conferencia incumbia, finalmente, proceder á renovação do Conselho de administração da Repartição Internacional do Trabalho.

Segundo estipula o art. 393 do Tratado de paz de Versalhes, o referido Conselho compõe-se de 24 membros, dos quaes 12 representam os Governos, seis os patrões e seis os operarios; e é eleito por tres annos. Dos 12 membros governamentaes, oito são designados pelos Estados cuja importancia industrial é considerada maior e que, actualmente, são os seguintes, por ordem alphabetica: Allemanha, Belgica, Canadá, França, Gran-Bretanha, India, Italia e Japão. Os outros quatro são eleitos pelos delegados governamentaes á Conferencia, com exclusão dos oito Estados mencionados.

Na 4ª Conferencia Internacional do Trabalho, em 1922, foi adoptada uma emenda ao citado art. 393, em virtude da qual o numero de membros do Conselho de administração seria elevado a 32, dos quaes 16 governamentaes, oito patronaes e

oito operarios. Além disto, 10 dos 32 membros deveriam pertencer a paizes extra-europeus.

Essa emenda, porém, ainda não obteve o numero de ratificações necessario para entrar em vigor. Segundo as ultimas publicações da Repartição Internacional do Trabalho, faltam apenas as ratificações de dois paizes, para que se complete o numero exigido.

Por falta de vigencia da referida emenda, o Conselho de administração, eleito para o periodo de 1928-1931, ainda se compõe de 24 membros.

Em consequencia da eleição, ficaram representados no Conselho os seguintes paizes:

Entre os membros governamentaes (além dos oito Estados de importancia industrial mais consideravel): Argentina, Espanha, Polonia e Suecia;

Entre os membros patronaes: Allemanha, França, Gran-Bretanha, Italia, Tchecoslovaquia e União Sul-Africana;

Entre os membros operarios: Allemanha, Belgica, Canadá, França, Gran-Bretanha e Suecia.

A mesa do Conselho ficou, depois, assim constituida:

Presidente: Sr. Arthur Fontaine, membro governamental francez; vice-presidentes: Srs. Hodac, delegado patronal da Tchecoslovaquia, e Poulton, delegado operario da Gran-Bretanha.

* * *

Nos trabalhos da Conferencia, tomaram parte bastante activa os delegados do Brasil.

O Ministro Moniz de Aragão, que fôra eleito presidente e relator de uma das commissões da Conferencia, relativa á prevenção dos accidentes do trabalho nas estradas de ferro e especialmente dos accidentes causados pelos engates dos trens, recebeu, no ultimo dia de sessão da dita commissão, agradecimentos e louvores pela maneira por que dirigira os debates.

No Annexo *A* do presente Relatorio vai reproduzida a informação enviada ao Ministerio pelo Sr. Moniz de Aragão, a respeito da Conferencia.

PACTO BRIAND-KELLOGG

Em Junho de 1927, o Sr. A. Briand, Ministro dos Negocios Estrangeiros da França, propoz, em nome do seu Governo, ao Governo dos Estados Unidos da America um pacto bi-lateral, de amizade perpetua, no qual se estipulava a condemnação do recurso á guerra, como instrumento da politica nacional de cada uma das partes contractantes, em relação á outra.

Mezes depois, o Sr. Frank B. Kellogg, Secretario de Estado americano, respondia á proposta, suggerindo que o pacto se estendesse ás principaes potencias do mundo e se tornasse, assim, um tratado collectivo.

Ampliando-se a negociação, chegou esta a incluir, não só a França e os Estados Unidos da America, mas tambem o Japão, a Gran-Bretanha, com todos os seus dominios (Australia, Canadá, Estado livre da Irlanda, Nova Zelandia e União Sul-Africana) e a India, além dos paizes que, com a França e a Gran-Bretanha, tomaram parte nos accôrdos de Locarno, isto é, a Allemanha, a Belgica, a Italia, a Polonia e a Tchecoslovaquia.

Pondo-se todos esses paizes de accôrdo sobre uma fórmula unica, tornou-se esta o tratado assignado, em Paris, com toda a solennidade, a 27 de Agosto do anno findo.

O importante documento condemna expressamente a guerra, como instrumento de politica nacional, nas mutuas relações das partes contractantes, e declara que a solução de quaesquer controversias ou conflictos entre estas nunca deverá ser procurada por meios que não sejam pacificos.

O tratado, sob o qual figuram como signatarios originarios os quinze paizes acima indicados, ficou aberto ás assignaturas das demais nações civilizadas.

No mesmo dia da celebração do acto, em Paris, o Governo americano, por intermedio da sua Embaixada nesta capital, communicou o seu texto ao Governo brasileiro, manifestando o prazer com que receberia adhesões dos Governos que se quizessem associar áquelle nobre movimento em favor da paz.

O Governo brasileiro deu-se pressa em responder á communicação americana.

A resposta foi transmittida em nota de 28 de Agosto, dirigida ao Embaixador americano nesta capital.

Congratulando-se effusivamente com o Governo dos Estados Unidos e os dos demais signatarios do Tratado de Paris, mostrou o Governo brasileiro a sinceridade com que o fazia. Tanto maior era ella, quanto os principios consagrados naquelle acto já se achavam na consciencia brasileira, antes de serem gravados, em termos expressos, na nossa Constituição federal.

Na verdade, o Brasil acha-se a esse respeito em situação excepcional. A condemnação da guerra de aggressão é um dos nossos preceitos constitucionaes, e os nossos sentimentos pacifistas são tão arraigados e tão comprovados que seria desnecessaria a nossa adhesão ao pacto Briand-Kellogg para que fôssemos contados, como somos, entre os mais decididos arautos da paz entre as nações.

No annexo *A* deste Relatorio, vão reproduzidas a nota americana de 27 de Agosto ultimo e a resposta brasileira do dia seguinte.

INCIDENTE PARAGUAYO-BOLIVIANO

Na manhã de 5 de Dezembro proximo passado, deu-se, na região do Chaco Boreal, um encontro armado entre forças paraguayas e bolivianas. O incidente provocou, como era natural, a mais viva inquietação em todo o mundo e muito especialmente entre as Republicas deste Continente, cujos Governos se empenharam logo no sentido de evitar um conflicto entre os dois paizes. Attendendo ao appêllo que os Estados amigos fizeram aos seus sentimentos de paz, o Paraguay e a Bolivia acceitaram os bons officios da Conferencia de conciliação e arbitragem, então reunida em Washington, á qual foi confiada a missão de resolver amigavelmente o incidente.

Sem, de modo algum, pretender intervir na questão, o Governo brasileiro fez o que lhe era possivel, em prol da re-

conciliação dos dois paizes vizinhos e amigos. Conservam os nossos archivos a documentação do nosso empenho, verdadeiramente fraternal, que nunca cessaremos de manifestar, por todos os meios ao nosso alcance, pela manutenção da paz.

CONFERENCIA DE ARBITRAGEM E CONCILIAÇÃO

Em 10 de Dezembro proximo findo, inaugurou-se em Washington uma conferencia de arbitragem e conciliação, convocada pelo Governo dos Estados Unidos da America, de accôrdo com os dos demais paizes da União Panamericana.

A idéa de se reunir essa conferencia teve origem na Sexta Conferencia Internacional Americana, de Havana, que numa de suas ultimas sessões plenarias, isto é, na de 18 de Fevereiro de 1928, adoptou uma resolução no sentido da alludida reunião.

Dizia essa resolução que as republicas americanas, desejando exprimir a sua condemnação da guerra, como instrumento de politica nacional em suas relações mutuas, bem como contribuir para o desenvolvimento dos methodos internacionaes para a solução pacifica dos conflictos internacionaes, haviam resolvido: 1°) que ellas proprias adoptassem a arbitragem obrigatoria, como meio de solução pacifica dos seus litigios internacionaes de natureza juridica; 2°) que se reunissem em Washington, no prazo de um anno, numa conferencia de conciliação e arbitragem, destinada a dar forma convencional á realização do principio da arbitragem obrigatoria, com o minimo de excepções consideradas indispensaveis para a salvaguarda da independencia e da soberania dos Estados. Para esse fim, os Governos das mesmas republicas deveriam mandar jurisconsultos plenipotenciarios á projectada conferencia, com instrucções sobre o maximo e o minimo que poderiam acceitar na extensão da jurisdicção arbitral obrigatoria.

A resolução previa, além disso, a abertura de um protocollo especial ou clausula facultativa, como annexo á convenção a que se chegasse e destinado a permittir o desenvolvimento da arbitragem progressiva, até o maximo possivel.

Depois de haver consultado o Governo brasileiro sobre a data de abertura da Conferencia, o Governo americano convidou-o a designar dois delegados plenipotenciarios para a mesma.

As nomeações do Governo brasileiro recairam, com muito acêrto, no Embaixador Sylvino Gurgel do Amaral e Ministro A. G. de Araujo Jorge. Como secretarios dessa delegação, foram designados os Srs. Mario de Lima Barbosa, segundo secretario da Embaixada do Brasil em Washington, e Djalma Ribeiro Lessa, segundo secretario de Legação, em commissão no Gabinete da Presidencia da Republica.

Á ultima data attingida por este Relatorio (31 de Dezembro), a Conferencia ainda não havia encerrado os seus trabalhos.

As duas commissões em que a mesma se subdividira estavam em vias de concluir dois projectos de tratados collectivos, um sobre conciliação e o outro sobre arbitragem. Além disto, estava em elaboração um projecto de protocollo addicional de arbitragem progressiva, em virtude do qual, mediante simples notificação ao Departamento de Estado, em Washington, os signatarios do tratado de arbitragem poderão abandonar gradualmente as excepções do dito tratado ou as feitas por occasião da assignatura deste.

Segundo os termos conhecidos dos projectos então em elaboração, o tratado de conciliação muito se aproxima da Convenção Gondra, firmada em 1923 em Santiago do Chile. Estipula, porém, que as commissões permanentes de investigação terão tambem funcções de conciliação. Quanto ao tratado de arbitragem, tal como estava sendo discutido, estabelecia, no seu art. 1°, a obrigatoriedade da arbitragem para todas as questões inter-americanas de caracter juridico, isto é, as que têm por objecto, conforme declara o art. 36 do Estatuto da Côrte permanente de Justiça internacional: *a*) a interpretação de um tratado; *b*) qualquer ponto de direito internacional; *c*) a existencia de qualquer facto que, se verificado, constituiria a violação de um compromisso internacional; *d*) a natureza e a extensão das reparações devidas por essa violação.

Um dos delegados do Brasil, o Ministro Araujo Jorge eleito para vice-presidente da commissão incumbida do estudo da arbitragem, passou a presidir a mesma commissão, logo de inicio, por se ter ausentado o respectivo presidente effectivo.

Desde o começo dos seus trabalhos, a Conferencia constituiu uma sub-commissão de cinco membros, para acompanhar a marcha dos acontecimentos relativos ao conflicto boliviano-paraguayo, afim de trazer o plenario informado e suggerir medidas conciliatorias. Compuzeram essa sub-commissão os Srs. Maúrtua, do Perú; Foster Recabarren, do Chile; O. Ferrara, de Cuba; C. Hughes, dos Estados Unidos da America; e Gurgel do Amaral, do Brasil.

VISITA DO PRESIDENTE GUGGIARI

Em Junho do anno findo, o Sr. José P. Guggiari, que acabava de ser eleito presidente da Republica do Paraguay, revelou o projecto de realizar uma viagem por alguns paizes sul-americanos.

O Governo brasileiro, ao ter conhecimento desse intuito, apressou-se em fazer saber ao estadista paraguayo o grande e sincero prazer com que o Brasil o receberia. Ao mesmo tempo, o Ministerio das Relações Exteriores mandava instrucções ao Ministro do Brasil em Assumpção, para que acompanhasse o Sr. Guggiari, durante a sua permanencia em terras brasileiras.

A viagem do presidente paraguayo devia comprehender quatro paizes amigos, começando, no entanto, pelo Brasil.

No dia 3 de Julho, chegava S. Ex., em companhia do Ministro do Brasil em Assumpção, Dr. Nabuco de Gouvêa, e dos Srs. Senador Emilio Aceval, Deputados Luiz de Gasperi e Pablo Insfran, Major N. Delgado e Secretario Verilla, á cidade de Uruguayana, onde o esperava o Sr. General Teixeira de Freitas, chefe da Casa Militar do Sr. Presidente da Republica, juntamente com um Coronel do Exercito e um Capitão de mar e guerra, postos á disposição do illustre hospede. Ali

tambem se achavam, aguardando a sua chegada, o Secretario do Interior do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Dr. Oswaldo Aranha, e o Director da Rêde de viação ferrea do mesmo Estado.

De Uruguayana, seguiu o Sr. Guggiari, no mesmo dia, em trem especial, para São Paulo, acompanhado das pessoas de sua comitiva, e dos Srs. General Teixeira de Freitas, Dr. Oswaldo Aranha e outros.

A chegada a São Paulo foi no dia 7. O presidente eleito teve, na capital paulista, acolhida muito cordial e foi ali cumulado de attenções, por parte das autoridades locaes.

S. Ex. chegou, finalmente, ao Rio de Janeiro no dia 10, pela manhã, sendo recebido, na estação da Estrada de Ferro Central, por um representante do Sr. presidente da Republica e pelos Srs. vice-presidente da Republica, vice-presidente do Senado, presidente da Camara dos Deputados, presidente do Supremo Tribunal Federal, todos os Ministros de Estado, prefeito do Districto Federal, chefe de policia, e outras altas autoridades, e sendo bastante acclamado pela massa popular que ali estacionava.

Todas as autoridades presentes acompanharam o presidente eleito do Paraguay até o palacete Guilhermina Guinle, á rua S. Clemente, onde S. Ex. ficou residindo, como alto hospede do Governo brasileiro.

No mesmo dia, o Sr. Guggiari trocou visitas com o Sr. presidente da Republica.

No dia seguinte, S. Ex. visitou o Congresso Nacional, no edificio da Camara dos Deputados, e o Supremo Tribunal Federal e assistiu ao banquete, que o Sr. presidente da Republica lhe offereceu, no Palacio do Cattete.

No dia 12, á noite, foi-lhe offerecido um baile, pelo Ministro das Relações Exteriores, no Palacio Itamaraty.

Em retribuição ás festas e homenagens aqui recebidas, S. Ex. offereceu, no dia 13, á tarde, uma recepção ás altas autoridades, corpo diplomatico estrangeiro e alta sociedade carioca, seguindo, depois, para bordo do paquete americano *Western World*, que o devia conduzir a Montevidéo. Ao seu

embarque compareceram todas as altas autoridades que haviam assistido á sua chegada, além de varios representantes do corpo diplomatico aqui acreditado e elementos de todas as classes sociaes.

A visita do presidente Guggiari ao Brasil acarretará, sem duvida, os mais efficazes resultados para o desenvolvimento das relações de amizade entre esta Republica e a do Paraguay.

VISITA DO PRESIDENTE HOOVER

Pouco depois de conhecidos os resultados do primeiro turno das recentes eleições presidenciaes nos Estados Unidos da America, o presidente eleito da Republica, Sr. Herbert C. Hoover, estabeleceu os planos de uma viagem ao Continente sul-americano, para visitar o maior numero possivel das republicas do mesmo Continente.

O Departamento de Estado, de Washington, procedeu logo ás consultas usuaes aos Governos dos paizes que deviam ser visitados, e, nesse sentido, se dirigiu ao Governo brasileiro. A resposta deste foi prompta e expressiva. Bastaria o facto do Sr. Hoover ser presidente eleito de uma nação americana, para ser recebido aqui com prazer. Quando, porém, se considerava que tal nação era a grande Republica do Norte, tão cara, por todos os titulos, á sympathia e á estima do Brasil, era facil comprehender-se o jubilo excepcional com que o povo brasileiro receberia aquella visita, tão auspiciosa para todo o Continente, tanto mais quanto se tratava de uma personalidade do valor do presidente eleito.

Havendo partido dos Estados Unidos da America em 19 de Novembro ultimo, a bordo do couraçado *Maryland*, o Sr. Herbert Hoover visitou o Equador, o Perú, o Chile, atravessou a cordilheira dos Andes, visitou a Argentina e foi a Montevidéo, onde embarcou no couraçado *Utah*, para o Rio de Janeiro.

S. Ex. chegou a esta capital no dia 21 de Dezembro, aqui se demorando até o dia 23.

Viajaram em sua companhia: sua Exma. Senhora, o Sr. Henry Fletcher, Embaixador americano em Roma e representante pessoal do Presidente Calvin Coolidge, os Srs. Allen George E. Akerson, John Griffin Mott, George Barr Baker e outros, além de numeroso grupo de jornalistas e operadores cinematographicos.

De accôrdo com o programma previamente organizado, o desembarque dos illustres visitantes effectuou-se ás duas horas da tarde do referido dia 21 (sexta-feira), no caes Mauá, ao qual acostara o couraçado *Utah*. Ali os aguardavam, em local especialmente preparado, o Sr. presidente da Republica, vice-presidente do Senado, presidente da Camara dos Deputados, presidente do Supremo Tribunal Federal, ministros de Estado, prefeito do Districto Federal e outras altas autoridades, além de enorme massa popular, que se espraiava pelas immediações.

Feitas as apresentações do estylo e trocados os primeiros cumprimentos, o Sr. presidente da Republica acompanhou o Sr. Hoover até o Palacio Guanabara, que o Governo reservara para hospedagem do eminente estadista americano, durante os dias de sua permanencia nesta capital. A Sra. Hoover e demais pessoas da comitiva foram acompanhadas até o mesmo Palacio pela Sra. Washington Luis e as altas autoridades presentes.

Formou-se, assim, longo cortejo, que desfilou pelas avenidas Rio-Branco e Beira-Mar, sob as acclamações enthusiasticas da multidão.

Esse enthusiasmo foi constante e espontaneo nas manifestações de sympathia de que foi alvo o presidente eleito da Republica americana, nos poucos dias da sua estada no Rio de Janeiro.

No mesmo dia da chegada, o Sr. Hoover foi recebido, em audiencia especial, no Palacio do Cattete, pelo Sr. presidente da Republica. Meia hora depois, a Sra. Washington Luis recebia a Sra. Hoover, no mesmo Palacio.

No dia seguinte, 22, o Sr. Hoover visitou o Congresso Nacional, reunido, em sessão especial, para recebê-lo, no Palacio da Camara dos Deputados, sob a presidencia do vice-presi-

dente do Senado. Este e o Presidente da Camara dos Deputados saudaram o illustre visitante, que lhes agradeceu as saudações.

Em seguida, o Sr. Hoover dirigiu-se ao Supremo Tribunal, afim de o visitar e ser ali recebido, em sessão solenne. Em nome da nossa mais alta côrte de justiça, falou o seu presidente, para agradecer aquella visita. O Sr. Hoover respondeu-lhe, em curto discurso.

Á noite, effectuou-se, no Palacio do Cattete, um banquete offerecido pelo Sr. Presidente da Republica e Senhora Washington Luis ao Sr. e á Sra. Hoover. Por essa occasião, foram trocados expressivos e cordiaes discursos, entre ambos os presidentes. Seguiu-se ao banquete grande recepção, com a assistencia do corpo diplomatico aqui acreditado e de altas autoridades nacionaes.

O ultimo dia de permanencia nesta capital foi domingo, 23 de Dezembro. Nesse dia, o Sr. Hoover offereceu um almoço ao Sr. Presidente da Republica, na séde da Embaixada americana, e, ás 4 horas da tarde, compareceu, com sua Exma. Senhora, ao Hippódromo brasileiro, para assistir ás corridas realizadas em sua honra.

No prado de corridas, S. Ex. pouco se demorou, e dali seguiu, com sua comitiva, para o Arsenal de Marinha, onde se effectuou o seu embarque, revestido de toda a solennidade e com o comparecimento do Sr. Presidente da Republica, Sra. Washington Luis, Ministros de Estado e outras altas autoridades.

No embarque, repetiram-se as demonstrações de sympathia que sempre acompanharam o Sr. Hoover, durante o tempo que passou nesta capital.

Uma embarcação official conduziu os illustres viajantes a bordo do *Utah*, que pouco depois zarpava da bahia de Guanabara, em direcção ao Norte, saudado, á sahida da barra, pelas salvas das fortalezas e por feericos fogos de artificio.

Em radiogramma que, ainda em aguas brasileiras, dirigiu ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Hoover manifestou calorosamente o seu cordial agradecimento por todas as merecidas attenções aqui recebidas.

* * *

O Ministerio das Relações Exteriores esteve representando junto ao Sr. Hoover pelo Official de Gabinete do Ministro de Estado, 1º Official Mauricio Nabuco, que foi auxiliado por alguns outros funccionarios do mesmo Ministerio.

A casa militar do Sr. Hoover, durante a sua estada aqui, foi constituida pelos Srs. General Leite de Castro, Capitão de mar e guerra A. C. Messeder, Major Amilcar Sergio Pederneiras e Capitão-tenente Raul Reis.

* * *

O Conselho universitario da Universidade do Rio de Janeiro, recebido pelo Sr. Hoover em audiencia especial, no dia 21, fez-lhe entrega do diploma de doutor *honoris causa* da mesma Universidade.

* * *

Os jornalistas da comitiva do Sr. Hoover foram hospedados, por conta do Governo brasileiro, no Hotel Gloria. O Governo proporcionou-lhes, além disso, algumas excursões pela cidade e um passeio até Petropolis.

Os jornalistas cariocas dispensaram varias amabilidades aos seus collegas norte-americanos, inclusive o offerecimento de um grande almoço, no Hotel Copacabana.

* * *

O commandante C. R. Train, do *Utah*, e demais officiaes desse couraçado foram bastante obsequiados pelos seus collegas da marinha de guerra brasileira, salientando-se, entre taes obsequios, o almoço que lhes offereceu o Sr. Ministro dos Negocios da Marinha.

MODIFICAÇÃO DO TRATADO SOBRE A DIVIDA DO URUGUAY AO BRASIL

Conforme deixava prever o Relatorio anterior, foi concluida e assignada em Montevidéo, aos 16 de Fevereiro de 1928, uma Convenção modificativa do Tratado de 22 de Julho de 1918, entre o Brasil e o Uruguay.

O novo acto, segundo se declara no seu preambulo, tem em vista "a realização de obras de beneficio commum e resultados praticos immediatos, destinadas a harmonizar os interesses materiaes e moraes de ambas as nações". Entenderam estas, realmente, que nada concorreria mais do que isso para fortalecer os laços de cordial estima existentes entre os dois paizes; e a esse pensamento se prende a resolução de modificarem o referido Tratado, na parte relativa á applicação da divida nelle fixada.

A criação de um Instituto do Trabalho, de que cogitava o dito Tratado, era idéa desde muito tempo posta de lado, pelos dois Governos.

Para substituir essa obra, de resultados duvidosos e, talvez, inconvenientes, cuidou-se de tornar effectiva uma antiga aspiração de grande parte da população fronteiriça dos dois Estados, qual fôsse a ligação ferroviaria, pela ponte internacional do Jaguarão, entre o systema de estradas de ferro do Rio Grande do Sul e a estrada uruguaya que vai ter á cidade de Treinta y Tres.

Mas, com o novo acto, não se tratou apenas de satisfazer a uma aspiração local; não se teve em vista somente tirar todo o possivel proveito da custosa ponte internacional ora em construcção. Procurou-se, sobretudo, facilitar as communicações entre os dois paizes e, pela maior vinculação de interesses reciprocos, tornar mais vigorosos os laços de amizade que unem o Brasil ao Uruguay.

Nessa obra de aproximação, não foi esquecido um factor de grande relevancia: o melhor conhecimento reciproco dos dois povos. Destina-se para isso um patrimonio especial, que será applicado no intercambio espiritual brasileiro-uruguayo.

A convenção determina, em summa:

a) que fiquem sem effeito as estipulações do Tratado de 1918, referentes á fundação e custeio de um Instituto do Trabalho;

b) que se fixem os recursos disponiveis da antiga divida do Uruguay ao Brasil em 5.376.078 pesos, ouro, uruguayo, com cincoenta e dois centesimos, aproximadamente;

c) que se appliquem esses recursos da maneira seguinte:

> I — 200 mil pesos, ouro, uruguayo, para a instituição de um patrimonio, destinado ao intercambio espiritual entre os dois paizes;
>
> II — 800 mil pesos, ouro, uruguayo, para a construcção de uma estrada de ferro, do Passo do Barbosa, no Estado do Rio Grande do Sul, á cidade do Jaguarão, no mesmo Estado, compromettendo-se o Governo brasileiro a contribuir com a importancia necessaria para perfazer o seu custo total;
>
> III — 1.750.000 pesos, ouro, uruguayo, para a construcção da ponte sobre o rio Jaguarão;
>
> IV — 2.626.078 pesos, ouro, uruguayo, com cincoenta e dois centesimos, para a construcção de uma estrada de ferro, da cidade uruguaya de Rio-Branco, defronte de Jaguarão, á de Treinta y Tres, compromettendo-se o Governo uruguayo a contribuir com a importancia necessaria para perfazer o custo total.

A ponte internacional, como homenagem á memoria de um Brasileiro illustre, que tanto serviu á causa da amizade entre o Brasil e o Uruguay, terá o nome de "Ponte Mauá", — e essa denominação consta de clausula da convenção.

Foram signatarios desta: por parte do Uruguay, o seu illustre Ministro das Relações Exteriores, Dr. Rufino T. Dominguez, e, por parte do Brasil, o Ministro Helio Lobo, que tão bem soube interpretar o pensamento do Governo brasileiro, na negociação do dito acto.

Remettida ao Congresso Nacional em 19 de Maio de 1928, com mensagem presidencial datada do dia 18, a convenção de 16 de Fevereiro foi rapidamente approvada nas duas casas do Congresso, sendo sanccionada pelo decreto n. 5.559, de 30 de Outubro de 1928.

Approvada igualmente pelo Poder Legislativo uruguayo, foi a convenção ratificada pelos dois Governos, trocando-se as respectivas ratificações na cidade de Montevidéo, a 15 de Novembro ultimo.

Posteriormente, o decreto n. 18.515, de 27 do mesmo mez de Novembro, publicado no *Diario Official* de 5 de Dezembro de 1928 e reproduzido no Annexo *C* do presente Relatorio, promulgou a convenção.

PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO JAGUARÃO

Tiveram bom andamento, durante o anno findo, as obras de construcção da ponte internacional sobre o rio Jaguarão, entre a cidade brasileira do mesmo nome e a villa uruguaya de Rio-Branco.

De accôrdo com o estipulado no ajuste de 18 e 19 de Fevereiro de 1927, entre o Governo uruguayo e a Legação brasileira em Montevidéo, os trabalhos foram constantemente acompanhados pelo representante do Ministerio da Viação e Obras Publicas do Brasil, engenheiro Arnaldo Pimenta da Cunha, que tem sabido manter as mais cordiaes relações com o director dos mesmos trabalhos, por parte do Ministerio de Obras Publicas do Uruguay, engenheiro Quinto Bonomi.

A perda de tempo, resultante das modificações introduzidas nos planos primitivos da ponte, determinou a prorogação, por seis mezes, do prazo fixado para terminação da obra.

Esta, no entanto, já se acha bastante adiantada, conforme se verá pela synopse abaixo.

Da ponte, propriamente dita (trabalhos sobre o rio), já estavam concluidos, em 31 de Dezembro de 1928:

cinco arcos, a contar da margem brasileira, sendo 3 lateraes, de 27 metros de vão, e 2 centraes, de 30 metros;

os pilares numeros 4, 5, 6, 7 e 8, a contar da margem uruguaya;

o taboleiro da ponte, na extensão de 111 metros, e os moldes para mais uma extensão de 30 metros;

os dois encontros da ponte, tanto o da margem brasileira, quanto o da margem uruguaya.

Achavam-se em vias de conclusão: os pilares numeros 1 e 2, a contar da margem uruguaya.

Quanto aos postos fiscaes, já se achavam em construcção os dois edificios do lado do Brasil, estando o esqueleto de cimento armado de um delles acabado.

Do accesso brasileiro, já terminaram todas as obras de arte, faltando apenas o atêrro.

Relativamente ao accesso uruguayo, do total de 70 grupos, com 176 estacas de concreto armado para apoio dos 68 arcos de 14 metros de vão, já estava fincada a maior parte, ou sejam 1.470 estacas, em 58 grupos, que ficaram promptos para receber os arcos. As estacas restantes já foram fabricadas. Dos referidos 68 arcos, foram concretizados, com os respectivos muros de alas, 36.

O serviço de atêrros só foi iniciado em fins de Novembro, e não é pequeno. Torna-se necessario fazer o movimento de 80.850 metros cubicos de terra.

Já se acham depositados; ao pé da obra, todo o cimento e todo o ferro necessarios aos serviços.

* * *

Os processos relativos ás desapropriações previstas no decreto n. 17.973, de 8 de Novembro de 1927, estão muito adiantados. Para ultimar essas desapropriações, foi nomeado, por decreto de 4 de Abril de 1928, sem direito a qualquer remuneração, o Dr. Alvaro da Costa Franco.

* * *

Nos meados do anno, visitaram os trabalhos da ponte o Ministro de Obras Publicas do Uruguay, Dr. Victor Benavide,

e o Ministro dos Negocios da Guerra do Brasil, General Nestor Sezefredo dos Passos.

Em Setembro, foram esses trabalhos visitados por numeroso grupo de estudantes de engenharia, brasileiros e uruguayos.

CONVENIO SOBRE ENFERMIDADES VENEREO-SYPHILITICAS

Em começos de 1926, a Legação do Brasil em Montevidéo foi autorizada a estudar, com o Governo uruguayo, a idéa por este suggerida de se estabelecerem medidas tendentes a evitar a expansão, diminuir o contagio e tornar effectiva a prophylaxia das enfermidades venereo-syphiliticas, entre as populações da zona fronteiriça brasileiro-uruguaya.

Desse estudo commum, resultou um projecto de convenio, que permaneceu sem seguimento durante mais de um anno.

O actual Ministro das Relações Exteriores resolveu retomar o assumpto, em meados de 1927, começando por ouvir o Departamento Nacional de Saude Publica, por intermedio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, directamente interessado no caso. Reatadas as negociações em Montevidéo, em fins de 1927, pouco tempo depois chegavam ellas a bom termo. E, em 13 de Fevereiro de 1928, o Sr. Helio Lobo, Ministro do Brasil naquella cidade, firmava com o Sr. Rufino T. Dominguez, Ministro das Relações Exteriores do Uruguay, um convenio, em que se estipularam as medidas julgadas mais convenientes para o fim que se tinha em vista.

No art. 1º do convenio, foram designadas algumas cidades fronteiriças do Brasil e do Uruguay, nas quaes serão estabelecidos dispensarios ou postos sanitarios, que terão por missão o tratamento prophylactico e curativo das enfermidades venereo-syphiliticas.

Os demais artigos cogitam de varias providencias, tendentes a unificar os esforços das duas partes contractantes, na lucta contra as referidas enfermidades, na mencionada zona.

O convenio, submettido, em Maio do anno findo, ao Congresso Nacional, foi por este approvado, sendo sanccionado pelo decreto n. 5.512, de 7 de Agosto de 1928. Depois da competente troca de ratificações, effectuada em Montevidéo, a 15 de Novembro ultimo, foi elle promulgado, pelo decreto n. 18.522, de 4 de Dezembro de 1928, publicado no *Diario Official* do dia 6. No Annexo *C* deste Relatorio, encontrar-se-á o seu texto, como annexo ao respectivo decreto de promulgação.

CONVENIO RADIOTELEGRAPHICO COM O PERÚ

Em fins de 1917, a Directoria Geral dos Telegraphos do Brasil organizara as bases de um convenio de trafego mutuo radiotelegraphico, a ser celebrado entre o Brasil e o Perú. Levadas essas bases, por intermédio do Ministerio das Relações Exteriores, ao conhecimento da Legação peruana nesta capital, o assumpto ficou sem andamento, por falta de resposta do Governo do Perú.

Em fins de 1927, o Ministerio das Relações Exteriores suggeriu ao da Viação e Obras Publicas a conveniencia de se retomar o estudo daquella materia, que parecia de interesse reciproco para o Brasil e o Perú.

O Ministerio da Viação enviou, então, ao das Relações Exteriores novo projecto de convenio, elaborado igualmente pela Directoria Geral dos Telegraphos e logo transmittido ao Governo peruano, por intermedio da Legação brasileira em Lima.

As negociações a respeito do novo acto prolongaram-se, um tanto morosamente, por todo o anno de 1928, sendo, afinal, celebrado o convenio no ultimo dia de Dezembro proximo passado, firmando-o, por parte do Brasil, o nosso Ministro plenipotenciario em Lima, Sr. Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda, e, por parte do Perú, o Ministro das Relações Exteriores daquelle paiz, Sr. D. Pedro José Rada y Gamio.

O referido acto está redigido de accôrdo com as ultimas disposições em vigor, no Brasil, sobre o trafego radiotelegraphico e com as tarifas que deverão vigorar em virtude do plano geral de revisão dos contractos com as empresas telegraphicas.

O convenio determina que as communicações radio-electricas entre os dois paizes serão feitas por intermédio das estações de Cruzeiro do Sul e de Iquitos.

O serviço de imprensa gozará do abatimento de 50 % sobre as taxas estipuladas.

O prazo de duração do convenio foi fixado em tres annos, a contar da data da troca de ratificações, podendo o dito prazo ser prorogado tacitamente por outros periodos, successivos, de tres annos.

DEFESA DA LINGUA PORTUGUEZA

Empenhado em pugnar pelo crescente prestigio internacional do nosso idioma, o Ministro das Relações Exteriores adoptou, no anno findo, algumas providencias, que mereceram o apoio geral.

Já ao dar as boas vindas, em Setembro de 1927, aos delegados das nações representadas na XIII[a] Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio, o mesmo titular, falando em portuguez, indicou, nos seguintes termos, os sentimentos que o animavam, com relação ao idioma nacional:

"Poderia dirigir-vos a palavra usando de outro idioma, que vos fôsse mais accessivel. Acredito, entretanto, prestar-vos affectuosa homenagem, falando-vos aqui na mesma lingua em que falam, através dos vinte Estados em que se divide o paiz, os trinta e sete milhões, que somos actualmente os Brasileiros. Indice, o mais expressivo, da unidade nacional, que é, por seu turno, o mais caro dos nossos patrimonios, é nella que nos habituámos a exprimir as nossas emoções, entre as quaes não é pequena a que nos inspira este espectaculo de fraternidade universal; nella se inscreveram os nossos hymnos, entre os quaes é dos mais enthusiasticos o que entoamos em vosso louvor; por ella recebêmos, ha quatro seculos, dos navegadores portuguezes, que nos descobriram o territorio, a sagrada missão de cultivar, para que florescesse e prosperasse nestas paragens da America, uma patria que seria um dos reductos da latinidade no mundo."

Cumpria, entretanto, adoptar medidas praticas, a tal respeito.

Além de recommendações verbaes ou especiaes a delegados do Brasil em congressos e conferencias, o Ministro de Estado julgou conveniente expedir uma circular a todos os chefes de missões brasileiras, na qual lhes recommendou que, no desempenho das funcções de representante do Brasil, procurassem cooperar, por todos os meios idoneos, para a expansão e o prestigio da lingua portugueza. "Lembrando-se, no estrangeiro, do idioma, que é uma viva expressão do paiz", — disse o Ministro, na citada circular, — "não deixará de estar V. Ex. prestando o seu culto á Patria".

Essa attitude de defesa da lingua teve a mais grata repercussão no Brasil e em Portugal, conforme se evidenciou de varias demonstrações de applausos, collectivas ou individuaes, partidas de diversos pontos dos dois paizes.

Entre esses applausos, devem ser salientados os da colonia portugueza aqui domiciliada, em manifestação realizada no Palacio Itamaraty, em 15 de Setembro ultimo. Os manifestantes offereceram, nessa occasião, ao Ministro das Relações Exteriores bella placa de bronze, de $1^{m},.60 \times 0^{m}.80$, decorada de motivos brasileiros, trabalho artistico do esculptor Correia Dias. A placa traz a inscripção: "Homenagem da Colonia Portugueza", e os emblemas do Cruzeiro do Sul e das Quinas portuguezas. Reproduz palavras do Ministro, na mencionada sessão inaugural da Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio, e a citada circular ás missões diplomaticas.

* * *

Em Lisboa, a Academia das Sciencias realizou uma sessão especial, em que prestou significativa homenagem aos intuitos do Governo brasileiro. Outras associações, grupos de estudantes, professores, etc., manifestaram, igualmente, o seu applauso ás iniciativas tomadas pelo Ministro das Relações Exteriores do Brasil, em favor da lingua commum a esta Republica e a Portugal. O Governo portuguez associou-se tambem, de certo modo, a essas manifestações.

Em agradecimento ás homenagens recebidas de Portugal, o Ministro das Relações Exteriores dirigiu á Embaixada do Brasil em Lisboa, por telegramma, as seguintes palavras:

"Autorizo V. Ex. a exprimir, sempre que julgar opportuno, quer a esse Governo, muito especialmente ao Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros, quer ás instituições, de qualquer ordem que sejam, o meu vivo agradecimento pelas distincções a mim feitas, assignalando o orgulho com que, no Brasil, pugnamos pelo idioma, que é a melhor lembrança dos nossos antepassados, a quem devemos a fundação da Patria e a sua entrega á civilização".

* * *

A propaganda em prol do idioma portuguez teve, por outro lado, uma consequencia, que se deve registrar com especial agrado.

O Sr. General Ortiz Rubio, ex-Embaixador do Mexico nesta capital, querendo demonstrar os seus sentimentos de amizade ao Brasil, suggeriu ao seu Governo, que lhe acceitou o alvitre, a instituição de uma cathedra de lingua e literatura portugueza e brasileira, na Universidade nacional do Mexico.

A esse proposito, foram trocadas, em Novembro ultimo, notas muito cordiaes, entre a Embaixada mexicana e o Ministerio das Relações Exteriores, as quaes vão reproduzidas no Annexo *A* do presente Relatorio.

SITUAÇÃO DE SENHORAS BRASILEIRAS NA SYRIA

Em começos de 1928, divulgou-se nesta capital que, na Syria, existiam numerosas senhoras brasileiras, que, tendo-se casado no Brasil, com Syrios musulmanos, ali soffriam maus tratos dos respectivos maridos e viviam como que reduzidas á condição de verdadeiras escravas.

Logo que tal noticia chegou ao conhecimento do Ministerio das Relações Exteriores, o Ministro de Estado deu as necessarias ordens para que se apurasse a veracidade dos factos narrados. As informações telegraphicas não sendo consideradas sufficientes, foi incumbido o 2° Secretario de Le-

gação, Americo Galvão Bueno, de proceder pessoalmente a investigações, na propria Syria.

Como resultado dessas investigações, verificou-se que, de facto, havia naquelle paiz algumas Brasileiras em lamentavel situação.

Graças ás providencias adoptadas pelo Ministerio e á acção efficiente, de alguns membros da colonia syrio-libaneza de S. Paulo, essas nossas patricias foram promptamente repatriadas e aqui se lhes deu o conveniente destino.

DOCUMENTOS RELATIVOS A PEDIDOS DE EXTRADIÇÃO

A experiencia tem demonstrado que, muitas vezes, os documentos que instruem os nossos pedidos de extradição, embora considerados sufficientes pela legislação brasileira, não são assim julgados pelas justiças dos paizes requeridos.

Em taes casos, as missões diplomaticas brasileiras pediam á Secretaria de Estado das Relações Exteriores as provas supplementares exigidas e a Secretaria de Estado, por sua vez, as requisitava ás autoridades competentes, nos Estados interessados, com grande perda de tempo e prejuizo para a justiça e para as partes.

Afim de evitar esses inconvenientes, o Ministerio, em fins de Dezembro proximo passado, autorizou a Embaixada em Buenos-Aires e as Legações em Montevidéo, Assumpção, La Paz e Lima a se corresponderem directamente com os Governos dos Estados, toda vez que occorra a alludida hypothese e sempre que o interesse do serviço o aconselhe, dando-se conhecimento de cada caso á Secretaria de Estado.

POSSE DO NOVO PRESIDENTE DA REPUBLICA DO PARAGUAY

Revestiu-se de grande solennidade o acto da posse do novo presidente da Republica do Paraguay, Sua Excellencia o Sr. Dr. José P. Guggiari, effectuado a 15 de Agosto ultimo.

Fizeram-se representar, por embaixadas especiaes, varios paizes amigos, inclusive o Brasil, que fez questão de dar, por essa forma, uma nova prova de sua inalteraval amizade áquella Republica.

A missão especial brasileira compoz-se da seguinte maneira:

Embaixador, o Dr. José Thomaz Nabuco de Gouvêa, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em Assumpção; enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, o conselheiro de Embaixada Pedro Leão Velloso Netto, chefe de Gabinete do Ministro das Relações Exteriores; conselheiro, o 1° secretario da Legação em Assumpção, Fernando de Souza Dantas; addido naval, o capitão de corveta Milciades Portella Ferreira Alves, addido naval á Embaixada em Buenos Aires; addido militar, o capitão Mario José Pinto Guedes, addido militar á Legação em Assumpção.

A ceremonia da apresentação de credenciaes do embaixador e ministro brasileiros ao presidente que ia deixar o Governo, Sua Excellencia o Sr. Dr. Eligio Ayala, realizou-se no dia 14, correndo num ambiente de franca cordialidade.

A 17, a missão especial brasileira offereceu ao novo presidente, na séde da Legação brasileira, brilhante recepção, seguida de baile. Compareceram a essa festa mais de 800 convidados. Além do presidente Guggiari, estiveram presentes todas as delegações estrangeiras, a officialidade dos vasos de guerra ancorados no porto de Assumpção, o mundo official e a alta sociedade da capital paraguaya.

No dia seguinte, effectuou-se, tambem na séde da Legação brasileira, lauto banquete, offerecido pelo embaixador do Brasil ao ex-presidente Eligio Ayala. Nesse banquete, tomaram parte personalidades da mais alta representação politica do Paraguay. Na occasião dos brindes, trocaram-se cordialissimas saudações, entre o chefe da missão brasileira e o homenageado.

O novo ministerio paraguayo ficou assim constituido: Exteriores, Dr. Gerónimo Zubizarreta; Interior, Dr. Belisario Rivarola; Fazenda, Dr. Eligio Ayala; Justiça e Instrucção Publica, Dr. Rodolfo González; Guerra, D. Eliseo Da Rosa.

POSSE DO NOVO PRESIDENTE DA REPUBLICA ARGENTINA

A 12 de Outubro ultimo, realizou-se a posse do novo presidente da Republica Argentina, Sua Excellencia o Sr. Dr. Hipólito Irigoyen.

O Governo brasileiro aproveitou essa opportunidade para dar ao povo argentino mais uma demonstração dos sentimentos amistosos que nos animam, em relação ao grande paiz vizinho. Nesse intuito, resolveu constituir uma grande embaixada especial, para assistir á transmissão de poderes do supremo mandatario da Nação argentina.

Essa missão especial ficou assim constituida:

Embaixador: o embaixador em Buenos-Aires, José de Paula Rodrigues Alves; enviado extraordinario e ministro plenipotenciario: o antigo deputado, membro da Academia Brasileira de Letras, Henrique Coelho Netto; delegado naval: o vice-almirante José Maria Penido; delegado militar: o general de brigada Francisco Ramos de Andrade Neves; conselheiro: o 1° secretario da Embaixada do Brasil em Buenos-Aires, Gastão Paranhos do Rio Branco; 1° secretario: o 2° secretario da mesma Embaixada, Rubens Dunham; addidos: o capitão de fragata Radler de Aquino, commandante do *scout Rio Grande do Sul,* e os addidos naval e militar á dita Embaixada, capitão de corveta Milciades Portella Ferreira Alves e major Alcides Mendonça Lima.

Da missão especial, seguiram no paquete americano *Southern Cross* o enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, os delegados naval e militar e o conselheiro. O commandante do *scout Rio Grande do Sul* seguiu no seu navio, que foi preparado para se associar tambem ás festas em homenagem ao novo presidente argentino. Os demais membros da missão já se achavam em Buenos-Aires.

No dia 10 de Outubro, á tarde, o presidente Marcello Alvear recebeu, em audiencia solenne, todas as missões diplomaticas que tinham ido assistir á transmissão de Governo. Como o

Southern Cross só chegasse a Buenos-Aires na noite daquelle dia, o presidente Alvear acquiesceu gentilmente em receber, especialmente, na manhã seguinte, a missão brasileira completa, chefiada pelo embaixador Rodrigues Alves. A audiencia, a que assistiu o então ministro das Relações Exteriores, Sr. Angel Gallardo, foi extremamente cordial. O Sr. Alvear agradeceu o gesto amigo do Brasil, em termos muito affectuosos e impregnados de sinceridade.

Por occasião da posse do novo presidente, realizada, como se disse, no dia 12, um contingente de desembarque do *Rio Grande do Sul* formou ao lado de tropas argentinas e desfilou em honra do novo Chefe da Nação, merecendo elogios, pelo seu garbo.

No dia 13, as missões especiaes foram recebidas separadamente pelo presidente Irigoyen, que teve palavras muito amaveis para a do Brasil. A entrevista com os representantes brasileiros foi das mais cordiaes. Sua Excellencia teve ensejo, então, de fazer declarações altamente sympathicas ao nosso paiz, dando a impressão de ser um grande e nobre amigo do Brasil.

O Sr. Coelho Netto, que teve acolhida bastante amistosa da parte da imprensa argentina, realizou, no dia 15, no Instituto Popular de Conferencias, uma palestra literaria, muitoapplaudida.

O novo ministerio argentino, nomeado pelo presidente Irigoyen no dia da sua posse, ficou assim organizado: Interior, Dr. Elpidio González ; Relações Exteriores e Culto, Dr. Horacio B. Oyanarte; Fazenda, Dr. Enrique Pérez Colman; Guerra, General de divisão Luis J. Dellepiane; Marinha, Contra-almirante Tomás Zurueta; Justiça e Instrucção Publica, Dr. Juan de la Campa; Obras Publicas, Dr. José Benjamin Abalos; Agricultura, Dr. Juan B. Fleitas.

COROAÇÃO DO IMPERADOR DO JAPÃO

Realizou-se em Kioto, a 10 de Novembro de 1928, a ceremonia da coroação de S. M. Hirohito, Imperador do Japão.

Querendo dar novo testemunho do alto apreço em que o Brasil tem a amizade daquelle paiz, o Governo brasileiro

resolveu fazer acreditar como embaixador extraordinario em missão especial, para assistir á dita ceremonia e a todos os festejos relativos á coroação do soberano nipponico, o Sr. A. A. de Brienne Carneiro do Nascimento Feitosa, embaixador em Tokio. Além disto, o Sr. Presidente da Republica determinou que, á hora em que se devia estar realizando a solennidade da coroação, os navios de guerra brasileiros, surtos na bahia do Rio de Janeiro, embandeirassem em arco, dando uma salva de 21 tiros, e que as fortalezas do porto, á mesma hora, dessem tambem uma salva de igual numero de tiros.

O embaixador Feitosa foi recebido em audiencia especial, para entrega da sua nova credencial, no dia 30 de Outubro.

No dia da coroação, o Sr. Presidente da Republica dirigiu um telegramma de felicitações ao soberano japonez, que lhe agradeceu a fineza em termos bastante expressivos.

CENTENARIO DA PAZ COM A ARGENTINA

O centenario da paz entre o Brasil e a Argentina, estabelecida pela convenção preliminar firmada no Rio de Janeiro a 27 de Agosto de 1928, foi commemorado nos dois paizes com manifestações de verdadeira cordialidade.

Os Governos brasileiro e argentino associaram-se, de muito bom grado, a essas manifestações, decretando varias providencias, que concorreram para maior brilho da commemoração.

Em virtude das medidas aqui adoptadas officialmente, os navios da nossa esquadra e estabelecimentos do Exercito previamente designados hastearam unidas, ao romper da alvorada do dia 27, as bandeiras do Brasil e da Argentina, saudando-as com 21 tiros. Á tardinha, ao serem arriadas as bandeiras, houve nova salva de 21 tiros.

Destacamentos do Exercito e da Marinha deram guarda de honra á Embaixada argentina.

No Senado e na Camara dos Deputados, realizaram-se sessões especiaes, consagradas á confraternização brasileiro-argentina.

Nas escolas publicas municipaes, noutros estabelecimentos de ensino e em diversas associações particulares, houve discursos e conferencias, dedicados á celebração da secular amizade entre o Brasil e a Argentina e á independencia do Uruguay.

Os presidentes das Republicas do Brasil e da Argentina trocaram amistosas cartas de chancellaria, que foram solennemente entregues em Buenos-Aires e no Rio de Janeiro, pelos respectivos embaixadores, na data commemorada. Essas cartas vão reproduzidas no Annexo *A* do presente Relatorio.

Varias outras manifestações de regosijo foram levadas a effeito, aqui e nos Estados.

Na Republica Argentina, tiveram identico brilho e se revestiram de igual cordialidade as festas com que se celebrou a grande data.

HOSPEDES ILLUSTRES

No anno findo, foi o Brasil visitado por varias personalidades illustres, da Europa e da America.

Entre ellas, cumpre salientar o Sr. David Lloyd George, membro do Parlamento inglez, ex-primeiro ministro e actual chefe do partido liberal da Inglaterra, o qual veio ao Rio de Janeiro, a passeio, em companhia de sua Exma. familia.

O eminente estadista britannico aqui se demorou de 5 a 8 de Janeiro de 1928, indo depois a S. Paulo e a Santos, onde embarcou no dia 9, de regresso ao seu paiz.

Na noite de 7 de Janeiro, o Ministro das Relações Exteriores e a Sra. Octavio Mangabeira offereceram ao Sr. Lloyd George e Exma. familia um jantar, no Palacio Itamaraty, ao fim do qual foram trocadas saudações muito cordiaes.

Durante os dias de permanencia no Brasil, os distinctos viajantes foram cercados de merecidas attenções.

* * *

Ainda em 1928, teve esta capital a honra de hospedar S. M. o ex-rei Ferdinando da Bulgaria, que viajava incognito; o Dr. Angel Gallardo, então Ministro das Relações Exteriores

da Republica Argentina; o Dr. Eligio Ayala, Ministro da Fazenda do Paraguay; o Sr. E. Vandervelde, ex-primeiro ministro da Belgica etc.

A todos, o Ministerio das Relações Exteriores procurou prestar as homenagens a que tinham direito.

EXCURSÃO DE BRASILEIROS RESIDENTES EM PORTUGAL

Sob os auspicios do Sr. Adhemar Mello, consul adjunto do Brasil no Porto, organizou-se naquella cidade uma caravana de Brasileiros ali residentes, e á qual adheriram alguns Portuguezes de alta representação social, para uma rapida viagem ao Brasil.

Vieram todos no paquete *Bagé*, do "Lloyd Brasileiro", o qual, depois de haver tocado no Recife e na Bahia, chegou ao Rio de Janeiro em fins de Setembro ultimo.

Os excursionistas tiveram aqui festiva recepção. Á chegada e durante as poucas semanas de permanencia no Brasil, foram alvo de muitas finezas e attenções.

Poucos dias após a chegada, o numeroso grupo foi recebido, em audiencias especiaes, pelo Sr. Presidente da Republica e pelo Ministro das Relações Exteriores.

Este ultimo proporcionou aos viajantes, entre outras amabilidades, uma excursão a Petropolis.

NOVAS REPRESENTAÇÕES DIPLOMATICAS NO BRASIL

A representação diplomatica estrangeira no Rio de Janeiro foi accrescida, em 1928, com duas novas legações: uma da Romania e a outra da Hungria.

A primeira foi preenchida pelo Sr. Caius Brediceano, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario. A segunda, pelo Sr. Albert Haydin Ipolynyek, ministro residente.

Os dois ministros apresentaram suas credenciaes ao Sr. Presidente da Republica, respectivamente, o da Romania a 10 de Maio e o da Hungria a 5 de Julho do anno findo.

ELEVAÇÃO DE CATEGORIA DE UMA LEGAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

No anno findo, uma das legações acreditadas no Rio de Janeiro teve a sua categoria elevada. Foi a da Austria, que, sendo anteriormente dirigida por um ministro residente, passou a ser chefiada por um enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.

O ministro austriaco Sr. Anton Retschek, promovido a plenipotenciario, foi recebido no seu novo caracter, pelo Sr. Presidente da Republica, a 3 de Abril de 1928.

NAVIOS DE GUERRA ESTRANGEIROS EM PORTOS BRASILEIROS

Além do cruzador americano *Utah*, que conduziu o Sr. Herbert Hoover, presidente eleito dos Estados Unidos da America, na sua recente visita ao Rio de Janeiro, estiveram em portos brasileiros, no decurso do anno findo, os seguintes navios de guerra: *destroyers Amazon* e *Ambuscade*, cruzadores *Cornwall*, *Colombo* e *Capetown* e navio auxiliar *Serbol*, da Marinha de guerra britannica; cruzador *Buenos-Aires*, da Marinha de guerra argentina; e navio-escola *General Baquedano*, da Marinha de guerra chilena.

As autoridades navaes brasileiras dispensaram a melhor acolhida possivel á officialidade e marinhagem desses navios.

RAIDS AEREOS INTERNACIONAES

a) DEL PRETE E FERRARIN

Os fastos da aviação internacional foram assignalados, em 1928, com uma grande façanha, a que se seguiu, pouco depois, impressionante desastre.

Referimo-nos ao brilhante *raid* dos aviadores italianos Carlo Del Prete e Ferrarin, que tanto enthusiasmo despertou no Brasil, como na Italia e em outros paizes.

Os dois bravos navegadores do ar partiram de terra italiana na noite de 3 de Julho ultimo e num só vôo chegaram a territorio brasileiro, nas proximidades da cidade de Natal.

Infelizmente, a admiração que, em toda parte, despertou o glorioso feito foi, depois, transformada em enorme pesar, pelo accidente de que, já no Rio de Janeiro, foram victimas os dois aviadores, accidente do qual veio a fallecer Del Prete, no dia 7 de Agosto ultimo.

A noticia desse fallecimento echoou dolorosamente nesta capital, cuja população se associou, com muito sentimento, ás homenagens funebres prestadas ao mallogrado aviador.

Dessas homenagens, tambem participou o Governo federal, que, por varias formas, manifestou a sua consternação.

Os despojos mortaes de Del Prete seguiram para a Italia, a bordo do paquete *Conte Rosso*, sendo acompanhados até o caes de embarque por varios representantes das altas autoridades e grande multidão.

A parte tomada pelo Governo e o povo brasileiros no luto italiano, pelo infausto acontecimento, teve, na Italia, longa e sentida repercussão.

Em nota dirigida ao Ministro das Relações Exteriores, o Sr. Embaixador italiano nesta capital apresentou, em nome de S. M. o rei Victor Emanuel III, do chefe do Governo italiano, Sr. Benito Mussolini, da familia Del Prete e do povo italiano, commovidos agradecimentos pelas homenagens aqui prestadas ao heroico aviador morto.

b) PINILLOS E ZEGARRA

Realizando um *raid*, que foi qualificado de "vôo de boa vontade e cortesia internacional", os aviadores peruanos Carlos Martínez Pinillos e tenente Carlos Zegarra desceram no Rio de Janeiro, depois de haverem já tocado em Santiago, Buenos-Aires e Montevidéo, a 30 de Dezembro proximo findo.

Os denodados aviadores, que deviam depois seguir para o norte, em demanda dos Estados Unidos da America, foram aqui acolhidos com as mais francas demonstrações de sympathia.

MISSÕES SCIENTIFICAS ESTRANGEIRAS

Em 1928, o Ministerio das Relações Exteriores, a pedido das Embaixadas britannica e americana e das Legações allemã e poloneza, adoptou as necessarias providencias para que fôssem concedidas as possiveis facilidades ás seguintes expedições ou missões scientificas estrangeiras, que se destinavam a percorrer certas zonas do territorio brasileiro:

Missão do Commandante G. M. Dyott, patrocinada pela Real Sociedade de Geographia, de Londres, a qual ia fazer explorações no norte do Brasil e investigações sobre o paradeiro do Coronel Fawcett;

Missão do Dr. Kaempfer, do Museu de Historia Natural da cidade de Nova York, que ia aos Estados da Bahia e Rio Grande do Sul, afim de completar collecções de ornithologia do dito Museu;

Missão do Sr. G. H. H. Tate, do mesmo Museu de Historia Natural, que ia ao Alto Amazonas e rio Negro, para colleccionar passaros e mammiferos;

Missão do Dr. Friedrich Freiherr von Hoiningen, professor de geologia da Universidade de Tubingen, que ia effectuar estudos geologicos no Estado do Rio Grande do Sul;

Missão do Dr. Hans Böker, professor de anatomia da Universidade de Freiburg, que ia estudar a vida dos animaes selvagens, no norte do Brasil;

Expedição do Sr. Felix Gadowski, que se dirigia ao Perú, afim de fazer estudos de colonização e immigração.

SERVIÇOS ECONOMICOS E COMMERCIAES

Sob a direcção do Ministro Helio Lobo, funccionaram na Secretaria de Estado, a partir de 31 de Março do anno findo, os serviços de coordenação de assumptos economicos e commerciaes, cuja necessidade se apontou no ultimo Relatorio.

Nesse periodo foram executados, a titulo de experiencia e dentro dos actuaes regulamentos e do quadro do pessoal, os

seguintes trabalhos: 1) distribuição diaria, ás agencias telegraphicas, de um noticiario destinado aos Estados; 2) remessa semanal, ás missões diplomaticas, consulados e addidos commerciaes do Brasil, de um boletim telegraphico de identica natureza; 3) distribuição bi-semanal, por via postal, de informações economicas e commerciaes, sobre o Brasil em geral e os Estados em particular; 4) organização e remessa de questionarios, sobre productos brasileiros de exportação, aos nossos agentes diplomaticos e consulares.

Estudaram-se os meios para se alcançar melhor resultado de conjunto, pela harmonização dos esforços, melhor distribuição da actividade e indispensavel estimulo das missões diplomaticas, consulados, addidos commerciaes e Camaras de Commercio. Foram tambem objecto de cuidadoso estudo as nossas relações commerciaes com os paizes compradores, afim de se habilitar o Governo, ouvidos os Ministerios da Agricultura e da Fazenda, a tomar a orientação que nos está a aconselhar a competição dos mercados estrangeiros.

As informações chegadas de fora são logo resumidas, ou traduzidas, quando recebidas em idioma estrangeiro, e communicadas immediatamente aos Ministerios federaes e Governos estaduaes, instituições commerciaes e industriaes, jornaes e revistas, num total já hoje superior a 350, tendo sido em numero de 549 as informações assim distribuidas.

Foi activa a acção junto aos demais organismos officiaes e privados, ligados á expansão do commercio exterior, entre elles, principalmente, o Ministerio da Agricultura, pelas suas naturaes attribuições; o da Fazenda, no que diz respeito a estatisticas de importação e exportação, tarifas e creditos; o da Viação, nas questões de transporte; os Institutos do Café e do Matte; as associações commerciaes e agricolas e os centros industriaes, sobretudo quanto á padronização dos typos de exportação e á utilização da actividade diplomatica e consular para o augmento dos negocios.

O entendimento com os Estados consistiu, principalmente, em se conseguir a remessa de publicações e dados interessantes ao nosso serviço diplomatico e consular e á Secretaria de Es-

tado, inclusive, para esta ultima, um telegramma semanal, sobre a vida economica e commercial dos Estados; na troca de informações sobre credito, emprestimos existentes ou projectados e na cooperação das nossas autoridades consulares com os delegados de immigração dos Estados no estrangeiro, tudo de accôrdo com a Directoria Geral do Serviço de Povoamento.

É com satisfação que se annuncia que os resultados já vão apparecendo, á medida que se coordenam as actividades esparsas e se lhes ministra a orientação conveniente. Administrativamente já se conseguiu muito nesse particular; entretanto, mais para diante, serão precisas certas providencias legislativas, que permittam completar o trabalho realizado.

EXPEDIÇÃO DE PASSAPORTES

A regulamentação do serviço de expedição de passaportes pelo Ministerio das Relações Exteriores representava medida cuja necessidade cada vez mais se impunha.

A falta de regras precisas, pelas quaes se guiassem as nossas legações e consulados, na entrega desses documentos, dava lugar a difficuldades, prejudicava interesses de immigrantes e viajantes e não era propicia á defesa do Brasil contra os indesejaveis.

Para se pôr termo a esse regimen de incertezas foi que o Ministerio das Relações Exteriores suggeriu aos da Justiça e Negocios Interiores e da Agricultura, Industria e Commercio, em 1927, conforme já foi dito no Relatorio desse anno, "a regulamentação explicita e uniforme do assumpto".

A commissão nomeada para estudar o projecto destinado a servir de base a essa regulamentação desempenhou-se cabalmente da sua tarefa.

Compunha-se a mesma do Consul Geral Luis Pereira F. de Faro Junior, autor do projecto, por parte do Ministerio das Relações Exteriores, e dos Srs. Affonso Bandeira de Mello, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e J. de Araujo Coutinho Junior, pelo da Justiça e Negocios Interiores.

Approvado o trabalho da commissão pelos titulares da tres pastas, estes o submetteram ao Senhor Presidente da Republica, que fez baixar o decreto n. 18.408, de 25 de Setembro de 1928, pelo qual se approvou o regulamento de passaportes da mesma data.

O dito regulamento estabelece regras sobre a expedição de passaportes communs e de passaportes diplomaticos e a concessão de vistos; determina as pessoas que podem receber passaportes e as repartições competentes para os fornecer; adopta novos modelos para os passaportes, etc.

Esses novos modelos, muito aproximados ao do typo internacional aconselhado pelas conferencias de passaportes reunidas sob os auspicios da Liga das Nações, foram promptamente encommendados, para poderem entrar em uso no começo de 1929.

* * *

Como medida complementar á entrada em vigor do regulamento, o Ministerio das Relações Exteriores organizou, na respectiva Secretaria de Estado, o *Serviço de Passaportes,* subordinado á Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos.

Com a mesma data de 25 de Setembro ultimo, o Ministro de Estado expediu as instrucções pelas quaes se rege o novo Serviço.

Destina-se este á expedição e revalidação de passaportes, concessão de vistos e fiscalização das repartições diplomaticas e consulares brasileiras, em tudo o que se referir ás attribuições do mesmo Serviço.

Em virtude das mencionadas instrucções, os consulados honorarios só poderão conceder passaportes, quando devidamente autorizados. E tiveram, desde logo, essa autorização os seguintes: em Bogotá, Caracas, Havana, La Paz, Lima, Quito, Las Palmas (Canarias), Santa Cruz de Teneriffe, S. Vicente (Cabo Verde), Gibraltar, Hong-Kong e Sydney.

Por portaria de 16 de Novembro ultimo, foi designado, em commissão, o 2° Official Moacyr Ribeiro Briggs, para encarregado do Serviço.

Posteriormente, foi designado para auxiliar do mesmo Serviço o 3° Official Altamir de Moura.

No Annexo *C* do presente Relatorio, encontram-se reproduzidos o decreto n. 18.408, acompanhado do Regulamento de passaportes, e as Instrucções para o Serviço de passaportes.

UNIFORMIZAÇÃO DE SELLOS E CARIMBOS

A variedade dos typos de sellos e carimbos usados pelas embaixadas, legações e consulados do Brasil e pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores produzia impressão deveras desagradavel e podia difficultar a verificação da authenticidade dos documentos sobre que eram applicados.

Não havia normas que regulassem as formas e dizeres de taes sellos e carimbos, de sorte que, não raro, na mesma repartição, consular ou diplomatica, ou na Secretaria de Estado, elles soffriam alterações, nem sempre muito recommendaveis.

Impunha-se, pois, o estabelecimento de uns tantos preceitos, que determinassem a uniformização dos typos desses sellos e carimbos e, ao mesmo tempo, lhes simplificassem os dizeres.

Com esse intuito, o Ministro das Relações Exteriores, no começo do anno findo, nomeou uma commissão de funccionarios da Secretaria de Estado, do corpo diplomatico e do corpo consular, á qual deu a incumbencia de rever todos os sellos e carimbos em uso na dita Secretaria, nas embaixadas e legações e nos consulados, e propor os modelos que fôssem julgados mais convenientes.

Essa commissão, composta dos Srs. 2° Secretario Carlos Maximiniano de Figueiredo, 2° e 3° Officiaes Moacyr Briggs e Orlando Guerreiro de Castro e Consules de 2ª classe Luiz de Magalhães Tavares e Francisco Gualberto de Oliveira, deu por finda a sua tarefa em 27 de Maio de 1928, data em que apresentou um relatorio, com varias suggestões e acompanhado dos modelos que considerou aconselhaveis.

Por portaria de 18 de Outubro ultimo, o Ministro de Estado mandou pôr em vigor os modelos suggeridos e determinou outras providencias a esse respeito.

O relatorio da commissão e a citada portaria estão reproduzidos, respectivamente, nos Annexos *A* e *C* do presente Relatorio.

UNIFORMIZAÇÃO DO MATERIAL

A uniformização do material, quer na Secretaria de Estado, quer nas missões diplomaticas e nos consulados de carreira, acha-se muito adiantada.

Os sellos e carimbos já se acham uniformizados em algumas representações no exterior, para onde foram enviados, afim de se verificarem as falhas porventura existentes no trabalho feito.

O papel, formulas impressas e livros acham-se completamente uniformizados, aqui e no exterior. Muito facilitou essa uniformização a medida tomada de se abrir credito na casa fornecedora, para a respectiva acquisição.

Já foram adquiridas, na casa Underwood, 103 machinas, typo padrão, para os serviços deste Ministerio. Essas machinas estão sendo adquiridas por quasi metade do preço por que eram compradas anteriormente. No annexo *A*, encontra-se uma lista das machinas já fornecidas.

Foram remettidas, tambem, para os serviços no exterior, bandeiras nacionaes de diversas dimensões.

Brevemente, estarão promptos os armarios de aço e classificadores de couro, para archivo, de modelos uniformes, para todas as missões diplomaticas e consulados.

Já se providenciou igualmente sobre a remessa de outros objectos, todos uniformizados, taes como capas para maços, rotulos, publicações diversas (diccionarios da lingua portugueza e outras), etc.

Brevemente, serão tambem remettidos escudos, bem como cofres fortes e armarios de aço para os maços.

ARCHIVO UNICO

No intuito de se uniformizar o serviço de arrumação e guarda de documentos e de se facilitar a busca de papeis recentes e o andamento do expediente, os archivos das secções da Secretaria de Estado foram reunidos em um só.

Da medida, resultou, inicialmente, consideravel economia de pessoal: quatro pessoas fazem, hoje, o trabalho das dez, utilizadas pelo systema antigo.

O archivo unico offerece outras vantagens, entre as quaes cumpre salientar as seguintes: *a*) a organização de maços completos sobre cada assumpto; *b*) a rapidez das buscas e as respostas promptas a qualquer pedido de informações sobre os papeis em andamento; *c*) a uniformização dos processos de archivamento; *d*) a permanencia do serviço, que não está sujeito ás interrupções a que, em cada secção, ficava sujeito o respectivo archivo, por motivo de ausencia do archivista; *e*) a inalterabilidade do archivo, em face de quaesquer reformas que modifiquem as divisões administrativas da Secretaria de Estado.

Dentro em pouco, será applicada, pela primeira vez, nos serviços de archivo do Ministerio, a classificação decimal de toda a correspondencia, de accôrdo com o systema mais moderno e mais rapido.

Para dirigir os serviços do archivo unico, foi designado o 2º Official da Secretaria de Estado, Fernando Lobo.

PORTARIA DA SECRETARIA DE ESTADO

A enorme ampliação dos serviços e installações da Secretaria de Estado tornavam imprescindivel uma remodelação dos serviços attinentes á respectiva Portaria, ainda organizados de accôrdo com as estipulações de um dos capitulos do Regulamento annexo ao decreto n. 14.056, de 11 de Fevereiro de 1920.

Havia necessidade, além disso, de se discriminarem as funcções de todo o pessoal, de se determinarem medidas pra-

ticas para melhor desempenho e fiscalização dos serviços, de se estabelecerem regras precisas quanto ás exigencias para a escolha do pessoal effectivo, etc.

Todas essas necessidades foram attendidas pelo Regimento que, de conformidade com o art. 65 do citado Regulamento, foi adoptado em 7 de Novembro ultimo, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

O referido Regimento vai transcripto no Annexo *C* do presente Relatorio. Conforme se verá, elle dispõe sobre: o pessoal da Portaria e a sua organização; as funcções do porteiro, do ajudante de porteiro, dos continuos, do continuo-plantão, dos serventes, dos vigias e plantões, dos copeiros, dos ascensoristas, da roupeira, dos operarios; a guarda e fiscalização da *garage*; o serviço telephonico; as nomeações, demissões e substituições do pessoal; as penas disciplinares; o fardamento do pessoal, etc.

FUNCCIONARIOS DOS SERVIÇOS EXTERNOS APROVEITADOS NA SECRETARIA DE ESTADO

Entre as novas praticas administrativas adoptadas ultimamente no Ministerio das Relações Exteriores, cumpre mencionar a de se aproveitarem, na Secretaria de Estado, os serviços dos funccionarios diplomaticos e consulares, vindos ao Rio de Janeiro em gozo de ferias regulamentares.

As vantagens alcançadas são reciprocas: para a Secretaria, porque obtem o concurso, quasi sempre valioso, da experiencia adquirida por funccionarios que, ordinariamente, servem no estrangeiro; para os funccionarios aproveitados, porque aqui se põem em contacto directo com os serviços da Secretaria.

Alargando um pouco esse benefico systema, o Ministerio adoptou a providencia de fazer servir, effectivamente, em legações ou consulados os funccionarios da Secretaria que o respectivo Regulamento permitte sejam mandados, em commissão, ao estrangeiro. Ainda agora, por exemplo, um funccionario da Secretaria, nestas condições, está dirigindo o consulado brasileiro em Vienna, facto que, pela primeira vez, se registra.

NOMES GEOGRAPHICOS

Com o fim de uniformizar, nos serviços do Ministerio das Relações Exteriores, a graphia dos nomes dos lugares nos quaes o Brasil mantem representação diplomatica ou consular, a Secretaria de Estado organizou uma lista alphabetica desses nomes, submettendo-a, depois, ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro, para a pôr de accôrdo com as regras orthographicas estabelecidas na Conferencia de Geographia, promovida pelo mesmo Instituto e realizada em 1926.

Attendendo ao pedido da Secretaria de Estado, aquella illustre associação teve a gentileza de rever cuidadosamente a referida lista, que, em seguida, foi mandada adoptar, por portaria de 16 de Janeiro de 1928, reproduzida no annexo *C* do presente Relatorio.

PROVIDENCIAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A ACTOS INTERNACIONAES

No anno findo, o Ministerio adoptou uma providencia, de ordem administrativa, em relação a tratados e convenções internacionaes, a qual parece de incontestavel vantagem. Foi a de se estabelecerem novas normas, que permittam se apresse o expediente referente á remessa, ao Congresso Nacional, dos actos dessa natureza, de caracter collectivo, assignados por plenipotenciarios brasileiros.

A encorporação de muitos desses actos á legislação nacional apresentava, em certos casos, evidente utilidade; mas, por falta de iniciativa, ficavam varios delles esquecidos, nalguma secção da Secretaria de Estado.

Sobre alguns, solicitavam-se pareceres, dos órgãos competentes; mas, ou os pedidos não eram attendidos ou os pareceres recebidos eram insufficientes.

Afim de se coordenar melhor a acção da Secretaria de Estado, relativamente ao assumpto, determinou-se que todos os actos internacionaes em que o Brasil figure como signatario sejam, assim que recebidos pela Secretaria, remettidos á Secção

dos Limites e Actos Internacionaes. Esta passou, pois, a concentrar todo o expediente relativo aos ditos actos, desde a sua conclusão até o seu preparo para a remessa ao Congresso Nacional, feita pela Secção do Protocollo, e desde o preparo da carta de ratificação até a promulgação.

Com as novas praxes adoptadas, conseguiu-se que fôssem submettidos, em 1928, ao Congresso Nacional, além de sete actos bi-lateraes, vinte e dois actos collectivos, sem se falar nos protocollos annexos a alguns destes ultimos.

De entre os actos de caracter geral que só agora foram submettidos á apreciação do Congresso Nacional, devem citar-se os seguintes: a convenção internacional do Frio, firmada em Paris em 1920; a convenção e os accôrdos sobre propriedade industrial, firmados na Haya em 1925; as convenções sobre unificação do direito maritimo, firmados em Bruxellas em 1924 e 1926; a convenção sobre circulação de automoveis, firmada em Paris em 1926; o protocollo e a convenção sobre arbitragem em materia commercial, firmados em Genebra, em 1923 e em 1927, etc.

COLLECÇÃO DE ACTOS INTERNACIONAES

Em fins de 1927, a Secção dos Limites e Actos Internacionaes iniciou a publicação de uma *Collecção de actos internacionaes*, destinada a reproduzir, logo após a sua entrada em vigor, todos os novos accôrdos, convenções ou tratados celebrados pelo Brasil.

Dessa collectanea, foram publicados, até 31 de Dezembro proximo findo, os seguintes fasciculos:

N. 1 — Convenção de arbitragem geral obrigatoria, entre o Brasil e o Perú, firmada a 11 de Julho de 1918 (com um Protocollo relativo á mesma Convenção).

N. 2 — Convenio relativo á manutenção da ordem interna, entre o Brasil e a Venezuela, firmado a 13 de Abril de 1926.

N. 3 — Convenio especial de trafego mutuo telegraphico e radiotelegraphico, directo, entre o Brasil e a Bolivia, firmado a 2 de Maio de 1918.

N. 4 — Ajuste, entre o Brasil e a França, para se submetter á Côrte Permanente de Justiça Internacional a questão do modo de pagamento de emprestimos federaes brasileiros, firmado a 27 de Agosto de 1927.

N. 5 — Accôrdo administrativo, entre o Brasil e a Gran-Bretanha, para a troca de correspondencia diplomatica em malas especiaes, firmado a 7 de Junho de 1928.

N. 6 — Tratado de amizade, entre o Brasil e a Turquia, firmado a 8 de Setembro de 1927.

N. 7 — Convenio telegraphico entre o Brasil e o Paraguay, firmado a 8 de Outubro de 1927.

N. 8 — Convenção modificativa do tratado de 22 de Julho de 1918, entre o Brasil e o Uruguay, firmado a 16 de Fevereiro de 1928.

N. 9 — Convenio entre o Brasil e o Uruguay, relativo á lucta contra enfermidades venereo-syphiliticas, firmado a 13 de Fevereiro de 1928.

LIVROS DE JOAQUIM NABUCO

Em Agosto ultimo, foi annunciada a venda, em leilão, de uma grande parte da bibliotheca que pertenceu a Joaquim Nabuco. Eram livros, quasi todos, de real valor e referentes ao Brasil ou á America, em geral.

Seria uma pena que a valiosa collecção, na qual se encontram verdadeiras preciosidades, se disseminasse, pelos acasos do leilão.

Além disto, entre os livros que a compunham, figuravam obras de grande interesse historico, muitas das quaes não foram impressas para a venda e que mereciam ser guardadas com carinho e em lugar mais accessivel do que a simples bibliotheca de um particular.

O Ministerio julgou, pois, acertado adquirir, como de facto adquiriu, todos esses livros, afim de os collocar em lugar apropriado, isto é, na Bibliotheca do Itamaraty.

Ficou esta, assim, enormemente enriquecida, com mais esse precioso acervo, constante de 1.637 obras, em 1.825 volumes.

REORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTHECA

O Relatorio referente ao exercicio passado, ao tratar da origem, evolução e estado em que foi encontrada a Bibliotheca do Ministerio das Relações Exteriores, mostrou a necessidade de se proceder com a maxima urgencia á sua reorganização, afim de se collocar esse departamento á altura do seu extraordinario valor e em condições de corresponder, não só á espectativa dos estudiosos, como tambem ás exigencias das pesquisas para a elucidação dos assumptos tratados pela Secretaria de Estado.

Foi dito, então, que os trabalhos de remodelação, confiados ao profissional Sr. Mario Gomes de Araujo e alguns auxiliares, tinham sido iniciados em 19 de Janeiro e se encontravam muito adiantados.

Hoje, já se pode informar, em face da exposição que o referido especialista acaba de apresentar, como nota destacada do relatorio minucioso que está elaborando, que os trabalhos de remodelação já se acham terminados, tendo sido rigorosamente cumprido o programma apresentado e tal qual foi publicado no Relatorio passado.

Antes de enumerar taes melhoramentos, ora concluidos, releva notar os esforços que a commissão teve de despender para dar cumprimento á tarefa que se impoz e ainda aos trabalhos extraordinarios que lhe foram confiados, sem excesso do prazo calculado.

Para tanto, foi mistér aproveitar os domingos e dias feriados, bem como prorogar o expediente, diariamente, até as 18 horas.

Os trabalhos executados foram os seguintes:

1) — Um catalogo systematico (de assumptos), com applicação da classificação de Melvil Dewey;

2) — Um catalogo geral de autores, com desdobramentos ou indicações reversivas;

3) — Um catalogo topographico ou inventario geral;

4) — Um catalogo-inventario de publicações periodicas;

5) — Um catalogo das collecções;

6) — Uma relação das duplicatas;

7) — Um inventario das publicações de propaganda, em deposito, para distribuição;

8) — Uma estatistica geral da Bibliotheca;

9) — Um registro de sahida de publicações;

10) — Um registro de entrada de publicações.

* * *

A conclusão desses trabalhos permittiu fazer a seguinte demonstração:

A Bibliotheca possue um total de 31.831 obras, em 66.331 volumes; ou sejam: 29.727 livros, em 38.377 volumes; e 2.104 publicações periodicas, em 27.954 volumes ou fasciculos.

Contribuiram para a formação destes totaes as seguintes collecções:

	Obras	Volumes
Varnhagen	4.413	4.156
Joaquim Nabuco	1.637	1.825
Barão do Rio-Branco	1.480	1.778
Ulysses Vianna	1.058	1.247
Carlos Augusto de Carvalho	626	713
Visconde de Cabo Frio	574	1.012
Commissões Brasileiras de Limites	149	296
Campos Salles	68	149
Legação Imperial na Côrte de Lisboa	21	64
Visconde do Rio-Branco	11	24
Gastão da Cunha	7	12
Da Bibliotheca	19.683	27.101
	29.727	38.377
Com os periodicos	2.104	27.954
	31.831	66.331

* * *

Publicações para distribuição, existentes no Deposito: 526 obras, em 51.457 volumes e 49.663 fasciculos, no total de 101.120 publicações, com as quaes se formaram 8.100 pacotes.

REORGANIZAÇÃO DO ARCHIVO

Muito tempo depois de iniciados os serviços na Bibliotheca, foi confiada á mesma commissão a remodelação do Archivo, cujo historico se fez no Relatorio de 1927.

Os trabalhos tiveram, até a data em que se encerra o presente Relatorio, bom andamento, e o respectivo chefe, concluidos como se acham os serviços na Bibliotheca, espera poder dedicar-se inteiramente á dita remodelação, durante o anno de 1929.

ENTELAMENTO DE MAPPAS

No intuito de se preservarem os mappas da Mappotheca do Ministerio e se facilitar a sua consulta, determinou-se, nos meados do anno findo, o entelamento de grande numero dos mesmos.

De accôrdo com essa providencia, já foram entelados, de Julho a Dezembro ultimos, 233 mappas, com um total de 282 folhas.

FUNCCIONAMENTO DOS NOVOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Os diversos serviços administrativos criados pela actual administração acham-se em perfeito funccionamento, com grandes proveitos.

Sobre cada um delles, encontram-se em seguida, algumas informações:

SERVIÇO DE DACTYLOGRAPHIA — Tem dado optimo resultado. O trabalho é feito uniformemente. A producção tem sido muito superior á do regimen anterior, de dactylographas distribuidas pelas secções. Entre as suas vantagens, podem ser citadas, além das apontadas, as seguintes: a divisão equitativa do trabalho e a não interrupção de trabalhos, por falta de alguma dactylographa.

As dactylographas do serviço, á excepção da que o dirige, que pertence ao quadro de funccionarios da Secretaria, foram

contractadas, depois de concurso, em virtude do qual foram declaradas habilitadas.

Serviço de communicações — Continúa a prestar relevantes serviços, e vai melhorando gradativamente, por varias medidas aconselhadas pela experiencia.

Serviço de passaportes — Começou a funccionar, com real proveito. Espera-se que, dentro em breve, após entendimento com os Estados, todas as pessoas que saiam do Brasil levem o mesmo typo de passaporte.

Serviço da portaria — O serviço da portaria, conforme se noticia noutra parte do presente Relatorio, já está regulamentado. Já se notam alguns dos bons resultados que, com essa regulamentação, se tiveram em vista.

Isenção de direitos — Grande parte do expediente da Secção do Protocollo era constituida pelos pedidos de isenção de direitos. Com o systema de formulas impressas, remettidas em tres vias pelo Corpo diplomatico estrangeiro, das quaes uma fica na Secretaria de Estado e as outras duas são enviadas á Alfandega, ficou muito desafogado o serviço daquella secção, no tocante a esse assumpto.

CONCURSOS NA SECRETARIA DE ESTADO

De accôrdo com os regulamentos vigentes, procedeu-se, no anno findo, na Secretaria de Estado, a um concurso para terceiros officiaes e a outro, para dactylographas, comparecendo a ambos grande numero de candidatos.

No primeiro, foram classificados em 1° lugar: Edgar Bandeira Fraga de Castro, Glauco Ferreira de Souza e Jayme Sloan Chermont; em 2°, Zorayma de Almeida Rodrigues; em 3°, Alvaro Teixeira Soares. Por decretos de 17 de Julho de 1928, os tres primeiros foram nomeados para as tres vagas existentes, de 3° official.

No concurso de dactylographas, foram consideradas habilitadas varias candidatas, das quaes algumas já foram contractadas para o serviço da Secretaria de Estado.

OBRAS NO PALACIO ITAMARATY

As obras realizadas ultimamente no Palacio Itamaraty obedeceram a um criterio de rigorosa harmonia com a primitiva planta. Houve, assim, o cuidado de se restabelecer, nas reparações feitas, a physionomia do traçado architectonico, alterado, em épocas differentes, pela introducção de elementos estranhos ao seu antigo risco.

Erguiam-se, por exemplo, no saguão de entrada do Palacio Itamaraty, quatro columnas doricas, revestidas de gesso, collocadas, ali, para sustentar o soalho do Salão de Honra, que não apresentava a segurança necessaria, posteriormente á construcção do edificio, segundo foi facil verificar-se pelo piso onde as mesmas assentavam, cujos ladrilhos de marmore não soffriam, no lugar dos respectivos embasamentos, a menor solução de continuidade. Essas columnas, collocadas fora dos eixos, não se justificavam por nenhuma razão de ordem technica. Do mesmo passo, não havia, para as conservar, qualquer consideração de estylo ou de esthetica, porquanto, além de serem vasadas em material ordinario, prejudicavam a illuminação do recinto, reduzindo-lhe, por sua desproporção, os limites da área. Levando-se em conta motivos tão ponderaveis, foram retiradas as referidas columnas, substituindo-se o vigamento, atacado pelo cupim e que sustentava o soalho do Salão de Honra, por uma lage de cimento armado. Ganhou, com isso, o saguão, que se tornou mais espaçoso, assim como a estructura dessa parte do edificio, que offerece agora resistencia maior. Vale accrescentar, ainda, que as paredes do saguão receberam revestimento de Pedra de Lioz e José Miguel, a exemplo das que acompanham os lances da escadaria principal.

Por esse exemplo, podem julgar-se as demais modificações feitas na decoração ou na architectura do Palacio Itamaraty. Todas ellas visam, simplesmente, a reintegração do seu verdadeiro traçado e a melhor adaptação do edificio aos fins a que se destina.

EDIFICIO PARA A BIBLIOTHECA, ARCHIVO E MAPPOTHECA

Entre os melhoramentos que a Secretaria de Estado estava e ainda está a exigir, pela propria natureza dos serviços que lhe incumbem, figura, sem duvida alguma, a construcção de um edificio especial, para os seus archivos, a sua bibliotheca e a sua mappotheca.

Justissima foi, pois, a resolução de que já se deu noticia no Relatorio anterior, no sentido de se levar a effeito, quanto antes, essa construcção.

Mediante concurso, a que compareceram artistas nacionaes e estrangeiros e foi julgado por uma commissão da mais perfeita idoneidade, adoptou-se, como projecto do novo edificio, o premiado em 1° lugar, de autoria dos Srs. Prentice & Floderer, architectos estabelecidos nesta capital.

Abriu-se, depois, concorrencia publica, para a construcção, sendo classificada como melhor proposta a dos engenheiros-constructores Pedro Latif & Cezar Mello Cunha Ltda., com os quaes foi a obra contractada, pela quantia de 2.197:000$000.

A construcção acaba de ser iniciada, e segundo os termos do contracto, deverá estar concluida dentro de um anno da data do registro do mesmo contracto, no Tribunal de Contas, isto é, o mais tardar a 17 de Dezembro de 1929.

O novo predio occupará grande parte do terreno que se estende por trás da actual Bibliotheca, ou seja uma área de 1.700 metros quadrados.

Compor-se-á de sub-solo, andar terreo, entre-solo e 1° andar, e comprehenderá todas as dependencias exigidas pelo programma previamente estabelecido.

O estylo das fachadas é o classico. A frente principal, com 45^{m},10 de extensão, dará para o jardim do Palacio Itamaraty. Haverá outra frente, de 46 metros, para a avenida Thomé de Sousa.

A architectura tem linhas sobrias, que se harmonizam perfeitamente com as do Edificio Novo, onde funccionam as secções da Secretaria de Estado, formando o todo um conjunto agradavel.

A fachada principal, revestida de pedra arenaria, será constituida por um peristylo central, com seis columnas coroadas por um frontão; e alas, para um e outro lado, ligadas aos predios vizinhos orthogonalmente, de modo que não haja solução de continuidade, estabelecendo-se dessa maneira a harmonia requerida entre o predio que se constróe e os existentes.

As dependencias que constituem o sub-solo são, apenas, a caixa forte, com uma área de 66 metros quadrados, e local para machinas.

O andar terreo conterá, além do peristylo, pelo qual se entra para o grande salão de conferencias, que medirá 238 metros quadrados, um vestibulo, escadaria e elevadores; um salão de leitura, de 123 metros quadrados, contiguo á sala de catalogos; um salão de expedição, com 99^{m},20, contiguo a um gabinete para o chefe da expedição; uma sala de catalogação; um grande armazem de livros, com a superficie de 213 metros quadrados; vestiarios; installações sanitarias para ambos os sexos; escadas de serviço; monta-livros, etc.

No entre-solo, encontrar-se-ão: duas salas para Deposito de publicações, uma de 153 metros quadrados e a outra de 60 metros quadrados, com capacidade minima de 15.000 volumes; uma sala de encadernação, com 103 metros quadrados; installações sanitarias para ambos os sexos; salas de serviço, etc. O 1° andar será formado pelo Archivo, grande sala com a área de 335 metros quadrados, á qual se adaptarão installações para 2.000 metros lineares de archivos; contigua a essa sala, um gabinete para o archivista; depois um salão para a Mappotheca, que deverá conter installações para 20.000 mappas, approximadamente, com 153 metros quadrados de área; uma sala de desenho para o cartographo e salas para os directores da Bibliotheca e Mappotheca, com as respectivas dependencias; salas de serviço e installações sanitarias, para ambos

os sexos. Haverá ainda uma grande sala, de 198 metros quadrados, disponivel.

As estantes, armarios e arcazes de aço para deposito de livros, manuscriptos e mappas serão os empregados nos mais modernos estabelecimentos congeneres.

A estructura do predio será de concreto armado, com pavimentação em lages, do mesmo systema constructivo.

O predio disporá de installações aperfeiçoadas contra incendios, para renovação do ar, etc.

ANNUARIO DO PESSOAL

Já se acha no prelo o Annuario do pessoal do Ministerio das Relações Exteriores, organizado nos melhores moldes de publicações semelhantes e no qual se encontrarão informações sobre todos os funccionarios da Secretaria de Estado, do Corpo diplomatico e do Corpo consular do Brasil, com a reproducção integral da folha de serviços de cada um, além de outros esclarecimentos de grande proveito para o serviço.

É muito possivel que os dados dessa publicação não estejam perfeitamente certos, em sua primeira edição, a apparecer em 1929; mas, o Annuario ficará aberto a todas as correcções que os interessados apresentarem, no devido tempo, as quaes, depois de examinada a sua procedencia, serão tomadas na consideração que merecerem.

ORÇAMENTO DE 1928 E PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 1929

Em obediencia ao que preceitúa o Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, tem sempre o Ministerio apresentado em Abril de cada anno sua proposta orçamentaria para o exercicio seguinte, a qual nunca soffreu impugnação alguma por parte do Ministerio da Fazenda, que tem o encargo de organizar a proposta geral orçamentaria da receita e despesa do paiz.

Essa exigencia regulamentar, de serem as propostas apresentadas ao Ministerio da Fazenda com tão grande antecedencia, retarda bastante a adopção de certas providencias tendentes a melhorar a distribuição e o quantitativo de algumas verbas destinadas a despesas fora do paiz e de mui difficil previsão, como, por exemplo, as de aluguel de chancellarias diplomaticas e consulares, que, por sua natureza, estão a soffrer alterações, constantemente.

É certo que se tem procurado obviar esse inconveniente, offerecendo emendas á proposta, durante sua discussão e votação no Congresso Nacional, mas nem sempre esse recurso produz o desejado effeito.

As tabellas explicativas do orçamento do Ministerio têm, apesar disso, sido aperfeiçoadas, anno a anno, de modo que possam exprimir, com precisão, a natureza e o vulto de cada despesa.

O orçamento para 1928 contém, sobre o do exercicio anterior, alterações profundas, que reduziram de 205:733$234 a despesa, ouro, e elevaram, apenas, de 168:832$000 a despesa, papel, occasionando, assim, uma reducção bem sensivel na despesa global do Ministerio para o exercicio de 1928.

A proposta, que foi apresentada em Abril de 1928, para o anno de 1929, é, nas duas parcellas, ouro e papel, um pouco inferior á despesa votada para 1928. Offerece uma differença, para menos, de cêrca de 50:000$, apesar de figurarem nella tres verbas, num total de 300:000$, que não constavam do orçamento de 1928 e relativas a eventuaes, serviços industriaes do Estado e exercicios findos.

Essa proposta contém algumas consignações novas, para melhor classificação de certas despesas, as quaes, se forem acceitas, muito contribuirão para a boa regularidade de alguns serviços do Ministerio, que ora soffrem pela exiguidade de suas dotações.

O orçamento do Ministerio das Relações Exteriores dispõe, apesar disso, de duas verbas, que sobrecarregam bastante sua

dotação em ouro e que, no emtanto, são destinadas ao custeio de despesas que não o interessam directamente, como seja o pagamento de contribuições a repartições internacionaes sobre agricultura, hygiene, tarifas aduaneiras, navegação, viação ferrea, propriedade industrial, etc.

No Annexo *D* do presente Relatorio figuram as tabellas explicativas do orçamento de 1928 e as propostas para o exercicio de 1929.

CREDITOS ABERTOS

Pelo decreto n. 18.137, de 3 de Março do anno findo, foi aberto ao Ministerio o credito especial de $ 18.122,74, ou, sejam, 33:164$461, ouro, para o pagamento de contribuições atrasadas, de 23 de Julho de 1923 até 1926, á Secretaria Sanitaria Internacional Americana, com séde em Washington.

A abertura desse credito fôra autorizada pelo decreto legislativo n. 5.226, de 17 de Agosto de 1927, com o fim de regularizar o pagamento de contribuições devidas pelo Brasil em virtude de dispositivos expressos de um acto internacional cuja entrada em vigor fôra retardada por falta de autorização legislativa.

Em 8 de Maio de 1928, foi aberto, pelo decreto n. 18.239, um credito especial, na importancia de 66:645$161, papel, destinado ao pagamento de vencimentos de disponibilidade do Consul Geral José Pinto de Souza Dantas, relativos ao periodo de 12 de Março de 1924 a 20 de Maio de 1926.

O art. 9° do decreto legislativo n. 4.995, de 5 de Julho de 1926, autorizara a abertura desse credito.

Tendo o decreto legislativo n. 5.423, de 6 de Janeiro de 1928, autorizado a criação de mais dois lugares de addido commercial, um em Havana e o outro em Montevidéo, e a abertura do respectivo credito, foi este aberto pelo decreto n. 18.274, de 12 de Junho ultimo, na importancia total de 87:955$555, ouro.

Em 25 de Setembro proximo passado, foi aberto um credito especial, na importancia de 100:000$, ouro, e 2.500:000$, papel, para a organização e installação dos archivos, bibliotheca e mappotheca do Ministerio, em edificio proprio, a ser construido para esse fim, por concorrencia publica.

O decreto legislativo n. 5.524, de 3 desse mez e anno, autorizara a abertura desse credito especial, para cuja applicação tinha sido aberto um concurso entre architectos nacionaes e estrangeiros, sob a immediata direcção do Instituto Central de Architectos do Rio de Janeiro.

As bases desse concurso foram publicadas no "Diario Official" de 23 de Outubro de 1927 e o respectivo julgamento foi realizado em começo de Dezembro desse anno, tendo sido classificado em 1° lugar o projecto dos Srs. Prentice & Floderer, o qual será executado sob sua immediata fiscalização, conforme determinam essas bases.

Todos esses decretos figuram, na integra, no Annexo *C* (Leis, decretos e portarias) do presente Relatorio.

MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS

O Annexo *D* deste Relatorio apresenta um quadro demonstrativo do movimento de remessa de estampilhas consulares e recebimento de outras, fornecidas pela Casa da Moeda, o qual indica o *stock* em deposito na Secretaria de Estado em 31 de Dezembro de 1928.

O sensivel augmento da renda consular, consequencia do natural desenvolvimento commercial do paiz e de uma fiscalização mais regular desses serviços explica as modificações no consumo de estampilhas, manifestadas no referido quadro.

A experiencia vem demonstrando que, por estar entregue á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres o exame das contas sobre a arrecadação de emolumentos e consequente consumo de estampilhas consulares, tambem deve ser essa repartição do Ministerio da Fazenda encarregada do fornecimento dessas estampilhas, aos consulados.

Além de ser Londres o melhor centro distribuidor, por dispôr de vias de communicação directas para toda parte, accresce a circumstancia de que ficaria, assim, centralizado um serviço que ora é feito por este Ministerio e pelo dos Negocios da Fazenda.

MONTEPIO

Constitue o Annexo *E* deste Relatorio um quadro completo dos funccionarios do Ministerio que deixaram montepio e das pessoas que vieram a ser por elles beneficiadas com pensão do Estado.

Esse quadro indica as alterações que se têm dado nos respectivos titulos de montepio, em consequencia de modificações na situação de familia de alguns pensionistas. Sua recente revisão tornou-o perfeitamente em dia, depois de feitas algumas correcções, devido á substituição ou apostillamento de alguns titulos de pensão.

O montepio deixado pelos funccionarios diplomaticos e consulares, fallecidos em actividade depois de 11 de Novembro de 1920, postos em disponibilidade ou aposentados depois da vigencia do artigo 38 da lei orçamentaria n. 4.793, de 7 de Janeiro de 1924, será, em breve, posto de accôrdo com a tabella do artigo 7° da lei n. 4.995, de 5 de Junho de 1926, que regulou a disponibilidade e a aposentadoria desses funccionarios.

Essa modificação, que vem beneficiar muito os herdeiros desses funccionarios, já foi votada pelo Congresso Nacional e depende apenas de um decreto, que aguarda sancção do Sr. Presidente da Republica.

RENDA CONSULAR

O continuo aperfeiçoamento, que se tem conseguido levar a effeito, nos serviços de arrecadação e prestação de contas da renda consular, vem dando, de anno para anno, os melhores resultados.

A resolução de se entregar á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, com o auxilio de funccionarios deste Ministerio, o serviço de exame das contas consulares, que são prestadas trimensalmente, e do recolhimento dos saldos da respectiva renda, que é effectuado mez a mez, tem facilitado a adopção de medidas que estão sendo de grande proveito.

Feita, directamente, a Londres, a remessa desses papeis consulares, são elles examinados com muito mais presteza e segurança do que pelo regimen antigo, e o proprio local offerece mais facilidade á troca de correspondencia, sempre necessaria nesses casos, dadas a grande somma de documentos que os consulados devem remetter, para o exame de suas contas, e a frequente necessidade de alguns desses papeis serem substituidos promptamente.

Em 31 de Dezembro proximo findo, quando o exercicio de 1928 ainda não estava encerrado para o effeito de seu balanço final, porque a legislação em vigor concede aos consulados o primeiro trimestre do anno, para a apresentação dos seus quadros sobre o exercicio anterior, a renda consular arrecada e recolhida á Delegacia do Thesouro em Londres já havia alcançado algarismos bastante superiores aos correspondentes á renda orçada para o anno de 1928. Os resultados definitivos só poderão ser mais elevados.

Esse augmento de renda mostra bem a efficiencia dos serviços de arrecadação consular e sensivel melhoria nointercambio commercial do paiz, justificando, assim, plenamente, a remodelação dos serviços consulares, ora em estudos.

ECONOMIAS OBTIDAS NO SERVIÇO DE COMMUNICAÇÕES

No Annexo *A* do presente Relatorio, vão reproduzidos alguns quadros estatisticos do Serviço de Communicações, os quaes merecem attenção.

O exame desses quadros, na parte relativa ao movimento de telegrammas, permitte as seguintes observações:

1ª) Nos dois ultimos exercicios, apesar dos respectivos creditos haverem baixado á quarta parte do que eram em

1926 (600:000$, ouro, em 1926; contra 150:000$, ouro, em 1927 e em 1928) e do numero total de telegrammas recebidos e expedidos, ter augmentado, sensivelmente, começou a haver saldos. Em 1926, este pouco passou de 100 contos de réis, papel; em 1927, chegou a mais de 220 contos de réis, papel;

2ª) O numero de telegrammas expedidos passou a ser superior ao dos telegrammas recebidos, — o que é indicio de que a Secretaria não tem deixado telegrammas sem resposta;

3ª) A média de palavras expedidas baixou, por telegramma, de 261, em 1926, a 33, em 1927, e a 27, em 1928, — o que significa que os methodos de transmissão de telegrammas, postos em pratica na Secretaria, têm melhorado consideravelmente, permittindo essa economia de palavras.

CONGRESSOS, CONFERENCIAS E EXPOSIÇÕES INTERNACIONAES

No periodo abrangido pelo presente Relatorio, realizaram-se, como de costume, numerosos congressos, conferencias e exposições internacionaes. O Brasil fez-se representar nos seguintes:

Congresso Sul-americano de Turismo, em Buenos-Aires;

VI Congresso Internacional de desenho, educação artistica e artes applicadas, em Praga;

Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio (14ª assembléa plenaria), reunião em Paris, Junho de 1928;

XIII Conferencia da Cruz Vermelha, na Haya, Outubro de 1928;

"Jornada Medica", em Bruxellas, de 21 a 25 de Abril de 1928;

XI Conferencia Internacional do Trabalho, em Genebra, em Maio de 1928;

V Congresso Internacional de Ensaio de Sementes, em Roma, Maio de 1928;

Exposição Internacional do Café, em Bruxellas;

Congresso Internacional de Protecção á Infancia, em Paris, de 2 a 13 de Julho de 1928;

VI Conferencia Internacional contra a Tuberculose, em Roma, de 25 a 27 de Setembro de 1928;

Exposição de animaes reproductores, em Paris, Julho de 1928;

Congresso de Neurologia e Psychiatria, em Hamburgo;

Primeira Conferencia Latino-Americana de Neurologia, Psychiatria e Medicina Legal, em Buenos Aires, de 14 a 17 de Novembro de 1928;

Congresso Mundial do Automovel, em Roma, de 25 a 28 de Setembro de 1928;

Feira de Bordéos, em Junho de 1928;

II Exposição Internacional do Café, em Bruxellas, Setembro de 1928;

XX Feira de Paris, Maio de 1928;

XVI Feira de Praga.

* * *

Apesar de convidado, não foi possivel ao Brasil comparecer aos seguintes certamens:

Exposição da Semana do Livro Brasileiro, no Porto;

II Congresso de Radiologia, na Suecia, de 23 a 27 de Julho de 1928;

XXIII Congresso de Americanistas, em Nova-York, de 23 a 27 de Julho de 1928;

VII Concurso Hyppico, em Napoles, de 12 a 21 de Fevereiro de 1928;

Exposição Agro-pecuaria, em Gijon, de 10 a 25 de Agosto de 1928;

Congresso Internacional de Medicina tropical, no Cairo, de 15 a 22 de Dezembro de 1928;

Concurso Hyppico Internacional Militar, em Nice, Abril de 1928;

V Congresso de Thalassotherapia, em Bucarest e Constanza, de 21 a 29 de Maio de 1928;

Conferencia da "British Empire Cancer Campaign", de 16 a 22 de Julho, de 1928;

Conferencia Internacional do Rato, em Paris, de 16 a 22 de Maio de 1928;

Congresso juridico de aviação, em Madrid, de 29 de Maio a 2 de Junho de 1928;

Exposição Aeronautica Internacional, em Berlim, de 7 a 28 de Outubro de 1928;

Congresso Medico Internacional sobre Accidentes do trabalho e doenças profissionaes, em Budapest, Setembro de 1928;

Congresso Internacional contra o Alcoolismo, em Anturpia, de 20 a 26 de Agosto de 1928;

Reunião das Associações de Cirurgiões Militares, em Baltimore, de 4 a 6 de Outubro de 1928;

Congresso Internacional de Assistencia Publica e Privada, em Paris, de 2 a 13 de Julho de 1928;

Congresso Internacional de Habitação e Organização das Cidades, de 2 a 13 de Julho de 1928;

Conferencia Internacional de Serviço Social e Exposição internacional da habitação e progresso social, de 2 a 13 de Julho de 1928;

Reunião de Padeiros, em Chicago, 24 de Setembro de 1928;

Concurso de Tiro, na Haya, Julho de 1928;

Reunião de Peritos de Imprensa, em Genebra;

Reunião do *Comité* Consultivo de Communicações Telegraphicas, em Roma;

Conferencia Internacional sobre Aeronautica Civil, em Washington, de 12 a 14 de Dezembro de 1928;

Conferencia Internacional Telegraphica, em Bruxellas, Setembro de 1928;

I Congresso de Historia do Uruguay, 27 de Agosto de 1928;

Congresso da "Pan-American Medical Association", em Havana, de 29 de Dezembro de 1928 a 3 de Janeiro de 1929;

Reunião para a compilação de novo Codigo de Signaes, em Londres, Outubro de 1928;

Feira de Berlim;

Exposição Nacional do Gado, na Haya, Julho de 1928;

Exposição de S. Francisco da California, Novembro de 1928;

Exposição Internacional do Petroleo, em Tulsa (Oklahoma), de 20 a 29 de Outubro de 1929;

Feira de Vienna, em 1928;

Conferencia de peritos em materia de dupla taxação e evasão fiscal, em Genebra, Outubro de 1928.

* * *

O Governo brasileiro já recebeu convites para se fazer representar nos seguintes congressos, conferencias ou exposições, a se realizarem em 1929:

Congresso Geologico Internacional, em Pretoria (Africa do Sul);

VII Congresso Scientifico Americano, em S. José da Costa Rica;

III Congresso Odontologico Latino-Americano, no Rio de Janeiro;

Congresso Internacional de Ensino Commercial, em Amsterdam, Setembro de 1929;

Congresso Pan-americano de Sciencias Penaes, em Buenos Aires, 12 de Outubro de 1929;

Conferencias para revisão das nomenclaturas, em Paris, Outubro de 1929;

Conferencia Pan-Americana de Marcas de Fabricas, em Washington, 11 de Fevereiro de 1929;

Congresso Internacional de Aviação Sanitaria, em Paris, de 15 a 20 de Maio de 1929;

V Congresso Internacional de Botanica, em Cambridge;

Congresso Postal Universal, em Londres, Maio de 1929;

I Congresso Hospitalar, em Atlantic City, New-Jersey, Junho de 1929;

XIII Congresso Internacional de Physiologia, em Massachussetts, de 19 a 23 de Agosto de 1929;

II Congresso Internacional de Direito Penal, em Bucarest;

Congresso Internacional de Historia da Espanha, Outubro de 1929;

Conferencia Mundial de Energia, em Barcelona, Maio de 1929;

Congresso Mundial de Bibliographia, em Roma, Junho de 1929;

V Congresso Internacional de Medicina e Pharmacia Militares, em Londres, Maio de 1929;

Feira de Leipzig, em Março de 1929;

Feira de Essen, em Junho de 1929;

Exposição de Oleos e Productos Chimicos, em Londres, de 16 a 23 de Março de 1929;

Exposição Latino-Americana, em Londres;

Exposição de Ferias Ideaes, em Londres;

Feira Internacional de Lyão, em Março de 1929;

Exposição de Posnan, em Junho de 1929;

Exposição de Sevilha, em 7 de Maio de 1929;

Congresso Mundial das Bibliothecas e de Bibliographia, em Roma, Junho de 1929;

Conferencia para revisão da Convenção de Analyses de Materias Alimenticias, Paris, Maio de 1929;

Cincoentenario da fundação do Instituto Agronomico de França, Junho de 1929.

MOVIMENTO DE ACTOS INTERNACIONAES EM 1928

a) ACTOS FIRMADOS

Uruguay — Convenio para a unificação de esforços na lucta contra as enfermidades venereo-syphiliticas, na fronteira entre o Brasil e o Uruguay. Firmado em Montevidéo, a 13 de Fevereiro de 1928.

— Convenção modificativa do tratado de 22 de Julho de 1918, entre o Brasil e o Uruguay. Firmada em Montevidéo, a 16 de Fevereiro de 1928.

Gran-Bretanha — Accôrdo administrativo para a troca de correspondencia diplomatica em malas especiaes. Firmado em Londres, por troca de notas, datadas de 7 de Junho de 1928.

Venezuela — Protocollo relativo á demarcação da fronteira entre o Brasil e a Venezuela. Firmado no Rio de Janeiro, a 24 de Julho de 1928.

Colombia — Tratado de limites e navegação fluvial. Firmado no Rio de Janeiro, a 15 de Novembro de 1928.

Bolivia — Tratado de limites e communicações ferroviarias. Firmado no Rio de Janeiro, a 25 de Dezembro de 1928.

Perú — Convenio de trafego mutuo radiotelegraphico. Firmado em Lima, a 31 de Dezembro de 1928.

Diversos — Convenções da Sexta Conferencia Internacional Americana. Firmadas em Havana, em Fevereiro de 1928.

Diversos — Convenção sobre estatisticas economicas. Firmada em Genebra, a 14 de Dezembro de 1928.

b) ACTOS SUBMETTIDOS AO CONGRESSO NACIONAL

Paraguay — Convenio telegraphico. Firmado em Assumpção, a 8 de Outubro de 1927. Remettido á Camara dos Deputados em 18 de Maio de 1928.

Uruguay — Convenio para a unificação de esforços na lucta contra as enfermidades venereo-syphiliticas. Firmado em Montevidéo, a 13 de Fevereiro de 1928. Remettido á Camara dos Deputados, em 19 de Maio de 1928.

— Convenio modificativo do tratado de 22 de Julho de 1918, entre o Brasil e o Uruguay. Firmado em Montevidéo, a 16 de Fevereiro de 1928. Remettido á Camara dos Deputados m 19 de Maio de 1928.

Argentina — Convenção complementar de limites. Firmada em Buenos Aires, a 27 de Dezembro de 1927. Remettida á Camara dos Deputados em 15 de Agosto de 1928.

Venezuela — Protocollo relativo á demarcação da fronteira entre o Brasil e a Venezuela. Firmado no Rio de Janeiro, a 24 de Julho de 1928. Remettido á Camara dos Deputados em 15 de Agosto de 1928.

Diversos—Convenção relativa á circulação de automoveis. Firmada em Paris a 24 de Abril de 1926. Remettida á Camara dos Deputados em 6 de Setembro de 1928.

Diversos — Protocollo addicional ao Codigo sanitario pan-americano. Firmado em Lima, a 19 de Outubro de 1927. Remettido á Camara dos Deputados em 6 de Setembro de 1928.

Diversos — Convenção internacional do Frio. Firmada em Paris, a 21 de Junho de 1920. Remettida á Camara dos Deputados em 13 de Setembro de 1928.

Diversos — Convenção sobre navegação aerea, firmada em Paris a 13 de Outubro de 1919, com protocollos modificativos, de 27 de Outubro de 1922 e 30 de Junho de 1923. Remettida á Camara dos Deputados em 20 de Setembro de 1928.

Diversos — Convenção sanitaria internacional. Firmada em Paris, a 21 de Junho de 1926. Remettida á Camara dos Deputados em 5 de Outubro de 1928.

Diversos — Actos relativos á propriedade industrial, da revisão da Haya: 1) Convenção da União de Paris; 2) Accôrdo de Madrid, sobre falsas indicações de procedencia; 3) Accôrdo de Madrid, sobre marcas de fabrica ou de commercio. Firmados na Haya, a 6 de Novembro de 1925. Remettidos á Camara dos Deputados em 25 de Outubro de 1928.

Diversos — Actos relativos á unificação do direito maritimo: 1) Convenção sobre a limitação da responsabilidade dos armadores ou proprietarios de navios; firmada em Bruxellas a 25 de Agosto de 1924; 2) Convenção para a unificação de regras relativas aos privilegios e hypothecas maritimas; firmada em Bruxellas a 10 de Abril de 1926; 3) Convenção para a unificação de regras concernentes ás immunidades de navios de Estado; firmada em Bruxellas a 10 de Abril de 1926. Remettidos á Camara dos Deputados em 7 de Dezembro de 1928.

Diversos — Convenção radiotelegraphica internacional. Firmada em Washington a 25 de Novembro de 1927. Remettida á Camara dos Deputados em 14 de Dezembro de 1928.

Diversos — Actos da Sexta Conferencia Internacional Americana: 1) Convenção de direito internacional privado; 2) Convenção sobre a União Panamericana; 3) Convenção sobre a

condição dos estrangeiros; 4) Convenção sobre tratados; 5) Convenção sobre funccionarios diplomaticos; 6) Convenção sobre agentes consulares; 7) Convenção sobre asylo; 8) Convenção sobre direitos e deveres dos Estados em casos de luctas civis. Firmados em Havana, a 20 de Fevereiro de 1928. Remettidos á Camara dos Deputados em 14 de Dezembro de 1928.

Colombia — Tratado de limites e navegação fluvial. Firmado no Rio de Janeiro a 15 de Novembro de 1928. Remettido á Camara dos Deputados em 14 de Dezembro de 1928.

Diversos — Actos sobre arbitragem commercial: 1) Protocollo relativo ás clausulas de arbitragem em materia commercial; firmado em Genebra a 24 de Setembro de 1923; 2) Convenção para a execução de sentenças arbitraes estrangeiras; firmada em Genebra a 26 de Setembro de 1927. Remettidos á Camara dos Deputados em 14 de Dezembro de 1928.

Bolivia — Tratado de limites e communicações ferroviarias. Firmado no Rio de Janeiro, a 25 de Dezembro de 1928. Remettido ao Congresso Nacional em 26 de Dezembro de 1928.

c) ACTOS APPROVADOS E SANCCIONADOS

Paraguay — Tratado complementar de limites, de 21 de Maio de 1927, entre o Brasil e o Paraguay. Approvado pelo decreto n. 5.431, de 10 de Janeiro de 1928.

— Convenio telegraphico, entre o Brasil e o Paraguay. Approvado pelo decreto n. 5.505, de 29 de Julho de 1928.

Uruguay — Convenio entre o Brasil e o Uruguay, para a lucta contra enfermidades venereo-syphiliticas. Approvado pelo decreto n. 5.512, de 7 de Agosto de 1928.

— Convenção modificativa do Tratado de 22 de Julho de 1918, entre o Brasil e o Uruguay. Approvada pelo decreto n. 5.559, de 30 de Outubro de 1928.

Argentina — Convenção complementar de Limites entre o Brasil e a Argentina. Approvada pelo decreto n. 5.549, de 23 de Outubro de 1928.

Diversos — Accôrdo sobre a Repartição internacional de Epizootias. Approvado pelo decreto n. 5.511, de 7 de Agosto de 1928.

Diversos — Actos internacionaes da Conferencia de Genebra, de 3 de Novembro de 1923, sobre formalidades aduaneiras. Approvados pelo decreto n. 5.558, de 30 de Outubro de 1928.

Diversos — Convenção internacional, de 21 de Junho de 1920, para a criação e manutenção, em Paris, do Instituto internacional do Frio. Approvada pelo decreto n. 5.611, de 26 de Dezembro de 1928.

d) TROCAS DE RATIFICAÇÕES

França — Ajuste para se submetter á Côrte Permanente da Justiça Internacional a questão do modo de pagamento de emprestimos federaes brasileiros, assignado no Rio de Janeiro a 27 de Agosto de 1927. Ratificações trocadas na mesma cidade, a 23 de Fevereiro de 1928.

Bolivia — Convenio especial de trafego mutuo telegraphico e radiotelegraphico, directo, assignado no Rio de Janeiro a 2 de Maio de 1918. Ratificações trocadas na mesma cidade, a 1 de Março de 1928.

Paraguay — Convenio telegraphico, assignado em Assumpção a 8 de Outubro de 1927. Ratificações trocadas na mesma cidade, a 7 de Setembro de 1928.

Turquia — Tratado de amizade, assignado em Roma a 8 de Setembro de 1927. Ratificações trocadas na mesma cidade, a 15 de Setembro de 1928.

Uruguay — Convenio relativo á lucta contra as enfermidades venereo-syphiliticas na fronteira commum ao Brasil e Uruguay, assignado em Montevidéo a 13 de Fevereiro de 1928. Ratificações trocadas na mesma cidade, a 15 de Novembro de 1928.

— Convenção modificativa do tratado de 22 de Junho de 1918, assignada em Montevidéo a 16 de Fevereiro de 1928. Ratificações trocadas na mesma cidade, a 15 de Novembro de 1928.

e) ACTOS PROMULGADOS

Bolivia —Convenio especial de trafego mutuo telegraphico e radiotelegraphico, directo, entre o Brasil e a Bolivia.— Promulgado pelo decreto n. 18.191, de 4 de Abril de 1928.

França — Ajuste assignado no Rio de Janeiro, a 27 de Agosto de 1927, entre o Brasil e a França, para se submetter á Côrte Permanente de Justiça Internacional a questão do modo de pagamento de emprestimos federaes brasileiros.— Promulgado pelo decreto n. 18.219, de 24 de Abril de 1928.

Turquia — Tratado de amizade entre o Brasil e a Turquia, assignado em Roma a 8 de Setembro de 1927. — Promulgado pelo decreto n. 18.406, de 25 de Setembro de 1928.

Paraguay — Convenio telegraphico entre o Brasil e o Paraguay, firmado em Assumpção a 6 de Outubro de 1927.— Promulgado pelo decreto n. 18.421, de 9 de Outubro de 1928.

Uruguay — Convenção modificativa do tratado de 22 de Julho de 1928, entre o Brasil e o Uruguay. — Promulgado pelo decreto n. 18.515, de 27 de Novembro de 1928.

— Convenio entre o Brasil e o Uruguay, relativo á lucta contra enfermidades venereo-syphiliticas. — Promulgado pelo decreto n. 18.522, de 4 de Dezembro de 1928.

f) RATIFICAÇÕES DE GOVERNOS ESTRANGEIROS

Mexico — Tratado para evitar ou prevenir conflictos entre os Estados americanos, assignado por occasião da Quinta Conferencia Internacional Americana, em Santiago do Chile, a 3 de Maio de 1923.— Publicou-se o deposito da ratificação, pelo decreto n. 18.190, de 4 de Abril de 1928.

Venezuela — Convenção Postal Pan-Americana, Regulamento de execução e respectivos Protocollos finaes, assignados em Buenos Aires, em 15 de Setembro de 1921. — Publicou-se o deposito da ratificação, pelo decreto n. 18.192, de 4 de Abril de 1928.

Uruguay — Tratado para prevenir ou evitar conflictos entre os Estados americanos e Convenções sobre publicidade de documentos aduaneiros e uniformidade de nomenclatura para a classificação de mercadorias, firmados em Santiago do Chile a 3 de Maio de 1923, por occasião da Quinta Conferencia Internacional Americana. Publicou-se o deposito da ratificação, pelo decreto n. 18.255, de 22 de Maio de 1928.

g) ADHESÕES

Haiti, Liberia, Paraguay e *Salvador* — Á Convenção Internacional Radiotelegraphica, assignada em 5 de Julho de 1912. — Publicadas pelo decreto n. 18.068, de 17 de Janeiro de 1928.

Estado Livre da Irlanda — Ao Accôrdo de Madrid relativo á representação das falsas indicações de procedencia. — Publicada pelo decreto n. 18.069, de 17 de Janeiro de 1928.

Congo Belga e *Territorio sob mandato belga de Ruanda-Urundi* — Á Convenção Sanitaria Internacional de 17 de Janeiro de 1912. — Publicadas pelo decreto n. 18.070, de 17 de Janeiro de 1928.

Colonias de Ceylão, Kenya e *Nigeria* — Ao Accôrdo para o estabelecimento de uma Repartição internacional de Hygiene Publica, com séde em Paris, assignado em Roma em 9 de Dezembro de 1907. — Publicadas pelo decreto n. 18.189, de 4 de Abril de 1928.

Afghanistão — Á Convenção postal universal, assignada em Stockholmo a 28 de Agosto de 1924. — Publicada pelo decreto n. 18.216, de 24 de Abril de 1928.

Estado Livre da Irlanda — Ao Accôrdo de Roma, de 9 de Dezembro de 1907, para a criação, em Paris, de uma Repartição internacional de Hygiene Publica. — Publicada pelo decreto n. 18.217, de 24 de Abril de 1928.

Egypto — Ás Convenções para a troca de documentos e publicações officiaes, assignadas em Bruxellas, em 15 de Março

de 1886.— Publicada pelo decreto n. 18.218, de 24 de Abril de 1928.

Finlandia — Á Convenção de Berna, revista, para a protecção das obras literarias e artisticas e ao Protocollo addicional, de 20 de Março de 1914.— Publicada pelo decreto n. 18.245, de 15 de Maio de 1928.

Canadá — Á Convenção de Berna, revista, para protecção das obras literarias e artisticas.— Publicada pelo decreto n. 18.279, de 14 de Junho de 1928.

Austrália — Á Convenção de Berna, revista, para a protecção das obras literarias e artisticas.— Publicada pelo decreto n. 18.280, de 14 de Junho de 1928.

India — Á Convenção de Berna, revista, para a protecção das obras literarias e artisticas.— Publicada pelo decreto n. 18.296, de 26 de Junho de 1928.

Nova Zelandia — Á Convenção de Berna, revista, para a protecção das obras literarias e artisticas, de 13 de Novembro de 1908.— Publicada pelo decreto n. 18.297, de 26 de Junho de 1928.

Luxemburgo — Á Convenção internacional relativa á repressão do trafico das mulheres brancas, assignada em Paris a 4 de Maio de 1910.— Publicada pelo decreto n. 18.360, de 21 de Agosto de 1928.

Protectorados britannicos de Jahore e Trengganu — Á Convenção postal universal de Stockholmo, de 1924.— Publicada pelo decreto n. 18.362, de 21 de Agosto de 1928.

Afghanistão e Colonias neerlandezas de Surinam e Curaçau, — Á Convenção telegraphica internacional de São Petersburgo, revista em Paris.— Publicadas pelo decreto n. 18.361, de 21 de Agosto de 1928.

Honduras — Á Convenção e outros Actos postaes, assignados em Stockholmo, a 28 de Agosto de 1924.— Publicada pelo decreto n. 18.363, de 21 de Agosto de 1928.

Sociedade Radio-Orient — Á Convenção telegraphica de São Petersburgo e regulamentos annexos.— Publicada pelo decreto n. 18.420, de 9 de Outubro de 1928.

Salvador — Ao Tratado para evitar ou prevenir conflictos

entre os Estados americanos, firmado em Santiago do Chile a 3 de Maio de 1923.— Publicada pelo decreto n. 18.449, de 30 de Outubro de 1928.

Perú — Ao Tratado para evitar ou prevenir conflictos entre os Estados americanos, firmado em Santiago do Chile a 3 de Maio de 1923.— Publicada pelo decreto n. 18.450, de 30 de Outubro de 1928.

União Sul-Africana — Á Convenção de Berna, revista para a protecção da propriedade literaria e artistica.— Publicada pelo decreto, n. 18.499, de 20 de Novembro de 1928.

Bolivia — Ao Tratado para evitar ou prevenir conflictos entre os Estados americanos, assignado em Santiago do Chile, a 3 de Maio de 1923.— Publicada pelo decreto n. 18.500, de 20 de Novembro de 1928.

Guatemala — Ao Tratado para evitar ou prevenir conflictos entre os Estados americanos, assignado em Santiago do Chile, a 3 de Maio de 1923.— Publicada pelo decreto n. 18.501, de 20 de Novembro de 1928.

MOVIMENTO DO PESSOAL, EM 1928

a) SECRETARIA DE ESTADO

GABINETE

Dispensado :

Gustavo de Vianna Kelsch, 1° Secretario, por ter sido promovido a Ministro Residente, e designado (4 de Abril).

Nomeado auxiliar :

Ronald de Carvalho, Primeiro Official (4 de Abril).

Designado :

Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior, Consul Geral, para examinar as cadeiras de direito, no concurso para Terceiro Official (8 de Junho).

DIRECTOR GERAL

Nomeado:

Raul Adalberto de Campos, Presidente e examinador de portuguez do concurso para Terceiro Official (8 de Junho).

DIRECTORES DE SECÇÃO

Designados:

Henrique José de Saules, para servir, em commissão, no estrangeiro (6 de Fevereiro).

Raphael de Mayrinck, para examinar francez, espanhol e allemão, no concurso para Terceiro Official (8 de Junho).

Mario de Barros e Vasconcellos, para a commissão organizadora do Relatorio (24 de Outubro).

PRIMEIROS OFFICIAES

Designados:

Mauricio Nabuco, para examinar inglez, no concurso para Terceiro Official (8 de Junho).

Hildebrando Pompeu Pinto Accioly, para a commissão organizadora do Relatorio (24 de Outubro).

Nomeado:

Ronald de Carvalho, Auxiliar de Gabinete (4 de Abril).

Transferido:

Fernando de Souza Dantas, para o Corpo Diplomatico, na categoria de Primeiro Secretario (11 de Abril).

SEGUNDOS OFFICIAES

Designados:

Oswaldo de Moraes Correia, para dirigir o Serviço de Communicações (2 de Abril).

Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro, Secretario da Commissão examinadora do concurso para Terceiro Official (8 de Junho).

Fernando Lobo, para a commissão organizadora do Relatorio (24 de Outubro).

Moacyr Ribeiro Briggs, Encarregado do Serviço de passaportes (16 de Novembro).

Promovido a 1° official:

Oswaldo de Moraes Correia (4 de Abril).

TERCEIROS OFFICIAES

Designado:

Wanda Vianna Rodrigues, para desempenhar commissão no estrangeiro (9 de Julho).

Promovido a 2° official:

Mauro Pontes (4 de Abril).

Exonerado, a pedido:

Raul Braga de Azevedo (17 de Julho).

Nomeados:

Rosa Rodrigues Pacheco, interinamente (6 de Abril).
Glauco Ferreira de Souza (17 de Julho).
Jayme Sloan Chermont (17 de Julho).
Edgar Bandeira Fraga de Castro (17 de Julho).

DACTYLOGRAPHOS

Designado:

Fabio Antão de Medeiros Muniz, Encarregado do Serviço de copias (1° de Junho).

Exonerada, a pedido:

Alice Hoffbauer Antunes Kastrup (11 de Junho).

Nomeadas:

Cora Radler de Aquino (17 de Julho).
Helena Junqueira Schmidt, interinamente (1° de Setembro).

ENCARREGADO DO MATERIAL

Dispensado:

Annibal Quintiliano da Silva (2 de Abril).

AJUDANTE DE ELECTRICISTA

Exonerado, a pedido:

Braz José de Oliveira Filho (1° de Junho).

Nomeado:

Antonio Amaral (1° de Junho).

COCHEIRO

Nomeado:

Braz José de Oliveira Filho, interinamente (1° de Junho).

b) CORPO DIPLOMATICO

EMBAIXADORES

Fallecido:

Alfredo de Barros Moreira (14 de Agosto).

Promovido:

Hippolyto Pacheco Alves de Araujo (25 de Setembro).

Transferido:

Antonio Augusto de Brienne Carneiro do Nascimento Feitosa, do Japão para a Belgica (25 de Setembro).

Designado:

Hippolyto Pacheco Alves de Araujo, para o Japão (25 de Setembro).

Nomeados em missão especial:

José de Paula Rodrigues Alves, para a posse do Presidente da Nação Argentina (25 de Setembro).

Sylvino Gurgel do Amaral, Delegado á Conferencia Internacional de Conciliação e Arbitragem, de Washington (6 de Novembro).

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

Nomeado em missão especial:

Arthur Guimarães de Araujo Jorge, Delegado á Conferencia Internacional de Conciliação e Arbitragem, de Washington (6 de Novembro).

MINISTROS RESIDENTES

Transferido:

Carlos Martins Pereira de Souza, para o Corpo Consular, na categoria de Consul Geral (4 de Abril).

Designado:

Gustavo de Vianna Kelsch, para o Equador (4 de Abril).

PRIMEIROS SECRETARIOS

Promovido a Ministro Residente:

Gustavo de Vianna Kelsch (4 de Abril).

Transferido:

Fernando de Souza Dantas, de Primeiro Official da Secretaria de Estado (4 de Abril).

Designados:

Fernando de Souza Dantas, para Assumpção (4 de Abril).

Carlos Moniz Gordilho, para servir, provisoriamente, em Madrid (12 de Abril).

Carlos Taylor, para servir na Secção do Protocollo (11 de Junho).

Nomeado:

Gastão Paranhos do Rio Branco, Conselheiro da Missão Especial á posse do Presidente da Nação Argentina (25 de Setembro).

Removidos:

Carlos Taylor, para Lima (9 de Janeiro).

Cyro de Freitas Valle, para Montevidéo (9 de Janeiro).

SEGUNDOS SECRETARIOS

Exonerado, a pedido:

Ananias Theophilo de Serpa (10 de Janeiro).

Mandado reverter da disponibilidade:

Carlos Elias de Latorre Lisboa (10 de Janeiro).

Designados:

Carlos Elias de Latorre Lisboa, para Tokio (10 de Janeiro).

Edmundo Machado Junior, provisoriamente, para Montevidéo (26 de Janeiro).

Lauro de Andrade Müller, provisoriamente, para Berna (17 de Novembro).

Mario da Costa Guimarães, provisoriamente, para Bogotá (8 de Junho).

Carlos da Silveira Martins Ramos, provisoriamente, para Santiago (16 de Novembro).

Removidos:

João de Avellar Magalhães Calvet, de Lisboa para Berna (29 de Fevereiro).

Mario de Lima Barbosa, de Varsovia para Washington (29 de Fevereiro).

Jorge Olinto de Oliveira, de Praga para Lisboa (5 de Março).

Afranio de Mello Franco Filho, de Washington para Londres (13 de Março).

Lauro de Andrade Müller, do Cairo para Varsovia (14 de Abril).

Rubens Dunham, de Assumpção para Buenos Aires (14 de Abril).

Americo Galvão Bueno, de Buenos Aires para o Cairo (14 de Abril).

Themistocles da Graça Aranha, de Berna para Bruxellas (13 de Junho).

Heitor Lyra, de Montevidéo para a Santa Sé (20 de Julho).

Mandado passar á disponibilidade remunerada:

Antonio Barroso Fernandes Filho, por ter concluido o prazo de disponibilidade inactiva (24 de Julho).

Nomeados:

Rubens Dunham, Secretario da missão especial á posse do Presidente da Nação Argentina (25 de Setembro).

Mario de Lima Barbosa, Secretario da Delegação á Conferencia Internacional de Conciliação e Arbitragem, de Washington (17 de Novembro).

c) CORPO CONSULAR

CONSULES GERAES

Licenciado:

Dr. Alberto Baez Conrado, por um anno, por ter mais de vinte annos de serviço ininterrupto (6 de Fevereiro).

Designados:

Mario Augusto de Azevedo, para servir em Montevidéo (6 de Fevereiro).

Carlos Martins Pereira de Souza, para Amsterdam (26 de Abril).

Posto em disponibilidade remunerada:

Manuel Pinto de Souza Dantas (4 de Abril).

Removido:

Luiz Villares Fragoso, para Liverpool (26 de Abril).

CONSULES DE PRIMEIRA CLASSE

Designado:

Carlos Carlton Coelho Cintra, provisoriamente, para Posadas (20 de Setembro).

Removidos, a pedido:

Carlos de Carvalho e Souza, de Rotterdam para Genebra (5 de Setembro).

Fernando Augusto Georlette, de Genebra para Rotterdam (5 de Setembro).

CONSULES DE SEGUNDA CLASSE

Fallecido:

Fernando de Mesquita Braga (1° de Agosto).

Nomeado:

Antonio Brandão Mendes (7 de Agosto).

Designados:

Antonio Carlos Moreira Telles, provisoriamente, para Genebra (26 de Março).

Nemesio Dutra, provisoriamente, para Buenos Aires (2 de Abril).

José Calmon da Gama, provisoriamente, para Montevidéo (18 de Abril).

O mesmo, provisoriamente, para Montevidéo (20 de Setembro).

Odon Sarmento, provisoriamente, para Assumpção (20 de Abril).

Francisco Gualberto de Oliveira Filho, provisoriamente, para Rotterdam (12 de Maio).

Jayme Brito, provisoriamente, para Paris (21 de Maio).

Henrique de Carvalho Marques de Hollanda, provisoriamente, para Lyão (2 de Julho).

Mario Navarro da Costa, provisoriamente, para Lisbôa (16 de Julho).

Manoel Moreira de Barros e Silva, provisoriamente, para Zurich (10 de Agosto).

Antonio Brandão Mendes, para Melo (20 de Setembro).

Removidos:

José de Oliveira Almeida, de Guayarámirin para Varsovia (8 de Agosto).

José Calmon da Gama, de Melo para Guayarámirin (29 de Setembro).

ADDIDOS COMMERCIAES

Nomeados:

João Pinto da Silva (1º de Fevereiro).

Decio Martins Coimbra (1º de Fevereiro).

Ildefonso d'Abreu Albano, interinamente (21 de Março).

Designados:

João Pinto da Silva, para Havana (15 de Fevereiro).

Decio Martins Coimbra, para Montevidéo (29 de Fevereiro).

Ildefonso d'Abreu Albano, para Havana (21 de Março).

AUXILIARES

Exonerados:

Alfredo Retumba, a pedido (16 de Outubro).

Decio Martins Coimbra, a pedido (1° de Fevereiro).

Nomeados:

Fernando Mendes de Almeida Junior (23 de Fevereiro).

Oswaldo Tavares, interinamente (10 de Maio).

Antonio Azevedo Amaral, interinamente (1° de Junho).

Francisco de Barros Amaral (7 de Agosto).

Luiz Retumba (16 de Outubro).

Designados:

Paulo Vidal, provisoriamente, para Madrid (25 de Janeiro).

Ildefonso Navarro Leitão, provisoriamente, para Assumpção (11 de Fevereiro).

Fernando Mendes de Almeida Junior, para Paris (29 de Fevereiro).

Oswaldo Tavares, para Roma (10 de Maio).

Francisco de Barros Amaral, para Londres (7 de Agosto).

Luiz Retumba, para o Porto (16 de Outubro).

Antonio Azevedo Amaral, para Londres (27 de Outubro).

Removidos:

Carlos Escobeiro Fernandes, de Glasgow para Barcelona (14 de Março).

Alfredo dos Santos Couceiro, de Nova-York para Glasgow (24 de Março).

Alfredo dos Santos Couceiro, de Nova-York para Amsterdam (5 de Abril).

Edmundo Lopes Carneiro da Fontoura, de Glasgow para Bordéos (15 de Maio).

Orlando Arruda, de Hamburgo para Montevidéo (16 de Maio).

José Caetano Bruno Horta Filho, de Bordéos para Hamburgo (16 de Maio).

Alvaro Gastão de Aragão e Mello, de Londres para Shangai (1° de Junho).

Eurico Costa, de Marselha para o Havre (21 de Agosto).

Orlando Schmidt Cabral, de Hamburgo para Antuerpia (19 de Novembro).

José Boavista Macieira, de Funchal para Marselha (24 de Novembro).

CONSULES HONORARIOS

Nomeados:

John Koci, em Triana (26 de Junho).

Hotará Zida, em Tokio (9 de Outubro).

William Francis Newton, em Amba (9 de Outubro).

ANNEXO A

DOCUMENTOS DIVERSOS

SEXTA CONFERENCIA INTERNACIONAL AMERICANA

N. 1

Discurso pronunciado pelo Ministro das Relações Exteriores, Dr. Octavio Mangabeira, por occasião do almoço offerecido pelo Rotary Club a S. Ex. e á Delegação brasileira á 6ª Conferencia internacional-americana, em 8 de Junho de 1928

Senhores: Em reuniões como esta, sob apparencia tão simples, o civismo, entretanto, se exerce por uma forma efficaz. Não se trata das pessoas que compuzeram a Delegação brasileira á 6ª Conferencia Internacional Americana. Trata-se da acção que ali tiveram. Trata-se da maneira por que ali procuraram servir o paiz.

O personalismo, ou o interesse, na sua expressão subalterna, excluem-se deste ambiente. Bem haja o Rotary Club! Exercer, sobre os actos do Governo, em nome do povo ou da sociedade, uma fiscalização consciente, escrupulosa, sensata, uma critica insuspeita, desapaixonada, sincera, inspirada no ardor do sentimento pelos interesses da nação — é um dos mais expressivos entre os meios de preservar as causas collectivas, de bem amar e bem servir a Patria.

Permittiram, com effeito, as circumstancias, que o Brasil encontrasse em Havana opportunidade propicia para reavivar, de modo nitido, as aspirações e os propositos, que sempre, aliás, o animaram, na vida internacional do Continente. Não temos litigios na America; e, nos litigios que se suscitam na America, temos conservado a tradição de uma imparcialidade absoluta, que nunca se contestou. Desejando sinceramente o bem e a prosperidade de todos os povos da terra, a ambição que nutrimos é uma só: a de descrever passo a passo, sem pretensões e com tranquillidade, com os recursos que nos deu, com as forças que nos der a Providencia, a nossa evolução nacional.

Amigo, sem excepção, que nos prezamos de ser, de todos os Estados que se iam reunir na Conferencia, o pensamento pan-americano,

o principio da harmonia entre todos os membros da familia que se ia congregar, contaria fatalmente, como de facto contou, sempre que se tornasse necessario, com a acção conciliadora, com o espirito de cordura, em uma palavra, Senhores, com a fidelidade do Brasil. Esta, em ultima analyse, a grande razão de ser da nossa força; este, nas horas difficeis, o segredo do nosso exito.

Recebo, orgulhoso, as flores, — que flores não deixam de ser essas palavras, tão bellas e tão altas, que acabamos de ouvir e a que respondo, ás quaes se associou tão gentilmente, em phrases de tanto carinho, o digno Encarregado de Negocios da Republica de Cuba; recebo orgulhoso essas flôres, para transmitti-las, de bom grado, áquelles a quem mais do que a mim pertencem de direito — ao inclito chefe de Estado, inspirador da politica que teve na grande assembléa da capital de Cuba um dos seus episodios dominantes, e aos nobres membros da Delegação, aqui, neste momento, reunidos com o seu inexcedivel presidente, e que deram, do Brasil, no estrangeiro, pela cultura, pela intelligencia, pela correcção das attitudes, uma grata impressão, que nos honra.

Disse, Senhores, e, concluindo, repito:

Bem haja o Rotary Club, pela obra de educação moral e civica que vem realizando. Numa atmosphera como esta, de puro patriotismo, da mais perfeita elevação moral, vamos levantar as nossas taças em um voto que nos provenha do fundo do coração: por que sempre o Brasil, como em Havana, possa concorrer efficazmente pela concordia da America, pela fraternidade universal!

CONVENÇÕES DE HAVANA

N. 2

Exposição de motivos

Ministerio das Relações Exteriores.— Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 1928.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica.

Senhor Presidente,

A Sexta Conferencia Internacional Americana, reunida em Havana, de 16 de Janeiro a 20 de Fevereiro do anno corrente, adoptou, além de grande numero de resoluções, onze convenções, que recolheram os votos de quasi todas as delegações presentes, inclusive da do Brasil.

Dessas convenções, uma dellas, sem duvida a mais importante, estabelece um Codigo de direito internacional privado para as nações americanas; outra diz respeito á aviação commercial; outra se refere a direitos literarios e artisticos; outra dá nova organização á União Pan-Americana; e as restantes se occupam de materia de direito internacional publico.

Depois de ouvidos, sobre ellas, os órgãos administrativos competentes e o chefe da delegação brasileira á dita Conferencia, pensa este Ministerio que aquellas que já receberam pareceres favoraveis podem, desde já, ser encaminhadas ao Congresso Nacional, para o competente exame e approvação.

Para esse fim, tenho a honra de apresentar a Vossa Excellencia, nas inclusas cópias authenticas, as seguintes convenções:

1) Convenção de direito internacional privado;

2) Convenção sobre a União Pan-Americana;

3) Convenção sobre a condição dos estrangeiros;

4) Convenção sobre tratados;

5) Convenção sobre funccionarios diplomaticos;

6) Convenção sobre agentes consulares;

7) Convenção sobre asylo;

8) Convenção sobre direitos e deveres dos Estados em casos de luctas civis.

Aproveito a opportunidade para renovar a Vossa Excellencia, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

OCTAVIO MANGABEIRA.

LIMITES DO BRASIL

N. 3

Informação

Os limites terrestres do Brasil estendem-se por cêrca de 14.500 kilometros e já se acham todos definidos em tratados ou convenções.

Os actos que os fixaram e a direcção que lhes foi dada vão abaixo indicados :

GUYANA FRANCEZA — A nossa fronteira com essa Guyana foi definida no art. VIII do tratado de paz e amizade, entre D. João V, rei de Portugal, e Luis XIV, rei de França, celebrado em Utrecht a 11 de Abril de 1713. As duvidas surgidas entre o Brasil e a França, sobre a interpretação de tal artigo, tiveram fim com a interpretação que lhe deu o laudo arbitral do Conselho federal suisso, do 1° de Dezembro de 1900.

Os limites correm ahi pelo rio Oyapoc, da foz á nascente, e, depois, pela linha do *divortium aquarum*, constituida em sua quasi totalidade pelas cumiadas da serra de Tumucumaque.

Essa fronteira nunca foi demarcada.

GUYANA HOLLANDEZA — Os nossos limites com a colonia de Surinam acham-se fixados pelo tratado entre o Brasil e a Hollanda, firmado no Rio de Janeiro a 5 de Maio de 1906.

Segue essa fronteira a linha de partilha das aguas, entre a bacia do Amazonas, ao Sul, e as bacias dos cursos d'agua que correm em direcção ao Norte.

Até hoje, permanece não demarcada.

GUYANA INGLEZA — A fronteira do Brasil com a Guyana britannica está definida em tres actos, que são os seguintes :

1) Declaração complementar do tratado de arbitramento para a solução da questão de limites entre o Brasil e a Guyana ingleza, firmada em Londres a 6 de Novembro de 1901;

2) Convenção especial e complementar de limites, firmada em Londres a 22 de Abril de 1926;

3) Tratado geral de limites, firmado em Londres a 22 de Abril de 1926.

Este ultimo acto, quanto á definição da fronteira, não fez mais do que reunir o que se contém nos dois anteriores.

A linha divisoria segue, a partir de Leste, pelo *divortium aquarum*, entre a bacia do Amazonas e as do Essequibo e Corentyne, continúa pelo Tacutú e o Mahú, vai ao monte Yakontipú e, dahi, á serra Roraima.

Ainda não foi demarcada.

VENEZUELA — A fronteira brasileiro-venezuelana foi definida, primeiramente, no art. 2º do tratado de limites e navegação fluvial, firmado em Caracas a 5 de Maio de 1859.

Esse artigo incluia um trecho de fronteira, entre o rio Negro e a nascente do rio Memáchi, no qual, em virtude de um laudo arbitral, na questão de limites entre a Colombia e a Venezuela, deixámos de nos limitar com esta ultima.

Posteriormente, o protocollo de 24 de Julho de 1928, determinando o levantamento e demarcação completa de toda a fronteira, definiu exactamente a linha divisoria, num trecho em que se suscitaram certas duvidas, entre o salto Huá, no canal de Maturacá, e o rio Negro.

De accôrdo com os dois actos citados (tratado de 1859 e protocollo de 1928), a linha divisoria entre o Brasil e a Venezuela segue, do ponto onde se encontram os limites dos dois paizes com os da Guyana ingleza, na serra Roraima, pelas serras Pacaraima, Parima, Curupira, Tapirapecó, Imeri, Cerro Cupi, salto Huá, no canal de Maturacá, até a ilha de S. José, no rio Negro. Do salto Huá, a fronteira corre, em linha recta, na direcção traçada pela commissão mixta demarcadora de 1914-1915, até um ponto situado a uma distancia do mesmo salto igual á que medeia entre a ilha de S. José e o marco mais oriental dos collocados por aquella commissão do lado da pedra de Cocuhy; continúa por outra recta, até esse marco mais oriental, e dahi vai, igualmente em linha recta, até a ilha de S. José, na direcção do marco existente defronte da mesma ilha, na margem direita do rio Negro.

Dessa fronteira, foram demarcados apenas pequenos trechos, na parte situada entre o Cerro Cupi e o rio Negro. O protocollo de 24 de Julho de 1928 determinou o levantamento de toda a extensão da fronteira e a collocação, em toda ella, de tantos marcos quantos

pareçam necessarios para que as autoridades locaes e os habitantes das zonas circumvizinhas fiquem no perfeito conhecimento da linha divisoria.

Colombia — A nossa fronteira com a Colombia foi fixada por dois tratados : um, firmado em Bogotá a 24 de Abril de 1907, e o outro, firmado no Rio de Janeiro a 15 de Novembro de 1928.

O primeiro definiu a linha divisoria entre a ilha de S. José, no rio Negro, defronte da pedra de Cocuhy, e a foz do rio Apapóris, affluente do Japurá. A fronteira traçada por esse acto é bastante complicada e atravessa regiões pouco conhecidas. Segundo os termos do tratado, ella deve seguir, da ilha de S. José, para Oeste, até a cabeceira do Macacuny; continuar, pelo *divortium aquarum*, até a nascente principal do Memáchi; procurar, depois, o affluente do Iquiare, que fique mais proximo da dita nascente; baixar por esse affluente e pelo proprio Iquiare, até a foz do Pégua; seguir dahi para o occidente, pelo parallelo dessa foz, até o meridiano da confluencia do Kerary, no Uaupés; acompanhar esse meridiano, até a dita confluencia; descer o Uaupés, até a bocca do Capury; subir o Capury, até a sua nascente; continuar pelo meridiano dessa nascente, até encontrar o Taraira; baixar por este, até o Apapóris, e pelo ultimo, até a sua bocca, no Japurá.

O outro tratado adoptou como fronteira, da foz do Apapóris para o Sul, a tradicional recta, que vai da dita foz á povoação brasileira de Tabatinga.

Esta ultima parte fôra objecto de demarcação com o Perú, quando este confinava com o Brasil, naquella zona. Agora, terá que ser demarcada com a Colombia. O outro trecho, que, aliás, é muito mais extenso, ainda não se acha demarcado.

Perú — Fixaram os limites do Brasil com o Perú o art. 7° da convenção especial de commercio, navegação e limites, firmada em Lima a 23 de Outubro de 1851, e o art. 1° do tratado firmado no Rio de Janeiro a 8 de Setembro de 1909.

Pela citada convenção, a nossa fronteira com o Perú comprehendia a linha Apapóris-Tabatinga, e, mais, o curso completo do rio Javary. Na primeira parte, já deixámos de nos limitar com o Perú e passámos a ser limitrophes da Colombia.

O tratado de 1909 definiu a linha divisoria, a partir da nascente do Javary, até encontrar os limites da Bolivia, no arroio Yaverija, affluente da margem direita do rio Acre. Nessa parte, a fronteira, conforme foi ultimamente demarcada, segue, da referida nascente, para o Sul, pelo *divortium aquarum* Ucayale-Juruá, até o parallelo da

bocca do rio Breu; vai por esse parallelo á confluencia do mesmo rio, que sobe até a sua nascente principal; dahi continúa, pelo divisor das aguas, entre o Tarauacá e o Embira, do lado do Brasil, e o Piqueyaco e o Torolhuc, do lado do Perú, até o parallelo de 10 graus, pelo qual prosegue, até encontrar o divisor de aguas entre o Embira e o Curanja; acompanha esse ultimo divisor, até a nascente do Santa Rosa; desce o Santa Rosa até o Purús; sobe, por este, até a bocca do Chambuyaco, pelo qual continúa até a sua nascente; dahi vai, pelo meridiano dessa nascente, até o parallelo de 11 graus; donde prosegue, em linha recta, até a nascente principal do rio Acre, cujo curso acompanha, até a foz do arroio Yaverija.

Toda essa extensa linha de limites já se acha demarcada.

Bolivia — A fronteira entre o Brasil e a Bolivia é a mais longa de todas as nossas fronteiras: segundo calculos recentes, estende-se por mais de 3.400 kilometros. Está ella definida em tres actos: 1) o tratado firmado em La Paz a 27 de Março de 1867; 2) o tratado firmado em Petropolis a 17 de Novembro de 1903; 3) o tratado firmado no Rio de Janeiro a 25 de Dezembro de 1928.

A partir do Sul, começa no desaguadouro da Bahia Negra, no rio Paraguay, sobe por este até um ponto na margem direita, distante nove kilometros, em linha recta, do forte de Coimbra; vai, desse ponto, tambem em linha recta, até outro ponto, situado a quatro kilometros do chamado marco do fundo da Bahia Negra; continúa, depois, por outra recta, em direcção á lagoa de Cáceres, até 19° 2′ de latitude, e, em seguida, para Leste, até o arroio Conceição; desce este, até o desaguadouro da referida lagoa, pelo qual sobe, até o meridiano da ponta do Tamarindeiro. Dahi, segue para o Norte, até 18°, 54′ de latitude, e, depois, para Oeste, até encontrar uma recta, que vai em direcção á lagoa Mandioré. Segue, por essa recta, até o desaguadouro da lagoa, sobe esse desaguadouro e atravessa a lagoa; vai, em seguida, em linhas rectas, á lagoa Gahiba; acompanha o canal Pedro 2°, ou rio Pando, em toda a sua extensão; atravessa a lagoa Uberaba e, da extremidade Sul da Corixa Grande, vai, pela mesma corixa e pela do Destacamento, até o Cerro de S. Mathias, do qual prosegue, em linha recta, até a corixa de S. Mathias. Desce esta, até a sua juncção com a do Peinado e, desse ponto, se dirige para Oeste, em linha recta, até o morro da Boa Vista e, depois, por outra recta, até o morro dos Quatros Irmãos. Deste morro segue a fronteira em linha recta, até o marco collocado em 1877 na confluencia dos dois braços formadores do rio Turvo, affluente do Paragahú.

Desse ponto, continúa para Leste, até encontrar uma recta traçada do morro dos Quatro Irmãos á nascente principal do rio Verde; segue depois, por essa recta, até a dita nascente; desce o rio Verde, o Guaporé, o Mamoré, o Madeira, até a foz do Abunã; sobe este ultimo, até a bocca do Rapirran; continúa por este, aguas acima, até a sua nascente. Desta, vai em recta, até a bocca do Chipamanu, pelo qual continúa até a sua nascente, de onde se dirige, por outra recta, á nascente do braço oriental do igarapé Bahia. Desce o dito braço e o proprio igarapé, até a entrada deste no Acre, pelo qual, em seguida, sobe, até encontrar a foz do Yaverija, onde finda essa extensa fronteira.

De toda essa linha divisoria, só não foram ainda demarcados os trechos que fizeram objectos do tratado de 25 de Dezembro de 1928, isto é, da nascente do Rapirran ao igarapé Bahia, e do marco do Turvo á nascente do rio Verde.

PARAGUAY — A fronteira do Brasil com o Paraguay foi definida em dois tratados. O primeiro, assignado em Assumpção aos 9 de Janeiro de 1872, fixou-a, desde a foz do Iguassú, no rio Paraná, até a do Apa, no rio Paraguay. O segundo, complementar do primeiro, conforme se declara no seu titulo, foi assignado no Rio de Janeiro, a 21 de Maio de 1927, e se refere a um trecho do rio Paraguay, entre o Apa e a Bahia Negra.

A linha divisoria, segundo os dois actos, segue da foz do Iguassú, pelo alveo do rio Paraná, até o salto das Sete Quedas; toma, em seguida, a direcção, de Oeste, acompanhando a serra de Maracajú até a sua extremidade, de onde vai ao encontro da serra de Amambahy, correndo, depois, por esta ultima, até a nascente principal do Apa, que desce, até a sua foz. Dahi, prosegue, pelo alveo do rio Paraguay até o desaguadouro da Bahia Negra.

A parte abrangida pelo tratado de 1872 foi toda demarcada. Mas, em alguns trechos precisa de ser mais bem assignalada.

ARGENTINA — O tratado assignado no Rio de Janeiro a 6 de Outubro de 1898, consequente á sentença arbitral do presidente Cleveland, no litigio entre o Brasil e a Argentina, definiu a fronteira Brasil-Argentina quasi completamente, fazendo-a seguir, da foz do Quarahim, para o Norte, pelo rio Uruguay, e, depois, pelo Pepiry-guassú, até a sua nascente ; dahi, pelos terrenos mais elevados, até a cabeceira principal do Santo-Antonio ; por este ultimo, até a sua foz e, finalmente, pelo Iguassú, até a sua juncção com o Paraná.

Completou a definição da fronteira a convenção complementar de limites, firmada em Buenos-Aires a 27 de Dezembro de 1927, pela

qual se fixou a linha divisoria, da foz do Quarahim para o Sul, até a ponta Sudoeste da ilha chamada Brasileira. Nesse pequeno trecho, de cêrca de seis kilometros de extensão, a fronteira começa na linha normal entre as duas margens do rio Uruguay e um pouco a jusante da ponta Sudoeste da ilha Brasileira; segue, subindo o dito rio, pelo meio do canal navegavel deste, entre a margem direita ou argentina e as margens occidental e septentrional da ilha da bocca do Quarahim ou ilha Brasileira, até encontrar a linha que une os dois marcos inaugurados a 4 de Abril de 1901, um brasileiro, na barra do Quarahim, e o outro argentino, na margem direita do rio Uruguay, e onde começa a parte da fronteira fixada no tratado de 1898.

Essa fronteira está quasi toda demarcada. Falta, apenas, além do levantamento do rio Uruguay, no trecho definido na convenção complementar de 1927, a collocação dos marcos previstos no art. 2° da mesma convenção.

Uruguay — A fronteira entre o Brasil e o Uruguay acha-se definida nos seguintes actos:

1) tratado do Rio de Janeiro, de 12 de Outubro de 1851;
2) tratado de Montevidéo, de 15 de Maio de 1852;
3) accôrdo de Montevidéo, de 22 de Abril de 1853;
4) tratado do Rio de Janeiro, de 30 de Outubro de 1909;
5) convenção do Rio de Janeiro, de 7 de Maio de 1913.

Quanto ao accordo de 1853, elle não fixou propriamente nenhum trecho da fronteira; mas, apenas esclareceu os termos do tratado de 1852, ou, antes, precisou melhor a linha divisoria estipulada no dito tratado.

Essa é uma das duas unicas fronteiras já completamente demarcadas, e é a unica, na qual se têm feito trabalhos de caracterização, determinados, aliás, por uma convenção especial, firmada no Rio de Janeiro a 27 de Dezembro de 1916.

Começa a linha divisoria na foz do arroio Chuy; segue por este até o seu passo geral; dahi vai ao arroio S. Miguel e, por este, á lagoa Mirim, que atravessa longitudinalmente até a altura da ponta Rabotieso, proseguindo desse ponto, na direcção do Noroeste, e, depois de passar entre as ilhas do Taquary, indo á foz do Jaguarão. Da foz do Jaguarão, segue por este, aguas acima, pelo Jaguarão-chico e pelo arroio da Mina; continúa, em seguida, por uma linha geodesica, até a foz do arroio S. Luis, no rio Negro; acompanha o mesmo arroio, atravessa a lagoa de S. Luis, vai á cochilha de Sant' Anna e á do Haedo; desce o arroio Invernada e o rio Quarahim e, por este,

chega ao rio Uruguay, no qual finda, depois de deixar dentro dos limites do Brasil a chamada ilha Brasileira, da bocca do dito Quarahim.

*

Se é verdade que, conforme ficou dito, toda a fronteira terrestre do Brasil já está fixada em tratados ou convenções, dos quaes os ultimos foram concluidos em 1928, não é menos exacto que a sua demarcação ainda não está feita em varios trechos, que representam extensões consideraveis.

Entretanto, as negociações diplomaticas, que estão sendo conduzidas nesse sentido, dão esperanças de que, dentro em pouco tempo, — mais depressa, talvez, do que se supponha, — possa estar completa essa grande obra.

Secção dos Limites e Actos Internacionaes, Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1928.

O Director interino,

HILDEBRANDO ACCIOLY.

TRATADO DE LIMITES COM A COLOMBIA

N. 4

Exposição de motivos

Ministerio das Relações Exteriores.— Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 1928.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica

Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excellencia, na inclusa cópia authentica, para o fim de ser submettido ao Congresso Nacional, o Tratado de limites e navegação fluvial, que, devidamente autorizado por Vossa Excellencia, firmei com o Plenipotenciario da Republica da Colombia, a 15 de Novembro ultimo.

Com a conclusão desse acto, findou a mais antiga das nossas pendencias de limites; liquidou-se, de maneira amistosa e feliz, com o reconhecimento da justiça da nossa causa, o velho litigio, no qual mantivemos invariavelmente o principio juridico, em que sempre nos inspirámos, nas nossas questões de divisas.

Toda a divergencia entre o Brasil e a Colombia versava unicamente sobre certa área de territorio amazonense, delimitada pelos rios Caquetá e Amazonas, e uma linha tirada da foz do Apapóris á povoação de Tabatinga.

Da foz do Apapóris para o norte, já os dois paizes haviam chegado a accôrdo, pelo tratado de 24 de Abril de 1907. Dali para o sul, porém, a republica vizinha e amiga allegava direitos, não só em face do Perú e do Equador, a oeste da linha referida, mas tambem em face do Brasil, a leste da mesma linha.

Com relação á parte que nos toca, a base da sua pretensão restringia-se aos tratados de 1750 e 1777, ou, antes, a este ultimo, sempre impugnado pelo Brasil.

Contra o tratado preliminar de Santo Ildefonso, indubitavelmente caduco, oppunhamos o principio do *uti possidetis* de facto, que a propria Colombia chegou a reconhecer, no tratado de 25 de Julho de 1853, negociado e firmado pelo Conselheiro Miguel Maria Lisboa.

Rejeitado o referido tratado, pelo Senado da antiga Nova Granada, foi em vão que o Conselheiro Nascentes de Azambuja pretendeu celebrar outro, sobre a mesma base do *uti possidetis*, nunca por nós abandonada.

A missão Enéas Martins não foi mais feliz, nesse sentido.

Já então, porém, a demarcação da nossa fronteira com o Perú naquella região, fixada em 1851, e concluida em 1874; o reconhecimento pelo Equador, como limite eventual, da mesma linha Apapóris-Tabatinga, já acceita pelo Perú; e a jurisdicção por este exercida sobre os territorios a oeste daquella linha tornavam, até certo ponto, adiavel a solução do nosso litigio com a Colombia.

O tratado peruano-colombiano, de 24 de Março de 1922, veio alterar completamente a situação.

Numa das clausulas desse tratado, reconhecia-se á Colombia o pireito de reclamar "os territorios situados ao oriente da linha Tabatinga-Apapóris, pactuada entre o Perú e o Brasil pelo tratado de 23 de Outubro de 1851".

Nestas condições, ratificado que fôsse aquelle acto, teriamos que entrar immediatamente em negociações com o novo proprietario das terras ao occidente da linha em questão.

O Governo brasileiro de então não esperou que se realizasse a ratificação prevista, para cuidar de acautelar os nossos direitos.

As gestões diplomaticas então levadas a effeito, junto aos Governos de Lima e Bogotá, conduziram á celebração da acta de Washington, sob os auspicios do Secretario de Estado dos Estados Unidos da America, na qual a Colombia se comprometteu a reconhecer o nosso direito á linha Apapóris-Tabatinga, uma vez que o Perú ratificasse o referido tratado de 1922 e desde que lhe reconhecessemos, ao mesmo tempo, perpetuamente, o direito de livre navegação nos rios communs a ambos os paizes.

Esta ultima condição não se afastava da nossa liberal politica, em materia de navegação fluvial.

Já em 1866, pelo decreto n. 3.749, de 7 de Dezembro daquelle anno, o Governo imperial, espontaneamente, abrira á navegação de todas as nações os rios Amazonas, Tocantins, Madeira, Negro e S. Francisco. Mais tarde, o decreto n. 5.204, de 25 de Janeiro de 1873, dilatou a liberdade de navegação, no rio Madeira, até o porto de Santo Antonio.

Assim, embora sustentando sempre a doutrina segundo a qual o Estado tem soberania não só sobre os rios exclusivamente nacionaes, mas ainda sobre os trechos de rios internacionaes que atravessem o seu territorio, o Brasil não se esquivou a abrir, por acto proprio, á livre navegação internacional, as suas mais importantes vias fluviaes.

Concomitantemente, por meio de convenções bilateraes com paizes vizinhos, ia o Brasil concedendo livre transito em outros rios da bacia amazonica, não incluidos nos citados decretos. Com o Perú, em 1858, 1863, 1876 e 1908; com a Venezuela, em 1859; com a Bolivia, em 1903 e 1910; com a Colombia, em 1907 e 1908, — foram firmados actos, em virtude dos ques se reconhecia ás partes contractantes a livre navegação nos rios communs ao Brasil e a cada um desses paizes.

*

Ao se trocarem, em Março do anno corrente, as ratificações do tratado peruano-colombiano de 1922, preencheu-se a condição preliminar, estipulada para a celebração do novo tratado de limites entre o Brasil e a Colombia.

Pouco depois, tiveram inicio, nesta capital, as respectivas negociações, que terminaram pela assignatura do tratado de 15 de Novembro proximo findo.

O novo acto consigna expressamente, no art. 1°, o reconhecimento do nosso tradicional limite, entre o Caquetá e o Amazonas, isto é, a linha Apapóris-Tabatinga.

Cuida, por outro lado, da prompta demarcação de toda a fronteira, não somente da que foi agora definida, mas tambem da que se estipulou no tratado de 24 de Abril de 1907.

Refere-se, finalmente, á questão da navegação. Os dois Governos foram, nesse ponto, mais longe do que se previa na acta de Washington. A liberdade de navegação não é concedida á Colombia apenas nos rios communs a ambos os paizes, mas no Amazonas, Japurá ou Caquetá, Içá ou Putumayo e todos os seus affluentes ou confluentes. Em compensação, o favor é declarado reciproco, isto é, o Brasil gozará

de igual franquia, nas aguas colombianas daquelles rios, seus affluentes ou confluentes.

Está claro que essa navegação fica subordinada ás restricções resultantes dos regulamentos fiscaes e de policia fluvial. Além disto, foi expressamente declarado que da dita navegação se exclue a de cabotagem, ou de porto a porto do mesmo paiz, exclusão exigida pela nossa Constituição federal.

No tratado, ha um artigo que estipula a liberdade de navegação, nos rios communs a ambos os paizes, dos navios e transportes de guerra brasileiros e colombianos. Ficou a concessão de tal liberdade subordinada, no entanto, á obrigação, para cada Estado, de notificar previamente ao outro o numero e a natureza dos navios ou transportes que devam gozar dessa faculdade.

Principio mais ou menos identico já constava do tratado firmado com a Colombia, em 21 de Agosto de 1908, bem como dos accôrdos com o Perú, de 29 de Setembro de 1876 e 15 de Abril de 1908, e do tratado com a Bolivia, de 2 de Agosto de 1910.

Á vista do exposto, penso, Senhor Presidente, que o acto internacional firmado nesta capital a 15 de Novembro ultimo merece, francamente, a approvação do Congresso Nacional.

Aproveito a opportunidade para reiterar a Vossa Excellencia' Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

Octavio Mangabeira.

N. 4 A

Texto do tratado

A Republica dos Estados Unidos do Brasil e a Republica da Colombia, animadas do proposito de consolidar os laços de cordial amizade existentes entre ellas:

considerando que, em virtude do tratado de limites entre a Colombia e o Perú, firmado em Lima, a 24 de Março de 1922, e cujas ratificações foram trocadas em Bogotá, a 19 de Março de 1928, a Colombia ficou reconhecida como unico paiz confinante com o Brasil, na região entre os rios Apapóris e Amazonas;

e considerando, igualmente, que, na acta firmada em Washington, aos 4 de Março de 1925, pelos representantes do Brasil e da Colombia, juntamente com o do Perú e o Secretario de Estado dos Estados Unidos da America, ficou estipulada a obrigação reciproca dos Governos brasileiro e colombiano concluirem um tratado nos termos indicados na dita acta:

resolveram celebrar o referido tratado, pelo qual se completa a definição da fronteira commum, da foz do Apapóris para o sul, se estabelecem regras que facilitem a navegação fluvial entre ambos os paizes e se consagra e garante, reciproca e perpetuamente, essa livre navegação.

E, para esse fim, nomearam seus plenipotenciarios, a saber:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, o Senhor Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores;

O Presidente da Republica da Colombia, o Senhor Laureano Garcia Ortiz, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Colombia, no Brasil;

Os quaes, depois de haverem reciprocamente exhibido os seus plenos poderes, achados em boa e devida fórma, convieram nos seguintes artigos:

Artigo I

A fonteira entre o Brasil e a Colombia, a partir da desembocadura do rio Apapóris no rio Japurá ou Caquetá, termo da linha estipulada no Tratado de 24 de Abril de 1907, será uma linha recta, que partindo da dita desembocadura, vá encontrar a povoação brasileira, de Tabatinga, na margem esquerda do rio Amazonas.

Artigo II

Uma commissão mixta, nomeada pelos dois Governos, procederá, dentro em dois annos, depois da troca de ratificações do presente tratado, á demarcação, por meio de marcos duradouros, tanto da fronteira definida no alludido tratado de limites entre o Brasil e a Colombia, de 1907, quanto da que se estipula no presente tratado.

A commissão demarcadora fará que a fronteira, nos lugares onde não seja formada por limites naturaes e sufficientes, como cursos

d'agua ou cordilheiras, fique assignalada por meio de marcos de pedra ou cimento, columnas ou outros signaes duradouros, de maneira que a linha fronteiriça possa ser reconhecida em qualquer tempo, com toda a exactidão.

Artigo III

A metade das despesas decorrentes da demarcação da fonteira ficará a cargo de cada um dos dois Governos, com excepção dos vencimentos dos grupos da commissão demarcadora, que incumbirão a cada um dos Governos respectivos.

Artigo IV

No intuito de facilitarem o trabalho da commissão mixta, as duas altas partes contractantes a autorizam a fazer os esclarecimentos que julgue convenientes, bem como a introduzir as necessarias modificações e compensações, na linha fronteiriça, uma vez que sejam indispensaveis para a clareza e fixidez da linha, ou por motivos de notoria e reciproca conveniencia, reconhecidos por ambas as partes da commissão.

Artigo V

Os Estados Unidos do Brasil e a Republica da Colombia reconhecem-se reciproca e perpetuamente o direito de livre navegação nos rios Amazonas, Japurá ou Caquetá, Içá ou Putumayo e todos os seus affluentes ou confluentes, devendo as embarcações, tripulantes e passageiros sujeitar-se unicamente ás leis e regulamentos fiscaes e de policia fluvial, os quaes serão, em todo caso identicos para Brasileiros e Colombianos e inspirados no proposito de facilitar a navegação e o commercio entre ambos os Estados.

Paragrapho 1°. Não se estabelecerão impostos, nem outra especie de taxas relativas á navegação, senão de commum accôrdo entre as partes contractantes.

Paragrapho 2°. Fica entendido e declarado que na dita navegação se não comprehende a de porto a porto do mesmo paiz, ou de cabotagem, a qual continuará subordinada, em cada um dos dois Estados, ás suas respectivas leis.

Artigo VI

Os navios e transportes de guerra brasileiros poderão navegar livremente nas aguas dos rios communs sob a jurisdicção colombiana. Da mesma forma, os navios e transportes de guerra colombianos poderão navegar livremente nas aguas dos rios communs sob a jurisdicção brasileira.

Paragrapho 1°. Essa concessão fica, no entanto, subordinada á obrigação, para cada Estado, de notificar previamente ao outro o numero e natureza dos navios ou transportes que devam gozar de tal faculdade.

Paragrapho 2°. Os navios ou transportes de guerra que, eventualmente, conduzam artigos para uso mercantil ficarão sujeitos aos regulamentos fiscaes e de policia, no paiz de transito.

Artigo VII

Este tratado, depois de approvado de conformidade com as respectivas legislações, será ratificado pelas altas partes contractantes, e as ratificações serão trocadas, no Rio de Janeiro ou em Bogotá, no mais breve prazo possivel.

Em fé do que, nós, os plenipotenciarios acima nomeados, assignamos o presente tratado em dois exemplares, cada um dos quaes nas liguas portugueza e castelhana, appondo nelles os nossos respectivos sellos.

Feito na cidade do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mez de Novembro de mil novecentos e vinte e oito.

(L. S.) Octavio Mangabeira.

(L. S.) Laureano Garcia Ortiz.

TRATADO DE LIMITES COM A BOLIVIA

N. 5

Exposição de motivos

Ministerio das Relações Exteriores.— Rio de Janeiro, 26 de Dezembro de 1928.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica.

SENHOR PRESIDENTE,

Para os fins previstos no art. 34, n. 12, da Constituição Federal, tenho a honra de apresentar a V. Ex., na inclusa cópia authentica, o tratado de limites e communicações ferroviarias, que, devidamente autorizado por V. Ex., firmei hontem, nesta capital, com o Plenipotenciario da Republica da Bolivia.

Esse acto, que veio substituir os quatro protocollos entre o Brasil e a Bolivia, assignados a 3 de Setembro de 1925, liquida a ultima das nossas questões de limites. Com elle se procura resolver, ao mesmo tempo, outro problema, estreitamente relacionado com a dita questão, qual seja o da ligação ferroviaria entre os dois paizes.

No tocante a limites, tratava-se de completar os tratados de 27 de Março de 1867 e 17 de Novembro de 1903, em tres pontos ; isto é, procurava-se: 1) traçar a linha divisoria, entre a nascente principal do rio Rapirran e o igarapé Bahia; 2) definir a fronteira, na região vizinha ás cabeceiras do rio Verde; 3) distribuir as ilhas e ilhotas de um trecho do rio Madeira.

Na distribuição dessas ilhas e ilhotas, adoptou-se o criterio da proximidade das margens, constante de um dos protocollos de 1925 e muito seguido, em casos identicos.

Nos outros dois casos, procuraram-se soluções conciliatorias, que consagrassem os pontos de vista sempre propugnados pelo Brasil

e ao mesmo tempo assegurassem todas as posses em que nos encontramos.

Ao norte, no pequeno trecho da bacia amazonica, entre as nascentes do Rapirran e do igarapé Bahia, escolheu-se como fronteira um limite natural, o rio Chipamanu, que ali separa posses e populações dos dois paizes.

No outro trecho da fronteira, a questão apresentava-se sob outro aspecto.

Os demarcadores do tratado de 1867, em obediencia ao principio do *uti possidetis*, sobre o qual o mesmo, expressamente, se baseava, haviam levado a linha divisoria, do morro dos Quatro Irmãos, em linha recta, até a confluencia dos dois braços formadores de um rio que suppunham fôsse o Verde e só mais tarde se verificou ser o Turvo, affluente do Paragahú. Aquelle ponto, conforme se declarou na acta da conferencia relativa á respectiva demarcação, reunia as condições necessarias para ser acceito, porque deixava a cada Estado as suas antigas posses. Impunha-se, por isto mesmo, a sua escolha, ainda que se provasse, como depois se averiguou, que não ficava no rio Verde. E o facto é que os dois Governos, por notas trocadas algum tempo depois, approvaram aquella demarcação.

Faltava, porém, definir o limite no trecho que ficara aberto, entre o marco do Turvo e a verdadeira nascente do rio Verde.

Trata-se de zona, por assim dizer, despovoada e quasi desconhecida. Nestas condições, os dois Governos resolveram agora fazer proseguir a fronteira, a partir do dito marco, na direcção traçada pelo tratado de 1867. Isto é, a linha divisoria seguirá do marco para léste, pelo parallelo deste, e irá encontrar a recta que ligaria o morro dos Quatro Irmãos á verdadeira nascente do rio Verde. Continuará, depois, por essa recta, até a dita nascente.

Quanto á solução dada ao problema da ligação ferroviaria, pode dizer-se que foi a mais feliz possivel.

O Barão do Rio-Branco, quando negociou o tratado de Petropolis, tivera em mente essa questão, que aliás já era antiga, pois fôra, de certo modo, contemplada no tratado de 1867 e mais expressamente formulada no de 15 de Março de 1882. O art. 7° do tratado de Petropolis determinou a construcção, por parte do Brasil, da estrada de ferro Madeira-Mamoré, "com um ramal que, passando por Villa Murtinho, ou outro ponto proximo, chegue a Villa Bella, na confluencia do Beni e do Mamoré". Ora, a estrada-tronco já existe, desde muitos annos, mas o ramal nunca foi construido, porque os dois Governos,

por mais de uma vez, lhe modificaram o traçado, por protocollos que nunca chegaram a ter plena vigencia.

As duas partes contractantes do novo acto resolveram exonerar o Brasil daquella obrigação, substituindo-a por outra, muito mais conveniente aos interesses reciprocos de ambos os paizes.

A Bolivia compromette-se a realizar um plano de ligação ferroviaria, a que o Brasil vai fornecer o seu concurso, sob a forma de uma contribuição, correspondente, aproximadamente, ao que lhe custaria a execução do compromisso resultante do citado art. 7° do tratado de Petropolis.

Esse plano comporta a ligação de Cochabamba, grande centro boliviano, de um lado, a um porto na bacia do Amazonas, e do outro, a um porto no rio Paraguay, em local que permitta o contacto com a viação ferrea brasileira

Vê-se, pois, quão amplo é o objectivo visado pelos dois Governos. Entretanto, guardando o senso das realidades, não quizeram elles, por emquanto, ir além do que seria desde já exequivel.

Convém ainda assignalar que o tratado assegura ao Brasil o direito de apressar, quando quizer, a construcção da estrada de ferro que se destina a ligar Santa Cruz de la Sierra a um porto no rio Paraguay.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex., Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

OCTAVIO MANGABEIRA.

N. 5 A

Texto do Tratado

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Presidente da Republica da Bolivia, desejosos de estreitar cada vez mais as antigas relações de amizade entre o Brasil e a Bolivia:

considerando que, com esse proposito, é da mais alta conveniencia completar-se a definição da fronteira commum, nos trechos que, apesar dos tratados anteriores, de 27 de Março de 1867 e 17 de Novembro de 1903, ainda permanecem abertos;

considerando, por outro lado, a necessidade de se caracterizarem melhor outros trechos, já demarcados;

e considerando ainda a vantagem de se determinar definitivamente o melhor modo de dar execução a certas obrigações decorrentes do citado tratado de 1903 e referentes á ligação ferroviaria entre os dois paizes;

resolveram celebrar novo tratado em que todas essas providencias se achem estabelecidas.

E, para esse fim, nomearam seus plenipotenciarios, a saber:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, o Senhor Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores;

O Presidente da Republica da Bolivia, o Senhor Fabián Vaca Chávez, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto ao Governo brasileiro;

Os quaes, depois de haverem exhibido os respectivos plenos poderes, achados em boa e devida forma, convieram nos seguintes artigos:

Artigo I

A linha de fronteira descripta no tratado de 17 de Novembro de 1903, no trecho comprehendido entre a nascente principal do rio Rapirran e o igarapé Bahia, seguirá da referida nascente principal, em linha recta, á foz do rio Chipamanu; dahi, continuará pelo Chipamanu acima, até a sua nascente principal, de onde proseguirá, em linha recta, até a nascente do braço oriental do igarapé Bahia. Dessa nascente, a linha divisoria baixará pelo mesmo braço oriental e pelo igarapé Bahia, até a foz deste no rio Acre.

Artigo II

No trecho do rio Madeira, limitrophe entre o Brasil e a Bolivia, isto é, da confluencia do Beni e Mamoré á bocca do Abunan, a fronteira correrá pela linha da meia distancia entre as margens, pertencendo ao Brasil as ilhas e ilhotas que ficam mais proximas da margem brasileira e á Bolivia as ilhas e ilhotas que ficam mais proximas da margem boliviana.

De accôrdo com os mappas levantados em 1914 pela Commissão mixta brasileiro-boliviana demarcadora de limites, as ilhas e ilhotas, que ficam do lado do Brasil são assim denominadas: dos Anús ou da Confluencia, Marinha, Quinze de Novembro, Misericordia, Sete de

Setembro, Periquitos e Araras; as que ficam do lado da Bolivia são assim denominadas: Bolívar, Sucre, Seis de Agosto, Ribeirão, Amizade e Colombo.

Artigo III

Do ponto extremo da demarcação de 1877, onde foi collocado um marco, a que se refere a acta da 4ª conferencia da Commissão mixta brasileiro-boliviana, a linha de fronteira proseguirá para léste, pelo parallelo do dito ponto, até encontrar uma recta traçada entre o morro dos Quatros Irmãos e a nascente principal do rio Verde. Seguirá, depois, por essa recta, para o norte, até a dita nascente do rio Verde, que será assignalada com um marco.

No mais curto prazo possivel, após a troca de ratificações deste tratado, os dois Governos nomearão uma commissão mixta demarcadora, para inspeccionar toda a linha de fronteira, reparar antigos marcos damnificados, levantar novamente os que houverem caído, escolher pontos onde, para maior clareza da linha divisoria, e das respectivas posses dos dois paizes, deverão ser collocados novos marcos, effectuar, em summa, todas as operações de demarcação, que forem necessarias, na mesma linha de fronteira.

Artigo IV

Por troca de notas, os dois Governos determinarão, precisamente, as instrucções por que se deverá reger a commissão mixta demarcadora.

Artigo V

Havendo os dois Governos concordado em que se não leve a effeito a construcção do ramal ferroviario entre Villa Murtinho, ou outro ponto proximo, e Villa Bella, na confluencia do Beni e do Mamoré, obra que o Brasil se obrigou a realizar, em virtude de art. 7º do tratado de 17 de Novembro de 1903, e sendo conveniente a ambos os paizes que se effectue, do modo mais efficaz, a vinculação commercial prevista naquelle Tratado, fica estipulada a substituição da alludida obrigação pela de um auxilio do Brasil á realização de um plano de construcções ferroviarias, que, ligando Cochabamba a Santa Cruz de la Sierra, dahi se prolongue, de um lado, a um porto na bacia do Ama-

zonas e, do outro, a um porto no rio Paraguay, em local que permitta o contacto com a viação ferrea brasileira. Este ultimo trecho poderá ser, provisoriamente, executado sob a forma de uma via de tracção moderna, que seja depois transformada em ferrovia, reconhecido ao Brasil o direito de apressar essa transformação, se assim lhe convier, pelo modo por que combinarem os dois Governos.

O referido auxilio será de um milhão de libras esterlinas, que o Governo brasileiro porá á disposição do Governo boliviano dentro em seis mezes após a troca de notas entre os dois Governos, nas quaes estes especifiquem a forma de pagamento, a maneira como será transferida a dita importancia, as obras em que será ella utilizada, a duração e a ordem dos trabalhos e outros quaesquer detalhes que sejam necessarios, — attendidos os direitos preexistentes em virtude de contractos assignados por cada um dos dois Governos.

Artigo VI

Este tratado constituirá um todo indivisivel. Preenchidas as formalidades legaes em cada um dos dois paizes, será ratificado; e as respectivas ratificações serão trocadas, na cidade do Rio de Janeiro ou na de La Paz, no mais breve prazo possivel.

Em fé do que, os plenipotenciarios acima indicados firmam o presente tratado em dois exemplares, cada um dos quaes nas linguas portugueza e castelhana, appondo nelles os respectivos sellos.

Feito na cidade do Rio de Janeiro, aos 25 dias do mez de Dezembro de 1928.

(L. S.) Octavio Mangabeira.
(L. S.) Fabián Vaca Chávez.

NOTAS TROCADAS A PROPOSITO DO TRATADO DE LIMITES COM A BOLIVIA

N. 6

Nota da Legação boliviana ao Governo brasileiro

N. 167/26 — Río de Janeiro, 25 de Diciembre de 1928.

SEÑOR MINISTRO:

A tiempo de suscribirse el tratado definitivo de límites entre Bolivia y los Estados Unidos del Brasil y con motivo de haberse estipulado la revisión de toda la frontera de ambas Repúblicas, dentro de las líneas convenidas y las demarcaciones ya practicadas en virtud de pactos vigentes, el Gobierno de mi país cree oportuno dejar constancia, una vez más, de los derechos que asisten a Bolivia sobre la margen occidental del río Paraguay, de Bahía Negra al Sur, zona que en la actualidad se halla indebidamente ocupada por la República paraguaya.

Es tanto más necesaria esta declaración cuanto que dicho país ha suscrito un pacto con el Brasil para definir la frontera comprendida entre el desaguadero de Bahía Negra y la desembocadura del río Apa; confirmando así la soberanía brasileña sobre la ribera oriental del río Paraguay, soberanía que jamás ha desconocido Bolivia y que está dispuesta a reconocer en cualquiera emergencia.

Ofrezco a Vuestra Excelencia en esta oportunidad las seguridades de mi más alta y distinguida consideración.

F. VACA CHÁVEZ.

A Su Excelencia el Doctor Octavio Mangabeira, Ministro de E. en el D. de Relaciones Exteriores.

Palacio Itamaraty.

N. 6 A

Nota do Governo brasileiro á Legação boliviana

Ministerio das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro, em 25 de Dezembro de 1928.

LA/15.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de accusar o recebimento da nota n. 167/26, pela qual Vossa Excellencia traz ao meu conhecimento que o Governo do seu paiz julga opportuno, na occasião de se concluir o tratado desta data, referente aos limites entre o Brasil e a Bolivia, reaffirmar os direitos da Bolivia sobre a margem occidental do rio Paraguay, da Bahia Negra para o Sul, em zona actualmente occupada pela Republica paraguaya.

2. Accrescenta Vossa Excellencia que essa affirmação é tanto mais necessaria quanto o Paraguay celebrou um tratado com o Brasil, em que se definiu a fronteira comprehendida entre o desaguadouro da Bahia Negra e a foz do rio Apa e no qual se confirmou a soberania brasileira sobre a margem oriental do rio Paraguay. E conclue por declarar que tal soberania jamais foi desconhecida pela Bolivia e que esta se acha disposta a reconhecê-la, em qualquer emergencia.

3. A esse proposito, parece-me conveniente recordar que, ao se firmar o referido tratado entre o Brasil e o Paraguay, o Governo brasileiro, em nota dirigida a essa Legação, fez resalva expressa dos direitos allegados pelo Governo boliviano.

4. Agradecendo a Vossa Excellencia a sua communicação, quero ao mesmo tempo manifestar-lhe o prazer com que o Governo brasileiro recebe a declaração de que a Bolivia reconhece a soberania, sempre exercida pelo Brasil, sobre os territorios da margem oriental do rio Paraguay, entre a Bahia Negra e o rio Apa.

Aproveito a opportunidade para renovar a Vossa Excellencia os protestos da minha alta consideração.

Octavio Mangabeira.

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Fabián Vaca Chávez, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Bolivia.

PROTOCOLLO RELATIVO Á FRONTEIRA BRASILEIRO-VENEZUELANA

N. 7

Exposição de motivos

Ministerio das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro, 10 Agosto de 1928.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica.

SENHOR PRESIDENTE,

Para o fim de ser submettido, na forma da lei, ao Congresso Nacional, tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia, na inclusa cópia authentica, o Protocollo que, devidamente autorizado por Vossa Excellencia, assignei com o Plenipotenciario da Republica de Venezuela, a 24 de Julho proximo findo.

A nossa fronteira com a Venezuela, embora já definida em tratado, desde perto de setenta annos, ainda permanece praticamente aberta, como tantas outras da nossa extensa linha de limites. O novo acto, fiel á orientação adoptada por Vossa Excellencia a tal respeito, vai remediar aquella inconveniente situação.

A fronteira descripta no tratado de 5 de Maio de 1859 abrangia um trecho que, desde a acceitação, pela Venezuela e a Colombia, do laudo arbitral da Rainha regente da Espanha, proferido a 16 de Março de 1891, já não indica limite do Brasil com a primeira dessas duas republicas. Esse trecho é o que vai das cabeceiras do rio Memáchi ao rio Negro.

Ora, a commissão mixta, á qual, em 1880, incumbiu levar a effeito, no terreno, as estipulações do dito tratado, começou a demarcação precisamente nas cabeceiras do Memáchi, e, a léste do rio Negro, foi apenas até o Cerro Cupy, onde interrompeu os seus trabalhos. Desse ponto em diante, até o monte Roraima, — ou seja a parte mais extensa da actual fronteira brasileiro-venezuelana, — julgaram os commissarios venezuelanos daquella época que seria desnecessario assignalar a linha divisoria, tão evidente consideravam o traçado desta, pelo alto das serras da cordilheira. Apesar disto, a commissão brasileira, por ordem do Governo imperial, proseguiu, sozinha, a demarcação, até o fim; mas os resultados do seu trabalho não foram acceitos pelo Governo venezuelano.

Em Dezembro de 1905, os dois Governos concluiram em Caracas dois protocollos, no primeiro dos quaes declararam approvada a demarcação effectuada em commum, no anno de 1880, no trecho comprehendido entre o rio Negro e o Cerro Cupy, e, no segundo, determinaram a verificação da demarcação effectuada, do mesmo Cerro em diante, pela commissão brasileira.

Esse segundo protocollo nunca chegou a ter execução.

Em 1912, julgaram os dois Governos que seria conveniente assignalar melhor a fronteira entre o rio Negro e o salto Huá, no canal de Maturacá, pouco distante do Cerro Cupy; e, nesse sentido, firmaram novo protocollo.

A commissão mixta que, em 1914-1915, executou os trabalhos determinados pelo protocollo de 1912 collocou apenas quatro marcos, no trecho indicado, — no qual, aliás, não existia nenhum, — sendo dois do lado da pedra de Cocuhy, perto do rio Negro, e os outros dois do lado do salto Huá.

Sobre a collocação exacta desses marcos, surgiram, mais tarde, algumas pequenas duvidas. De maneira que, quando se tratasse de demarcar toda a parte restante da fronteira, cumpria fôsse verificado se taes duvidas procediam, ou não.

Nas negociações de que resultou o Protocollo de 24 de Julho ultimo, os dois Governos adoptaram o principio de que deve ser respeitado todo marco plantado por uma commissão mixta e cuja situação tenha sido approvada, posteriormente, pelos Governos interessados; e, de conformidade com esse principio, resolveram que os marcos da commissão mixta de 1914-1915, certos ou errados, devem ser mantidos.

O Protocollo prevê a hypothese do êrro e a maneira de o co[illegible]

sem se alterar a collocação dos marcos, e determina cuidadosamente as providencias necessarias para que fique perfeitamente demarcada toda a fronteira entre o Brasil e a Venezuela.

Aproveito a opportunidade para reiterar a Vossa Excellencia os protestos do meu mais profundo respeito.

OCTAVIO MANGABEIRA.

N. 7 A

Texto do protocollo

Aos vinte e quatro dias do mez de Julho de 1928, os Senhores Dr. Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil, e Dr. José Abel Montilla, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario dos Estados Unidos de Venezuela, reunidos no Palacio Itamaraty, na cidade do Rio de Janeiro, e devidamente autorizados para tratar da demarcação dos limites entre os dois paizes, estabelecidos no Tratado firmado em Caracas aos cinco de Maio de 1859;

Considerando que os prazos marcados no artigo 2º do segundo Protocollo relativo á demarcação dos mesmos limites, assignado em Caracas a 9 de Dezembro de 1905, se esgotaram ha muito tempo, sem que as commissões de que nelles se cogitava fôssem constituidas e sem que houvesse prorogação dos ditos prazos ;

Considerando, por outro lado, que as demarcações effectuadas em 1879-1880 e em 1914-1915 por commissões mixtas brasileiro-venezuelanas precisam ser completadas, de maneira que fique bem assignalada toda a fronteira entre os dois paizes, desde a ilha de S. José, no rio Negro, até um ponto, no monte Roraima, em que convergem os limites do Brasil, Venezuela e Guyana ingleza :

Convieram em substituir as estipulações do citado segundo Protocollo de Caracas, de 9 de Dezembro de 1905, pelas seguintes:

ARTIGO 1º

Cada um dos dois Governos contractantes nomeará, dentro do mais breve prazo possivel, depois da troca de ratificações deste Proto-

collo, uma commissão, composta do pessoal estrictamente necessario, para que as duas, reunidas em commissão mixta, effectuem os trabalhos de que cogita o mesmo Protocollo.

PARAGRAPHO UNICO

As instrucções por que se regerá essa commissão mixta, na execução dos trabalhos que lhe incumbirão, serão estabelecidas por troca de notas.

ARTIGO 2º

Na data previamente marcada, a qual será no maximo tres mezes depois de effectuada a referida troca de notas, as duas commissões reunir-se-ão no lugar denominado S. Carlos, á margem do rio Negro, para se dirigirem, juntas, á fronteira.

PARAGRAPHO UNICO

Se uma das duas commissões deixar de concorrer, salvo caso de força maior claramente estabelecido, na data previamente fixada, ao lugar indicado, a outra commissão procederá, por si só, aos trabalhos de que trata o presente Protocollo, e o resultado das suas operações será obrigatorio para ambos os paizes.

ARTIGO 3º

A fronteira descripta nos paragraphos 2º e 3º do Tratado de 5 de Maio de 1859 será toda levantada pela commissão mixta, — que deverá, além disso, verificar as coordenadas das posições já assignaladas pelas commissões demarcadoras anteriores, afim de as corrigir, se tal fôr o caso, bem como determinar, pelos methodos mais precisos, as coordenadas de outros pontos que julgar convenientes. Os valores determinados por essa commissão mixta serão considerados definitivos pelos dois Governos.

ARTIGO 4º

A commissão mixta collocará, em toda a extensão da fronteira, tantos marcos quantos pareçam necessarios para que as autoridades locaes e os habitantes da zona circumvizinha fiquem no perfeito conhecimento da linha divisoria.

Artigo 5°

Os dois Governos consideram permanentes os dois marcos levantados pela commissão mixta de 1914-1915 nas proximidades da pedra de Cocuhy, bem como os dois outros, levantados pela mesma commissão, nas proximidades do salto Huá. Attendendo, entretanto, á superioridade dos methodos actualmente empregados para a determinação de coordenadas geographicas, concordam em que a nova commissão mixta demarcadora determine as latitudes e longitudes dos referidos marcos.

Artigo 6°

A linha divisoria entre o salto Huá e o rio Negro seguirá do dito salto, em linha recta, na direcção traçada pela commissão de 1914-1915, até um ponto situado a uma distancia do mesmo salto igual á que medeia entre a ilha de S. José e o marco mais oriental dos collocados por aquella commissão, do lado de Cocuhy; continuará por outra recta, até esse marco mais oriental, e dahi irá igualmente em linha recta, na direcção do marco defronte da ilha de S. José, á margem direita do rio Negro, até cortar a fronteira entre a Venezuela e a Colombia.

Artigo 7°

Cada commissão fará suas proprias despesas e contribuirá por metade para as que resultem dos trabalhos de demarcação (pessoal auxiliar, construcção de marcos etc.). A maneira de se fazer effectiva essa contribuição será estabelecida nas condições de execução que se combinarem, depois de trocadas as ratificações deste Protocollo.

Artigo 8°

Este Protocollo, depois de approvado pelo Poder Legislativo de cada uma da duas Republicas, será ratificado pelos respectivos Governos, e as ratificações serão trocadas na cidade do Rio de Janeiro, no mais breve prazo possivel.

Em fé do que e para constar, os abaixo assignados firmaram e sellaram o presente Protocollo, em dois exemplares, cada um dos quaes nas linguas protugueza e castelhana, no lugar e data acima declarados.

(L. S.) Octavio Mangabeira.

(L. S.) José Abel Montilla.

RECONSTRUCÇÃO DE MARCOS NA FRONTEIRA BRASIL-ARGENTINA

N. 8

Nota da Embaixada do Brasil em Buenos-Aires ao Governo argentino

Embaixada dos Estados Unidos do Brasil. — Buenos Aires, 21 de Março de 1928. — N. 14.

Senhor Ministro,

Estando os nossos Governos de accôrdo com relação á necessidade de serem reparados alguns dos marcos da fronteira entre o Brasil e a Argentina, substituidos outros e bem assim sobre a conveniencia de ser reaberta a picada sobre a linha secca entre as nascentes do Santo Antonio e do Pepiry-Guassú, devidamente autorizado, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia o seguinte:

1°, o Governo do Brasil, de accôrdo com os memorandos trocados, concorda em que devem ser reparados:

a) o marco brasileiro da fóz do Iguassú;

b) o marco brasileiro da ilha das Taquaras;

c) o marco argentino da fóz do Pepiry-Guassú;

2°, que devem ser substituidos:

Todos os marcos pequenos da fronteira, entre as cabeceiras do Santo Antonio e do Pepiry-Guassú. Os novos marcos poderão ser constituidos de uma base de $1^m,00 \times 0^m,80 \times 0^m,80$, encimada por um prisma quadrangular recto de $1^m,50 \times 0^m,60 \times 0^m,60$;

3°, que deve ser reaberta a picada sobre a linha secca, entre as nascentes do Santo Antonio e do Pepiry-Guassú. Só assim se

poderá attender á conservação dos marcos. Talvez seja até mais conveniente, em vez de uma simples picada, fazer-se uma estrada, naquelle trecho, a qual ligue Santo Antonio com Barracão (cêrca de 30 kilometros);

4º, que devem ser creadas turmas de conservação da dita picada ou estrada e dos marcos, compostas de habitantes da propria região;

5º, que a despesa orçada pela Divisão technica de limites internacionaes argentina para reparação e construcção dos marcos da fronteira acima referidos, de 13.128,00 $ c/l, seja dividida em partes iguaes pelos dois Governos, bem como a partida que se destinar para eventuaes e que deve ser sujeita á prestação de contas;

6º, que a construcção da estrada de Santo Antonio a Barracão, obra avaliada em 50.000 $ c/l, seja coberta pelos dois Governos, em partes iguaes;

7º, finalmente, que outras despesas com obras supplementares, que tiverem de ser feitas além das especificadas nos numeros anteriores e cuja realização se torne necessaria pelo exame da commissão mixta no proprio terreno, sejam custeadas tambem em partes iguaes.

2. O Governo do Brasil aguarda resposta da presente nota para designar, na sua opportunidade, os membros da commissão brasileira, que, de accôrdo com os que forem escolhidos pelo Governo argentino, deverão integrar a commissão mixta, considerando como accôrdo sufficiente e bastante entre os dois Governos a troca da presente correspondencia entre esta Embaixada e esse Ministerio de Estado.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a Vossa Excellencia, Senhor Ministro, os protestos da minha mais alta consideração.

Rodrigues Alves.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Angel Gallardo, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 8 A

Nota do Governo argentino á Embaixada do Brasil em Buenos Aires

Ministerio de Relaciones Exteriores y Culto. — Buenos Aires, abril 4, de 1928 — Urgente.

Señor Embajador:

Tengo el agrado de acusar recibo de la nota de V. E., n. 14, fecha 21 da Marzo ppdo., en la que, con referencia a las negociaciones que se vienen realizando para acordar la forma de efectuar la reparación de algunos hitos de la frontera argentino brasilera y reabrir la picada sobre la línea seca entre los nacimientos del Santo Antonio y del Pepiry Guazú, se sirve informar acerca de la conformidad de su Gobierno sobre el plan de trabajos preparado y la forma de cubrir los gastos que ocasione.

En respuesta cúmpleme manifestar a V. E., que, estando este Gobierno de acuerdo sobre el punto, se ha dirigido a las autoridades respectivas a fin de que adopten las providencias del caso para poder entrar lo más pronto que sea posible a la ejecución de las obras.

Por lo demás, esta Cancillería estima, — como lo expresa el Señor Embajador, — que es suficiente testimonio de este acuerdo el cambio de notas efectuado entre el Ministerio y la Embajada.

Me complace reiterar a V. E. las seguridades de mi consideración más distinguida.

Angel Gallardo.

A S. E. el Embajador Extraordinario y Plenipotenciario del Brasil, Dr. José de Paula Rodrigues Alves.

N. 9

Trabalhos da commissão mixta brasileiro-argentina de reconstrucção de marcos

I

ACTA DA PRIMEIRA CONFERENCIA

Aos quinze dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e vinte e oito, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica Argentina o Excellentissimo Senhor Doutor Marcello T. de Alvear, Ministro das Relações Exteriores do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Octavio Mangabeira, Ministro das Relações Exteriores e Culto da Argentina o Excellentissimo Senhor Doutor Angel Gallardo, reunidos no porto da cidade de Posadas, Territorio de Missões, a bordo do vapor "Asunción" da marinha mercante argentina, o Capitão Omar Furtado de Azambuja, o Capitão Djalma Polli Coelho e o Doutor José Bonifacio da Costa Botafogo, todos auxiliares technicos, por parte do Brasil; achando-se ausente, por motivo de força maior, o Excellentissimo Senhor Marechal Gabriel de Souza Pereira Botafogo, Delegado-Chefe do Sector Sul dos Serviços Internacio-

ACTA DE LA PRIMERA CONFERENCIA

A los quince días del mes de Junio del año mil novecientos veinte y ocho, siendo Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente de la República Argentina el Excelentísimo Señor Doctor Marcelo T. de Alvear, Ministro de Relaciones Exteriores del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Octavio Mangabeira, Ministro de Relaciones Exteriores y Culto de la Argentina el Excelentísimo Señor Doctor Angel Gallardo, reunidos en el puerto de la ciudad de Posadas, Territorio de Misiones, a bordo del vapor "Asunción", de la marina mercante argentina, el Capitán Omar Furtado de Azambuja, el Capitán Djalma Polli Coelho y el Doctor José Bonifacio da Costa Botafogo, todos auxiliares técnicos por parte del Brasil, encontrandose ausente, por motivo de fuerza mayor, el Excelentísimo Señor Mariscal Gabriel de Souza Pereira Botafogo, Delegado-Jefe del Sector Sur de los Servicios Internacio-

naes de Fronteiras do Brasil; o Excellentissimo Senhor Engenheiro Dionisio Quinteros, Chefe da Divisão de Limites Internacionaes do Ministerio das Relações Exteriores da Republica Argentina, Senhor Engenheiro Ernesto Kohler e Senhor Damaso E. Correa Falcón, por parte da Argentina, depois de reconhecida a identidade de cada um, resolveram constituir a Commissão Mixta para a execução dos seguintes trabalhos: *Primeiro*: Reparação do marco brasileiro da foz do Iguassú; *Segundo*: Reparação do marco brasileiro da ilha das Taquaras; *Terceiro*: Reparação do marco argentino da foz do Pepiry-Guassú; *Quarto*: Substituição de todos os marcos pequenos da fronteira entre as cabeceiras do Santo Antonio e do Pepiry-Guassú; *Quinto*: Reabertura da picada sobre a linha secca entre as nascentes do Santo Antonio e do Pepiry-Guassú, ou, se fôr mais conveniente, construcção de uma estrada ligando Santo Antonio a Barracão; *Sexto*: Creação de turmas de conservação da picada (ou estrada) e dos marcos da dita linha secca, compostas de habitantes da propria região, tudo de accôrdo com os termos das notas trocadas em Buenos Aires a vinte e um de Março e quatro de Abril do corrente anno, entre o Excellentissimo Senhor Embaixador do

nales de Fronteras del Brasil, el Excelentísimo Señor Ingeniero Dionisio Quinteros, Jefe de la División de Límites Internacionales del Ministerio de Relaciones Exteriores de la República Argentina Señor Ingeniero Ernesto Kohler y Señor Damaso E. Correa Falcón, por parte de la Argentina, despues de reconocida la identidad de cada uno, resolvieran constituir la Comisión Mixta para la ejecución de los siguientes trabajos: *Primero*: Reparación del hito brasilero de la foz del Iguazú; *Segundo*: Reparación del hito brasilero de la isla de las Tacuaras; *Tercero*: Reparación del hito argentino de la boca del Pepiri-Guazú; *Quarto*: Substituición de todos los hitos pequeños de la frontera entre las cabeceras de San Antonio y del Pepiri-Guazú; *Quinto*: Reabertura de la picada sobre la línea seca entre las nacientes de San Antonio y de Pepiri-Guazú, ó, si fuera mas conveniente, construcción de una carretera uniendo San Antonio á Barracon; *Sexto*: Creacion de cuadrillas de conservación de la picada (ó carretera) y de los hitos de dicha línea seca, compuestas de habitantes de la propia región; todo de acuerdo con los terminos de las notas cambiadas en Buenos Aires a veinteuno de Marzo y cuatro de Abril del corriente año entre el Excelentísimo Señor Em-

Brasil e Excellentissimo Senhor Ministro das Relações Exteriores da Argentina. O Excellentissimo Senhor Marechal Gabriel de Souza Pereira Botafogo, representado pelo Senhor Capitão Omar Furtado de Azambuja, e o Excellentissimo Senhor Engenheiro Dionisio Quinteros, afim de dar melhor execução aos trabalhos acima indicados, resolveram, de commum accôrdo, constituir uma Sub-Commissão incumbida das reparações dos marcos da foz do Iguassú, da ilha das Taquaras e da foz do Pepiry-Guassú, a qual fica formada pelo Senhor Capitão Djalma Polli Coelho, por parte do Brasil, e Senhor Damaso T. Correa Falcón, por parte da Argentina; e outra Sub-Commissão, incumbida dos demais serviços, a qual fica formada pelos Senhores Capitão Omar Furtado de Azambuja e Doutor José Bonifacio da Costa Botafogo, por parte do Brasil, e o Senhor Engenheiro Ernesto Kohler, por parte da Argentina.

E para constar lavrou-se a presente acta, por mim escripta, e que, depois de lida perante todos os presentes, foi por elles approvada e assignada.— *Omar Furtado Azambuja,* Capitão. — Capitão *Djalma Polli Coelho.* — Dr. *José Bonifacio da Costa Botafogo,* Secretario ad-hoc. — *Ernesto Kohler.* — *D. E. Correa Falcón.*

bajador del Brasil e el Excelentísimo Señor Ministro de Relaciones Exteriores de la Argentina. El Excelentísimo Señor Mariscal Gabriel de Souza Pereira Botafogo, representado por el Señor Capitán Omar Furtado de Azambuja, y el Excelentísimo Señor Ingeniero Dionisio Quinteros, a fin de dar mejor ejecución a los trabajos arriba indicados, resolvieron, de común acuerdo, constituíruna Sub-Comisión encargada de las reparaciones de los hitos de la boca del Iguazú, de la isla de las Tacuaras y de la boca del Pepiri-Guazú, la cual queda formada por el Señor Capitán Djalma Polli Coelho, por parte del Brasil, y Señor Damaso T. Correa Falcón, por parte de la Argentina; y otra Sub-Comisión encargada de los demás servicios, la qual queda formada por los Señores Capitán Omar Furtado de Azambuja y Doctor José Bonifacio da Costa Botafogo, por parte del Brasil, y el Senor Ingeniero Ernesto Kohler, por parte de la Argentina.

Y para constancia labróse la presente acta por mi escrita y que después de leída por ante todos los presentes, fué por ellos aprobada y firmada. — *Ernesto Kohler.* — *D. E. Correa Falcón.* — *Omar Furtado Azambuja,* Capitão. — Capitão *Djalma Polli Coelho.* — Dr. *José Bonifacio da Costa Botafogo,* Secretario ad-hoc.

II

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DA SUB-COMMISSÃO MIXTA ENCARREGADA DA REPARAÇÃO DOS MARCOS DA FOZ DO RIO IGUASSÚ, DA ILHA DAS TAQUARAS, E DA FOZ DO RIO PEPERY-GUASSÚ.

Aos dezeseis dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e vinte e oito, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica Argentina o Excellentissimo Senhor Doutor Marcelo T. de Alvear, Ministros das Relações Exteriores, do Brasil, o Excellentissimo Senhor Doutor Octavio Mangabeira, e da Argentina o Excellentissimo Senhor Doutor Angel Gallardo, reunidos em Porto Aguirre, Territorio de Misiones, Republica Argentina, o Capitão Djalma Polli Coelho, designado para representar o Brasil pelo Excellentissimo Senhor Marechal Gabriel de Souza Pereira Botafogo, Delegado-Chefe por parte do Brasil, e o Senhor Damaso E. Correa Falcón, designado para representar a Argentina pelo Excellentissimo Senhor Engenheiro Dionisio Quinteros, Delegado-Chefe por parte da Argentina, declararam constituida a Sub-Commissão Mixta que deve executar as reparações dos marcos brasileiro da foz do

ACTA DE CONSTITUCION DE LA SUB-COMISION MIXTA ENCARGADA DE LA REPARACION DE LOS HITOS DE FOZ DO IGUAZU, ISLA DE LAS TAQUARAS Y DE LA BOCA DEL PEPERY GUAZÚ.

A los diez y seis días del mes de Junio del año mil novecientos veinte y ocho, siendo Presidente de la República Argentina el Excelentísimo Señor Doctor Marcelo T. de Alvear, Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Washington Luis Pereira de Sousa, Ministros de Relaciones Exteriores, de la Argentina el Excelentísimo Señor Doctor Angel Gallardo y del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Octavio Mangabeira, reunidos en Puerto Aguirre, Territorio de Misiones, República Argentina, los Señores Damaso E. Correa Falcón, designado para representar a la Argentina por el Excelentísimo Señor Ingeniero Dionisio Quinteros, Delegado Jefe por parte de la Argentina, y Capitán Djalma Polli Coelho, designado para representar al Brasil, por el Excelentísimo Señor Mariscal Gabriel de Souza Pereira Botafogo, Delegado Jefe por parte del Brasil, declararon constituída la subcomisión mixta que deberá ejecutar las reparaciones de los

Iguassú, brasileiro da ilha das Taquaras e argentino da bocca do Pepery-Guassú, tudo de conformidade com os termos das notas trocadas na cidade de Buenos Aires, a 21 de Março e a 4 de Abril do corrente anno, entre os Excellentissimos Senhores Embaixador do Brasil e Ministro das Relações Exteriores da Argentina.

Para que conste, foi lavrado o presente termo, que, depois de lido e approvado, foi assignado pelos dois senhores Delegados, — Capitão *Djalma Polli Coelho.*— *D. E. Correa Falcón.*

hitos brasileros de foz del Iguazú, de la isla de las Tacuaras y argentino de la boca del Pepery-Guazú, todo de conformidad con las notas cambiadas en la ciudad de Buenos Aires, el 21 de Marzo y 4 de Abril del corriente año, entre los Excelentísimos Señores Ministro de Relaciones Exteriores de la Argentina y Embajador del Brasil.

Para que conste, fué labrada la presente acta que, después de leída y aprobada fué firmada por los dos Señores Delegados — *D. E. Correa Falcón,* — Capitão *Djalma Polli Coelho.*

III

Termo de reparação do marco da ilha das Taquaras

Aos cinco dias do mez de Julho do anno de mil novecentos e vinte e oito, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica Argentina o Excellentissimo Senhor Doutor Marcelo T. de Alvear, Ministros das Relações Exteriores do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Octavio Mangabeira e da Argentina o Excellentissimo Senhor Doutor Angel Gallardo, reunidos na cidade de Foz do Iguassú, Estado

Acta de reparación del hito brasilero de la isla de las Tacuaras

A los cinco dias del mes de Julio del año mil novecientos veinte y ocho, siendo Presidente de la República Argentina el Excelentisimo Señor Doctor Marcelo T. de Alvear y de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentisimo Señor Doctor Washington Luis Pereira de Sousa, Ministros de Relaciones Exteriores, de la Argentina el Excelentisimo Señor Doctor Angel Gallardo y del Brasil el Excelentisimo Señor Doctor Octavio Mangabeira, reunidos en la ciudad de Foz do Iguassú,

do Paraná, Brasil, os senhores, Capitão Djalma Polli Coelho, por parte do Brasil, e Damaso E. Correa Falcón, por parte da Argentina, devidamente autorizados pelos respectivos Governos para effectuarem a reparação do marco brasileiro da ilha das Taquaras, no rio Iguassú, marco que foi construido pela Commissão de Limites de 1900 e inaugurado em 1903, depois de um commum exame do lugar e de comprovarem que o marco estava em parte destruido, tendo sido effectuada a reparação de que o mesmo carecia, deram por concluidos, nesta data, os trabalhos, ficando o marco em perfeitas condições de estabilidade e conservação. Pelo que, estando satisfeitas todas as formalidades, lavrou-se esta acta, digo este termo, em dois exemplares de um mesmo theor, que, depois de lido e approvado, foi assignado pelos senhores Delegados.— Capitão *Djalma Polli Coelho*.— *D. E. Correa Falcón*.

Estado de Paraná, Brasil, los señores Damaso E. Correa Falcón, por parte de la Argentina, y Capitan Djalma Polli Coelho, por parte del Brasil, debidamente autorizados por sus respectivos Gobiernos para efectuar la reparacion del hito de la isla de las Tacuaras, construido por la Comisión de Límites de 1900 é inaugurado en 1903, despues de un comun examen del lugar y de comprobar que el hito estaba en parte destruido, habiendo sido efectuada la reparacion, dan por concluidos los trabajos en esta fecha, quedando el hito en perfectas condiciones de estabilidad y conservación. Por lo que, estando satisfechas todas las formalidades, se labró esta acta, en dos ejemplares de un mismo tenor, que despues de leida y aprobada fue firmada por los señores Delegados.— *D. E. Correa Falcón*. — Capitão *Djalma Polli Coelho*.

IV

TERMO DE REPARAÇÃO DO MARCO BRASILEIRO DA FOZ DO RIO IGUASSÚ

Aos seis dias do mez de Julho do anno de mil novecentos e vinte e oito, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos

ACTA DE LA REPARACIÓN DEL HITO BRAZILEIRO DE LA DESEMBOCADURA DEL RIO IGUAZÚ

A los seis dias del mes de Julio del año mil novecientos veinte y ocho, siendo Presidente de la Republica Argentina el Excelen-

do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica Argentina o Excellentissimo Senhor Doutor Marcelo T. de Alvear, Ministros das Relações Exteriores, do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Octavio Mangabeira e da Argentina o Excellentissimo Senhor Doutor Angel Gallardo, reunidos na cidade de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, Brasil, os Senhores Capitão Djalma Polli Coelho, por parte do Brasil, e Damaso E. Correa Falcón por parte da Argentina, devidamente autorizados por seus respectivos governos para effectuarem a reparação do marco collocado e construido pela Commissão de Limites de 1900 e inaugurado em 23 de Julho de 1903, situado em territorio brasileiro, na margem direita do rio Iguassú e em sua desembocadura no rio Paraná, declararam executada sua reparação, ficando nesta data em perfeitas condições de estabilidade e conservação. Dando-se por terminados todos os trabalhos e satisfeitas todas as formalidades, lavrou-se o presente termo, em dois exemplares de um mesmo teôr, que, depois de lido e approvado foi assignado, pelos senhores Delegados. — Capitão *Djalma Polli Coelho*. — *D. E. Correa Falcón*.

tisimo Señor Doctor Marcelo T. de Alvear, y de la Republica de los Estados Unidos do Brasil el Excelentisimo Señor Doctor Washington Luis Pereira de Sousa, Ministros de Relaciones Exteriores, de la Argentina el Excelentisimo Señor Doctor Angel Gallardo y del Brasil el Excelentisimo Señor Doctor Octavio Mangabeira, reunidos en la ciudad de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, Brasil, los señores Damaso E. Correa Falcón, por parte de la Argentina y Capitan Djalma Polli Coelho, por parte del Brasil, debidamente autorisados por sus respectivos gobiernos afin de efectuar la reparación del hito colocado y construido por la Comisión de Limites de 1900 e inaugurado el 23 de Julio de 1903, situado en territorio brasilero, en la margem derecha del Iguazú y en su desembocadura en el rio Paraná, declararon ejecutada su reparación, quedando en la fecha en perfectas condiciones de estabilidad y conservación.

Dandose por terminados todos los trabajos y satisfechas todas las formalidades, se labró a presente acta, en dos ejemplares de un mismo tenor, que despues de leida y aprobada fué firmada por los señores Delegados.— *D. E. Correa Falcón*.— Capitão *Djalma Polli Coelho*.

V

TERMO DE REPARAÇÃO DE MARCO ARGENTINO DA FOZ DO RIO PEPERY-GUASSÚ

Aos doze dias do mez de Agosto do anno de mil novecentos e vinte e oito, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica Argentina o Excellentissimo Senhor Doutor Marcelo T. de Alvear, Ministros das Relações Exteriores do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Octavio Mangabeira e da Argentina o Excellentissimo Senhor Doutor Angel Gallardo, reunidos no acampamento da foz do Rio Pepery-Guassú, margem direita do mesmo rio, territorio argentino, os senhores Capitão Djalma Polli Coelho, por parte do Brasil e Damaso E. Correa Falcón, por parte da Argentina, devidamente autorizados por seus respectivos governos, para effectuar a reparação do marco situado na foz do rio Pepery-Guassú, marco argentino, construido pela Commissão de Limites de 1900, e inaugurado em 1902, depois de um commum exame do marco, no qual se comprovou que sua base estava destruida e ameaçava derrubal-o, procedeu-se á sua reparação,

ACTA DE REPARACION DEL HITO ARGENTINO DE LA BOCA DEL RIO PEPERY-GUAZÚ.

A los doce dias del mes de Agosto del año mil novecientos veinte y ocho, siendo Presidente de la Republica Argentina el Excelentísimo Señor Doctor Marcelo T. de Alvear, Presidente de la Republica de los Estados Unidos del Brasil el Excelentisimo Señor Doctor Washington Luis Pereira de Sousa, Ministros de Relaciones Exteriores, de la Argentina el Excelentisimo Señor Doctor Angel Gallardo y del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Octavio Mangabeira, reunidos en el campamento de la boca del rio Pepery-Guazú, margen derecha del mismo rio, territorio argentino, los Señores Damaso E. Correa Falcón, por parte de la Argentina y Capitán Djalma Polli Coelho, por parte del Brasil, debidamente autorisados por sus respectivos gobiernos, para efectuar la reparacion del hito situado en la boca del rio Pepery-Guazú, hito argentino, construido por la Comisión de Limites de 1900 y inaugurado en 1902, despues de un común examen del hito en el qual se comprobó que su base encontrabase destruida y amenazaba derrumbarse, procedióse a su reparación quedando

ficando o dito marco em perfeitas condições de estabilidade e conservação.

Dando-se nesta data por terminados os trabalhos e satisfeitas todas as formalidades, lavrou-se o presente termo, em dois exemplares de um mesmo teôr, que, depois de lido e approvado, foi assignado pelos senhores Delegados.— Capitão *Djalma Polli Coelho*, — *D. E. Correa Falcón*.

dicho hito en perfectas condiciones de estabilidad y conservación.

Dandose en la fecha por terminados los trabajos y satisfechas todas las formalidades, se labró la presente acta, en dos ejemplares de un mismo tenor, que despues de leída y aprobada fué firmada por los Señores Delegados — *D. E. Correa Falcón*, — Capitão *Djalma Polli Coelho*.

VI

TERMO DE DISSOLUÇÃO DA SUB-COMMISSÃO MIXTA ENCARREGADA DAS REPARAÇÕES DOS MARCOS DA FOZ DO RIO IGUASSÚ, DA ILHA DAS TAQUARAS E DA FOZ DO RIO PEPERY-GUASSÚ

Aos quatorze dias do mez de Agosto do anno de mil novecentos e vinte e oito, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica Argentina o Excellentissimo Senhor Doutor Marcelo T. de Alvear, Ministros das Relações Exteriores do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Octavio Mangabeira e da Argentina o Excellentissimo Senhor Doutor Angel Gallardo, reunidos na Villa de Porto Feliz, Estado de Santa Catharina, Brasil, o Capitão

ACTA DE DISOLUCIÓN DE LA SUB COMISIÓN MIXTA ENCARGADA DE LAS REPARACIONES DE LOS HITOS DE FOZ DO IGUASSÚ, DE LA ISLA DE LAS TACUARAS Y DE LA BOCA DEL RIO PEPERY-GUAZÚ

A los catorce dias del mes de Agosto del año mil novecientos veinte y ocho siendo Presidente de la Republica Argentina el Excelentisimo Señor Doctor Marcelo T. de Alvear, Presidente de la Republica de los Estados Unidos del Brasil el Excelentisimo Señor Doctor Washington Luis Pereira de Sousa, Ministros de Relaciones Exteriores, de la Argentina el Excelentisimo Señor Doctor Angel Gallardo y del Brasil el Excelentisimo Señor Doctor Octavio Mangabeira, reunidos en la Villa de Porto Feliz, Estado de Santa Catharina, Brasil, los señores Damaso E. Cor-

Polli Coelho, por parte do Brasil, e o Senhor Damaso E. Correa Falcón, por parte da Argentina, estando terminada a reparação dos marcos da foz do Rio Iguassú, da Ilha das Taquaras e da foz do Rio Pepery-Guassú, conforme consta dos termos respectivos lavrados nas devidas épocas, tudo de conformidade com o que ficou estabelecido no termo de constituição da Sub-Commissão Mixta, lavrado em Porto Aguirre, Territorio de Missiones, Argentina, a dezeseis de Junho do corrente anno, inclusive na parte referente ás despesas feitas com as reparações, despesas que foram executadas em partes iguaes pelos representantes dos dois paizes, declararam dissolvida a Sub-Commissão Mixta que era por ambos constituida.

Fazendo constar que durante o tempo em que esteve constituida a Sub-Commissão Mixta que ora se dissolve, em virtude de estar terminada a incumbencia que deu lugar á sua constituição, reinou sempre a mais franca harmonia e a mais perfeita cordialidade entre os representantes dos dois paizes, estando demais preenchidas todas as formalidades, decidiu-se lavrar este termo, em dois exemplares de igual teôr, termo que, depois de lido e approvado, foi assignado pelos dois senhores re-

rea Falcón, por parte de la Argentina y el Capitán Djalma Polli Coelho, por parte del Brasil, estando terminado la reparación de los hitos de foz do Iguazú, de la Isla de las Tacuaras y de la boca del Rio Pepery-Guazú, conforme consta en las actas labradas en sus debidas épocas, todo de conformidad con lo que quedó establecido en el acta de constitucion de la sub-comisión mixta labrada en Puerto Aguirre, Territorio de Misiones, Argentina, el diez y seis de Junio del corriente año inclusive la parte referente a los gastos fechos en las reparaciones, gastos que fueron efectuados en partes iguales por los representantes de los dos paizes, declararon disuelta la Sub-Comisión mixta que era por ambos constituida.

Haciendo constar que durante el tiempo en que estuvo constituida la Sub-Comisión mixta que ahora se disuelve, en virtud de estar terminada la misión que dìo lugar a su constitucion, reinó siempre la más franca armonia y la mas perfecta cordialidad entre los representantes de los dos paizes, estando además satisfechas todas las formalidades, decidiose labrar esta acta, en dos ejemplares, de igual tenor, acta que despues, de leida é aprobada, fué firmada por los dos señores representantes. —

presentantes. — Capitão *Djalma Polli Coelho.* — *D. E. Correa Falcón.*

D. E. Correa Falcón. — Capitão *Djalma Polli Coelho.*

VII

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCOS E ABERTURA DE PICADA

Aos vinte e seis dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e vinte e oito sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica Argentina o Excellentissimo Senhor Doutor Hypolito Yrigoyen, Ministro das Relações Exteriores do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Octavio Mangabeira, Ministro das Relações Exteriores e Culto da Argentina o Excellentissimo Senhor Doutor Horacio Oyanarte, Chefe do Sector Sul dos Serviços Internacionaes de Fronteiras do Brasil o Excellentissimo Senhor Marechal Gabriel de Souza Pereira Botafogo, Chefe da Divisão de Limites Internacionaes da Republica Argentina o Excellentissimo Senhor Engenheiro Dionisio Quinteros, reunidos em Porto Segundo, Territorio de Missões, Republica Argentina, os Senhores Capitão Omar Furtado de Azambuja e Doutor José Bonifacio da Costa Botafogo por parte do Brasil, e engenheiro Ernesto Kohler por parte da Ar-

ACTA DE SUBSTITUCION DE LOS HITOS E ABERTURA DE LA PICADA

A los veintiseis dias del mes de Octubre del año mil novecientos veintiocho siendo Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente de la República Argentina el Excelentísimo Señor Doctor Hypolito Yrigoyen, Ministro de Relaciones Exteriores del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Octavio Mangabeira, Ministro de Relaciones Exteriores y Culto de la Argentina el Excelentísimo Señor Doctor Horacio Oyanarte, Jefe del Sector Sur de los Servicios Internacionales de Fronteras del Brasil el Excelentísimo Señor Mariscal Gabriel de Souza Botafogo, Jefe de la Division de Limites Internacionales de la República Argentina el Excelentísimo Señor Ingeniero Dionisio Quinteros, reunidos en Puerto Segundo, Territorio de Misiones, República Argentina, los Señores Capitan Omar Furtado de Azambuja y Doctor José Bonifacio da Costa Botafogo, por parte del Brasil y ingeniero Ernesto Kohler por parte de la Argentina, labraron

gentina, lavraram este termo de substituição dos marcos pequenos da linha secca entre as nascentes dos rios Santo Antonio e Pepiry-Guassú e de abertura de uma picada nesse mesmo trecho. Os novos marcos, em numero de quarenta e quatro, são de concréto, têm a fórma de um prisma quadrangular recto de um metro e trinta centimetros, por cincoenta centimetros, e foram levantados precisamente no mesmo ponto em que estavam localisados os antigos marcos pequenos. A picada aberta para conservação desses marcos tem a extensão de vinte e um kilometros setecentos e oitenta e dois metros por cinco metros de largura e foi traçada de marco a marco. E, para constar, lavrou-se o presente termo, nos dois idiomas, por mim escripto, e que, depois de lido perante todos, foi approvado e assignado. — *Omar Furtado Azambuja*, Capitão. —*Dr. José Bonifacio da Costa Botafogo*, Secretario ad-hoc. — *Ernesto Kohler*.

esta acta de substitucion de los hitos pequeños de la linea seca entre las cabeceras de los rios San Antonio y Pepiri-Guazú y de abertura de una picada en ese mismo trecho. Los nuevos hitos en numero de cuarenta y cuatro, son de hormigón, tienen la forma de un prisma cuadrangular recto de un metro y treinta centimetros, por cincuenta centimetros y fueron levantados precisamente en el mismo punto en que estaban ubicados los antiguos hitos pequeños. La picada abierta para la conservacion de esos hitos tiene extension de veintiun kilometros setecientos ochenta y dos metros por cinco metros de ancho y fué trazada de hito a hito. Y para constancia labrose la presente acta, en los dos idiomas, por mi escrita y que despues de leida ante todos fué aprobada y firmada. — *Omar Furtado Azambuja*, Capitão. — *Dr. José Bonifacio da Costa Botafogo*, Secretario ad-hoc. — *Ernesto Kohler*.

CONVENÇÃO COMPLEMENTAR DE LIMITES COM A ARGENTINA

N. 10

Exposição de motivos

Ministerio das Relações Exteriores.— Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 1928.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica.

SENHOR PRESIDENTE,

Para os fins previstos no art. 34, n. 12, da Constituição da Republica, tendo a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia, em cópia devidamente authenticada, a Convenção complementar de limites, entre o Brasil e a Republica Argentina, firmada em Buenos Aires a 27 de Dezembro de 1927.

Como Vossa Excellencia sabe, o tratado de limites argentino-brasileiro, de 6 de Outubro de 1898, deixara não definido um pequeno trecho da fronteira commum.

Para preencher essa lacuna, os dois Governos interessados haviam celebrado uma convenção, a 4 de Outubro de 1910, a qual, entretanto, não chegou a ser ratificada senão no Brasil.

Em meados do anno passado, devidamente autorizado por Vossa Excellencia, mandei instrucções á nossa Embaixada em Buenos Aires, afim de que procurasse a solução mais conveniente para esse caso.

O Governo argentino suggeriu-nos, então, se alterasse a mencionada convenção de 4 de Outubro de 1910, em termos que, respeitando os nossos direitos, fôssem susceptiveis de angariar facilmente o apoio do Congresso Nacional argentino.

Depois de curta e amistosa negociação, entre a Embaixada do Brasil em Buenos Aires e o Ministerio das Relações Exteriores e Culto da Republica Argentina, os dois Governos chegaram a accôrdo sobre a forma definitiva da convenção, que reproduz quasi integralmente a de 1910.

A unica differença essencial consiste na substituição da linha divisoria, no trecho considerado, por outra que, em vez de correr pela meia distancia entre as margens, como estipulava o acto de 1910, passará, em virtude do novo acto, pelo meio do canal navegavel, entre a margem direita ou argentina e as margens occidental e septentrional da ilha da bocca do Quarahim, reconhecida como brasileira.

Justifica-se perfeitamente essa alteração, com o regimen de fronteira adoptado para a parte restante da linha divisoria, no mesmo rio Uruguay, da bocca do Quarahim para cima, em consequencia do tratado de 6 de Outubro de 1898. Com o novo acto, torna-se um só o criterio da linha divisoria entre os dois paizes, no referido rio.

O reconhecimento do dominio brasileiro sobre a ilha do Quarahim, tambem chamada Brasileira, já constava da convenção de 1910 e decorre de actos muito anteriores. O art. 3° do tratado de limites de 12 de Outubro de 1851, entre o Brasil e o Uruguay, consignava-o explicitamente. E, em certa occasião, o Governo argentino assumiu implicitamente o compromisso de garantir tal reconhecimento, em virtude do *acto de garantia*, firmado em Montevidéo, a 15 de Maio de 1852, pelo Ministro argentino Luis José de la Peña e ratificado pelo General Urquiza, a 19 do mesmo mez.

A' vista do exposto, penso, Senhor Presidente, que o Congresso Nacional dará sua approvação ao novo acto, pelo qual ficará definitivamente resolvida a ultima questão de limites entre o Brasil e a Argentina.

Aproveito a opportunidade para reiterar a Vossa Excellencia os protestos do meu mais profundo respeito.

OCTAVIO MANGABEIRA.

CARACTERIZAÇÃO DA FRONTEIRA BRASIL-URUGUAY

N. 11

Nota da Legação do Brasil em Montevidéo ao Governo Uruguayo

Legação dos Estados Unidos do Brasil.— Montevidéo, em 28 de Março de 1928.— N. 14.

Senhor Ministro de Estado,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que meu Governo resolveu approvar o accordo a que chegaram os Delegados-Chefes da Commissão mixta de limites e caracterização da fronteira entre nossos dois paizes, no sentido da construcção de mais um marco, na zona considerada nos paragraphos primeiro e segundo do ajuste de 24 de Dezembro de 1927.

2. O Delegado-Chefe da Commissão brasileira já foi autorizado a communicar essa resolução ao seu collega uruguayo.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excellencia os protestos de minha mais alta consideração.

C. de Freitas Valle.

A Sua Excellencia o Senhor Don Rufino T. Dominguez, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 11 A

Nota do Governo uruguayo á Legação do Brasil em Montevidéo

Sección de Asuntos Diplomaticos America — 1471/916 (535) — Ministerio de Relaciones Exteriores.— Montevidéo, Abril 9 de 1928.

Señor Encargado de Negocios,

Tengo el agrado de acusar recibo de su nota n. 14, de fecha 28 de Marzo último, en la que Vuestra Señoria communica que su Gobierno resolvió aprobar el acuerdo a que llegaron los delegados Jefes de la Comisión Mixta de Límites y Caracterización de Frontera de ambos paises, en el sentido de que se construya un marco más en la zona considerada en los parágrafos primero y segundo del convenio del 24 de Diciembre de 1927.

Reitero al Señor Encargado de Negocios las seguridades de mi muy distinguida consideración.

Rufino T. Dominguez.

A Su Señoria El Doctor Don Cyro de Freitas Valle, Encarregado de Negocios de los Estados Unidos del Brasil.

ANNEXO A

TRABAL... LHOS DE EXPLORAÇÃO NA ZONA NORTE DAS FRONTEIRAS

N. 12

Officio G... do Chefe do Sector Norte

Rio de Janeiro, 2... de Novembro de 1928.— N. 4.

SENHOR M...O,

Tenho a hon... regar a Vossa Excellencia as informações, a este annexas, ... pelo Capitão de Mar e Guerra Braz Dias de Aguiar, ... Commissão, relativas aos serviços que realizou no ... ente do Amazonas, de conformidade com as ordens ... sa Excellencia.

Apro... dade para reiterar a Vossa Excellencia os prot... da estima e mui distincta consideração.

...NTONIO ALVES FERREIRA DA SILVA,
Vice-Almirante, Chefe da Commissão.

...hor Doutor Octavio Mangabeira, Mi... Exteriores.

N. 12 A

...elatorio do Sub-Chefe

...mbro de 1928.

Nos mezes de cheia, de Março até Junho, não se deve arriscar a passagem de lanchas para cima de São Gabriel, tal a violencia da corrente e fortes rebojos que ahi se formam.

Depois de São Gabriel ainda ha algumas cachoeiras até a foz do rio Uaupés ou Caiary, taes como São Miguel e Carangueijo, mas que dão passagem franca á navegação das lanchas. Da foz daquelle rio até Cucuy, a navegação para lanchas é livre.

As embarcações para navegação no rio Negro podem ter até tres pés de calado, mas não devem ser muito compridas, 15 ou 16 metros.

Para facilitar as communicações e transportes no trecho encachoeirado do rio Negro, o Governo do Estado do Amazonas mandou abrir uma estrada de rodagem ligando Camanaus a São Gabriel e que deve ficar prompta no corrente anno.

O rio Uaupés dá navegação franca ás mesmas lanchas e batelões até o lugar denominado Ipanoré. D'ahi em diante o rio torna-se encachoeirado, só permittindo a passagem de pequenas canoas, isso mesmo com grande perigo. O primeiro trecho de cachoeiras vae de Ipanoré até Urubucoara. Desse ponto em diante o rio é limpo e navegavel até Yauaretê, onde começa uma nova serie de cachoeiras.

Com relação aos recursos com que a futura commissão demarcadora poderá contar na região do rio Negro, devemos dizer ...ue as Missões Salesianas, que tão assignalados serviços vêm ...stando ao nosso paiz, na civilização e educação dos nossos ..., estão promptas a prestar todo o auxilio que estiver ao seu ...o grande foram os serviços que essas Missões nos presta...rente anno, os quaes muito concorreram para a rapidez ...ossos trabalhos.

... procedemos, concluimos que a futura ...ntia no transporte da carga e ... Cucuy, caso não leve uma ... Os fretes sobr...

TRABALHOS DE EXPLORAÇÃO NA ZONA NORTE DAS FRONTEIRAS

N. 12

Officio do Chefe do Sector Norte

Rio de Janeiro, 20 de Novembro de 1928.— N. 4.

SENHOR MINISTRO,

Tenho a honra de entregar a Vossa Excellencia as informações, a este annexas, prestadas pelo Capitão de Mar e Guerra Braz Dias de Aguiar, sub-chefe desta Commissão, relativas aos serviços que realizou no rio Negro, affluente do Amazonas, de conformidade com as ordens emanadas de Vossa Excellencia.

Aproveito a opportunidade para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração.

ANTONIO ALVES FERREIRA DA SILVA,
Vice-Almirante, Chefe da Commissão.

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 12 A

Relatorio do Sub-Chefe

Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 1928.

Exmo. Sr. Almirante,

Cumpro o dever de communicar á Vossa Excellencia o resumo das informações sobre o rio Negro, das quaes fui incumbido.

Acompanhados do Capitão Medico Dr. João Braulino de Carvalho e do radiotelegraphista da Marinha 3º Sargento Eugenio Luiz Carneiro, partimos do Rio de Janeiro no dia 14 de Julho, a bordo do paquete *Itanagé*, chegando a Belém a 25 do mesmo mez.

Desse porto seguimos no dia 29 com destino a Manáos, onde fundeámos ás 19 horas de 7 de Agosto. O paquete *Inca*, da Amazon River, já estava atracado e prompto a emprehender viagem para o rio Negro, apenas aguardando nossa chegada. A partida, porém, não foi possivel ser antes de 10 horas do dia seguinte, 8, por causa da carga de porão.

A's 8 horas do dia 12 chegámos a Santa Izabel, na margem esquerda do Rio Negro e ponto terminal da navegação dos navios da Amazon River.

D'ahi em deante a navegação é feita em pequenas lanchas, com motores de explosão, ou em batelões.

Ao sahirmos de Belém, a bordo do paquete *São Salvador*, fomos procurados por Monsenhor Pedro Massa, dignissimo Prelado do rio Negro, que tambem viajava no mesmo navio e se dirigia a São Gabriel, em visita ás Missões Salesianas alli estabelecidas. Nessa occasião, Sua Excellencia nos offereceu todo seu auxilio e o das Missões, facilitando nossa viagem de Santa Izabel a São Gabriel, em sua lancha.

Acceitando essa gentileza, embarcámos na lancha *Auxiliadora* em companhia daquelle dignissimo Prelado, e partimos de Santa Izabel no mesmo dia 12, ás 14 horas.

Depois de tres dias de viagem, chegámos á villa de São Gabriel.

De accôrdo com as instrucções verbaes de Vossa Excellencia, ahi iniciámos os nossos trabalhos, determinando as coordenadas geographicas locaes.

Nos mezes de cheia, de Março até Junho, não se deve arriscar a passagem de lanchas para cima de São Gabriel, tal a violencia da corrente e fortes rebojos que ahi se formam.

Depois de São Gabriel ainda ha algumas cachoeiras até a foz do rio Uaupés ou Caiary, taes como São Miguel e Carangueijo, mas que dão passagem franca á navegação das lanchas. Da foz daquelle rio até Cucuy, a navegação para lanchas é livre.

As embarcações para navegação no rio Negro podem ter até tres pés de calado, mas não devem ser muito compridas, 15 ou 16 metros.

Para facilitar as communicações e transportes no trecho encachoeirado do rio Negro, o Governo do Estado do Amazonas mandou abrir uma estrada de rodagem ligando Camanaus a São Gabriel e que deve ficar prompta no corrente anno.

O rio Uaupés dá navegação franca ás mesmas lanchas e batelões até o lugar denominado Ipanoré. D'ahi em diante o rio torna-se encachoeirado, só permittindo a passagem de pequenas canoas, isso mesmo com grande perigo. O primeiro trecho de cachoeiras vae de Ipanoré até Urubucoara. Desse ponto em diante o rio é limpo e navegavel até Yauaretê, onde começa uma nova serie de cachoeiras.

Com relação aos recursos com que a futura commissão demarcadora poderá contar na região do rio Negro, devemos dizer que as Missões Salesianas, que tão assignalados serviços vêm prestando ao nosso paiz, na civilização e educação dos nossos indios, estão promptas a prestar todo o auxilio que estiver ao seu alcance.

Muito grande foram os serviços que essas Missões nos prestam no corrente anno, os quaes muito concorreram para a rapidez [illegible] exito dos nossos trabalhos.

[illegible] procedemos, concluimos que a futura [illegible] ntia no transporte da carga e

Em São Gabriel nos demorámos até o dia 26, quando seguimos para o rio Uaupés ou Caiary, affluente da margem direita do Negro. Viajámos ainda a bordo da lancha *Auxiliadora* acompanhados de Monsenhor Massa.

A 28 do mesmo mez chegámos a Taracuá, na margem direita do Caiary, onde está a segunda Missão Salesiana.

De regresso a São Gabriel, sahimos de Taracuá no dia 2 de Setembro, chegando áquella villa no dia seguinte, tendo navegado durante toda noite. Em São Gabriel ainda nos demorámos até o dia 6, partindo nesse dia, com destino a Santa Izabel, onde chegámos a 7, ás 13 horas. Pouco depois chegou de Manáos o vapor *Inca* da Amazon River.

A bordo deste navio deixámos Santa Izabel no dia 9 de Setembro, chegando a Manáos a 13 do mesmo mez.

O Rio Negro, até o porto de Santa Izabel, é navegavel por navios grandes, em época de cheia, e na de vasante, somente por aquelles de calado muito reduzido. Com algum esforço os navios podem subir até Camanaus na época de cheia.

Até Santa Izabel, o rio Negro é muito largo, attingindo mesmo varias milhas, pouco correntoso, muito cheio de ilhas e bancos de areia. As suas innumeras ilhas formam outros tantos paranás ou canaes, uns com sufficiente profundidade para permittir a navegação dos navios, e outros que nem dão passagem ás pequenas lanchas.

Na época da vasante formam-se as immensas praias, que difficultam ainda mais a navegação.

O rio Negro, da foz do Branco, seu affluente da margem esquerda, até Santa Izabel, não tem pedras, mas muitos bancos de areia.

De Santa Izabel para cima os perigos augmentam pela gran[illegible] quantidade de pedras e depois as corred[illegible]

O trecho mais perigoso é [illegible]

e exito dos nossos

Das indagações a que p

commissão dispenderá grande qua
pessoal, do porto de Santa Izabel ao de
lancha e batelões proprios para esse serviço. Os fretes cobrados pelos proprietarios de lanchas são muito grandes e correspondem a mais de sete vezes os que são cobrados pela Amazon River, de Manáos a Santa Izabel.

Quanto ao pessoal para o trabalho de campo, a commissão só poderá obter indios; convindo, portanto, levar um grupo de homens já affeitos a essa natureza de serviço. Para o serviço das em-

...passam pelas grande
...rredeiras e cachoeiras.

...de Camanaus a São Gabriel, onde
...s.

Entre estas, citaremos as de Eucaby, Furnas, Curucuy e Fortaleza, as duas ultimas em frente á villa de São Gabriel.

As lanchas que navegam no rio Negro, acima de Camanaus, precisam ter bons motores e com força bastante para vencerem a violencia da corrente. Apezar disso, a passagem pelas cachoeiras de Curucuy e Fortaleza só pode ser tentada em época de baixa do rio e com auxilio de fortes espias.

barcações encontrará praticos e homens habituados ao trabalho de cachoeiras.

Toda zona do rio Negro é muito chuvosa.

Os mezes melhores para o serviço são os de Agosto em deante, porque correspondem á baixa das aguas e quando os igapós ficam descobertos.

Determinámos as coordenadas geographicas de São Gabriel, que são: latitude 00° 08' 07".13 Sul e longitude 67° 05' 05".20 W. Gw.

Observámos a declinação magnetica, que é de 00° 23' NE.

A latitude foi determinada pelo methodo de Sterneck e a longitude pela radiotelegraphia, sendo empregado o processo de Zinger na determinação da hora local.

Recebemos directamente e bem os signaes de onda curta, emittidos pelo Observatorio do Rio de Janeiro, assim como os de Annapolis.

As estações radiotelegraphicas de São Gabriel, no rio Negro, e de Boa Vista, no rio Branco, são de onda curta.

Para a commissão demarcadora utilisar-se de qualquer dessas estações na emissão de signaes horarios, como se procedeu com as de Senna Madureira e Cruzeiro do Sul, será preciso que as turmas de campo sejam munidas de receptores de valvula e onda curta, em vez dos de crystal, como até agora. Acontece, porém, que esses receptores receberão do mesmo modo os signaes dos Observatorios do Rio de Janeiro, Annapolis e outros, que já os transmittem em onda curta, como tivemos occasião de observar durante toda nossa viagem. Assim, pois, não nos parece necessario fazer estações intermediarias, como até agora, trazendo isso uma economia de pessoal e material.

Por esse motivo telegraphámos a Vossa Excellencia, dizendo ser inutil nossa viagem até Boa Vista, no Rio Branco, e Clevelandia no Oyapock, pois o seu fim era apenas preparar estações para servirem de bases durante o serviço de demarcação.

De accordo, então, com a ordem telegraphica de Vossa Excellencia, demos por finda nossa missão ao chegarmos a Manáos de regresso do rio Negro.

Embarcámos nesse ultimo porto, no dia 16 de Setembro, a bordo do paquete *Duque de Caxias*, chegando a esta capital a 6 de Outubro ultimo.

Durante toda a viagem do Rio Negro o estado sanitario da turma foi magnifico.

Carvalho prestou assignalados ser-
voados por onde passámos,

l'organisation économique du monde et à l'occasion de cette première Conférence économique internationale, qui va être suivie de nouveaux efforts, le Brésil a encore apporté à Genève la précieuse collaboration de ses délégués gouvernementaux et de ses experts. Les problèmes que posent les grandes questions de la sécurité des peuples et de la réduction et limitation des armements sont également à l'ordre du jour de la Société des Nations; le Brésil ne voudra-t-il pas lui prêter l'assistance à la fois de son idéalisme et de sa sagesse pratique ? Le Brésil voudra-t-il aussi renoncer à continuer sa collaboration pour tant d'autres travaux, d'ordre technique, intellectuel ou social, auxquels il a participé jusqu'ici à titre de membre de la Société des Nations ?

Ayant l'honneur d'exercer aujourd'hui les fonctions de Président du Conseil de la Société des Nations, il est de mon devoir de vous exprimer la pensée de mes collègues. Etant moi-même, d'autre part, citoyen d'une de ces nations du nouveau Monde qui ont tant fait et qui peuvent faire tant encore pour la réalisation progressive du grand idéal d'organisation et de paix internationale, je ne puis que m'associer à cette pensée avec une sympathie toute particulière dont vous trouverez ici la trop faible expression.

Veuillez agréer, Monsieur le Ministre, les assurances de ma plus haute considération.

Le Président du Conseil de la
Société des Nations,
FRANCISCO JOSÉ URRUTIA.

Son Excellence Monsieur le Ministre des Affaires Etrangères du Brésil.

RIO DE JANEIRO.

(ANNEXO)

———

LE CONSEIL,

Constatant avec une vive émotion que, d'après le préavis no-ifié au cours de l'année 1926, le Brésil cessera d'être Membre de la ociété à partir d'une date qui suivra immédiatement la prochaine union du Conseil,

Convaincu que la collaboration de la nation brésilienne est de plus haute importance pour le succès des travaux du Conseil

barcações encontrará praticos e homens habituados ao trabalho de cachoeiras.

Toda zona do rio Negro é muito chuvosa.

Os mezes melhores para o serviço são os de Agosto em deante, porque correspondem á baixa das aguas e quando os igapós ficam descobertos.

Determinámos as coordenadas geographicas de São Gabriel, que são: latitude 00° 08' 07".13 Sul e longitude 67° 05' 05".20 W. Gw.

Observámos a declinação magnetica, que é de 00° 23' NE.

A latitude foi determinada pelo methodo de Sterneck e a longitude pela radiotelegraphia, sendo empregado o processo de Zinger na determinação da hora local.

Recebemos directamente e bem os signaes de onda curta, emittidos pelo Observatorio do Rio de Janeiro, assim como os de Annapolis.

As estações radiotelegraphicas de São Gabriel, no rio Negro, e de Boa Vista, no rio Branco, são de onda curta.

Para a commissão demarcadora utilisar-se de qualquer dessas estações na emissão de signaes horarios, como se procedeu com as de Senna Madureira e Cruzeiro do Sul, será preciso que as turmas de campo sejam munidas de receptores de valvula e onda curta, em vez dos de crystal, como até agora. Acontece, porém, que esses receptores receberão do mesmo modo os signaes dos Observatorios do Rio de Janeiro, Annapolis e outros, que já os transmittem em onda curta, como tivemos occasião de observar durante toda nossa viagem. Assim, pois, não nos parece necessario fazer estações intermediarias, como até agora, trazendo isso uma economia de pessoal e material.

Por esse motivo telegraphámos a Vossa Excellencia, dizendo ser inutil nossa viagem até Boa Vista, no Rio Branco, e Clevelandia no Oyapock, pois o seu fim era apenas preparar estações para servirem de bases durante o serviço de demarcação.

De accordo, então, com a ordem telegraphica de Vossa Excellencia, demos por finda nossa missão ao chegarmos a Manáos de regresso do rio Negro.

Embarcámos nesse ultimo porto, no dia 16 de Setembro, a bordo do paquete *Duque de Caxias*, chegando a esta capital a 6 de Outubro ultimo.

Durante toda a viagem do Rio Negro o estado sanitario da turma foi magnifico.

O Dr. João Braulino de Carvalho prestou assignalados serviços a todos os habitantes das villas e povoados por onde passámos, principalmente em São Gabriel e Barcellos.

Apresentando a Vossa Excellencia as concisas informações de nossa viagem ao rio Negro, approveito a opportunidade para reiterar os meus protestos de estima e mui distincta consideração.

Braz Dias de Aguiar,
Sub-Chefe.

Exmo. Sr. Vice-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva.
Chefe da Commissão.

l'organisation économique du monde et à l'occasion de cette première Conférence économique internationale, qui va être suivie de nouveaux efforts, le Brésil a encore apporté à Genève la précieuse collaboration de ses délégués gouvernementaux et de ses experts. Les problèmes que posent les grandes questions de la sécurité des peuples et de la réduction et limitation des armements sont également à l'ordre du jour de la Société des Nations; le Brésil ne voudra-t-il pas lui prêter l'assistance à la fois de son idéalisme et de sa sagesse pratique ? Le Brésil voudra-t-il aussi renoncer à continuer sa collaboration pour tant d'autres travaux, d'ordre technique, intellectuel ou social, auxquels il a participé jusqu'ici à titre de membre de la Société des Nations ?

Ayant l'honneur d'exercer aujourd'hui les fonctions de Président du Conseil de la Société des Nations, il est de mon devoir de vous exprimer la pensée de mes collègues. Etant moi-même, d'autre part, citoyen d'une de ces nations du nouveau Monde qui ont tant fait et qui peuvent faire tant encore pour la réalisation progressive du grand idéal d'organisation et de paix internationale, je ne puis que m'associer à cette pensée avec une sympathie toute particulière dont vous trouverez ici la trop faible expression.

Veuillez agréer, Monsieur le Ministre, les assurances de ma plus haute considération.

Le Président du Conseil de la
Société des Nations,

FRANCISCO JOSÉ URRUTIA.

Son Excellence Monsieur le Ministre des Affaires Etrangères du Brésil.

RIO DE JANEIRO.

(ANNEXO)

LE CONSEIL,

Constatant avec une vive émotion que, d'après le préavis notifié au cours de l'année 1926, le Brésil cessera d'être Membre de la Société à partir d'une date qui suivra immédiatement la prochaine réunion du Conseil,

Convaincu que la collaboration de la nation brésilienne est de la plus haute importance pour le succès des travaux du Conseil

LIGA DAS NAÇÕES

N. 13

Nota do Presidente do Conselho da Liga ao Governo brasileiro

Société des Nations — League of Nations. — Genève, le 6 mars 1928.

MONSIEUR LE MINISTRE,

J'ai l'honneur de vous transmettre, ci-joint, une résolution adoptée par le Conseil de la Société des Nations en sa séance du 9 mars.

Aucun de ceux qui ont travaillé pour la paix et la coopération des peuples dans les réunions de la Société des Nations ne peut oublier la grande part que les Délégations du Brésil ont prise à tous nos travaux.

Le Brésil a été un des champions de l'arbitrage et de la justice internationale: le Statut de la Cour permanente de Justice internationale porte profondément l'empreinte de suggestions brésiliennes, et les Délégués du Brésil, écoutés avec respect par tous leurs collègues, ont chaque année défendu la cause de l'arbitrage. J'ose dire qu'ils ont pu voir les idées qu'ils avaient semées porter une riche moisson, car il est certain que le grand mouvement en faveur de l'arbitrage qui s'est développé au cours des dernières années est dû surtout à l'existence de la Société des Nations et à l'action dans ses assemblées de Délégations animées d'un haut esprit d'idéal et de justice.

Mais la Société des Nations est loin d'avoir atteint son plein développement. Elle a abordé, l'an dernier, les vastes problèmes de

et de l'Assemblée en vue du maintien de la paix et de la bonne entente entre nations,

Exprime l'espoir que le Gouvernement du Brésil examinera avec la plus grande bienveillance la possibilité de continuer sa participation à l'œuvre de la Société des Nations, à laquelle il a apporté une collaboration si précieuse.

N. 13 A

Nota do Governo brasileiro ao Presidente do Conselho da Liga

Ministerio das Relações Exteriores.— Rio de Janeiro — Em 9 de Abril de 1928. — LA/6.

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho o prazer de accusar o recebimento da carta, com que Vossa Excellencia me honrou, acompanhada do texto da resolução que o Conselho da Sociedade das Nações se dignou adoptar, em sua reunião de 9 de Março, a proposito das relações entre o Brasil e a mesma Sociedade.

Reitero aqui, a Vossa Excellencia e ao Conselho, os agradecimentos que já tive occasião de exprimir-lhes, quando respondi ao telegramma em que me communicou Vossa Excellencia aquella alta deliberação e a remessa dos documentos que acabo de receber. Devo, ainda, assignalar quanto o Brasil é sensivel á benevolencia dos termos em que se encontram estes redigidos.

Declarando, a 10 e 12 de Junho de 1926, a sua retirada da Sociedade das Nações, não o fez o Brasil sem referir, em longa exposição, as razões por que o fazia. São conhecidos os factos que precederam a resolução do Governo brasileiro. Houve, de todo o episodio, nas suas diversas phases, através de commentarios de todo genero, a publicidade mais ampla.

O Governo que responde actualmente pela direcção do Brasil, considerando devidamente o assumpto, quer do ponto de vista politico, quer do ponto de vista moral, relendo todas as peças do processo que grava, nos seus elementos, a questão, inspirado no só pensamento de ser fiel aos deveres e ás responsabilidades do paiz, não encontra motivos que o aconselhem a revogar uma situação que já encontrou defi-

nida, sobretudo em condições de tanta delicadeza, sem que em nada se tenham alterado as contingencias que a determinaram. Se collaborar, por conseguinte, na Sociedade das Nações, e della continuar a fazer parte, na qualidade de membro, o Governo brasileiro é o primeiro a sentir que o não permittam as actuaes circumstancias.

Afigura-se-me, entretanto, que nem só occupando um logar na Assembléa ou no Conselho será dado a um paiz collaborar com a Sociedade das Nações. Com ella, tambem, collaboram os que lhe prestam, sinceramente, homenagem, proclamando-lhe os serviços á civilização e á humanidade. Della se affirmam collaboradores os que, consagrando senão ajudando a manter os grandes organismos por ella creados, entre os quaes se destaca, na expressão da sua magnitude, a Côrte Permanente de Justiça Internacional, secundam, por outro lado, os seus esforços, concorrendo a conferencias, com que ella vise servir ao beneficio commum, pelo estudo de problemas que a todos interessem. A ella trazem, por fim, evidentemente, concurso, os que, na medida de suas forças, dentro do raio de acção que possam ter, estejam onde estiverem na superficie da terra, propaguem e cumpram com fidelidade, pelo apostolado e pela pratica das soluções juridicas, pela desambição, pela cordura, pelo espirito de justiça e de concordia, a verdadeira politica que tenha por objecto, qualquer que fôr a emergencia, a preservação da paz.

Entendido nestes termos o conceito da collaboração, sirvam-se Vossa Excellencia e o Conselho de contar o meu paiz entre os mais devotados cooperadores da Sociedade das Nações. E, se um dia lhe fôr permittido voltar ao seio da Sociedade, não ha de ter o Brasil senão que congratular-se, já pela honra, que lhe caberá outra vez, de della fazer parte, já pelos factos em consequencia dos quaes se lhe terá reaberto o accesso ao grande instituto. Sobre este, faz os votos mais sinceros por que possam cahir, cada vez mais, as bençams do genero humano.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excellencia os protestos da minha mais alta consideração.

Octavio Mangabeira.

A Sua Excellencia o Senhor Francisco José Urrutia, Presidente do Conselho da Sociedade das Nações.

CODIFICAÇÃO PROGRESSIVA DO DIREITO INTERNACIONAL

N. 14

Observações sobre o ante-projecto de Convenção, relativo á nacionalidade, enviadas, pelo Governo brasileiro, ao Secretariado Geral da Liga das Nações, em 28 de Outubro de 1928

Artigo. 1°. — A limitação do direito de protecção diplomatica, no caso de dupla nacionalidade, além de perfeitamente justa, resulta da propria natureza das cousas.

O artigo, como está redigido, presuppõe acceitos principios de magno interesse para as relações internacionaes. Taes são: *a*) o reconhecimento do direito de cada Estado legislar sobre o modo de acquisição e perda da respectiva nacionalidade; *b*) o reconhecimento do direito de cada Estado acompanhar, com a sua protecção, os seus nacionaes, que se achem em territorio estrangeiro.

Essa primeira proposição do ante-projecto corresponde aos pontos de vista da politica internacional brasileira. Não devem as nações conceder protecção diplomatica, nem por qualquer modo intervir a favor dos seus nacionaes, quando essa intervenção se tenha que fazer relativamente ao Estado que, de accôrdo com a sua legislação, tambem considere essas pessôas como seus nacionaes, desde o nascimento.

Artigo. 2°.— A primeira parte desse artigo corresponde ao preceito da Constituição federal brasileira, art. 69, n. 3: "São cidadãos brasileiros:...... 3°. Os filhos de pae brasileiro que estiver noutro paiz, ao serviço da Republica, embora nella não venham domiciliar-se".

A segunda parte (*non obstant la faculté de réclamer le bénéfice des lois de l'Etat* etc.), formulada no intuito de conciliar interesses, parece duvidoso que alcance o resultado almejado.

Os filhos de pessoas que se acham em paiz estrangeiro a serviço de seu Estado são nacionaes deste. Têm, naturalmente, como qualquer um, a protecção das leis do paiz em que se acham e a do direito internacional. Essa protecção, porém, se depender das condições previstas na legislação do Estado de origem, poderá crear difficuldades, que se procuram eliminar. Por isto, parece que seria conveniente a suppressão da ultima clausula (*sous les conditions prévues par la législation de leur Etat d'origine*).

Artigo 3°. — A Constituição brasileira dispõe, no art. 69: "São cidadãos brasileiros: 1°. Os nascidos no Brasil, ainda que de pae estrangeiro, não residindo este a serviço da sua nação". Consequentemente, seja, ou não, conhecido o pae, tenha este, ou não, nacionalidade conhecida, a pessoa que nasce no Brasil é brasileira. Se se não conhece o pae, a pessoa é forçosamente brasileira, porque não poderá reclamar a excepção aberta ao principio do *jus soli*, em favor dos filhos daquelles que aqui se acham a serviço da sua nação.

A primeira parte do artigo está, portanto, de accôrdo com o estabelecido na Constituição brasileira

A segunda parte, restringindo um pouco o prescripto na primeira, não se oppõe ao nosso direito, á vista das palavras finaes.

Artigo 4°. — Destacado dos antecedentes e dos subsequentes, dir-se-ia que este artigo sobrepõe o *jus sanguinis* ao *jus soli*, adoptado pelo Brasil e pela maioria dos Estados ibero-americanos; porque se presta a um argumento *a contrario*: se o Estado de origem attribue ao filho a nacionalidade dos paes, não se lhe reconhecerá a nacionalidade do Estado onde nasceu. Tal, porém, não é o pensamento do artigo, *tota lege perspecta.*

O pensamento do artigo é, simplesmente, reconhecendo a insolubilidade do conflicto de legislações, no tocante ao principio da nacionalidade, adoptar o methodo do direito internacional privado, tendente a harmonizar leis divergentes. E, assim procedendo, o artigo diminue os casos de heimatlosado. Todavia, para desfazer toda ambiguidade, seria util accrescentar ao artigo o seguinte: "Neste ultimo caso, que é de dupla nacionalidade, vigorará o disposto no artigo seguinte".

Artigo 5°. — Consagra este artigo a solução possivel para os casos de dupla nacionalidade, em relação ás nações estranhas ao conflicto. Em relação ás nações directamente interessadas, já providenciou o art. 1°.

Artigo 6°. — Nada ha que dizer, relativamente á primeira parte deste artigo. A naturalização tacita, que estabelece a Constituição brasileira, no art. 69, ns. 4 e 5, não é imposta contra a vontade do estrangeiro. O estrangeiro, nas condições ali previstas, somente adquire a nacionalidade brasileira se não manifestar a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

Quanto á segunda parte, parece não haver muito que objectar contra a sua acceitação. A doutrina nella consagrada corresponde á que foi acceita no artigo 1°. Conviria, entretanto, que o principio da reciprocidade, implicito no artigo 1°, constasse tambem dessa alinea do artigo 6°. O direito de protecção diplomatica e de intervenção em favor do naturalizado, não deve existir para nenhum dos dois Estados, um em face do outro.

Artigo 7°. — Não ha observações a fazer.

Artigo 8°. — O direito publico brasileiro desconhece a nacionalização pelo casamento. E a razão juridica, em nossos dias, condemna a doutrina opposta, que presuppõe a inferioridade da mulher.

Esse artigo deveria ter outra redacção. Talvez fôsse mais acceitavel assim redigido:

"A mulher que, ao casar com estrangeiro, houver perdido, segundo a lei do seu Estado, a nacionalidade de origem, recobrará esta, pela dissolução do casamento, e perderá, concomitantemente, a nacionalidade adquirida com o casamento".

Artigo 9°. — Diz este artigo, na sua primeira parte, que a mulher somente perde a nacionalidade de origem, pelo casamento, se, no momento do enlace matrimonial, a legislação do Estado *a que pertencer o marido* a considerar como tendo adquirido a nacionalidade deste. O Brasil, porém, não considera estrangeira a Brasileira que se casar com estrangeiro, ainda quando a lei deste assim a declare. E como cada Estado determina, soberanamente, os modos de acquisição perda da sua nacionalidade, não nos seria licito adherir a este artigo, como está redigido.

Artigo 10. — O recente decreto brasileiro sobre expedição de passaportes, datado de 8 de Outubro de 1928, contém uma clausula que se harmoniza com o que dispõe este artigo.

Artigo 11. — Não se harmoniza com os principios do direito brasileiro a perda da nacionalidade de origem, pelo facto da legitimação ou reconhecimento. Pelo nascimento, aquelle que nasce no Brasil adquire a qualidade de Brasileiro. Se o pae o legitima, casando-se com a mãe,

ou o reconhece como filho, pelo modo commum, esse individuo continúa com a nacionalidade que a Constituição brasileira lhe reconhece *ab initio*.

Artigo 12.— Este artigo suggere as mesmas observações feitas ao anterior. A legislação brasileira não reconhece a adopção como meio de acquisição ou perda da nacionalidade.

Artigo 13. — Nada ha que oppor a este artigo.

UNIFICAÇÃO DO DIREITO PRIVADO

N. 15

Parecer do Consultor Juridico do Ministerio das Relações Exteriores

Para attender á solicitação do eminente jurisconsulto italiano Vittorio Scialoja, Presidente do Instituto Internacional de Roma, para a Unificação do direito privado, constante do officio de 28 de Junho, dirigido ao nosso embaixador junto ao Governo italiano, o Senhor Oscar Teffé, cujo assumpto foi communicado ao Governo brasileiro, passo a expor algumas informações e suggestões, que se me afiguram conducentes ao fim que se tem em vista.

I

DELIMITAÇÃO DO ASSUMPTO

A elaboração, que agora emprehende o Instituto, com o objectivo da unificação do direito privado, limita-se ao seguinte:

a) Direito das obrigações e suas garantias, com excepção da hypotheca.

b) Direito maritimo.

c) Direito referente a transportes e communicações.

d) Letra de cambio.

A respeito desses assumptos deseja o Instituto para a unificação do direito privado documentar-se com a legislação e a jurisprudencia de cada paiz, e obter suggestões que possam facilitar o preparo dos projectos, que se propõe a organizar. "Il ne s'agit pas", diz o Senhor Scialoja, "de proposer actuellement une législation et une doctrine universelles pour toutes ces matières, mais d'étudier l'ensemble des

problèmes et les divergences nationales, à fin de commencer à choisir les points sur lesquels il sera plus facile d'arriver à une entente pour un régime uniforme".

II

QUESTÃO PRELIMINAR

Será realizavel a unificação do direito privado ?

Um profundo sentimento de unidade da familia humana resalta da contemplação da marcha evolutiva da cultura, longamente trabalhada por povos diversos e transmittida como herança de uns a outros na sequencia dos seculos. O mesmo sentimento nos dá a identidade da estructura social, em seus traços fundamentaes. O direito natural de *Aristoteles*, *Grocio* e *Kant* é tambem expressão desse mesmo sentimento, pretendendo romper contra a realidade acanhada e grosseira. Os trabalhos tão estimados de *Amari*, *Kohler*, *Post*, *Del Vecchio* patenteiam a universalidade da phenomenologia juridica. O nosso *João Monteiro* defendeu, com grande ardor, a these da Unidade do direito (S. Paulo, 1900) e, se atirou a barra além da méta, semeou muitas idéas, que o vento não dispersou. Por outro lado, o phenomeno da recepção, transmigração ou communicabilidade do direito, de que se conhecem tão amiudados casos na historia, quer de tempos mais afastados, quer de nossos dias, está, de modo irretorquivel, a demonstrar, como observa *Del Vecchio, una certa unitá dell'essere umano.*

Essas ponderações nos induzem a acreditar que, se a humanidade tende, irrecusavelmente, á unidade pela civilização; se a estructura da sociedade, em suas linhas geraes, é semelhante onde quer que o homem a organize; se a experiencia historica demonstra a possibilidade das adaptações juridicas, em massa ou por enxertos limitados; tudo leva a suppor que promover a unidade do direito privado é trabalhar no sentido da civilização.

E como, simultaneamente, na Europa e na America, novos orgãos consagrados á elaboração de direito, o Instituto Internacional de Roma, e as Conferencias Panamericanas, trabalham pela unificação do direito privado, é que uma necessidade geral já se affirma nesse sentido, e mais uma curva se desenha na espiral da evolução juridica.

Naturalmente, essa unidade não abrangerá a totalidade dos institutos e relações juridicas, porque as condições historicas e mesologicas

substituirão sempre, mantendo differenciações, por mais que se avolume o poder nivelador da civilização. Mas já hoje é licito e conveniente orientar a cultura juridica no sentido da unificação de alguns departamentos de direito privado, para que este exprima a realidade da vida social no momento presente, em que as relações individuaes além das fronteiras de cada povo, de mais em mais se alastram e intensificam.

E, espontaneamente, o terreno se vae preparando para essa elaboração, ao influxo das *leis da imitação*, de que nos falou o egregio *Tarde*. O Codigo Civil francez é tronco de uma vasta progenie, que se espalhou pela Europa e America; o allemão foi, em grande parte, assimilado pelo Japão; o suisso acaba de ser transportado para a Turquia modernizada de Mustaphá Kemal. Aqui, na America do Sul, se vê a construcção juridica do brasileiro *Teixeira de Freitas* constituir elemento predominante entre as fontes do Codigo Civil argentino, elaborado por *Vellez Sarsfield*, e, por sua vez, o Codigo Civil argentino ser adoptado, como lei, no Paraguay; o Codigo Civil do Chile inspirou o da Colombia; o da Venezuela modelou-se pelo italiano, e o da Bolivia recebeu do francez tudo quanto não lhe ia de encontro a radicadas instituições de origem iberica. Nesse tecido de idéas, normas e institutos, já são em numero consideraval as semelhanças, que se podem apurar, numa analyse criteriosa, para a formação de um direito commum.

O campo de exploração traçado pelo Instituto Internacional de Roma é, precisamente, para onde essas semelhanças mais affluem.

O direito das obrigações, no mundo occidental, assenta grande parte na solida e extensa base do direito romano, e as transformações introduzidas pelas necessidades da vida moderna foram repercutindo nos meios juridicos, mais ou menos, segundo as suas proprias condições, quer em reformas legislativas, pela acção da doutrina, porque os grandes mestres do direito civil, allemães, francezes, italianos, são guias espirituaes de autoridade universal. Abram-se os Codigos Civis e os tratados de direito privado e reconhecer-se-á que, no direito das obrigações, se restringem as influencias regionaes, deixando que as abstracções juridicas, a que se eleva a doutrina, se insinuem, fecundando soluções legaes ou jurisprudenciaes por toda parte semelhantes.

O direito maritimo é, por sua propria finalidade, um direito de feição internacional, disciplinando relações de ordem privada. Estudando, comparativamente, os Codigos commerciaes da America do

Sul e a legislação da America do Norte, para estabelecer as bases de um accôrdo em direito maritimo interamericano, mostrou *W. Stinson* a uniformidade do grupo latino, da qual não se afasta, substancialmente, o direito maritimo observado nos Estados Unidos, o que não surprehende, pois, como observou *Mans-Field*, "O direito maritimo não é de um paiz determinado, e, sim, o direito geral das nações".

O mesmo se dirá do direito referente ao transporte e ás communicações entre nações differentes.

E quanto á letra de cambio, a unificação já entrou, definitivamente, no caminho das realizações.

III

DIREITO DAS OBRIGAÇÕES NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

O direito das obrigações, no Brasil, está regulado pelo Codigo do Commercio de 1850, cuja reforma está elaborando o Congresso Nacional, pelo Codigo Civil de 1926, e por leis especiaes, como sejam:

O decreto n. 434, de 4 de Julho de 1891, que consolidou as disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anonymas, substituindo o que a respeito dispunha o Codigo Commercial;

O decreto n. 177 A, de 15 de Setembro de 1893, sobre obrigações preferenciaes (debentures);

O decreto n. 149 B, de 20 de Julho de 1893, referente aos *titulos ao portador*, materia tambem regulada pelo Codigo Civil, artigos 1.505-1511, que, em parte, revogaram esses decretos;

Os decretos ns. 979, de 6 de Janeiro de 1903, e n. 1.637, de 5 de Janeiro de 1907, que disciplinam os *syndicatos agricolas e profissionaes*, e as sociedades cooperativas;

A lei n. 2.024, de 17 de Dezembro de 1908, que reformou a *lei de fallencias*;

A lei n. 2.044, de 31 de Dezembro de 1908, que definiu a *letra de cambio e a nota promissoria*, e regula as operações cambiaes;

O decreto n. 2.591, de 7 de Agosto de 1912, que regula o cheque;

A lei n. 2.681, de 7 de Dezembro de 1912, que regula a *responsabilidade das estradas de ferro*;

O decreto n. 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, que regula as obrigações resultantes dos *accidentes no trabalho*;

Decreto n. 14.593, de 31 de Dezembro de 1920, referente ao serviço de *fiscalização das companhias de seguro*.

O quadro geral do direito das obrigações encontra-se no Codigo Civil, que, sendo o direito commum, se applica ao commercial, em tudo quanto não se ache por este regulado em disposições de caracter especial, o que é de interesse accentuar, pela simplificação dahi resultante para a solução do problema que se tem em vista.

O direito das obrigações constittie o titulo III da Parte Especial do Codigo Civil brasileiro, o qual se acha distribuido nos titulos seguintes (arts. 863-1.561):

I — *Das modalidades das obrigações*, que comprehende seis capitulos: — obrigações de dar, de fazer, de não fazer, alternativas, divisiveis, indivisiveis, solidarias e clausula penal (arts. 863 a 926).

Se compararmos, com os dos outros Codigos Civis, os preceitos do brasileiro, contidos neste titulo, notaremos a preponderancia das disposições similares; mas ao lado de differenças secundarias, uma ha de maior alcance, por interessar o systema da organização da propriedade. As legislações, que mantiveram a tradição romana, não consideram transferido o direito real antes da tradição ou transcripção. A esse grupo se aggrega o Codigo Civil brasileiro, ao regular os riscos, na obrigação de dar (arts. 865, 868 a 871). Outra é a solução dada pelas legislações, que adoptaram o systema do Codigo Civil francez, art. 1.138, segundo o qual, firmada a obrigação de dar, pelo accôrdo das partes, o credor se torna proprietario da coisa, e por sua conta passam a correr os riscos, ainda que não se tenha dado a tradição.

Porque a materia não se contém, exclusivamente, no direito das obrigações, que, nesta parte, soffre a influencia da organização da propriedade, ter-se-á, nesse ponto, difficuldade muito seria para a unificação projectada.

Quando a divergencia das legislações não resulta da interdependencia das grandes categorias de normas, em que se distribue a massa do direito privado, mais facil será o accôrdo. Assim por exemplo, o Codigo Civil brasileiro, art. 920, estatue que *o valor da comminação imposta, na clausula penal, não póde exceder o da obrigação principal.* E' preceito que nos veio do antigo direito portuguez, segundo se vê das Ordenações philippinas, 4, 70, pr. e § 2º, *in fine.* Identico dispositivo se encontra no Codigo Civil mexicano, artigo 1.313. O Codigo Civil allemão, art. 343, e o suisso das obrigações, 163, ultima parte, autorizam o juiz a reduzir a pena convencional excessiva. Outros Codigos, como o italiano, o portuguez,

o venezuelano, deixam ás partes a liberdade de fixar o valor da multa pelo inadimplemento da convenção, ou pela mora na sua execução. Pesados os motivos determinantes dessas normas divergentes, não séra grande o embaraço de preferencia.

II — *Dos effeitos das obrigações.* Occupa-se este segundo titulo dos varios modos do pagamento, das consequencias da inexecução das obrigações e dos juros legaes. Nenhuma questão ahi se suscita, que transponha as raias da technica especial do direito das obrigações. Por via de regra, as disposições do Codigo Civil brasileiro, neste titulo encontram similares na generalidade das legislações civis dos outros povos. Algumas vezes, acontecerá que a correspondencia se restrinja a um pequeno numero de legislações, ou porque se trate de Codigos de origem commum, como o argentino e o uruguayo, ou porque em codificações mais recentes, como a allemã e a suissa, se encontrassem soluções, que traduzindo conquistas da doutrina ou da experiencia, devessem ser adoptadas.

Ha, certamente, normas sem correspondentes expressas nos Codigos Civis de outros povos. Taes são as dos arts. 928, 941, 948, 949, 959, 962, 967, 1.008, 1.011, 1.012, 1.018, e 1.019, que ou são simples consequencias de principios acceitos, lições de doutrina consagrada, expressões de pratica seguida, ou applicações do direito romano. Não constituem casos divergentes esses dispositvos; são desenvolvimentos de principios reconhecidos.

Ao tratar do pagamento, ou solução das obrigações, o Codigo Civil brasileiro destaca o pagamento indevido. Os Codigos, que seguiram o methodo do francez, classificam esse caso entre os quasi contractos; o allemão e o suisso consideram-no especie do enriquecimento illicito, a que dão logar á parte.

Para desfazer esse dissidio classificatorio, pezam-se razões de origem logica e pratica; e a preferencia dada a qualquer dos systemas não terá consequencias além do campo do direito obrigacional. O problema não offerece embaraço de importancia, por ser meramente technico.

No mesmo titulo, II, capitulo X, occupa-se o Codigo Civil brasileiro com o *compromisso*, que outros relegam para o direito processual. Para o Brasil, á questão scientifica da classificação se prende a da necessidade de manter a unidade do direito substantivo. Como quer que seja, seria opportuno, na unificação do direito privado, incluir o compromisso para attender ao valor, que vae tendo, nos ultimos tempos, a clausula compromissoria.

III — *Da cessão de credito* — Parece o mais conveniente o ponto que a esta relação de direito designou a codificação civil brasileira.

Não menciona o nosso Codigo a cessão passiva, a *Schuldueber-nahme* dos allemães, por não corresponder a especie a uma necessidade de ordem pratica, e ser sufficiente o que se dispoz a respeito de pagamento e novação por substituição do devedor. Se, porém, parecer util adoptar na unificação do direito obrigacional esta figura, nenhum embaraço lhe creará a legislação brasileira.

IV — *Dos contractos* — Resolvem-se, nesta parte, algumas questões de grande interesse pratico e theorico; a liberdade formal dos contractos, salvo excepções expressas; a obrigatoriedade da proposta; a theoria da expedição para determinar o momento em que se forma o vinculo contractual; os pactos successorios, que o Codigo brasileiro repelle; a excepção *non adimpleti contractus;* as arrhas; as estipulações em favor de terceiros; os vicios redhibitorios; a evicção; os contractos aleatorios. Divergencias de legislações e de doutrina ahi se reflectem, tendo as soluções brasileiras apoio nas melhores fontes. Uma convergencia de opiniões, creio, que não terá difficuldade séria a vencer antes de firmar-se, porque os espiritos já se acham trabalhados para acceital-as em pontos capitaes.

V — *Das varias especies de contractos.* Se compararmos as varias figuras de contractos postos em relevo pelo Codigo Civil brasileiro com as relações obrigatorias particulares (*cinzelne Schuldverhaelt-nisse*), notar-se-á consideravel semelhança. Apenas na enumeração brasileira não se encontra o contracto de *corretagem*, que é regulado pelo direito commercial ou constitue mera prestação de serviço sem especial relevo; a *indivisão*, que encontra logar adequado no direito das coisas e em certos contractos, como o de sociedade na communhão entre conjuges etc; a *transacção*, que ficou localizada entre as formas extinctivas de obrigações; a *promessa abstrata*, (Schuldversprechen) de que temos no direito commercial uma fórma na promissoria; o *reconhecimento* de *divida*, operação commum entre nós, porém que não constitue um contracto especial; a *delegação*, fórma particular do mandato; a *exhibição de coisas*, que é a conhecida *actio ad exhibendum* dos Romanos, a que o Codigo Civil allemão deu fórma de relação juridica *sui generis;* o *enriquecimento illicito*, que o Codigo Civil brasileiro não destacou porque as differentes fórmas do enriquecimento illegitimo não se subordinam a um principio unificador, como reconhece *Endemann*. Por outro lado, entre as categorias legaes de re-

lações obrigacionaes, o allemão não menciona o contracto de seguro e as parcerias, agricola e pecuaria, que o brasileiro regula.

As dissimilhanças apontadas muito se reduzem se observarmos que a codificação brasileira, no titulo em exame, destacou figuras de contractos das varias especies de contractos e a tedesca, além de contractos, considerou relações juridicas geradoras de obrigações não classificaveis entre os contractos, como a indivisão (*Gemeinschaft*), a exhibição de coisa (*Vorlegung von Sachen*), e o enriquecimento illicito (*ungerechtfertigte Bereicherrung*).

Mais ainda. Algumas das relações obrigacionaes,que se não classificam entre as figuras distinctas de contractos, o Codigo Civil brasileiro inclue no titulo especial das declarações unilateraes da vontade. Taes são: os titulos ao portador e a promessa de recompensa.

Se a comparação fôr feita entre o Codigo Civil brasileiro e o francez, as differenças serão menores, porque serão, meramente, formaes ou nascem da inclusão de certas figuras de contractos estranhas ás categorias classicas do Codigo Civil francez; os contractos de parceria agricola e pecuaria, de edição, de representação dramatica e de seguros. As differenças meramente formaes ou de classificação resultam de não haver no Codigo Civil brasileiro quasi-contractos (*des engagements qui se forment sans convention*), de ter collocado a doação entre os contractos, e de ter deixado para o direito de familia applicado as convenções matrimoniaes, ou, antes, os regimens de bens no casamento.

Tomando por ponto de referencia o Codigo Civil argentino, as differenças mais se attenuarão, porquanto se nas *obligaciones que nacen de los contratos* se depara a sociedade conjugal, ahi não se vê a transacção, que é, como na codificação brasileira, simples modo de extinguir obrigações.

Se, do Codigo federal suisso das obrigações, eliminarmos os contractos mercantis, a semelhança na enumeração das categorias legaes de convenções approxima-se da identidade.

Tudo isso mostra que a unificação do direito privado, neste grupo de relações juridicas, depende, quasi exclusivamente, de se assentar na ordem da distribuição das materias.

VI — *Das obrigações por declaração unilateral da vontade.* — Aqui se incluem os titulos ao portador e a promessa de recompensa, expecies consideradas no Codigo Civil allemão entre as relações particulares de obrigações, e que o Codigo suisso das obrigações incluiu, a primeira no titulo XXXII, como figura obrigacional autonoma, ae

segunda, no art. 8, entre as normas relativas ás obrigações resultantes de contracto.

VII — *Das obrigações por actos illicitos* — E' materia correspondente ao disposto no Codigo Civil allemão, arts. 823 e seguintes; no francez, arts. 1.382, e seguintes; italiano, 1.151 e seguintes; e mais o suisso das obrigações, o portuguez, o argentino, o chileno, o uruguayo, o mexicano, venezuelano, o japonez, o que quer dizer, a genaralidade das legislações civis,. Não ha identidade nos dispositivos, mas a materia se apresenta sob o mesmo aspecto, ainda que, nas legislações que seguiram o modelo francez, denominem delictos e quasi delictos, os actos que as outras preferem designar como actos illicitos.

VIII — *Da liquidação das obrigações* — Comprehende dois capitulos este titulo. O primeiro tem por objecto a liquidação das obrigações, materia não destacada nos outros Codigos Civis, e o segundo occupa-se com a liquidação das obrigações resultantes dos actos illicitos, que teve entrada em alguns delles, como o allemão, o suisso das obrigações e o portuguez.

IX — *Do concurso de credores* — Ainda que este titulo, aliás, como o antecedente, se radique, principalmente na tradição nacional remontando ao direito romano, através do portuguez, muitos de seus preceitos encontram similares nos Codigos Civis dos outros povos.

Apparecem nesta parte do Codigo, os privilegios dos creditos pessoaes, a respeito dos quaes o dissidio das legislações é consideravel, a começar pela força preferencial que lhes attribuem, por seu caracter, pois alguns querem que sejam direitos reaes e outros lhes negam essa qualidade.

Planiol affirma que ha grande confusão de idéas a respeito deste assumpto, em direito francez, contrastando com a simplicidade do direito romano.

Dissidio, confusão de idéas, ausencia de principios bem firmados, irão crear embaraços á unificação, embaraços que augmentarão pela circumstancia de que, em algumas legislações, como a franceza e a italiana, o privilegio prevalece sobre a hypotheca, excluida da unificação, ao passo que, em outras legislações, como a nossa, não têm esse poder, salvo o concedido, pelo art. 759, a favor do salario do trabalhador agricola, em relação ao producto da colheita, para a qual tenha concorrido. E augmenta o embaraço, porque a exclusão não elimina, antes focaliza a divergencia.

Felizmente, para facilitar a tarefa, póde esta parte do direito das obrigações ser relegada para outro momento, pois, como se viu, nem todas as codificações civis a comprehendem.

IV

SUGGESTÕES

No correr desta exposição foram, de passagem, feitas algumas suggestões.

Occorre-me lembrar mais uma. Não é possivel tratar do direito das obrigações sem attender a certas materias que os Codigos Civis modernos costumam regular na parte geral, como as condições, os termos e os defeitos dos actos juridicos etc. Seria conveniente abrir um capitulo preliminar para essas disposições. Naturalmente não estarão bem collocadas ahi essas normas; porém, como são necessarias para a determinação da efficacia das obrigações, entrariam na primeira codificação internacional, por uma necessidade logica, á espera de tomar o seu posto natural, quando o progresso da unificação chegar, um dia, até á parte geral do direito privado, se, por ventura, o progresso da sciencia não trouxer modificação aos methodos seguidos.

CLOVIS BEVILAQUA.

UNIFICAÇÃO DO DIREITO CAMBIAL

N. 16

Nota do Secretario Geral da Liga das Nações ao Governo Brasileiro

Société des Nations — League of Nations — Génève, 2 octobre 1928.

MONSIEUR LE MINISTRE,

En 1927, la Conferénce Economique Internationale, dans une de ses recommandations, a invité le Comité Economique de la Société des Nations à poursuivre "en vue de l'obtention de solutions rapides et générales, les étude entreprises sur......... le rapprochement des législations sur les lettres de change".

Les experts juristes désignés par le Comité Economique lui ont soumis le rapport ci-joint (Document C. 175. M. 54. 1928. II), qui a été approuvé par le Comité Economique et que j'ai l'honneur de vous transmettre, conformément à une décision prise le 21 septembre 1926 par le Conseil de la Société des Nations.

Je vous serais obligé de bien vouloir me communiquer, si possible avant le 31 janvier 1929, telles observations et propositions que votre Gouvernement jugerait utile de présenter au sujet de ce rapport; je vous prie notamment de me faire savoir si les projets élaborés par les experts peuvent, de l'avis de votre Gouvernement, servir de base de discussion à une Conférence, dont la réunion pourrait être envisagée dans le courant de l'année prochaine.

Je vous prie d'agréer, Monsieur le Ministre, les assurances de ma haute considération.

ERIC DRUMOND,
Secrétaire général.

Son Excellence Monsieur le Ministre des Affaires Etrangères du Brésil.

N. 16 A

Nota do Governo Brasileiro ao Secretario Geral da Liga das Nações

Ministerio das Relações Exteriores.— Rio de Janeiro, em 29 de Novembro de 1928.— LA /8.

SENHOR SECRETARIO GERAL,

Tenho a honra de accusar o recebimento da nota C. L. 131. (*a*) 1928. II, de 2 de Outubro ultimo, acompanhada de um documento (C. 175. M. 54. 1928. II), pela qual Vossa Excellencia submette á apreciação do Governo Brasileiro os textos elaborados por jurisperitos, incumbidos pelo Comité Economico da Sociedade das Nações de estudar o problema da aproximação das legislações em materia cambial.

2. Em resposta, tenho o prazer de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que o Governo Brasileiro, signatario que foi da Convenção da Haya, relativa ao assumpto, em 1912, não tem observações especiaes a fazer sobre os textos alludidos, os quaes em nada contrariam a doutrina legal brasileira em materia cambial, bem assim acompanha com sympathia os esforços ora emprehendidos para a unificação das normas reguladoras desses institutos de circulação do credito.

Aproveito a opportunidade para renovar a Vossa Excellencia os protestos da minha mais alta consideração.

OCTAVIO MANGABEIRA.

A Sua Excellencia Sir Eric Drummond, Secretario Geral da Sociedade das Nações.

CÔRTE PERMANENTE DE JUSTIÇA INTERNACIONAL

N. 17

Nota do Greffier da Côrte ao Governo Brasileiro

Cour Permanente de Justice Internationale. La Haye. — Permanent Court of International Justice. The Hague. — Le 16 octobre 1928. — 13976.

Monsieur le Ministre,

Suivant un accord intervenu entre le Secrétariat général de la Société des Nations et les services compétents de la Cour permanente de Justice internationale, les publications de la Cour sont distribuées aux Membres de la Société par l'intermédiaire du Secrétariat. C'est ainsi que lesdites publications ont été acheminées au Governement du Brésil par la voie de Genève tant que le Brésil occupait encore sa place comme Membre de la Société des Nations.

Le Brésil ayant quitté la Sociétè à la date du 13 juin 1928, le Secrétaire général de la Société m'a informé qu' à partir du 15 juin 1928 les publications de la Cour n'étaient plus transmises au Gouvernement de Votre Excellence par l'intermédiaire du Secrétariat.

D'autre part, par une lettre adressée en 1922 au Secrétaire général de la Société des Nations, Votre Excellence a bien voulu faire savoir que les communications directes que la Cour aurait éventuellement à adresser au Gouvernement brésilien devraient être adressées au Ministère brésilien des Affaires étrangères, par le bienveillant intermédiaire de la Légation du Brésil à La Haye.

Dans ces conditions, je crois pouvoir admettre qu'il sera agréable à Votre Excellence d'obtenir dorénavant les publications de la Cour par la voie indiquée dans la lettre susmentionnée, étant donné que le Brésil, ayant ratifié, le 1er novembre 1921, le Protocole de

signature auquel se trouve annexé le Statut de la Cour, reste membre de l'organisation spéciale qui peut être considerée comme constituée par les Etats qui ont définitivement accepté le Statut.

Veuillez agréer, Monsieur le Ministre, les assurances de ma très haute considération.

Le Greffier de la Cour,

AKE HAMMARSKJOLD.

Son Excellence Monsieur le Ministre des Affaires E'trangères du Brésil, etc., etc., etc., Rio de Janeiro,

BRÉSIL.

O BRASIL E A REPARTIÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

N. 18

Communicação do Correspondente da Repartição Internacional do Trabalho no Rio de Janeiro

Bureau Internacional du Travail. (S. d. N.)
International Labour Office (L. o. N).
Repartição Internacional do Trabalho (S. d. N.).

Delegação no Rio de Janeiro, Rua Ypiranga, n. 41. — Rio de Janeiro, 10 de Dezembro de 1928. — N. 639.

SENHOR MINISTRO,

Peço venia para ter a honra de passar ás mãos de V. Ex. a copia inclusa de uma carta que recebi do Sr. Albert Thomas, Director da Repartição Internacional do Trabalho, no momento de sua partida de Genebra com destino ao Extremo-Oriente, em 1 de Novembro proximo passado.

Como V. Ex. terá occasião de verificar, a carta em questão elucida formalmente a situação do Brasil em relação á Organização Internacional do Trabalho.

Congratulando-me com V. Ex. por tão auspiciosa informação, que comprova o acêrto da directriz que V. Ex. em boa hora soube imprimir ao importante departamento administrativo que superintende com tanta proficiencia, prevaleço-me do ensejo para renovar a V. Ex., Senhor Ministro, os protestos da minha respeitosa consideração.

TANCREDO SOARES DE SOUZA.

Ao Exmo. Sr. Dr. Octavio Mangabeira, M. D. Ministro e Secretario de Estado das Relações Exteriores.

Palacio Itamaraty.—Nesta.

(ANNEXO)

600/0/9.

Genève, 1 Novembre 1928.

Mon Cher de Souza,

Malgré toutes les obligations auxquelles j'ai eu à faire face, je tiens à répondre personnellement à votre lettre (N. 474) au sujet de la contribution brésilienne au Bureau.

Vous pouvez rassurer pleinement nos amis de Rio. Le Bureau qui, je le répète une fois de plus, n'a jamais changé d'opinion au sujet de la situation du Brésil à l'égard de l'Organisation internationale du Travail et de sa qualité de Membre, avec les droits et obligations qu'elle comporte, a touché, à Genève, le chèque représentant la contribution brésilienne pour la fin de l'année 1928. Comme vous l'avez très justement remarqué, le fait d'avoir porté cette somme au compte particulier du Bureau dans une banque ne signifie pas que nous ayons eu une hésitation quelconque à son sujet. Bien au contraire, il constitue la preuve matérielle qu'il s'agit de ressources propres du Bureau, indépendantes des sommes qui lui sont versées par la Société des Nations sur son budget général.

Vous savez, en effet, que le Secrétariat général reçoit les contributions de l'ensemble des Etats membres de la Société des Nations puis, sur le total ainsi perçu, verse au compte du Bureau les sommes qui lui reviennent, conformément au § 2 de l'article 399 du Pacte, et dans la limite de nos crédits budgétaires. Mais il a toujours été entendu que le Bureau percevait lui même les contributions des Etats qui sont membres l'Organisation internationale du Travail sans être membres de la Société des Nations. Ces contributions sont inscrites à un poste spécial du budget des recettes de l'Organisation internationale du Travail et viennent en diminution de l'ensemble à verser par les autres Etats membres de cette Organisation.

La situation du Brésil est identique à celle que nous avons connue pour l'Allemagne, situation que notre règlement financier permet de resoudre d'une manière entièrement satisfaisante et respectueuse aussi bien de l'indépendance de l'Etat intéressé à l'égard de la Société des Nations que de sa collaboration à l'Organisation internationale du Travail.

Vous pouvez vous servir de ces informations pour compléter celles que vous avez déjà données de votre propre initiative et j'espère que, pendant mes trois mois d'absence, ancune nouvelle mise au point ne sera nécessaire de ce côté. Je compte, en tout cas, sur vous pour rétablir exactement les faits.

Je tenais beaucoup, d'autre part, avant une longue absence, à vous écrire encore une fois pour vous dire que, même en voyage, je tâcherai de me tenir au courant et de suivre la question de nos relations avec le Brésil comme je le fais au Bureau même.

A vous bien amicalement,

ALBERT THOMAS.

Monsieur S. de Souza. Correspondant du Bureau international du Travail. — Rio de Janeiro. — Rue Ypiranga 41.

Counter No.

Office Stamp

MARCONI'S WIRELESS TELEGRAPH CO., LTD.

WIRELESS COMMUNICATION WITH THE AMERICAS, ABYSSINIA, ALGERIA, AUSTRIA, AZORES, BALEARIC ISLANDS, BULGARIA, CAPE VERDE ISLANDS, CANARY ISLANDS, DUTCH EAST INDIES, EGYPT, ERYTHREA, FOREIGN WEST INDIES, FRANCE, GREECE, HEDJAZ, IRAQ, ITALIAN SOMALILAND, JAPAN, MADEIRA, PALESTINE, PERSIA, PHILIPPINE ISLANDS, PORTUGAL, PORTUGUESE EAST AFRICA, PORTUGUESE WEST AFRICA, RUSSIA, SPAIN, SUDAN, SWITZERLAND, SYRIA, TRANSJORDANIA, TUNIS, TURKEY, YUGO-SLAVIA, etc., and to SHIPS AT SEA.

Prefix	Code Time			Office of Origin and Service Instructions	Sent
No. of Words	£	s.	d.	"Via Marconi"	At..............................m. To.............................. By..............................

To

(Unless CHEAPER SERVICE is indicated FULL RATE is charged).

Telegraphic Addresses Registered in any part of the world, or with any Company, are available "VIA MARCONI."
The Company only accepts this Marconigram for transmission subject to the conditions printed on the back hereof.

Signature and Address of Sender (not to be telegraphed)

10,000 4/29 B.&F.,Ltd.

C

SERVICES AVAILABLE "VIA MARCONI"

To :—

ARGENTINE, BOLIVIA, BRAZIL, CHILE, COLOMBIA, ECUADOR, PARAGUAY, PERU, URUGUAY, VENEZUELA, UNITED STATES OF AMERICA, JAPAN, PHILIPPINE ISLANDS, DUTCH EAST INDIES, AUSTRIA, BALEARIC ISLANDS, BULGARIA, CANARY ISLANDS, FRANCE, GREECE, ALGERIA, AZORES, PORTUGAL, RUSSIA, SPAIN, SWITZERLAND, TURKEY, YUGO-SLAVIA, TUNIS, MADEIRA, CAPE VERDE ISLANDS, PORTUGUESE EAST AND WEST AFRICA, ABYSSINIA, ITALIAN SOMALILAND, EGYPT, ERYTHREA, HEDJAZ, IRAQ, PALESTINE, PERSIA, SYRIA, TRANSJORDANIA

ETC.,

AND TO SHIPS AT SEA

Via Marconi

The Twentieth Century Route

THE USE OF THIS FORM FOR YOUR REPLY WILL ENSURE ITS TRANSMISSION "VIA MARCONI." CHARGES ON APPLICATION.

LIST OF OFFICES.

LONDON :—
- RADIO HOUSE, 2/12, WILSON ST., E.C.2. 'Phone : Bishopsgate 6565
- MARCONI HOUSE, STRAND, W.C.2. 'Phone : City 0367
- 1A, FENCHURCH ST., E.C.3. 'Phone : Royal 3844
- BALTIC EXCHANGE, E.C.3. 'Phone : Avenue 9749
- 20, DUKE ST., PICCADILLY, S.W.1. 'Phone : Gerrard 7249
- 3/5, CHARTERHOUSE ST., E.C.1. 'Phone : Holborn 4755

LIVERPOOL :—
- 22, CHAPEL ST. FRUIT EXCHANGE. 'Phone : Bank 5020

MANCHESTER :—
- 65, MOSLEY ST. 'Phone : Central 1003

BRADFORD :—
- 5, CHARLES ST. 'Phone : Bradford 7981

On receipt of a Telephone Call at any of the above Offices, a messenger will be despatched immediately to collect your telegrams.

Conditions.

1.—The Marconi Company or any Telegraph Company or Government Telegraph Administration, by whom this Marconigram is or would in the ordinary course of the Telegraphic Service be forwarded, may decline to forward such Marconigram although it has been received for that purpose; but in such case the amount paid for transmission will be refunded to the Sender at his request.

2.—Neither the Marconi Company nor any Telegraphic Company or Government Telegraph Administration, by whom this Marconigram is or would in the ordinary course of the Telegraphic Service be forwarded, shall be liable to make compensation for any loss, injury or damage arising or resulting from non-transmission or non-delivery of the Marconigram, or delay, or error, or omission in the transmission or delivery thereof, through whatever cause such non-transmission, non-delivery, delay, error, or omission shall have occurred, even though occasioned by the neglect or default of such Company or Administration or any Officer or servant in their employ.

3.—The Marconi Company only receives this Marconigram for transmission in accordance with the provisions of the Regulations made pursuant to the Telegraph Acts, 1863 to 1913, and the provisions of such Regulations shall be deemed to be binding not only between the Sender and the Marconi Company, but between the Sender and any Telegraph Company or Government Telegraph Administration by whom this Marconigram is or would in the ordinary course of the Telegraphic Service be forwarded.

XI CONFERENCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO

N. 19

Relatorio dos trabalhos da XI Conferencia Internacional do Trabalho, realizada em Genebra em 30 de Maio de 1928

Delegação do Brasil á Conferencia Internacional do Trabalho.— Genebra, em 30 de Junho de 1928.— n. 4.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de informar a Vossa Excellencia que no dia 30 de Maio findo se realizou em Genebra a sessão solenne de inauguração da XI Conferencia Internacional do Trabalho, com a presença das Delegações de 46 nações, numero até agora nunca alcançado.

2. Essas Delegações comprehendiam 148 Delegados, 190 Conselheiros Technicos, compondo assim uma Assembléa de 338 membros, todos desejosos de collaborar na obra de justiça e de paz tão util e generosa que constitue o programma basico do Bureau Internacional do Trabalho.

3. De accôrdo com as instrucções de Vossa Excellencia, tive a honra de tomar parte nos trabalhos da Conferencia, representando o Governo Brasileiro. O Dr. Affonso Bandeira de Mello, nosso segundo Delegado Governamental, não compareceu aos trabalhos deste anno. Tambem estiveram presentes os Senhores Carlos da Rocha Faria e Caio Monteiro de Barros, respectivamente Delegados Patronal e Operario brasileiros.

4. O Dr. Rocha Faria, devido a um atraso em receber a communicação official de sua designação, só chegou a Genebra alguns dias depois de inaugurada a Conferencia, ficando assim privado de poder tomar parte nos trabalhos das Commissões, mas a sua situação ficou

perfeitamente regularizada, permittindo assim que este anno o Brasil comparecesse a Genebra com a sua Delegação completa, o que causou a melhor impressão nos meios operarios.

5. Apenas installada a Conferencia, foi eleito o seu Presidente, tendo sido indicado o Senhor Saavedra Lamas, Chefe da Delegação Argentina, antigo Ministro da Justiça e da Instrucção Publica e Professor Cathedratico de Legislação do Trabalho na Faculdade de Direito e de Sciencias Sociaes de Buenos Aires. Dei-me pressa em apoiar essa indicação, no que fui logo imitado pelo Delegado do Chile, recebendo ambos muitos applausos e os agradecimentos os mais effusivos da Delegação da Republica Argentina.

6. Os assumptos inscriptos na Ordem do Dia da presente Conferencia foram os seguintes: 1 — Meios preventivos dos accidentes do trabalho; 2 — Methodos de fixação dos salarios minimos.

7. A questão dos methodos de fixação dos salarios minimos já foi, em 1927, objecto de um primeiro exame, conforme o processo de dupla discussão adoptado nas Conferencias do Trabalho, e assim a presente Conferencia teve tão somente de discutir o texto da Convenção e da Recommendação, que, adoptadas, serão remettidas aos Governos para ulteriormente serem ratificadas. Devo mencionar que, de accordo com as resoluções approvadas no anno passado, o problema em discussão refere-se somente á instituição dos methodos de fixação dos salarios minimos e não se preoccupa de determinar quaes as industrias onde taes methodos devam ser applicados. Esta incumbencia é da attribuição dos Governos, e uma vez os methodos estabelecidos, e definidos, os interessados terão em todo caso meios efficazes de collaborar na fixação de salarios razoaveis. Este é sem duvida o espirito do projecto adoptado na presente Conferencia, de accordo com as respostas fornecidas pelos Governos, conforme o questionario approvado na Conferencia de 1927, sobre este mesmo assumpto. E' de lastimar que o Brasil não figure entre os paizes que estudaram o problema e forneceram elementos uteis nas suas respostas ao alludido questionario e que assim facilitaram a discussão do assumpto e que foi das mais interessantes.

8. Pelo exame das numerosas respostas dos Governos, publicadas no livro azul do Bureau Internacional do Trabalho, que Vossa Excellencia deve ter recebido no devido tempo, verifica-se que, em grande maioria, os Governos são favoraveis a um projecto de Convenção que contenha principios geraes, completado por uma Recommendação sobre certas modalidades de applicação. O numero e a natureza das

respostas publicadas no alludido volume constituem uma prova bem eloquente da importancia que os Governos attribuem á questão da fixação dos salarios minimos, assim como a de obter uma solução internacional satisfactoria de tão importante problema.

9. Quanto ao que se refere á questão da prevenção dos accidentes, devo dizer que é assumpto que figura pela primeira vez na Ordem do Dia da Conferencia do Trabalho. Em sessão anterior, a Conferencia occupou-se da "Reparação dos accidentes do trabalho".

10. Tudo indica que a prevenção é obra das mais uteis e assim o estudo dos meios de augmentar a segurança dos trabalhadores será forçosamente o complemento natural da Convenção sobre a reparação dos accidentes.

11. O problema da prevenção dos accidentes é extremamente vasto e complexo e seria illusorio pretender abrangel-o, no seu todo, em uma unica sessão da Conferencia. Entretanto, parece possivel, desde já, estabelecer um certo numero de principios geraes applicaveis ás industrias de todos os paizes, embora taes principios não possam deixar de ser em geral bastante vagos, devido á generalidade de sua applicação.

12. A Conferencia estudou, com a maxima attenção, alguns perigos attinentes especialmente a certas profissões e para taes casos ella prestará um grande serviço á humanidade propondo determinadas medidas, bem precisas, para melhor garantir a vida e a saude dos que trabalham.

13. Não devemos ignorar que varios destes problemas envolvem questões de caracter technico extremamente delicadas e alguns suppõem até a collaboração de organizações especialistas fóra das commissões especialistas da Conferencia e do Bureau Internacional do Trabalho. Assim, por exemplo, a questão dos meios preventivos de accidentes nas estradas de ferro e principalmente a questão dos engates automaticos está sendo estudada, com o mais vivo interesse, ha cerca de trinta annos, e tem sido objecto de discussões as mais vivas.

14. Conforme examinaremos mais adiante, considero que a presente Conferencia progrediu muito no que diz respeito á solução de uma questão de tamanha importancia. Os trabalhos e os resultados obtidos pela Commissão encarregada deste assumpto provam eloquentemente o que ficou dito.

15. Uma vez installada a Conferencia, teve lugar a organização das diversas Commissões, afim de serem estudadas as questões constantes da Ordem do Dia.

16. Nestas condições, foram estabelecidas as seguintes Commissões:

1 — Commissão de Propostas.
2 — Commissão de Verificação de Poderes.
3 — Commissão do Regulamento.
4 — Commissão Geral da Prevenção dos Accidentes do Trabalho.
5 — Commissão da Prevenção dos Accidentes do Trabalho nas Estradas de Ferro e especialmente dos Accidentes devidos aos Engates dos Trens.
6 — Commissão da Protecção dos Operarios occupados nas Operações de Carga e Descarga dos Navios.
7 — Commissão dos Salarios Minimos.
8 — Commissão do Artigo 408.

17. A Assembléa reuniu-se então para proceder á eleição dos membros componentes dessas Commissões. O Grupo Governamental suffragou o Brasil para fazer parte das Commissões da "Prevenção dos Accidentes nos Caminhos de Ferro" e dos "Salarios Minimos". Devido, porém, á ausencia do meu dollega governamental e não dispondo a Delegação do Brasil de nenhum Conselheiro Technico ou Secretario para fazer funcções de Delegado Supplente, fui obrigado a apenas acceitar a eleição para a primeira dessas Commissões, considerada uma das mais importantes da Conferencia. O Grupo Patronal lamentou não ter podido eleger o Dr. Rocha Faria para uma das Commissões, pois, como disse antes a Vossa Excellencia, elle, por motivo de força maior, só chegou a Genebra alguns dias depois de já estarem organizadas as Commissões. O Grupo Operario elegeu o Dr. Caio Monteiro de Barros, para a Commissão da Protecção dos Operarios Occupados nas Operações de Carga e Descarga dos Vapores e quaesquer embarcações.

18. A Conferencia deu assim ao Brasil as mais honrosas provas do interesse e do apreço em que tem a collaboração dos Delegados brasileiros, cabendo-me mesmo, como Vossa Excellencia verá adiante, a honra de ser o Presidente da Commissão de que fiz parte.

19. As commissões começaram a reunir-se, dando inicio aos seus trabalhos.

COMMISSÃO DE PROPOSTAS

20. A Commissão de propostas ficou constituida da seguinte forma: Grupo Governamental — Allemanha, Argentina, Belgica, Imperio Britannico, Canadá, Hespanha, França, India, Italia, Japão, Noruega e Polonia. Grupo Patronal: Africa do Sul, Dinamarca, Imperio Britannico, França, Italia e Tcheco-Slovaquia. Grupo Operario: Allemanha, Belgica, Imperio Britannico, França, Japão e Suecia.

21. A Presidencia desta Commissão coube ao Sr. Heenau, Delegado Governamental do Canadá, e os dois Vice-Presidentes foram, respectivamente, os Srs. Hodac e Mertens, Delegados Patronal da Tcheco-Slovaquia e Operario da Belgica.

22. Entre outros assumptos tratados pela Commissão, mencionarei a Resolução adoptada unanimemente e apresentada pelos Delegados Operarios francez e hollandez, Senhores Jouhaux e Serrarens, pela qual o Bureau Internacional do Trabalho terá de proseguir, de accordo com a Organização Economica da Sociedade das Nações, os estudos e inqueritos necessarios, afim de ser obtido um melhor entendimento industrial no que diz respeito ás condições em geral dos operarios, e principalmente sobre o tempo de trabalho, as condições de hygiene e de segurança, como o trabalho é effectuado nas empresas racionalizadas e convida o Bureau a prestar informações sobre os estudos já feitos e as consequencias que dahi resultaram. Uma Resolução do Senhor Charman Lall, Delegado Operario da India, convidando o Conselho de Administração a emprehender estudos, afim de inscrever na Ordem do Dia de uma proxima Conferencia, sobre a questão das habitações operarias e, especialmente, das condições de alojamento e hospedagem dos trabalhadores; uma Resolução do Senhor Mertens, Delegado Operario da Belgica, pedindo ao Bureau de encetar pesquisas sobre os perigos e damnos resultantes do trabalho dos conductores de automoveis e de outros trabalhadores da industria dos transportes automobilisticos; uma Resolução do Senhor Muller, Delegado Operario do Reich, em favor de um estudo meticuloso sobre os contractos collectivos dos empregados na agricultura; uma Resolução do Senhor Serrarens, Delegado Operario dos Paizes Baixos, referente ao estudo dos esforços já obtidos e dos que ainda podem ser tentados, nos diversos paizes, em favor da adaptação profissional e o emprego dos invalidos da guerra e outros

do mesmo genero; uma Resolução do Senhor Yonekubo, Delegado Operario japonez, em favor do exame das condições de trabalho dos homens, mulheres e creanças empregados nas industrias texteis dos diversos paizes; uma Resolução do Senhor Mertens, Delegado Operario da Belgica, pedindo ao Bureau Internacional do Trabalho de emprehender estudos sobre os perigos resultantes da conducção de locomotivas por um unico empregado; foram todas successivamente approvadas pela Conferencia.

23. Finalmente a Commissão apresentou, em sessão plenaria, o projecto apresentado pelos Delegados Operarios da França e da Belgica, Senhores Jouhaux o Mertens, tendente a pedir ao Conselho de Administração de examinar a opportunidade do augmento das linguas officiaes actualmente adoptadas pelo Bureau Internacional do Trabalho e pela Conferencia.

24. A Resolução inicial pedia que as mesmas vantagens presentemente concedidas ao francez e ao inglez fossem extendidas ao allemão. No seio da Commissão os Delegados espanhóes e italianos pediram os mesmos favores para as suas linguas nacionaes e assim, quando o assumpto foi trazido deante da Conferencia, não hesitei em intervir immediatamente nos debates, pronunciando o seguinte discurso:

«Monsieur le Président, Mesdames et Messieurs. Je prie la Conférence de bien vouloir m'excuser d'intervenir dans le débat, mais ayant été retenu à la Commission dont je suis membre, j'ai été empêché de suivre les discussions de la Commission de propositions et d'y prendre part.

«Le sixième rapport de cette Commission dont nous nous occupons aujourd'hui traite, entre autres points, d'un projet de résolution relatif à l'augmentation du nombre des langues officielles adoptées par le Bureau International du Travail, dans ses publications et dans les conférences.

«Je me vois forcé de demander au Conseil d'Administration, s'il est saisi de la question, qu'un traitement de préference soit également accordé à la langue portugaise.

«Comme vous le savez, le portugais est parlé au Brésil, au Portugal et dans les Colonies portugaises. Le Brésil, à lui seul, possède actuellement 40 millions d'habitants, selon les statistiques officielles. Si nous y ajoutons le nombre de portugais du Portugal et de ses Colonies, on arrive à un

total d'environ 60 millions d'âmes parlant la langue portugaise, et celà deduction faite des 3 millions et demi d'étrangers qui habitent le Brésil et qui, eux aussi, pour la plupart, parlent le portugais.

«Je suis obligé de faire devant vous cette demande qui me semble de toute justice. Je sais qu'elle s'accompagne d'autres fondées sur des motifs analogues. Sans méconnaître leur bien fondé, je désire que notre droit soit aussi reconnu. C'est dans cet esprit que la Délégation du Brésil doit déclarer qu'elle s'opposera à tout projet d'adoption de nouvelles langues officielles parmi lesquelles le portugais ne figurerait pas.»

25. Conforme Vossa Excellencia foi informado no devido tempo, a minha attitude provocou tambem a intervenção do Ministro Alberto de Oliveira, Chefe da Delegação de Portugal, que apoiou a minha declaração nos seguintes termos:

«Comme suite aux considérations apportées à la Conférence par Monsieur de Aragão, Délégué du Brésil, je souscris complètement à ses observations, en priant aussi le Conseil d'Administration d'ajouter le portugais aux nouvelles langues que l'on désire adopter comme officielles.

«Je n'ai pas besoin de faire accompagner cette proposition de commentaires, car ils ont été faits très clairement par mon distingué collègue du Brésil. Je me borne à vous dire que le portugais est parlé en Europe, au Brésil, dont le territoire est aussi vaste que le reste de l'Amérique du Sud, en Afrique, dans les Colonies portugaises, en Asie, où il existe des noyaux de possessions portugaises, et même en Océanie, où le Portugal possède une colonie. Il me semble ne pas exagérer en disant que le portugais est parlé dans les cinq parties du monde.»

26. Depois de um animado debate em que continuei a intervir defendendo e justificando o principio de um igual tratamento para o idioma portuguez, no caso de ser estabelecido o precedente de um augmento de linguas officiaes, ficou resolvido que o projecto tambem mencionaria o portuguez em igualdade de condições ao allemão, italiano e espanhol e seria enviado, assim completado, ao

Conselho de Administração do Bureau Internacional do Trabalho para, ulteriormente, em uma de suas proximas reuniões, ser examinada a conveniencia de um tal augmento.

27. O projecto assim redigido foi approvado por 73 votos contra 6 e sinto-me feliz em congratular-me com Vossa Excellencia por mais este resultado favoravel obtido em favor da divulgação de nosso idioma nacional.

COMMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE PODERES

28. A Commissão de Verificação de Poderes ficou constituida do seguinte modo: Grupo Governamental — Finlandia; Grupo Patronal — Reino dos Servios, Croatas e Slovenos; Grupo Operario — França.

29. A Presidencia dessa Commissão coube ao Sr. Mannio, Delegado Governamental da Finlandia, que tambem foi designado para funccionar como Relator.

30. A Commissão teve que se occupar novamente da questão dos poderes do Delegado operario italiano, sempre contestados pelos socialistas da Conferencia, assim como dos protestos dirigidos pela Federação Operaria Tcheco-Slovaquia contra o Delegado Operario desse paiz, o Senhor Curik, e da Associação dos Industriaes da Esthonia contra a designação, pelo Governo Esthoniano, do Senhor Karl Tamm, como representante Patronal desse paiz.

31. No que diz respeito á questão do Delegado Operario italiano, tivemos occasião de novamente assistir aos brilhantes duellos oratorios entre os principaes Delegados Operarios e o seu collega fascista, Senhor Edmondo Rossoni. Os discursos do Delegado Operario francez, Senhor Jouhaux, e do Senhor Rossoni, que constituem peças oratorias de grande valor, foram extremamente applaudidos, despertando o mais vivo interesse.

32. O protesto contra o mandato do Senhor Rossoni foi baseado no facto de que nenhuma modificação foi feita na Italia, no que diz respeito á situação dos trabalhadores, e que a liberdade syndical, mencionada na Parte XIII do Tratado de Versalhes, é negada a esses trabalhadores pelo Governo fascista. Nessa forma foi formulado o pedido de annullação do mandato referido, do Delegado Operario italiano, visto, segundo a opinião dos reclamantes, ter sido effectuada a nomeação do Senhor Rossoni pelo Governo italiano, com violação das regras fixadas pela Parte XIII do mesmo Tratado.

33. A Commissão de Verificação de Poderes, depois de ter examinado o fundamento do protesto e igualmente as razões apresentadas, em sua defesa, pelo Governo italiano, concluiu considerando que a designação do Delegado Operario, Senhor Rossoni, e de seus Conselheiros Technicos, tinha sido feita regularmente e de accôrdo com a alinea 3 do artigo 389 do Tratado de Versalhes. A Commissão registrou ainda que é a setima vez que ella tem de se occupar de identicos protestos, contra a formação das Delegações Operarias italianas, e que nestas condições julgava que o assumpto não pode ser novamente ventilado, devendo pois ser considerado como completamente resolvido, devido ás decisões, perfeitamente identicas, já adoptadas, sobre o mesmo caso, nas Conferencias anteriores.

34. A Commissão observou ainda que a "Confederação Fascista dos Syndicatos de Trabalhadores Italianos", representa, sem duvida, uma immensa maioria das classes laboriosas da Italia.

35. Os grupos socialistas da Conferencia tentaram sempre atacar o Governo do Senhor Mussolini, comparando-o muitas vezes ao systema governativo sovietico, procurando provar que, na Italia, como na Russia, a liberdade syndical não existe, nem em direito nem de facto, que o pretenso syndicalismo fascista não é senão um instrumento de oppressão, entre os muitos, que possue o Governo fascista, em completa violação dos principios basicos do Bureau Internacional do Trabalho, constantes do Titulo XIII do Tratado de Versalhes.

36. Os Senhores Embaixador De Michellis e Rossoni, Delegados do Governo e dos Operarios da Italia, rebateram sempre todos esses argumentos, produzindo eloquentes discursos em defesa do regimen e do Chefe do Governo fascista, demonstrando o grau de prosperidade a que attingiu a Italia depois de ter o Senhor Mussolini assumido o poder, no que foram muito ovacionados pela Assembléa.

37. Finalmente a Conferencia, por uma maioria de 100 votos contra 30, approvou os poderes conferidos ao Senhor Rossoni e de seus collegas da Delegação Operaria italiana. Foi muito significativo que, pela primeira vez, este anno, tenha havido quatro abstenções de votos no proprio grupo operario, sempre unido, nos annos anteriores, durante a votação desta questão.

38. A reclamação contra o Delegado Patronal esthoniano tambem foi julgada improcedente pela Conferencia, por uma votação que alcançou 55 votos pela validação dos poderes do Senhor Karl Tamm, contra 54, isto é, pela differença apenas de um voto. Votaram

contra os grupos Operarios e Patronal e a favor o grupo Governamental da Conferencia.

39. As razões apresentadas contra o mandato desse Delegado basearam-se no facto allegado de ter o Governo esthoniano designado o seu Delegado Patronal por indicação de Organizações agricolas que, segundo os reclamantes, não podem ser consideradas como representantes dos interesses dos patrões.

40. A Commissão tambem verificou que, entre os 148 Delegados presentes á Conferencia, somente 147 tinham direito a voto, devido a ter a Noruega enviado uma Delegação sem o Delegado Operario. O Delegado Patronal norueguez, de accôrdo com o Regulamento da Conferencia, ficou privado de ter parte deliberativa nos trabalhos da Conferencia.

41. Foi igualmente notado que este anno, entre os 46 paizes representados na Conferencia, somente dez compareceram com Delegações incompletas. Esses paizes foram os seguintes: Noruega, Bolivia, China, Colombia, Guatemala, Nicaragua, Republica do Pañamá, Paraguay, Perú, Salvador e Sião. A Commissão fez um appello aos Governos desses paizes para que envidem todos os seus esforços, afim de conseguirem o mais breve possivel designar Delegações completas.

42. A Commissão registrou nessa occasião, com amaveis referencias, a presença, na Conferencia deste anno, dos Delegados Operarios do Brasil, da Africa do Sul e da Venezuela, assim como a participação, nos trabalhos de 1928, de 14 Delegações das Americas do Sul e Central, numero nunca alcançado em Conferencias anteriores.

COMMISSÃO DO REGULAMENTO

43. Esta Commissão teve sempre por objecto o estudo dos projectos de reforma do Regulamento do Bureau do Trabalho e das Conferencias, devidamente encaminhados durante o anno ou apresentados em tempo opportuno durante a reunião da Conferencia.

44. A Commissão do Regulamento ficou constituida da seguinte forma: Grupo Governamental — Allemanha, Belgica, Imperio Britannico, Chile, Colombia, Dinamarca, Espanha, Italia, Lettonia, Polonia. Grupo Patronal — Africa do Sul, Allemanha, Austria, Imperio Britannico, Dinamarca, França, Italia, Japão, Polonia, Tcheco-Slovaquia. Grupo Operario — Allemanha, Imperio Britannico, Es-

panha, França, India, Estado Livre da Irlanda, Luxemburgo, Paizes Baixos, Romania, Suissa.

45. O Senhor Mahaim, Delegado Governamental da Belgica, foi eleito Presidente e Relator, e os Senhores Oersted e Muller, Delegados Patronal e Operario da Dinamarca e Allemanha foram os Vice-Presidentes desta Commissão.

46. A Commissão apresentou dois Relatorios, que foram approvados pela Conferencia.

47. Entre os principaes assumptos tratados pela Commissão, devo mencionar os seguintes: Uma emenda aos artigos 8 e 10 do Regulamento da Conferencia. O artigo 8 é o relativo ao direito de entrada na sala das sessões durante as Assembléas e o artigo 10 refere-se ao direito de pedir a palavra nas Conferencias.

48. As emendas apresentadas visaram conceder aos Ministros e aos Sub-Secretarios de Estado, na competencia dos quaes entram as questões tratadas pela Conferencia, o direito não somente de assistir aos trabalhos das Assembléas, mas, tambem, o de usar da palavra, ainda mesmo não sendo elles Delegados ou Conselheiros Technicos.

49. A Conferencia, julgando ser uma grande honra receber as visitas de Ministros em funcções, que pelo dever dos seus cargos não podem permanecer longo tempo em Genebra, durante a reunião das Conferencias, que geralmente duram de tres a quatro semanas, considerou, como extremamente conveniente, reservar um lugar especial a esses homens de Estado, concedendo-lhes o direito de tomar a palavra e de assistir os debates da Assembléa. Assim approvou inserir no paragrapho 3 do artigo 8 (que indica quaes são as pessoas autorizadas a penetrar na sala das sessões), em primeira linha, o paragrapho seguinte:

> « *a*) Os Ministros ou Sub-Secretarios de Estado na competencia dos quaes entrem as questões tratadas pela Conferencia e que não são Delegados ou Conselheiros Technicos. »

50. Igualmente no artigo 10 (que determina quaes são as pessoas que podem tomar a palavra) foi approvado o seguinte accrescimo, no principio do paragrapho 8:

> « Os Ministros ou Sub-Secretarios de Estado na competencia dos quaes entrem as questões tratadas pela Conferencia e que não sejam Delegados ou Conselheiros Technicos. . . »

51. Outro ponto importante tratado pela Commissão foi o que se refere ás duplas discussões dos projectos de Convenções e Recommendações apresentados á Conferencia. A Commissão julgou vantajoso e foi approvado pela Assembléa admittir que a decisão do Conselho de Administração seja adoptada. O Conselho de Administração, tendo ha tempos examinado o assumpto, chegou á conclusão de que para poder ser formada uma opinião segura sobre as vantagens futuras do processo de dupla discussão é necessario aguardar os resultados obtidos na presente Conferencia. E' claro que, não sendo possivel conhecer, antes da Conferencia encerrar os seus trabalhos, as vantagens obtidas, a Commissão decidiu pedir o adiamento da discussão do assumpto para a proxima Conferencia, o que foi approvado.

52. A Conferencia adoptou ainda as resoluções da Commissão sobre a designação de Delegados Supplentes ás Conferencias, julgando que tal pratica não é admissivel em face do Regulamento. O Tratado não reconhece senão os Delegados e os Conselheiros Technicos, os quaes poderão, no impedimento daquelles, exercer as funcções de Supplente, sempre por indicação escripta dos Governos ou dos Delegados.

53. Tambem resolveu sobre a questão da representação nas Conferencias dos trabalhadores das colonias e dos territorios sob mandato, assim como dos trabalhadores indigenas e de côr. Adoptou, nesse sentido, a resolução seguinte:

« La Commission du Règlement de la Onzième Conférence du Travail à laquelle les deux résolutions qui ont été presentées à la Dixième Conférence Internationale du Travail par Monsieur Giri, Délégué Ouvrier de I'Inde, et qui ont été examinées par le Conseil d'Administration, ont été renvoyées, estime, comme le Conseil d'Administration, que ces résolutions ne comportent pas d'amendement au Règlement.

« Reconnaissant toutefois que la question posée se rattache aux questions de Règlement, la Commission prend acte des propositions du Conseil d'Administration en la matière et les soumet à la bienveillante attention de la Conférence. »

54. A proposta do Conselho de Administração acima referida consiste em pedir ao Director do Bureau Internacional do Trabalho que suggira aos Organismos, os mais representativos dos trabalhadores interessados, de combinarem entre elles a maneira de se fazerem representar nas Conferencias de modo sempre conforme ao Regulamento vigente. Isso no que se refere aos trabalhadores das colonias e dos territorios sob mandato, pois, quanto aos outros, o Conselho de Administração decidiu que não era caso de tomar medidas especiaes.
55. A Commissão terminou os seus trabalhos obtendo ainda da Assembléa a creação de uma Commissão especial para a adopção de um certo numero de formulas de estylo dos artigos das Convenções.
56. Igualmente nessa occasião foram approvadas pela Conferencia certas medidas tomadas pelo Bureau Internacional do Trabalho para facilitar as publicações do Bureau e da Conferencia em linguas estrangeiras, além dos idiomas officiaes. A este proposito, como Vossa Excellencia verá mais adiante, por occasião da discussão do Relatorio do Director, julguei dever referir-me á necessidade que demonstrei do augmento do numero de taes publicações tambem ser extensivo ás de lingua portugueza, pois essas são actualmente deficientes em extremo. Nesse sentido fui secundado pela Delegação de Portugal, que apoiou e insistiu sobre a minha indicação.

COMMISSÃO GERAL DOS ACCIDENTES DO TRABALHO

57. A questão inscripta na Ordem do Dia da presente Conferencia sobre os "Meios Preventivos dos Accidentes do Trabalho", foi discutida pela primeira vez este anno.
58. Devido ao processo de dupla discussão, ella não poderá ainda no correr desta Sessão fazer objecto de um projecto de Convenção, nem de Recommendação. Somente no anno proximo, após uma segunda discussão, é que a Conferencia poderá tomar uma decisão a tal respeito.
59. Na sua sessão deste anno a Conferencia adoptou simplesmente um questionario, que o Bureau Internacional do Trabalho enviará aos Governos para consultal-os sobre os differentes problemas que ficam creados em consequencia da luta contra os accidentes do trabalho. Será sobre a base das respostas dos Governos a esse questionario que, no anno proximo, o assumpto será novamente discutido. Nessa occasião será então organizado um projecto de Convenção.

60. A adopção do questionario foi consequente a um voto da Assembléa determinando que o assumpto fosse inscripto na Ordem do Dia da Conferencia de 1929.

61. O projecto de questionario approvado pela Assembléa, por 94 votos contra 5, e que lhe foi submettido pela Commissão, cujo texto figura no annexo N. 1, tem por fim interrogar os Governos se elles concordam em adoptar no anno proximo uma Convenção ou uma Recommendação preconizando a obrigação moral, não somente para os patrões e trabalhadores, mas igualmente para os Estados e para o publico em geral, de se esforçarem, por todos os meios, e por todas as formas, para serem adoptadas medidas de prevenção contra o terrivel flagello dos accidentes do trabalho.

62. Esse questionario, que tambem será enviado ao Governo brasileiro, consulta de modo geral sobre os multiplos aspectos da questão e principalmente sobre: pesquisas scientificas, organização de dados estatisticos, collaboração dos patrões e operarios, participação dos trabalhadores na verificação da applicação das prescripções de segurança, medidas legislativas, propaganda educativa, ensino, etc. Uma outra parte do questionario refere-se especialmente a saber dos Governos quaes as vantagens da adopção de um projecto de Convenção ou de Recommendação tornando obrigatorio para o expedidor marcar a indicação do peso sobre os grandes volumes transportados por via maritima ou fluvial, em embarcações de qualquer genero.

63. A Conferencia adoptou, por 64 votos contra 28, a inserção de uma pergunta supplementar dirigida aos Governos, sobre se não julgam conveniente, para uma maior garantia da prevenção dos accidentes do trabalho, de estabelecer uma Convenção ou Recommendação visando responsabilisar toda empresa ou qualquer pessoa que envie machinas de força motriz, em qualquer paiz ou mesmo proceda á installação de taes mecanismos, sem obedecer ás medidas de segurança prescriptas para os trabalhadores em taes casos.

64. A Conferencia adoptou em seguida as resoluções que lhe foram apresentadas pela Commissão e que se relacionam ás medidas que deverão ser adoptadas, pela Conferencia, no sentido de ajudar o progresso do generoso movimento que se observa no mundo inteiro em favor da prevenção dos accidentes do trabalho.

65. A Commissão Geral da Prevenção dos Accidentes do Trabalho ficou composta dos seguintes Membros: Grupo Governamental — Africa do Sul, Allemanha, Australia, Belgica, Imperio Britan-

nico, Bulgaria, Chile, Finlandia, França, India, Italia, Japão, Paizes Baixos, Reino dos Servios, Croatas e Slovenos, Suissa e Tcheco-Slovaquia. Grupo Patronal — Allemanha, Australia, Belgica, Imperio Britannico, Canadá, Cuba, Espanha, França, India, Estado Livre da Irlanda, Italia, Lettonia, Polonia, Romania, Suissa e Tcheco-Slovaquia. Grupo Operario — Allemanha, Austria, Belgica, Imperio Britannico, Bulgaria, Dinamarca, Finlandia, Grecia, India, Japão, Lettonia, Polonia, Reino dos Servios, Croatas e Slovenos, Tcheco-Slovaquia, Uruguay.

66. Foram eleitos Presidente e Vice-Presidente da Commissão os Senhores Sir Malcol Delevigne, Delegado Governamental do Imperio Britannico, e Forber Watson e Sachs, Delegados Patronal do Imperio Britannico e Operario da Allemanha.

67. Essa Commissão realizou 14 sessões.

68. Examinando a questão de um modo geral, deve-se distinguir duas categorias de paizes, isto é, os Estados que já têm um grande passado industrial e que desde longa data occupam-se da prevenção dos accidentes do trabalho e os que estão no primeiro periodo do seu desenvolvimento industrial e que somente agora começam a ter a attenção voltada para tão importante assumpto.

69. Em todos os paizes, que têm uma longa experiencia industrial, a prevenção dos accidentes desenvolveu-se principalmente segundo as directivas similares, mas não de modo identico, tanto no que diz respeito á intervenção dos Estados no assumpto, quanto ao que se refere ás industrias.

70. Os principios sobre os quaes essa intervenção dos Estados, foi baseada foram os seguintes: regulamentação dictada pelo paiz directa ou indirectamente, afim de assegurar que as precauções necessarias sejam devidamente tomadas no que diz respeito ao trabalho dos operarios; inspecção do Estado para o cumprimento dos regulamentos. E' incontestavel que taes medidas obtiveram geralmente um grande resultado, reduzindo, de muito, o numero dos accidentes, especialmente os devidos aos machinismos ou factores de ordem mecanica e alcançando mesmo, em certas condições, eliminar totalmente os accidentes.

71. Isso no que se refere ao primeiro caso. Quanto ao segundo, os paizes que encetam o seu desenvolvimento industrial, esses têm que enfrentar o grave problema do numero consideravel de accidentes e um exame attento das causas de taes desastres demonstra que um grande numero entre elles é simplesmente devido a causas,

que os regulamentos do paiz ainda não abrangem. Deve-se, porém, observar que nestes ultimos annos as idéas modernas, sobre a prevenção dos accidentes, têm tido grande desenvolvimento mesmo nesses paizes e já alcançaram uma nova concepção, produzindo um grande movimento mundial em favor da prevenção e conhecido geralmente por "safety first".

72. Para termos uma idéa do que representam os accidentes do trabalho citarei apenas que, em 1923, taes accidentes attingiram: na França a 2.082, na Inglaterra a 3.302, na Allemanha a 5.285 e nos Estados Unidos esse numero alcança a 25.000. Devo salientar que esses algarismos representam os casos de desastres mortaes, pois, segundo as estatisticas, os casos de simples accidentes do trabalho, com ferimentos ou lesões mais ou menos graves, ultrapassam de 100 vezes o numero acima mencionado. Estes accidentes tiveram como consequencia tornar mutiladas um grande numero de suas victimas, o que acarreta por consequencia uma diminuição da capacidade de trabalho de taes operarios.

73. Não é possivel deixar de imaginar-se a massa de dôr, de tristezas, de esperanças destruidas, que representam taes algarismos, abstracção feitas das fortes perdas materiaes que os accidentes trazem ás victimas e á communidade.

74. Póde ser avaliado, com segurança, de um modo geral, que as prestações dos seguros-doença, decorrentes dos accidentes do trabalho, attingem a 1 ou 2 % dos salarios.

75. Os resultados obtidos com a prevenção são, como já disse, consideraveis e certamente todos devemos contribuir para o completo exito da grande obra da prevenção dos accidentes do trabalho, em todas as suas formas. Será mais uma opportunidade de demonstrar que todos cultivamos os mesmos sentimentos de solidariedade humana, entre as classes como entre as nações, e assim ouso pedir a esclarecida attenção de Vossa Excellencia para tão grave problema, pois, para a solução do mesmo, o Brasil, como nação eminentemente liberal, terá assim occasião de dedicar o maximo dos seus esforços, collaborando numa obra que certamente será das mais uteis para as nossas classes laboriosas e que economizará a vida e a saude de um grande numero desses elementos de trabalho tão poderoso pelas suas actividades como factor do desenvolvimento e do progresso do paiz.

76. Commissão da prevenção dos Accidentes do Trabalho nas Estradas de Ferro e especialmente dos Accidentes causados pelos Engates dos Trens:

77. O problema da adopção de um systema de engates automaticos dos carros nas estradas de ferro motivado pelo desejo de reduzir o numero de accidentes devido ás operações de engate e desengate está em estudo ha longos annos e em 1923 a Conferencia Internacional do Trabalho, durante a reunião de sua 50ª Sessão, adoptou uma resolução pedindo a intervenção do Conselho de Administração, afim de que este ficasse informado pelos Governos e pelas organizações internacionaes de caracter technico e profissional, sobre tudo o que diz respeito á questão dos engates automaticos, e, assim, poder determinar se um inquerito internacional é desejavel para activar a solução de tão importante questão.

78. Desde logo, o Conselho de Administração occupou-se seriamente do assumpto e assim ficou elle inscripto na Ordem do Dia da presente Conferencia, como dos mais importantes a serem tratados.

79. A Commissão referente a esta parte dos trabalhos da Conferencia ficou constituida da seguinte forma: Grupo Governamental — Austria, Brasil, Canadá, França, India, Japão, Suissa, Italia, Imperio Britannico e Allemanha; Grupo Patronal — Austria, Allemanha, Imperio Britannico, França, Hungria, India, Polonia, Tcheco-Slovaquia, Rumania e Suissa; Grupo Operario — Argentina, Austria, Imperio Britannico, Canadá, França, Suecia, Allemanha, Japão, Polonia e Tcheco-Slovaquia.

80. Por proposta do Senhor Ferdinand Maison, Delegado Governamental da França, apoiada pelo Senhor Besser, Delegado Governamental da Allemanha, fui eleito por unanimidade de votos Presidente e Relator desta Commissão e os Senhores de Tolnay e M. Thomaz, Delegados Patronal da Hungria e Operario do Imperio Britannico, respectivamente, Vice-Presidentes.

81. A Commissão realizou seis reuniões, adoptando por 12 votos contra 9 a resolução seguinte:

82. «La Commission a pris connaissance avec le plus grand intérêt des renseignements donnés par le répresentant de l'Union internationale des Chemins de Fer, d'après lesquels cet organisme a entrepris des statistiques en vue de l'étude approfondie de la question de la prévention des accidents d'attelage et notament de l'emploi de l'attelage automatique;

«Elle demande que l'Union Internationale des Chemins de Fer soit invité à poursuivre ses études avec la plus grande activité et qu'elle en fasse connaître les résultats au Bureau International du Travail dans le plus court délai possible, et de toute façon, dans un délai maximum de deux ans;

«Elle prie le Bureau International du Travail de nommer une commission mixte de 21 personnes répresentant les gouvernements, les employeurs et les ouvriers, qui serait chargée d'étudier la question dans son ensemble, de se tenir au courant des resultats obtenus par l'Union Internationale des Chemins de Fer et de faire un rapport aussitôt que possible à une session ultérieure de la Conférence.»

83. Na ultima reunião da Commissão, o Delegado Operario Britannico, Senhor M. Thomaz, pediu que fossem registrados na acta, além de um voto de louvor, os mais calorosos agradecimentos dos membros da Commissão "pela maneira correcta, absolutamente imparcial, serena e amavel, justa e altamente competente pela qual o Senhor Moniz de Aragão conduziu os debates da Commissão, o que permittiu alcançar com tanta precisão e rapidez resultados tão satisfactorios dos trabalhos para os quaes a Commissão foi constituida". Esse voto foi acceito unanimemente, tendo sido apoiado pelos Senhores Jarrigion, Delegado Operario Francez. Igualmente os Senhores Ferdinand Maison, Delegado Governamental francez, Jenkie Jones, Delegado Patronal britannico, e Czieliski, Delegado Operario allemão, tambem propuzeram um voto de louvor pela "maneira brilhante, cheia de tacto e elevada pela qual o Delegado do Brasil, não só dirigiu os trabalhos da Commissão mas ainda como tinha apresentado o seu Relatorio claro, minucioso e completo, revelando a mais alta competencia da materia e que constituirá sem duvida um solido elemento para o estudo de tão importante problema". Agradeci tamanha prova de generosidade dos membros da Commissão, felicitando-me em ter conseguido, graças á collaboração de todos, obter que a Commissão adoptasse uma resolução "clara e precisa", que assignala um real progresso para a solução de uma questão tão importante quanto é a dos engates automaticos e que trará tantos beneficios para os que trabalham para o bem estar da humanidade.

84. No dia 13 de Junho apresentei o meu Relatorio á Conferencia, em plenario, o qual foi approvado por unanimidade de votos, e apenas

a resolução foi ligeiramente modificada na seguinte forma: no principio do terceiro paragrapho, depois das palavras "elle prie" accrescentar "le Conseil d'Administration"; accrescentar ainda nesse mesmo paragrapho, depois das palavras "Bureau International du Travail", a seguinte phrase "en temps opportun", e ler o final desse terceiro paragrapho na forma seguinte: "........ chemins de fer et de faire un rapport aussitôt que possible".

85. A discussão no seio da Commissão demonstrou que, em geral, existe um accordo entre os technicos internacionaes sobre a questão da protecção dos operarios de caminhos de ferro contra os accidentes, em geral, e principalmente sobre os referentes aos engates. Esses são os mais importantes e necessitam de um grande exame. Ha sem duvida um accordo geral sobre: a necessidade de um estudo completo da questão e isso não offerece a menor contestação e tambem que deve ser feito com a possivel celeridade, sob a base de estatisticas officiaes exactas e comparaveis entre as differentes administrações de estradas de ferro, devendo-se porém registrar com satisfação os esforços já feitos pela União Internacional das Estradas de Ferro, afim de obter taes estatisticas; sobre o ponto de saber se uma acceitação geral dos engates automaticos dará uma solução pratica e satisfactoria ao problema e se esse aspecto da questão deve ser objecto de estudos mais completos; sobre si a questão de adoptar os engates automaticos levanta problemas extremamente importantes sob o ponto de vista technico, economico e financeiro; sobre a necessidade de conhecer se para os paizes continentaes é ou não extremamente difficil ou impossivel adoptar os engates automaticos nas linhas de estradas de ferro de trafego mutuo, senão como consequencia de accordos internacionaes; sobre uma egual necessidade, de, na medida do possivel, os tres grupos interessados, Governos, Patrões e Operarios tomarem parte nos inqueritos, feitos ou a fazer, afim de obter uma diminuição do numero de accidentes de trabalho devido a engates e assim todos fornecerem as informações, experiencia e conhecimentos adquiridos por cada um no interesse geral que é, sem duvida, alcançar a solução do problema.

86. Verificou-se porém na Commissão uma certa divergencia de opiniões quando nas ultimas sessões e no fim da discussão geral teve inicio o debate sobre as medidas que deviam ser apresentadas á Assembléa para serem por ella adoptadas. Foi no entretanto approvado de uma maneira geral que os resultados dos inqueritos emprehendidos pela União Internacional das Estradas de Ferro seriam de um grande

interesse e poderiam servir de base ás conclusões a tirar sobre as providencias que deverão ser adoptadas para a preservação da vida dos operarios que se occupam das operações de engate dos trens. Um accordo tambem obtido sobre o ponto referente a que a questão, em seu conjunto, deverá ser estudada por uma commissão constituida sob os auspicios da Organisação Internacional do Trabalho comprehendendo representantes dos Governos, dos Patrões e dos Operarios.

87. Os Operarios receiosos que decorram annos antes que a União Internacional possa fazer um Relatorio sobre a questão, os Operarios não collaborando nas pesquisas da União, pediram com insistencia que a Conferencia Internacional do Trabalho não aguarde os resultados de tal inquerito e tome immediatamente medidas, afim de ser constituida uma Commissão encarregada do exame da questão de um modo geral. Uma tal Commissão poderia utilisar os trabalhos já effectuados pela União Internacional das Estradas de Ferro e ao mesmo tempo examinar outros aspectos do problema que, elles julgam, a União não tem competencia para tratar.

88. O Grupo Patronal oppoz-se, em parte, allegando que o problema dos engates automaticos suscita questões importantes de ordem geral e social e que além do mais é um problema essencialmente technico, muito difficil de ser resolvido apressadamente, e que lhe parecia impossivel qualquer Commissão poder fazer obra util antes de conhecer os resultados definitivos dos trabalhos da União Internacional.

89. Os representantes dos Governos foram na sua grande maioria sympathicos ás reivindicações apresentadas pelo Grupo Operario e concluindo a Commissão demonstrou que existe um accordo sufficiente entre os interessados para garantir que nada será poupado no sentido de fazer progredir a questão relativa aos engates automaticos subordinada porém sempre a que exista uma intima collaboração entre os tres Grupos: Governos, Patrões e Operarios, reunidos sob os auspicios da Organisação Internacional do Trabalho, assim como entre elles e qualquer outra Instituição que se occupe activamente do problema.

89. Pelo annexo n. 2, Vossa Excellencia tomará conhecimento do meu Relatorio approvado pela Conferencia e que fará objecto de uma proxima publicação especial de Bureau Internacional do Trabalho.

90. Posso considerar que os trabalhos da Commissão de que tive a honra de ser Presidente, marcaram sem duvida um grande passo,

para a solução do problema em que estão interessados os milhares de operarios das estradas de ferro do mundo inteiro.

91. Para avaliar-se melhor da importancia extraordinaria deste problema é sufficiente um simples exame nas publicações feitas pelas emprezas das estradas de ferro da Suissa e da Allemanha, que, em boletins especiaes, publicam as photographias dos seus operarios mortos ou feridos em taes accidentes. O numero de victimas é tão importante que pode ser considerado como impressionante.

92. Nos Estados Unidos, em 1893, o total das mortes por qualquer accidente occorridos com empregados de caminhos de ferro foi de 3,13 por mil e a proporção dos accidentes devido aos engates foi de 0,50. De 1905 a 1914, isto é, depois da introducção dos engates automaticos em todos os ramaes do paiz estes algarismos cahiram, respectivamente, a 2,07 e 0,14. Vê-se, pois, que o numero de accidentes mortaes diminuiu de uma terça parte mais ou menos. No que diz respeito aos desastres causadores de ferimentos ainda mais sensivel é a differença. Assim, no mesmo periodo e sempre nos Estados Unidos, o numero total de accidentes não mortaes occorridos nas varias emprezas de estradas de ferro passou de 33,31 a 66,55 por mil empregados, isto é, quasi o dobro e emquanto isso os accidentes devidos aos engates diminuiram de 12,90 para 1,91, verificando-se assim uma reducção de quasi uma septima parte.

93. Na Europa a proporção varia segundo a intensidade do trafego e pode-se obter uma media de desastres mortaes de 12 por cento dos operarios. A reducção de mortos nos paizes europeus que já adoptaram os engates automaticos não tem infelizmente produzido resultados tão evidentes como na America do Norte mas isso deve ser attribuido a factores de varias ordens que se verificam no continente europeu e que não existem nos Estados Unidos.

94. Nestas condições, deve ser notado que quando se trata de resolver um problema tão complexo torna-se necessario tomar em consideração egualmente os algarismos e as estatisticas absolutas referentes aos paizes da Europa e todos os esforços devem principalmente e cada vez mais tender para uma uniformisação do material rodante das estradas de ferro. Nos Estados Unidos o facto de existir ha cerca de vinte annos uma perfeita uniformidade desse material e todos os carros estarem munidos dos engates automaticos o assumpto foi mais facil para alcançar uma solução satisfactoria e os Governos tiveram de resolver com celeridade em face de uma situação que podia ser chamada de tragica. O Presidente dos Estados Unidos que

apresentou ao Congresso americano o projecto de lei adoptando obrigatoriamente engates automaticos nas estradas de ferro da America do Norte referiu-se ao crescente numero de victimas que era assustador e accrescentou que tal medida era para remediar um perigo que elle considerava "quasi tão grave quanto o que corre um soldado no campo de batalha".

95. Na Europa infelizmente o systema automatico não poderá ser geralmente adoptado tão rapidamente necessitando de uma decisão que terá de ser tomada, em conjuncto, pelos varios paizes que participam da troca internacional de carros. Desde logo um grave ponto apresenta-se em primeira linha e esse é o que diz respeito á parte economica e financeira do problema. A transformação acarretará despezas extraordinarias que alguns paizes terão difficuldade de supportar pois os gastos calculados para a transformação de cada carro estão calculados approximadamente em cerca de 1.500 francos suissos. O total de carros a transformar deve attingir facilmente a 2 milhões o que produzirá um total de 3.000.000.000 de francos suissos !

96. Devemos assim reconhecer que um argumento dessa ordem é poderoso. Um problema porém parece dominar a questão esse é o da escolha de uma apparelho uniforme para ser adoptado por todas as Nações e que ellas installariam nos seus carros de estradas de ferro dentro de um prazo a determinar, pois parece que todos devem por outro lado enfrentar com coragem as vantagens que a reducção de mortes de operarios trará de forma apreciavel e compensadora em economias para as caixas de soccorro e assistencia ás victimas dos accidentes do trabalho, assim como para as organisações de seguros officiaes e particulares. Essas vantagens talvez sejam de tamanha importancia que justifique a medida que além do mais trará os maiores beneficios para as classes operarias.

97. Para o bem da humanidade já tão affligida pelos flagellos que não nos é licito evitar parece que os Governos e os Patrões não devem poupar esforços afim de por uma collaboração sempre mais activa poder finalmente ser obtida a solução de tão serio problema cujos resultados sendo o de conservar preciosas vidas deve tornal-o entre os de mais urgencia.

98. Foi animada de um tal espirito generoso que a Conferencia adoptou as resoluções da Commissão que visam apressar a solução do problema pela reunião dentro de um prazo tão reduzido quanto possivel de uma Commissão de technicos para em contacto com a União Internacional das Estradas de Ferro poder ser resolvido o lado

propriamente technico da questão. A participação do Grupo Operario nessa reunião muito ajudará o bom andamento dos trabalhos.

99. O Bureau Internacional do Trabalho merece pois todos os louvores em ter inscripto entre os assumptos da Ordem do Dia da Conferencia deste anno a questão dos accidentes do trabalho nas estradas de ferro e devemos estar todos satisfeitos pelo muito que foi conseguido, na Commissão e na Assembléa, afim de activar a resolução de tão magno assumpto.

COMMISSÃO DA PROTECÇÃO DOS OPERARIOS OCCUPADOS NAS OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA DOS NAVIOS

99. O assumpto que occupou a Commissão da protecção dos Operarios occupados nas operações de carga e descarga dos navios foi extremamente debatido, tendo, comtudo, logrado obter uma solução contida num projecto de questinario que foi approvado pela Conferencia e que será dirigido aos Governos para posteriormente na Conferencia do anno proximo ser novamente examinado para servir de base á elaboração de uma Convenção ou de uma Recommendação.

100. O questionario referido, que Vossa Excellencia encontrará no annexo N. 3, foi approvado unanimemente por 62 votos, mas sendo insufficiente esse numero devido ao menor *quorum* ter sido fixado em 74, a Conferencia teve que novamente submetter o referido projecto a uma votação nominal sendo então definitivamente approvado por 101 votos contra 0.

101. Durante os debates na Commissão o Grupo Patronal, por vezes, obstruio seriamente a marcha das negociações e mesmo chegou a abandonar os trabalhos, acceitando finalmente uma proposta transaccional que é a contida nos termos da Resolução adoptada e que se encontra na parte final do questionario que Vossa Excellencia encontrará no annexo N. 3.

102. Esta Commissão ficou constituida da seguinte forma: Grupo Governamental — Allemanha, Imperio Britannico, Guatemala, Estado Livre de Irlanda, Italia, Paizes Baixos, Polonia, Suecia. Grupo Patronal — Allemanha, Australia, Belgica, Imperio Britannico, França, India, Noruega, Paizes-Baixos. Grupo Operario — Brasil, Imperio Britannico, Esthonia, França, India, Paizes Baixos, Polonia, Rumania, Suecia (supplente).

103. O Senhor General Marenna, Delegado Governamental da Italia, foi eleito Presidente e os Senhores Valstar e Bevin, Delegados Patronal e Operario do Imperio Britannico e dos Paizes Baixos, foram os Vice-Presidentes da Commissão.

104. A Commissão julgou que duas das questões que lhe tinham sido submettidas a exame (indicação do peso maximo nos volumes e pesos maximos das cargas), deverão ser objecto de estudo de outra Commissão dado o caracter extremamente amplo que ellas apresentam.

105. A questão da protecção legal dos estivadores foi iniciada a ser discutida em 1914 e, em 1925, a Conferencia preliminar dos Delegados dos Conselhos da Industria e do Trabalho do Queensland, Nova Nova Galles do Sul, Victoria, Tasmania, Australia do Sul, Australia Occidental, reuniram-se em Adelaide para examinar a questão de uma regulamentação das dimensões dos volumes a serem embarcados nas estradas de ferro e por vias fluviaes e maritimas. Tambem nesse mesmo anno a Associação dos Patrões, nos principaes portos francezes, foi de opinião que devia ser limitado o peso dos saccos a serem embarcados e que esse peso poderia ser fixado de 50 a 60 kilos. Diziam, nessa occasião, os chefes das principaes emprezas de navegação, que tal peso seria de grande vantagem, tanto para os trabalhadores quanto para as companhias, pelas facilidades que trariam na arrumação a bordo dos vapores e pelo custo do frete que ficaria augmentado, pelo accrescimo do numero de volumes.

106. Actualmente as legislaçãoes existentes sobre o assumpto visam apenas o limite de carga para as mulheres, os adolescentes e as creanças. A protecção, nesses casos especiaes, está amplamente assegurada em muitos paizes. O Chile é o unico paiz onde existe uma lei datada de 1923, exigindo que o peso dos saccos contendo productos de qualquer categoria e destinados a serem transportados pela força de um homem, não deve exceder de 80 kilos. Estabelece ainda essa mesma lei que os saccos, importados do extrangeiro, não poderão ser transportados no desembarque nas costas dos trabalhadores se elles excederem de 80 kilos como peso. Estão comprehendidos na lei chilena os casos especiaes de saccos contendo mercadorias susceptiveis de augmentar o peso, devido á humidade, que ficarão considerados conforme as disposições estabelecidas para o que se refere ao peso do maximo de 80 kilos.

107. O Bureau Internacional do Trabalho convencido de que o problema não podia ser resolvido senão sobre bases physiologicas rigorosamente estabelecidas, submetteu o exame da questão a tech-

nicos, membros da Commissão consultiva de hygiene da Organisação Internacional do Trabalho. Essa Commissão fez um inquerito minucioso sobre o assumpto, tendo examinado especialmente as condições actuaes do trabalho dos "dockers," nos portos de Londres, Cardiff, Liverpool, Hamburgo, Bremem, Antuerpia, Marselha, Genova, Trieste. A Commissão julgou preferivel limitar o seu estudo momentaneamente á Europa reservando-se para mais tarde estender as suas pesquizas á America do Norte e do Sul, á Asia e aos portos africanos.

108. Os resultados principaes desse inquerito foi verificar-se que geralmente o trabalho nesses portos nunca excede de 8 horas em Antuerpia, Marselha e Genova, com pequenas prolongações, attingindo no maximo 9 horas em Trieste, 10 horas em Marselha e Genova. Os salarios são pagos de um modo fixo em alguns portos e em outros. elle é fixado segundo a tonelagem da carga transportada. A idade dos "dockers" tambem é variavel, oscillando entre 17 a 60 annos, attingindo em raros casos até 70 annos. As distancias que os estivadores percorrem com a carga são variaveis conforme os portos. Em alguns lugares alcançam de 8 a 10 metros chegando mesmo a 50 metros em Cardiff e as rampas têm um nivel de 0 a 5 metros de inclinação. O peso das cargas transportadas por um só homem não é uniforme. Os volumes variam entre 30 kilos e alcançam mesmo 120 kilos, o que é verdadeiramente exagerado.

109. No exame scientifico da questão chegou-se á conclusão que, se na pratica diaria observam-se usos tão differentes, não se deve, porém, deduzir que o empirismo primeiramente e a sciencia em seguida não chegaram a determinar o peso maximo a que deve attingir a carga que pode ser transportada por um homem de força média.

110. As informações as mais conhecidas são as que se deduzem das experiencias feitas com os saccos dos soldados, informações empiricas, mas em base das quaes a sciencia, avaliando o lado physiologico do esforço do infante, pôde concluir que ellas não se afastavam grandemente do peso maximo da carga que devia ser razoavelmente estabelecido. Assim, os technicos julgaram que um homem não deve produzir como esforço maximo constante de um trabalho continuo senão quatro nonas partes do esforço maximo que elle pode attingir com o systema muscular em plena acção. O exemplo de um homem que pode carregar 150 kilos nas costas e que não deverá carregar mais de 65 para poder executar um trabalho continuado deve ser tomado como norma. Igualmente para um tal trabalho elle não deve

executal-o senão com uma velocidade egual ao terço da anormal que elle pode alcançar livre de qualquer peso. Tomaremos o exemplo de um homem que pode sustentar sem nada carregar uma velocidade de 1 metro e 50 ao segundo e que não deve em nenhuma hypothese exceder a velocidade 0,50 metros ao segundo com uma carga de 65 kilos ás costas.

111. Tambem deve ser lembrado que os estivadores e demais trabalhadores de carga e descarga nos portos não transportam somente os pesos constantes dos volumes, mas elles são forçados a levantar taes cargas até os hombros. Esse trabalho, quando se trata de volumes demasiadamente pesados, exige um esforço extremamente violento e não isento de consequencias muitas vezes graves devido aos accidentes agudos, quando repetidamente executados, ou lentos e chronicos. Citarei entre esses accidentes o esgotamento muscular, as perturbações do apparelho circulatorio e respiratorio, as fortes pressões sanguineas, hernias e as alterações cardio-venosas, lesões do esqueleto e dos ligamentos etc.

112. E' notorio que a localização e o gráo de sensação de fadiga entre os trabalhadores submettidos a um trabalho penoso residem principalmente na nuca, nos rins, nas pernas, isto é, nas regiões onde se encontram os musculos mais expostos ao esforço feito pela contracção devido ao trabalho, pois é sabido que o musculo não se distende sem consequencia séria e que elle se inutiliza com extrema facilidade.

113. Analysando o problema nas suas varias formas, a Commissão, desejosa de fixar as regras que permittam a organização scientifica do transporte das cargas pesadas, sendo para isso absolutamente necessario considerar varios factores importantes, taes como: peso da carga, altura a que essa carga se acha do solo, altura a que essa carga deve ser levantada pelo esforço de um só homem, distancia a percorrer pelo carregador com a carga, velocidade com que será conduzida a carga, percurso directo no mesmo nivel ou em rampa, intensidade das rampas, tempo de descanço durante o percurso, volta do empregado com carga ou sem carga, resolveu que o assumpto fosse submettido a um exame especial.

114. Pelos estudos já feitos pode ser dito com segurança que o peso maximo da carga a ser transportada pelo esforço singular de um trabalhador deve ser sensivelmente inferior a 75 kilos.

115. A Commissão approvou, no entretanto, outros meios de protecção que figuram no questionario que remetto em annexo e onde

Vossa Excellencia poderá melhor examinar que elles se referem ás communicações entre a terra e o navio e entre os navios, afim de ser regulamentada a questão referente ás pontes ou passadiços que possam offerecer perigo aos trabalhadores; a parte referente ao ingresso nos porões, que devem apresentar a necessaria facilidade e segurança; protecção das escotilhas; machinas e mechanismos de levantamento de pesos a bordo, as quaes devem ser sempre minuciosamente examinadas, afim de evitar desastres, devendo todas as partes moveis e perigosas de taes machinas ser devidamente protegidas tanto quanto possivel, verificação rigorosa do material e conducta dos operarios durante o trabalho. Esta é uma das partes mais importantes do problema, pois implica na adopção de uma serie de clausulas obrigatorias para os trabalhadores, prescrevendo as medidas a que elles devem ser submettidos no sentido de ficar mais garantidos nas suas proprias vidas e pessoas. Devo dizer que as legislações da Allemanha, Inglaterra, Estados Unidos e Belgica estão muito adeantadas a este respeito.

116. Dada a importancia que o assumpto tambem apresenta para o Brasil, ouso chamar a attenção de Vossa Excellencia, certo de que desde logo verificará quanto seria necessario interessar os nossos legisladores em materia de tão serias consequencias e que cada vez mais se impõe que dessa se cuide, pelo que representa de humanitario a protecção legal dos que trabalham.

117. O Dr. Monteiro de Barros, Delegado Operario brasileiro, fez parte dessa Commissão, como disse anteriormente a Vossa Excellencia, e dotado de um grande preparo na materia e de solidos conhecimentos, produzio uma excellente impressão pelas suas opportunas intervenções nos debates da Commissão e é com o mais vivo prazer que informo a Vossa Excellencia sobre este particular.

METHODOS DE FIXAÇÃO DOS SALARIOS MINIMOS

118. A questão dos methodos de fixação dos salarios minimos já fez objecto de uma primeira discussão durante a reunião da Conferencia de 1927. De accôrdo com o processo de dupla discussão, a Conferencia, como conclusão dos debates preliminares então havidos sobre a materia, decidio inscrevel-a novamente na Ordem do Dia da Conferencia deste anno, para cumprir a segunda parte da discussão

e poder adoptar um projecto de Convenção, na forma prevista pelo Artigo 408 do Tratado de Versalhes.

119. Devo observar que a questão sobre a qual a Conferencia deliberou não se refere senão á instituição de methodos, isto é, a creação de processos que permittam a fixação dos salarios minimos em cada paiz em beneficio de certas categorias especiaes de trabalhadores que se acham em situação desfavoravel. Não se cogitou de fixar realmente um salario minimo e ainda menos de transformar a Conferencia em um organismo legislativo para todos os paizes. A questão submettida á approvação da Conferencia tocou apenas de leve no problema extremamente complexo dos salarios minimos, ainda que contenha grandes possibilidades de augmentar a protecção dos trabalhadores.

120. Devo tambem salientar que esta questão, ainda mesmo de extensão limitada, responde essencialmente a dois objectivos principaes da Parte XIII do Tratado de Paz: melhoria das condições de vida e de trabalho dos operarios e a diminuição da concurrencia internacional abusiva, fundada sobre as condições de trabalho de ordem inferior. Effectivamente, na medida em que os methodos de fixação de salarios minimos deverão evitar uma remuneração do trabalho injustamente pequena, a applicação do emprego de taes methodos dará como resultado augmentar em proporções apreciaveis a protecção dos trabalhadores. Egualmente, se considerarmos os salarios como um elemento do custo da producção, a instituição dos methodos referidos, que manterão os salarios em um nivel razoavel, teremos como resultado a diminuição da concurrencia abusiva que poderá resultar de uma remuneração de trabalho excessivamente reduzida.

121. A Conferencia teve nessa forma occasião de trazer uma preciosa contribuição para a realisação dos fins fundamentaes para os quaes foi creada a Organisação Internacional do Trabalho.

122. A Commissão dos methodos de fixação dos salarios minimos ficou composta da forma seguinte: Grupo Governamental — Africa do Sul, Allemanha, Austria, Imperio Britannico, Canadá, Espanha, Esthonia, França, Grecia, Hungria, Estado Livre de Irlanda, Noruega, Portugal, Rumania, Uruguay, Venezuela. Grupo Patronal—Allemanha, Belgica, Imperio Britannico, Canadá, França, India, Italia, Japão, Luxemburgo, Paizes Baixos, Polonia, Portugal, Rumania, Reino dos Serbios, Croatos e Slovenos, Suissa, Tcheco-Slovaquia. Grupo Operario — Africa do Sul, Allemanha, Argentina, Australia, Belgica,

Imperio Britannico, Cuba, Dinamarca, Espanha, França, Hungria, India, Estado Livre da Irlanda, Japão, Paizes Baixos, Tcheco-Slovaquia.

123. A Commissão elegeu para presidir os seus trabalhos o Senhor Gascon y Marin, Delegado Governamental de Espanha, e para Vice-Presidentes, os Senhores Regoult, Delegado Patronal de Hollanda, e Duffy, Delegado Operario da Allemanha. O Dr. Feig, Delegado do Governo Allemão, foi designado para servir de Relator da Commissão, que realisou quinze reuniões, apresentando á Conferencia um projecto de Convenção e de Recommendação, o qual foi approvado por 76 votos contra 21.

124. Esse projecto de Convenção e de Recommendação sobre os salarios minimos institue a obrigação, depois de ratificado pelos Governos que assim entenderem dever fazel-o, de estabelecer methodos que permittam fixar as taxas minimas de salarios para os trabalhadores empregados nas industrias ou partes de industrias, especialmente no que diz respeito ás industrias a domicilio, onde não existem regimens estabelecidos para a fixação efficaz dos salarios por meio de accordo collectivo ou de outra qualquer forma e onde os salarios sejam excepcionalmente baixos.

125. Os Governos, conforme Vossa Excellencia verá pelo annexo N. 4, que contém o texto da referida Convenção e da Recommendação, determinarão, após consulta aos organismos patronaes e operarios, quaes as industrias onde poderão ser applicados os methodos de fixação de salarios minimos. Os Patrões e Operarios interessados deverão participar a applicação dos methodos sob a forma e na medida em que possam ser determinados pela legislação nacional, mas tendo sempre em vista que tudo seja feito com um perfeito espirito de igualdade.

126. As taxas minimas de salarios, que serão fixadas, deverão ser obrigatorias para os Patrões e Operarios interessados e ellas não poderão ser abaixadas mediante accordos individuaes, nem tampouco por contractos collectivos, salvo mediante autorisação geral ou parcial da autoridade competente.

127. Os Estados deverão instituir um systema de fiscalisação prevendo sancções, afim de que os Patrões e Operarios interessados tenham conhecimento das taxas minimas de salarios em vigor e que os salarios effectivamente pagos nunca sejam inferiores ás taxas minimas estabelecidas. Todo trabalhador a quem as taxas minimas são applicaveis e que recebem salarios inferiores a essas taxas deverá

ter direito, por via judiciaria, a recorrer aos tribunaes competentes para obter uma indemnisação da somma que lhe é devida e isso dentro de um prazo legal que poderá ser fixado pelas leis ou regulamentos nacionaes.

128. Os Estados tambem deverão communicar annualmente ao Bureau Internacional do Trabalho uma exposição geral sobre as industrias ou partes de industrias submettidas aos methodos de fixação dos salarios minimos, informando tambem sobre as modalidades de applicação de taes methodos, assim como sobre os resultados obtidos.

129. A Conferencia teve que decidir entre duas decisões da Commissão para approvar o projecto de Convenção, pois a maioria, composta de quasi todos os Delegados dos Governos e da totalidade dos Delegados Operarios, julgou que o projecto deve ser amplo, isto é, applicavel nas industrias e parte de industrias e particularmente nas industrias a domicilio, onde não existam methodos para a fixação dos salarios minimos e onde os salarios sejam excepcionalmente reduzidos. A minoria, composta do Grupo Patronal e apenas de dois Delegados Governamentaes, era de opinião que a Convenção deve ficar estrictamente limitada ao trabalho a domicilio.

130. Foi approvada, como disse, a Convenção constante do projecto da maioria e redigida, como está, em termos geraes e ainda devendo ser objecto de estudo por parte dos Governos, para ser ou não ratificada, e tendo sido favoravelmente acolhida pela grande maioria dos Representantes Governamentaes, julguei, sem nenhum inconveniente, dever votar pela sua adopção e acredito que Vossa Excellencia approvará essa minha attitude conforme aos principios extremamente liberaes, que sempre dominaram no Brasil.

COMMISSÃO DO ARTIGO 408

131. Na mesma forma que na Conferencia de 1927, foi este anno formada a Commissão do Artigo 408, que é a encarregada de apresentar um Relatorio, para ser examinado pela Conferencia, referente ao cumprimento das obrigações prescriptas no referido Artigo do Tratado de Versalhes.

132. O Artigo 408, como Vossa Excellencia sabe, está redigido da seguinte forma:

> «Chacun des Membre s'engage à presenter au Bureau International du Travail un rapport annuel sur les mesures

prises par lui pour mettre à exécution les Conventions auxquelles il a adheré. Ces rapports seront redigés sous la forme indiquée par le Conseil d'Administration et devront contenir les precisions demandées par ce dernier.

«Le Directeur du Bureau International du Travail présentera un resumé de ces rapports à la plus prochaine session de la Conférence du Travail.»

133. Foi assim que a Commissão teve que verificar as informações prestadas pelo Director do Bureau no seu longo Relatorio. Essas informações, baseadas no resultado dos trabalhos do Conselho de Administração que esteve reunido em Outubro de 1927 e em Abril de 1928, foram remettidas a Vossa Excellencia no devido tempo, pela minha carta reservada de 24 de Outubro de 1927 e pelo meu telegramma cifrado s/n de 14 de Abril do corrente anno.

134. Todos os annos as Delegações Operarias interpellam a Conferencia sobre a falta de ratificações dadas pelos Governos ás diversas Convenções adoptadas pela Conferencia do Trabalho, desde a sua installação, em Washington, em 1919. Foi, pois, com prazer que este anno a Assembléa recebeu a communicação de terem sido depositadas 70 ratificações durante o periodo de 1 de Junho de 1927 a 30 de Maio de 1928, elevando assim a 300 o numero total de ratificações actualmente existentes.

135. Infelizmente o Brasil continúa a figurar sem ter até hoje ratificado uma só Convenção, desde que se inaugurou o Bureau, apesar da sua collaboração ter sido sempre das mais activas em todas as Conferencias, desde 1919. Tambem se verifica que o Governo brasileiro apenas enviou ao Congresso, para a necessaria autorização afim de serem ratificadas, as seis primeiras Convenções adoptadas na Conferencia de Washington. Todas as restantes, em numero de 20, adoptadas de 1920 a 1927, ainda não figuram nas publicações officiaes do Bureau como tendo sido encaminhadas ao nosso Poder Legislativo, o que expõe as Delegações Governamentaes do Brasil nas Conferencias a desagradaveis ataques, por parte dos Grupos Operarios. Este anno, prevendo o ataque, pude evital-o, desculpando o nosso Governo e o Congresso brasileiro, mas certamente o assumpto virá novamente em discussão no anno proximo e é assim que tomo a liberdade de insistir junto a Vossa Excellencia, afim de que não somente sejam enviadas ao nosso Congresso as Convenções das differentes Conferencias do Trabalho, desde 1920, informando disso o

Bureau Internacional do Trabalho, mas, ainda, Vossa Excellencia, com o seu grande prestigio, obtenha da Commissão de Legislação Social da Camara e do Senado a necessaria autorização para serem ratificadas algumas Convenções contra as quaes não se oppõe a nossa Legislação e antes facilita a execução desses actos.

136. A Commissão do Artigo 408 ficou constituida da seguinte forma: Grupo Governamental — França, Luxemburgo, Salvador, Reino dos Servios Croatos e Slovenos, Suecia, Suissa, Tcheco-Slovaquia. Grupo Patronal — Espanha, França, India, Estado Livre de Irlanda, Luxemburgo, Reino dos Servios Croatas e Slovenos, Allemanha. Grupo Operario — Austria, Imperio Britannico, Espanha, Paizes Baixos, Suecia, Tcheco-Slovaquia, Rumania.

137. A Presidencia desta Commissão coube ao Senhor Jules Gautier, Delegado do Governo Francez, e os dois Vice-Presidentes eram o Senhor Nickels, Delegado Patronal do Luxemburgo e a Senhorinha Fondfled, Delegado Operario do Imperio Britannico.

138. A Commissão apresentou um Relatorio, que foi approvado pela Conferencia, pelo qual ficou demonstrado terem sido examinados 175 Relatorios e Memorias relativos á applicação das dezesete Convenções, que entraram em vigor nos diversos paizes a que se referem. Verificou ainda que a maioria dos Estados, onde a legislação tinha dado logar a observações no anno passado, forneceram, alguns delles, informações supplementares á Sessão de 1927. Quanto aos Relatorios referentes a este anno, são em maior numero, mais claros e mais completos.

139. A Commissão lamentou que alguns paizes ainda se mostrem morosos no cumprimento das regras estabelecidas pelo Artigo 408, mas registrou com prazer as declarações de certas Delegações, taes como a do Brasil e da Africa do Sul, que demonstraram ser o atrazo nesses paizes devido a causas independentes dos Governos e dos seus Congressos, mas de nenhuma forma pode ser interpretado como má vontade ou desinteresse no cumprimento de uma obrigação internacional.

140. Como conclusão dos seus trabalhos, a Commissão julgou, muito justamente, que o methodo de exame dos Relatorios e Informações dos Governos, instituido para uma melhor execução do Artigo 408, permitte acompanhar de maneira pratica e efficiente o desenvolvimento da legislação internacional do trabalho, o que facilita o serviço de informações, tambem previsto pelo Tratado de Versalhes.

ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BUREAU INTERNACIONAL DO TRABALHO

141. No dia 8 de Junho, a Conferencia Internacional do Trabalho procedeu á eleição para o renovamento do Conselho de Administração do Bureau Internacional do Trabalho.

142. Nos termos do Artigo 393 do Tratado de Paz, o Conselho é eleito por trez annos e se compõe de 24 membros, dos quaes 12 representam os Governos, seis pertencem ao Grupo Patronal e seis ao Grupo Operario.

143. Entre os doze membros representantes dos Governos, oito são nomeados pelos Estados cuja importancia industrial é mais consideravel, e esses são permanentes. Actualmente os postos permanentes são os seguintes: Allemanha, Belgica, Canadá, França, Imperio Britannico, India, Italia, Japão. Os quatro restantes, que são os electivos, são escolhidos, pelos Estados designados para tal effeito, pelos Delegados Governamentaes presentes á Conferencia, com exclusão dos Delegados representantes dos oito paizes que occupam postos permanentes. O Grupo Patronal e o Operario elegem livremente os seus representantes no Conselho. Os Delegados Patronaes e de Operarios á Conferencia são designados pelas Organizações de Patrões e Operarios mais representativas e gosam de uma liberdade absoluta de voto. Os membros Patronaes e Operarios do Conselho de Administração recebem, pois, seus poderes directamente das grandes organizações que correspondem ás suas classes. Essa forma de eleição assegura ao Conselho de Administração do Bureau, assim como á Conferencia, um caracter de verdadeira representação democratica

144. Permitto-me recordar a Vossa Excellencia que durante a IV Sessão, em 1922, a Conferencia, afim de assegurar uma representação mais vasta aos paizes extra-europeus, adoptou uma emenda ao Artigo 393, no sentido de augmentar o numero de membros do Conselho. O Conselho de Administração ficaria assim composto de 32 membros, 16 representantes dos Governos, oito Delegados Patronaes e oito Operarios. Esta emenda já foi ratificada por 39 paizes, mas são necessarias 42 ratificações para ser executada. Não tendo ainda sido recebidas as tres ractificações referidas até o dia da renovação dos membros electivos do Conselho, a eleição foi feita na forma habitual e agora somente dentro de tres annos, e se até essa época forem obtidas as ratificações que faltam, o Conselho será então reformado.

145. De accordo com as instrucções de Vossa Excellencia, afastei a candidatura do Brasil que alguns paizes sul-americanos e europeus queriam apresentar para substituir a Argentina, que terminava o seu mandato de membro temporario do Conselho. Nessas condições e como disse, tendo o Conselho de ser reformado dentro de tres annos, ou antes, se alguma emenda for approvada nesse sentido, propuz á Conferencia ser adoptado o criterio da reeleição, este anno, o que foi aceito, e apenas a Noruega cedeu o seu lugar á Suecia.

146. Os membros não permanentes do Conselho são, pois, actualmente os seguintes: Grupo Governamental: Espanha, Suecia, Argentina, Polonia. Grupo Patronal: Africa do Sul, Tcheco-Slovaquia, França, Italia, Allemanha e Imperio Britannico e no Grupo Operario: Canadá, Imperio Britannico, Belgica, França, Allemanha, Suecia.

146. Parece-me que seria de toda justiça caber ao Brasil um posto permanente no Conselho de Administração, em face do Regulamento do Bureau, que exige para isso que os paizes tenham uma importancia industrial consideravel. Ora, dada a posição que assumimos como potencia industrial e ser por assim dizer a unica que no continente possue uma industria consideravel, supponho que o nosso direito não pode ser contestado.

DISCUSSÃO DO RELATORIO DO DIRECTOR

147. A discussão do Relatorio do Director constitue sempre um debate dos mais importantes da Conferencia, pois nessa occasião os representantes dos tres grupos podem formular seu julgamento sobre a obra da Organização, os resultados obtidos e os que convém buscar obter.

148. A Conferencia este anno teve a honra de receber a visita de varios Ministros de Estado, taes como: S. Ex. o Sr. Heyman, Ministro do Trabalho da Belgica, S. Ex. o Sr. Lourcheur, Ministro do Trabalho da França, S. Ex. o Sr. Annos, Ministro do Trabalho de Espanha, S. Ex. o Sr. Bottai, Ministro das Corporações do Trabalho da Italia, S. Ex. o Sr. Lupu, Ministro do Trabalho da Rumania, S. Ex. o Sr. Bobochevski, Ministro do Trabalho da Bulgaria, S. Ex. o Sr. Dupong, Ministro do Trabalho do Luxemburgo, e S. Ex. o Sr. Heenan, Ministro do Trabalho do Canadá.

149. Desde longa data, é bem conhecido o interesse que apresenta essa vasta encyclopedia annual do movimento social e eco-

nomico, sempre preparada, pelo Director Alberto Thomaz, em forma impeccavel. O Relatorio do Director é apreciado sempre como uma fonte de informações das mais uteis e seguras.

150. O Relatorio, propriamente dito, consagra-se, no principio, ao funccionamento geral da Organização do Bureau, das suas Commissões e Serviços Technicos, trata egualmente das relações com a Sociedade das Nações e com os Estados membros e consagra, como nos annos precedentes, uma importante parte ás informações obtidas sobre certos paizes que não pertencem á Organização, taes como os Estados Unidos e a Russia dos Soviets. Uma segunda parte estuda os resultados realizados, durante o anno findo, nos diversos campos onde o Bureau teve que exercer a sua acção bemfazeja. Tambem examina o desenvolvimento da legislação social nesses paizes, as ratificações e a applicação das Convenções adoptadas pelas Conferencias anteriores.

151. Em suas conclusões geraes o Director Alberto Thomaz destaca uma impressão de conjuncto e retem alguns traços principaes sobre a actividade da Organização. Assim, verifica-se a incontestavel consolidação do Bureau do Trabalho, pois, differentemente dos anteriores, o Relatorio deste anno não contém nenhuma reclamação apresentada ao B. I. T.

Os trabalhos da Organização forneceram em outras épocas muito alimento á Corte de Justiça da Haya e essa não tem actualmente para julgar nenhuma causa do Bureau.

152. Merecem uma especial referencia os testemunhos de interesse sempre crescente suscitado pela acção do Bureau, cujos methodos são muitas vezes citados como modelares, e assim tem essa grande Organização conquistado as sympathias geraes de todas as classes e até mesmo dos que a principio não lhe dispensavam a merecida attenção.

153. Quanto aos resultados obtidos na 10ª Conferencia, realizada em 1927, o Senhor Arthur Fontaine, Chefe da Delegação franceza e Presidente do Conselho de Administração, teve occasião de referir-se, ao proferir o discurso inaugural dos trabalhos deste anno, declarando que nunca tinham sido tão efficazes e animadores. Foi pois com razão que o Senhor Alberto Thomaz pôde igualmente manifestar o seu optimismo a respeito do Bureau, accrescentando que, de anno para anno, o resultado da acção da Organização do Trabalho era mais visivel e que as Convenções, mesmo não ratificadas, exercem sempre uma poderosa influencia nas legislações nacionaes de todos os paizes.

154. Não é em vão que em cada Conferencia os Delegados Governamentaes, Patronaes e Operarios, de cerca de 50 paizes, nas suas discussões, estabelecem as comparações sobre o progresso e as deficiencias das varias legislações sociaes desses paizes e contribuem, pelas suas discussões, com elementos preciosos para o desenvolvimento da obra do Bureau. Podemos assim apreciar quanto é util tudo o que contém o Relatorio, principalmente no que se refere aos seguros sociaes, accidentes do trabalho, doença, velhice, protecção do trabalho dos menores e das mulheres, etc. Sob a influencia das discussões, o principio da obrigação de todos os paizes fazerem alguma cousa pelo bem da humanidade e dos que trabalham apparece sempre como uma obrigação indiscutivel aos legisladores dos Estados que ainda pouco se preoccuparam do assumpto.

155. Citarei ainda outro resultado e dos mais importantes: o da coordenação, que assegura ás forças de progresso esparsas pelo mundo os trabalhos do Bureau, pelas suas reuniões periodicas, pelas suas conferencias Internacionaes e pela continuidade de contactos que assim ficam estabelecidos entre os elementos dos tres grupos.

156. Nessa forma desenvolvem-se novas possibilidades de acção e de influencia benefica e realizam de uma só vez uma unidade de pensamento, uma identidade de vontades reformadoras, que constitue sem duvida um dos reaes beneficios e dos mais seguros, que justamente enche de orgulho a Organização Internacional do Trabalho.

157. O Relatorio do Director contém tambem uma parte especial dedicada ao Brasil e referente á sua posição como membro do B. I. T. apesar de demissionario da Sociedade das Nações. Conforme já me occupei deste assumpto em officio anterior, o Director do Bureau julgou não ser uma tal situação incompativel, deante de precedentes já verificados, e a Conferencia sanccionou essa these approvando unanimemente o Relatorio e, ainda mais, os Delegados do Chile e de Portugal, nos seus discursos durante os debates sobre o Relatorio, manifestaram a grande sympathia e apreço que os seus Governos têm pela collaboração do Brasil. O Presidente da Conferencia, no discurso de encerramento da Conferencia, e o Senhor Alberto Thomaz, no discurso resumindo os trabalhos deste anno, referiram-se ambos com grande amabilidade e sympathia ao facto do Bureau e a Conferencia Internacional do Trabalho poderem continuar a contar com a "valiosa collaboração do Brasil, apesar de ter este grande paiz, com sentimento geral, deixado definitivamente o seu lugar na Sociedade das Nações".

158. Durante os debates sobre o Relatorio, tomei a palavra e expuz, como Vossa Excellencia verá pelo annexo N. 5, os progressos realisados pela legislação social brasileira e especialmente no que concerne accidentes do trabalho, seguros dos Operarios, protecção á infancia, immigração, ferias annuaes pagas e caixas de aposentadorias e pensões. Estes dois ultimos pontos despertaram o mais vivo interesse, pois são assumptos que estão em estudo no Bureau para ser inscriptos na Ordem do Dia de proximas Conferencias. Analysei tambem a obra humanitaria da Organização Internacional do Trabalho, accentuando a sympathia com que o Brasil tem acompanhado a actuação do Bureau no que diz respeito ao desenvolvimento das leis asseguradoras de um bem estar merecido aos que trabalham. Frisei a lealdade e o desinteresse da collaboração brasileira em tão generosa e elevada obra, demonstrando que o Brasil sempre procurou concorrer, na medida das suas forças, para a felicidade geral do mundo, defendendo a paz e melhorando condições das classes laboriosas. Accrescentei que, em nome do Governo brasileiro, podia dizer que o meu paiz esperava poder continuar a prestar a sua collaboração leal e desinteressada em tão util obra, destinada á proteger os que são os verdadeiros collaboradores do progresso de suas patrias e que tão grande parte tem na consolidação da paz mundial. Aproveitei a occasião para fazer sentir ao Bureau que era de lamentar que nas Conferencias e serviços do Bureau fosse tão deficiente o emprego da lingua portugueza, o que muito difficultava a actuação dos Delegados, principalmente dos Operarios do Brasil e de Portugal. Parecia-me que as publicações do Bureau, sendo abundantes no que diz respeito ao espanhol, allemão e italiano, tal procedimento deve ser egualmente adoptado para o portuguez. O Delegado Operario brasileiro Dr. Monteiro de Barros, que tambem proferiu um discurso nessa occasião, referindo-se á situação favoravel do operario brasileiro, apoiou inteiramente a minha attitude e a Delegação de Portugal tambem igualmente abundou nas mesmas idéas, apoiando a minha suggestão.

159. Occuparam a tribuna 56 oradores e foram numerosos e convincentes os protestos de sympathia á Organização do Trabalho. Todos esses oradores fizeram observações judiciosas, algumas criticas por impaciencias generosas, mas todos foram unanimes em render homenagens ao Director Alberto Thomaz pela sua alta competencia e pela actividade que desenvolveu durante o anno findo e tambem em reconhecer os serviços incontestaveis prestados pela Organização do Trabalho de Genebra á causa do progresso social e da paz.

160. O Relatorio do Director do Bureau, que annualmente é apresentado á Conferencia Internacional do Trabalho, tem permittido que cada vez mais possa ser comprehendida a concepção nova do mundo que todos devemos ter e, unida á formação do direito internacional moderno, reserve um grande lugar ao Organismo instituido pelo Tratado de Versalhes, cujo fim é assegurar á justiça social uma grande acção, condição primordial da consolidação da paz, que o mundo deseja defender por todos os meios.

160. Renovo a Vossa Excellencia o meu maior agradecimento por ter sido novamente distinguido com a honrosa commissão que acabo de desempenhar em Genebra e tendo procurado, como me cumpria, defender sempre os interesses do Brasil, ficarei muito satisfeito em saber que correspondi á confiança de Vossa Excellencia, merecendo a approvação de Vossa Excellencia e do nosso Governo.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excellencia os protestos da minha respeitosa consideração.

MONIZ DE ARAGÃO.

(ANNEXOS)

Questionario dirigido aos Governos sobre meios preventivos dos Accidentes de Trabalho

PROJET DE QUESTIONNAIRE

PARTIE I

1. Etes-vous d'avis qu'il y ait lieu, pour la Conférence internationale du Travail, d'adopter une recommandation préconisant l'obligation morale, non seulement pour les patrons et les travailleurs, mais aussi pour les gouvernements et le public en géneral, de s'efforcer par tous

DRAFT QUESTIONNAIRE

PART I

1. Do you consider that the International Labour Conference should adopt a Recommendation embodying the general principle that it is the duty not only of employers and workers, but also of Governments and the general public to use their best endeavours and every means in their power

les moyens et de tout leur pouvoir de lutter pour la prévention des accidents du travail ?

2. Etes-vous d'avis qu'une recommandation concernent la prévention des accidents du travail doive également viser toutes les mesures d'ordre pratique qui seraient nécessaires pour mettre en application le principe posé par la première question ?

Estimez-vous qu'il convienne à cet égard de souligner en premier lieu la nécessité d'entreprendre sans relache un travail suivi de recherches tendant d'une part à éliminer les causes des accidents du travail et d'autre part à trouver les meilleures méthodes pour les prévenir, et qui devrait être accompli en premier lieu par les institutions officielles de l'Etat et les établissements publics assimilés, avec le concours des parties intéressées ou par les institutions techniques créés par les différentes branches de l'industrie ?

La recommandation devrait-elle à votre avis prévoir que les Membres de l'Organisation internationale du Travail soient invités en vue de la préparation ultérieure d'un projet de convention à établir et á développer la statistique des accidents du travail dans leur pays respectif en se tennant en contact avec le Bureau international du Travail dans le but de chercher à fixer

to help to prevent industrial accidents!

2. Do you consider that a Recommendation concerning the prevention of industrial accidents should also deal with all practical mesures required for putting into operation the principle indicated in the preceding question ?

Do you consider, for example, that the Recommendation should emphasise in the first place the need of organising constant and systematic research both for elucidating the cause of industrial accidents and for discovering the best methods of preventing them, to be undertaken primiarly by official State institutions and assimilated public institutions, with the help of the interested parties or by technical institutions set up by the different branches of industry ?

Do you consider that the Recommendation should invite the States Membies of the International Labour Organisation, with a view to the subsequent preparation of a Draft Convention on the subject, to establish and develop industrial accident statistics for their respective countries, keeping in touch as far as possible with the International Labour Office, with a view to

certaines bases uniformes permettant, dans la mesure du possible, une étude comparative des statistiques des différents pays ?

Auriez-vous des suggestions à faire concernant le moyen d'arriver au résultat cherché ?

En particulier estimez-vous que les efforts pourraient se porter en premier lieu sur des branches d'industries déterminées, et, dans ce cas, lesquelles ?

Quels sont à votre avis les autres éléments qui devraient entrer en ligne de compte pour les recherches scientifiques en matière de prévention des accidents ?

Etes-vous d'avis que les recherches scientifiques dans le but de prévenir les accidents doivent envisager non seulement les conditions matérielles des diverses exploitations, mais aussi le facteur humain ?

3. Etes-vous d'avis qu'il convienne d'insérer dans la recommandation une clause soulignant la grande importance que présenterait la collaboration de toutes les parties intéressées en matière de prévention des accidents du travail, y compris les patrons et les ouvriers, et invitant les Etats Membres à faire tout ce qui est en leur pouvoir pour développer et favoriser cette collaboration ?

4. Estimez-vous que la recommandation doive comporter des dispositions stipulant que la res-

fixing uniform bases as far as possible for the comparative study of the statistics of the differents countries ?

Have you any suggestions to make as regards the method of arriving at the desired result ?

In particular, do you consider that the efforts made should deal first of all with particular branches of industry and if so, which ?

What other matters do you consider should be taken into account in scientific research into the prevention of industrial accidents?

Do you consider that scientific research with the object of preventing accidents should be concerned not only with the material conditions in the various establishments, but also with the human factor?

3. Do you consider that the Recommendation should contain a clause emphasising the great importance of co-operation between all the parties interested in the prevention of industrial accidents, including employers and workers, and inviting the States Members to do all in their power to develop and encourage such co-operation?

4. Do you consider that the Recommendation should contain provisions to the effect that the

ponsabilité de prendre des mesures de prévention, et en particulier d'aménager et d'entretenir les lieux de travail incombe aux patrons ?

5. Etes-vous d'avis que la recommandation doive également attirer l'attention des ouvriers sur le fait que ceux-ci, par la manière dont ils se comportent sur les lieux de travail, peuvent et doivent contribuer, dans une large mesure, au succès des mesures de prévention, et qu'ainsi il incombe aux organisations ouvrières de coopérer à l'éducation de leurs membres en vue de les mettre à l'abrir des accidents du travail ?

6. Estimez-vous que la recommandation puisse utilement, pour compléter, la question soulevée sous 3, relative à la nécessité d'assurer une collaboration entre toutes les parties intéressées, inviter les Etats Membres à prendre les mesures suivantes:

a) favoriser en vue de faire l'éducation de la population, l'enseignement des problèmes de la prévention des accidents en étendant cet enseignement à l'hygiène des premiers secours dans l'instruction post-scolaire.

b) veiller à ce que les élèves des écoles techniques et polytechniques soient instruits d'une manière adéquate des méthodes de la prévention des accidents, et à ce que leur attention soit

responsibility for taking protective measures and in particular for the equipment and upkeep of workplaces rests with the employers?

5. Do you consider that the Recommendation should also draw the attention of the workers to the fact that by their conduct in the workplace they can and should contribute to a large extent to the success of the protective measures taken, and that it is accordingly the duty of the workers organisations to co-operate in the education of their members in order to safeguard them against industrial accidents?

6. Do you consider that, in order to amplify the principle indicated in Question 3 above — i.e. the need of ensuring co-operation between all the interested parties — the Recommendation might usefully invite the States Members to take the following measures:

(*a*) To encourage instruction in the problems of the prevention of accidents, including first aid hygiene in elementary schools and continuation schools, with a view to educating the whole population.

(*b*) To see that pupils in technical schools and polytechnics receive adequate instruction in methods of accident prevention, and to draw their attention upon its importance from the eco-

attirée sur l'importance de cette prévention tant au point de vue économique qu'au point de vue moral, de façon que, lorsqu'ils occuperont plus tard des postes dans l'industrie, ils vouent à la lutte contre ces accidents une attention spéciale.

c) maintenir, même après la scolarité, parmi les anciens élèves l'interès pour la prevention des accidents par le moyen de cours, de projections cinématographiques et de visites d'usines, et favoriser le dévelloppement des musées de prévention ainsi que l'enseignement pratique qui peut y être donné.

d) développer, par l'encouragement donné aux recherches scientifiques et aux applications pratiques dans ce domaine, la contribution que les méthodes de l'orientation et de la sélection professionnelles peuvent apporter à la prévention des accidents.

7. Estimez-vous que la recommandation doive faire mention de la grande importance que présente l'organisation immédiate de premiers secours ou de traitements médicaux dans les installations et lieux de travail de l'industrie?

nomic and moral standpoints, so that when they come subsequently to hold posts in indus- they may pay special attention to obviating such accidents.

(*c*) To maintain the interest of pupils in the prevention of accidents after they have enteed industry, by means of lectures, cinema films, and visits to undertakings, and to encourage the development of safety museums and practical instruction to be given therein.

(*d*) To develop, by scientific research and practical application in this sphere, the contribution to accident prevention which may be made by methods of vocational guidance and selection.

7. Do you consider that the Recommendation should refer to great importance of organising immediate first aid or medical treatment in industrial plants and workplaces?

Partie II

1. Etes-vous d'avis que la recommandation doive préconiser des mesures législatives prescri-

Part II

1. Do you consider that the Recommendation should embody the principle that the law

vant des règlements destinés à assurer un minimum de sécurité?

2. Convient-il à cet égard d'introduire les stipulations suivantes en ce qui concerne les patrons:

a) que l'employeur est tenu d'aménager et de gérer son exploitation de telle manière que les ouvriers soient suffisamment protégés, en tenant compte de la nature de l'exploitation et de l'état de la technique?

b) que les plans de construction ou de reconstruction d'entreprises industrielles seront à soumettre avant que les travaux aient été mis à exécution, à l'examen de services de l'inspection du travail ou d'une autre autorité compétente en la matière, afin de constater si ces plans sont de nature à satisfaire aux prescriptions relatives à la prévention des accidents du travail?

c) 1) que les organes de contrôle de l'application des lois et règlements concernant la protection des travailleurs contre les accidents recevront la compétence de prescrire au patron dans chaques cas particulier ce qu'il doit faire pour remplir ses obligations, un droit de recours à une autorité spécialement organisée à cet effet étant cependant réservé?

2) en cas de réponse affirmative à la question qui précède, l'organe de contrôle doit

should prescribe regulations for ensuing a minimum standard of safety?

2. Should provision be made, for example, on the following lines as regards employers:

(a) that the employer is bound to equip and manage his undertaking in such a way that the workers will be sufficiently protected, taking account of the nature of the undertaking and the state of technical progress?

(b) that plans for the construction or alteration of industrial undertakings are to be submitted before the work is put into execution by the factory inspectorate or ther competent authority in the matter, in order that it may be ascertained whether the plans are such as to satisfy the requirements for the prevention of accident?

(c) (1) That the bodies responsible for supervising the application of the laws and regulations on the protection of the workers against accidents should be competent to prescribe in each case the steps to be taken by the employer to fulfil his obligations, subject to the right of appeal to an authority specially instituted for this purpose.

(2) If so, should the responsible body be empowered in case of imminent danger to require

il avoir le pouvoir, s'il y a danger imminent, d'exiger l'exécution immédiate des mesures ordonnées, nonobstant le droit de recours?

3) En cas de réponse négative à la question possée sous 1), quel système préconisez-vous pour assurer l'application des lois et règlements?

d) que, dans les pays où existe un système d'assurance contre les accidents du travail, administré ou dirigé par l'Etat, les institutions de l'assurance contre les accidents du travail auront:

1) le droit ou

2) l'obligation

de tenir compte, pour la fixation des primes, des mesures prises dans les diverses entreprises pour la protection des travailleurs.

Quelle importance particulière attribuez vous à l'assurance-accidents ou à la réparation des accidents en matière de prévention des accidents et, à votre avis, sous quelle forme les institutions d'assurance-accident ou les compagnies d'assurance contre les accidents pourraient-elles contribuer efficacement à l'effort commun?

3. Estimez-vous que des prescriptions législatives devraient être édictées pour instituer et réglementer la participation des travailleurs à l'œuvre de la prévention des accidents?

a) En cas de réponse affirma-

the immediate execution of the orders, notwithstanding the right of appeal?

3) If the answer to part (1) or in the negative, what system de you recommend for ensuring the application of the laws and regulations?

(*d*) That industrial accident insurance institutions in countries where there is a system of insurance against industrial accidents administered by or under the direction of the State should be

(1) empowered, or

(2) required

to take into account, when fixing premiums, the measures take in the various undertakings for the protection of the workers.

What further importance do you ascribe to accident insurance of workmen's compensation in the matter of accident prevention, and in what way, in your opinion, could accident insurance companies contribute effectively to the common effort?

3. Do you consider that legal provisions should be adopted to associate the workers with the work of accident prevention and to regulate the part which they should take?

(*a*) If so, on what points do

tive à la question ci-dessus, quels sont les points sur lesquels ces prescriptions légales devraient, à votre avis, porter et quelles propositions auriez-vous à faire sur ces points?

you consider that legal provisions should be made, and what proposals on these points would you make?

b) Estimez-vous en particulier que les prescriptions législatives devraient:

(*b*) Do you consider, in particular, that legal provisions should

1) contenir des dispositions définissant l'obligation pour l'ouvrier de se conformer aux lois et règlements en matière de prévention des accidents?

(1) contain regulations defining the duty of the workers to comply with the laws and regulations on accident prevention?

2) prévoir la participation des travailleurs à l'etablissement et au contrôle de l'observation des prescriptions?

(2) provide for the participation of the workers in drawing up and supervising the observation of the provisions?

c) En cas de réponse affirmative à la question posée sous *b*) 2), sous quelles formes (éventuellement diverses suivant les circonstances particulières à chaque industrie, l'importance plus ou moins grande des entreprises, etc.) estimez-vous que cette participation pourrait être réalisée?

(*c*) If the answer to questions (*b*) (2) is in the affirmative, in what forms (possibly varying according to the particular circumstances of each industry and the size of undertakings, etc.) do you consider that such participation could be effected?

Partie III

2 *a*) Etes-vous en faveur de l'adoption d'un projet de convention ou d'une recommendation tendant à rendre obligatoire pour l'expéditeur l'indication du poids sur les gros colis transportés par bateaux?

2 *b*) Dans l'affirmative, quelle limite faut-il fixer, au-dessus de laquelle le poids devrait être indiqué sur les colis !

Part III

2 *a*) Are you in favour of a Draft Convention or Recommendation to make it compulsory for the sender to indicate the weight on heavy packages transported by ships !

2 *b*) If so, at what maximum should the weight be fixed above which the weight should be marked on packages !

II

Nous en arrivons maintenant à la deuxième partie de nos travaux. Elle a trait aux mesures qui peuvent être prises par la Conférence pour aider aux progrès du nouveau mouvement en matière de prévention des accidents, mouvement dont il est fait mention dans la partie introductive de notre rapport.

Ce mouvement a déjà pris racine et fait des progrès dans plusieurs pays fortement industrialisés, bien que dans la plupart d'entre eux il en soit encore à sa période de débute. La Commission a eu l'avantage d'être informée par le Directeur du National Safety Council d'Amérique, qui était venu spécialement à la Conférence à cet effet, du travail qui est effectué dans cette Association ainsi que des résultats qu'elle a obtenus.

Pour éviter tout malentendu possible, il est désirable de bien spécifier que ce mouvement ne se superpose pas à l'action de l'Etat pour la prescription et l'éxécution des réglements sur la prévention des accidents.

Le délégué du Gouvernement britannique a proposé à la Commission de faire adopter par la Conférence à sa session actuelle une recommandation tendant à demander à chaque Membre de l'Organisation Internationale du

II

We now come to the second part of our work which relates to the steps that can be taken by the Conference to assist the progress of the new movement in accident prevention to which reference was made in the introductory part of our report.

That movement has already taken root and is making progress in several of the more highly industrialised countries, though in most it is still in its early stages. The Committee had the advantage of receiving from the Director of the National Safety Council of America, who had come to the Conference for the purpose, an account of the nature of the work which is being done there and the results which have been obtained.

To avoid any possible misunderstanding, it is desirable to make it quite clear that this movement does not supersede the action of the State in prescribing and enforcing regulations for the prevention of accidents.

A proposal was made to the Committee by the British Government Delegate that a Recommendation should be adopted by the Conference at its present sitting, asking each Member of the International Labour Orga-

Travail de prendre en très sérieuse considération les principes sur lesquels ce mouvement est fondé en vue d'une application rapide dans les industries nationales en accord avec les organisations d'employeurs et de travailleurs. On a fait toutefois des objections à la suspension du règlement de la Conférence (procédure de double discussion) que cette proposition aurait entrainée. En présence de ces objections la délégation du Gouvernement britannique a refondu sa proposition sous forme d'un project de résolution.

Cette résolution qui est annexée au présent rapport a été fortement appuyée par les autres délegués, représentants des employeurs et des travailleurs comme représentants des Gouvernements, et fut finalement adoptée sans opposition.

La résolution expose les principes sur lesquels le nouveau mouvement est fondé, et il n'est pas nécessaire de la commenter en détail. La Commission espère que la Conférence décidera de l'adopter à l'unanimité. Si la Conférence Internationale du Travail se prononce vigoureusement en faveur de ce nouveau mouvement, et si son action est secondée, comme la Commission espère qu'elle le sera, par les efforts personnels des délégués dans leur propre pays, la sécurité in-

nisation to take the principles on which this movement is based into its earnest consideration, in consultation with the employers, and workers' organisations, with a view to their early application to the national industries. Objections, however, were taken to the suspension of the Standing Orders of the Conference (in regard to the double discution procedure) which the proposal would have involved — and, in view of these objections, the British Government delegation recast its proposal in the form of a Draft Resolution.

This resolution, which is annexed to his report, was strongly supported by other Delegates, including Employers' and Workers' as well as Government Representatives, and was finally adopted without any apposition.

The resolution sets out the principles on which the new movement is based, and it is not necessry for us to comment in detail upont it. The Commitee hopes that the Conference will decide to adopt it unanimously. A strong expression of opinion in the part of the International Labour Conference in favour of new movement, supported, as the this Committee hopes it will be, by the individual efforts of the Delegates in their own countries, will exercise a powerful influence

dustrielle en recevra une impulsion vigoureuse.

Project de résolution I

Considérant que les résultats obtenus par la réglementation légale et l'inspection d'Etat, dans les pays industriels qui possèdent la plus longue expérience en matière de prévention des accidents, montrent que, si ces méthodes sont susceptibles et mériteraient d'être améliorées et développées, elles sont en soi insuffisant pour prévenir bien des accidents dus à des causes telles que: 1) des pratiques et des installations dangereuses; 2) la fatigue; 3) la négligence personnelle de la part de certains travailleurs; 4) l'inconscience chez les ouvriers nouveaux, et particulièrement chez les jeunes, des dangers auxquels ils sont ou peuvent être exposés, et le manque d'instruction adéquate de la direction à l'adresse de ces ouvriers.

La Conférence adopte à l'unanimité les résolutions suivants et insiste pour que les gouvernements les prennent en très sérieuse considération, en vue d'une application rapide, en accord avec les organisations d'employeurs et de travailleurs, dans les industries les plus dangereuses.

1. La Conférence estime qu'il est temps d'essayer d'atteindre

in the development of industrial safety.

Draft resolution I

Whereas the results obtained by legal regulation and State inspection in the industrial countries with the longest experience of accident prevention show that, while those methods are capable of being, and should be, improved and developed, they are insufficient by themselves to prevent a large number of accidents which are due to such causes as as (1) unsafe practices and arrangements, (2) fatigue, (3) want of reasonable care on the part of individual workers, (4) lack of appreciation by new, and especially young workers of the dangers to which they are or may be exposed, and failure on the part of the management to arrange for adequate instruction of such workers:

The Conference has unanimously adopted the following resolutions and urges that they should be given most earnest consideration by Governments in consultation with employers' and workers' organisations in the chief accident producing industries with a view to their early application.

1. The Conference is of opinion that the time has come to attempt

un degré plus élevé de sécurité par l'application de nouvelles méthodes: elle pense que les plus grands progrès dans cette voie seront obtenus si l'on s'inspire du mouvement connu sous le nom de "Safety first", et qui implique dans son application à l'industrie: 1) que la prévention des accidents est tenue pour une partie essentielle de l'organisation des travaux; 2) que les employeurs et les travailleurs dans chaque entreprise doivent, en commun, manifester tout leur intèrêt et consacrer tout leur dèdouement aux efforts faits pour atteindre un degrè élevé de sécurité.

2. Si les nouvelles méthodes à adopter peuvent varier avec les industries et avec les pays, il est toutefois essentiel: *a*) que la direction, les agents de direction et les contremaîtres dans chaque entreprise s'efforcent de développer, pendant toute l'exécution des travaux, une juste appréciation de la nécessité qu'il y a à éviter les accidents et fassent régner partout l'opinion que la sécurité est, dans l'organisation des travaux, un facteur de la plus haute importance; *b*) que tous les efforts possibles soient faits pous intéresser les ouvriers à l'œuvre de la prévention des accidents.

3. L'organisation de la sécurité devrait comprendre, en parti-

to reach a higher standard of safety by the development of new methods, and believes that the greatest advance can be made on the lines of the movement which has reccived the name of the "Safety first" movement, and which implies in its application to industry (i) the recognition of accident prevention as an es sential part of the organisation of the works: (ii) common interest and endeavour on the pat individual works in seeking to promote a higher standard of safety.

2. While the new methods to be adopted will vary in diffe-rent industries and in different countries, it is essential: (*a*) that the management, officials and foremen in the individual works should foster throughout the works a due appreciation of the necessity of avoiding accidents, and make it recognised in the works that safety is regarded as a consideration of the highest importance; (*b*) that all possible steps should be taken to interest the workers in the work of accident prevention.

3. The safety organisation in a work should include, among

culier, les dispositions propres à permettre une enquête sur tout accident survenant au cours des travaux et l'examen des méthodes à adopter pour en éviter le retour; l'inspection systématique des travaux, des machines et des installations en vue d'assurer la sécurité et, en particulier, de vérifier si tous les appareils de protection et autres dispositifs de sécurité son tenus dans l'état et à la place qu'il convient; l'explication aux nouveaux ouvriers, et surtout aux jeunes, des dangers auxquels ils sont exposés par leur travail ou par les machine et les installation avec lesquelles ce travail les met en contact; l'organisation des premiers secours et des ambulances; l'encouragement donné aux suggestions venant des employés en vue d'accroître la sécurité du travail.

4. L'intérêt et l'effort communs des organisations d'employeurs et de travaillers de chaque industrie et de leur coopération avec l'Etat ont une égale importance. Les procédés qui ont le mieux réussi dans ce domaine sont: *a*) les conférences faites par des représentants des employeurs et des travailleirs dans certaines industries, ainsi que par les inspecteurs du governement; *b*) l'institution de commissions permanentes, provinciales ou nationales, ou à la fois provinciales ou na-

other methods, arrangements for a works investigation of every accident occurring in the works, and the consideration of the methods to be adopted for preventing a recurrence: the systematic supervision of the works, machinery and plant for the purpose of ensuring safety, and in particular of seeing that all safeguards and other safety appliances are mainteined in proper order and position: the explanation to new, and especially young workers, of the possible dangers of the work or the machinery or plant connected with their work; the organisation of first aid and ambulance arrangements, and the encouragement of suggestions from the persons employed for rendering work safer.

4. Common interest and endeavour on the part of the employer's and worker's organisations in each country, and cooperation with the State, are equally important. Methods which have been found successful include (*a*) conferences of employer's and workers representatives in particular industries; and the Government inspectors. (*b*) establishment of standing district or national, or both district and national, commitees for the purpose of reviewing perio-

tionales, ou à la fois provinciales et nacionales, ayant pour mission d'examiner périodiquement les progrès accomplis et d'etudier les nouveaux progrès possibles.

5. Il conviendrait de développer les consultations internationales et les échanges d'expériences entre les ministères compétents des grands pays industriels; entre les organisations d'employeurs; entre les organisations de travailleurs, entre les institutions scientifiques ou autres qui se consacrent à la prévention des accidents du travail dans ces pays. Une telle opération internationale serait facilitée si les grands pays industriels pouvaient adopter, pour les industries les plus dangereuses, une base uniforme d'établissement des statistiques d'accidents.

6. La Conférence suggère, parmi les moyens employés pour développer les résultats de sa présent session, pour encourager l'adoption de méthodes "Safety first", pour favoriser les consultations internationales, selon la méthode suggérée, ci-dessus, de tenir de temps à autre, en collaboration avec le Bureau International du Travail, des réunions de représentants des grands pays industriels, en vue d'é-

dically the progress made and considering what further improvements can be adopted.

5. International consultation and exchange of experience between the responsible Government Departments in the highly industrialised countries, as also between the organisations of the employers, betwen the organisations of the workers, and between the research and other bodies and institutions concerned with the promotion of safety in those countries should be developed. Such international cooperation would be facilitated if it were found possible for the industrialised countries to agree, in respect of any of the chief accident producing industries, upon a uniform basis for the compilation of accident statistics.

6. The Conference suggests that as a means of following up the results of the present Conference, stimulating the adoption of safety first methods, and promoting international consultation in the manner suggested in the last preceding Resolution, meetings of representatives from the highly industrialised countries should be arranged from time to time in collaboration with the International Labour Office, to exchange

changer des informations, de se consulter et de passer en revue les progrès accomplis.

La Commission a également adopté la résolution suivante:

PROJET DE RESOLUTION II

La onzième session de la Conférence Internationale du Travail invite le Conseil d'administration du Bureau international du Travail à examiner les mesures qui peuvent être prises pour:

1) compléter la documentation que possède le Bureau International du Travail sur les législations nationales relatives à la sécurité du travail dans les différents industries ainsi que sur toutes les dispositions obligatoires édictées dans ce domaine par les autorités centrales et régionales;

2) préparer des tableaux comparatifs en prenant pour base cette documentation.

(*Signé*) MALCOLM DELEVINGNE,
Président.

A. TZAUT,
Rapporteur.

Amendement présenté par Mme. Gloerfelt Tarp, conseiller technique des délégués du Gouvernement danois

Ajouter à la Partie III, du questionnaire, la question suivante:

«Etes-vous en faveur de l'adoption d'un projet de convention

information and consult and to review the progress made.

The Committee also adopted the fallowing Resolution:

DRAFT RESOLUTION II

The Eleventh Session of the International Labour Conference requests the Governing Body of the International Labour Office to consider what steps can be taken:

1) to complete the documentary information in the possession of the International Labour Office on the subject of national legislation on industrial safety in the different industries and on all compulsory provisions laid down on this matter by central and local authorities;

2) to prepare comparative tables based on the above-mentioned information.

(*Signed*) MALCOLM DELEVINGNE,
Chairman.

A. TZAUT,
Reporter.

Amendment presentd by Mrs. Gloerfelt-Tarp, adviser to the Danish Government Delegates

Add to Part III of the draft Questionnaire:

«Are you in favour of a Draft Convention or Recommendation

ou d'une recommendation tendant à rendre toute entreprise ou toute personne livrant dans un pays donné des machines avec force motrice, ou installant de telles machines dans le pays, responsable de l'observation des prescriptions fixées par la loi nationale? »

to the effect that any firm or person supplying power machinery for use within the country, or installing such machinery in the country, should be made responsible for seeing that it complies with the requirements of the national law? »

Relatorio do Presidente da Commissão da Prevenção dos accidentes de engates nas estradas de ferro

Deuxième question à l'ordre du jour: Prévention des accidents du travail.

Rapport de la Commission de la prévention des accidents d'attelage dans les exploitations de chemins de fer

La Commission pour la prévention des accidents d'attelage dans les chemins de fer a été instituée par la Conférence le 2 juin 1928 et se compose de 21 membres. [1]

A la première séance, la Commission a élu, à l'unanimité, M. de Aragão (délégué gouvernemental du Brésil) en qualité de Président et de Rapporteur de la Commission, et MM. de Tolnay et J. H. Thomas en qualité de Vice-Présidents. La Commission a tenu en tout six séances.

1 La liste des membres de la Commission a été publiée dans le *Compte rendu provisoire*, N. 5, p. VII.

Second item on the Agenda: Prevention of Industrial Accidents.

Report of the Committee on the prevention of coupling accidents on railways

The Committee on the Prevention of Coupling Accidents on Railways was set up by the Conference on 2 June 1928 and consisted of 21 members .

At its first sitting, the Committee unanimously elected Mr. de Aragão (Government Delegate, Brazil) as its Chairman and Reporter, and Messrs. de Tolnay and J. H. Thomas as its Vice-Chairman. Six sittings in all have been held.

1 A list of members of the Committee was published in *Provisional Record* N. 5, p. VII.

Sur la proposition de son Président, la Commission a décidé de commencer par une discussion générale sur le problème des accidents d'attelage avec référence spéciale à la question de l'introduction de l'attelage automatique. En plus des exposés qui ont été faits par différents membres de la Commission sur la façon dont se présentait dans leurs pays la question des accidents d'attelage et leur prévention, la Commission a décidé d'entendre les déclarations de M. Wiedmann qui, sur l'invitation du Bureau International du Travail, avait été prié de fournir des renseignements au nom de l'Union internationale des chemins de fer et de M. Nathans, Secrétaire de la Section des chemins de la Féderation internationale des ouvriers de transport.

M. Wiedemann, dans son exposé, a indiqué que le Comité de gérance de l'Union internationale des chemins de fer avait institué une commission spéciale (pour l'attelage automatique) composée de représentants des administrations des chemins de fer d'Allemagne, d'Autriche, de Belgique, de France, d'Italie, de Pologne et de Russie. Cette commission est chargée actuellement[1]

1 A ce sujet, M. Duchâtel, représentant patronal français, a fait observer que le

At the suggestion of its Chairman, the Commitee decided to begin by holding a general discussion on the problem of coupling accidents, with special reference to the question of the introduction of automatic couplings. In additon to the accounts given by varions members of the Commitee of experience in their own countries in regard to coupling accidents and their prevention, the Commitee decided to hear statements by Mr. Wiedemann (who, on the invitation of the International Labour Office, attended to supply information on behalf of the International Railway Union) and Mr. Nathans, Secretary of the Railwaymen's Section of the International Transport Workers' Federation.

Mr. Wiedmann explained that the Committee of Management of the International Railway Union had set up a special commitee on automatic couplings consisting of representatives of th- railway administrations of Austria, Belgium, France, Germany, Italy, Poland and Russia. This committee was at prelent [1] dealing with the collection of statistics and with the possi-

1 In this connection Mr. Duchâtel, who sat on the Committee as representative

d'établir des statistiques et de rechercher les solutions techniques de la question de l'adoption de l'attelage automatique; elle est présidée par M. Wiedemann lui-même. Dès sa première réunion, elle s'est rendu compte de la nécessité d'obtenir, pour les différents pays, des statistiques d'accidents rigoureusement comparables; ces statistiques devant servir de base pour une étude approfondie du problème. En conséquence, la commission a décidé de transmettre aux différents admistrations européennes des chemins de fer un questionnaire en vue de réunir des statistiques basées sur un système uniforme de calculs pour une année déterminée. D'après M. Wiedemann, il est évident que plusieurs années sont nécessaires pour réunir des informations statistiques suffisamment complètes. La commission de l'Union s'est également

Comité de gérance de l'Union internationale des chemins de fer a chargé sa commission spéciale de l'étude d'ensemble du problème de l'attelage automatique.

Par contre, M. Held, représentant ouvrier suisse, se demande dans quelle mesure il est possible à la commision spéciale de se saisir de l'ensemble du probléme des accidents d'attelage, étant donné que par exemple les statistiques qu'ils désirent recueillir seront établies sur la base américaine et qu'ainsi seulement les accidents qui entrainent trois jours d'incapacité de travail pendant les dix premiers jours après l'accident entrent en compte,

bility of finding a technical solution of the question of the introduction of automatic couplings. The special committee- of which Mr. Wiedmann himself was chairman, had at once recognised the necessity of obtaining comparable accident stal tistics from the different countries as a basis for the proper investigation of the problem and had accordingly decided to forward to to the different European railways a questionnaire for the purpose of securing statistics based on a uniform system of calculation for a given year. It was clear that some years must still elapse before adequate statistica information was finally secured. The committee was also investigating the possibility of devising an automatic coupling system applicable to European conditions.

of the French employers, informed the Committee that the full terms of reference of the special Committee of the International Railway Union were to carry out an investigation into the question of automatic couplings as a whole.

On the other hand, Mr. Held, Swiss workers' representative, expressed doubts as to the extent to which it would be possible for the special Committee to deal with the problem of coupling accidents as a whole in view, for instance, of the fact that the statistics which it intended to collect were to be based on the American system, so that only accidents which involved three days absence from work during the ten days immediately following the

ment efforcée de trouver un système d'attelage automatique applicable aux conditions européennes.

D'un autre côté, M. Nathans a appelé à la Commission que les ouvriers des chemins de fer réclamaient depuis trente ou quarante ans l'adoption de l'attelage automatique. Il a reconnu que le problème était, tout au moins en ce qui concerne les pays continentaux, de ceux qui ne peuvent être solutionnés qu'internationalement et en conséquence il a vu avec grande satisfaction cette question abordée par la Conférence internationale du Travail. Il n'a pas méconnu l'utilité de l'enquête que faisait l'Union internationale des chemins de fer, mais il a demandé, au nom des cheminots, le droit pour ceux-ci d'être associés aux enquêtes à venir par le moyen d'une commission mixte comprenant des gouvernements, des employeurs et du personnel.

La discussion générale a montré qu'il y avait, en général, accord parmi les membres de la Commission sur les points suivants:

1) que la question de la protection des ouvriers de chemins de fer contre les accidents d'attelage était de la plus grande importance et nécessitait une enquête approfondie;

si bien que beaucoup d'accidents graves ne seront pas relevés.

Mr. Nathans, on the other hand, reminded the committee that the railwaymen had been demanding the introduction of automatic coupling for the last thirty or forty years. He recognised that the problem was one which, so far at least as continental countries were concerned, could only be solved internationally, and therefore welcomed the discussion of the question by the International Labour Conference. He did not question the utility of the enquiry which the International Railway Union was conducting, but claimed on behalf of the railwaymen the right to be associated in future investigations by means of a mixed committee consisting of representatives of Governements, employers and railwaymen.

The general discussion showed clearly that there was substantial agreement among members of the Committee in regard to the following important points:

(1) That the question of the protection of railway workers against coupling accidents is of the greatest importance, and requires full investigation.

accident would be counted, and thus many serious accidents would not be reckoned.

2) qu'une étude complète de la question ne pouvait être faite que sur la base de statistiques exactes et comparables pour les différentes administrations de chemins de fer et que l'on devait enregistrer avec satisfaction les efforts faits par l'Union internationale des chemins de fer pour se procurer des statistiques de ce genre;

3) que la question de savoir si une adoption générale de l'attelage automatique donnerait une solution pratique et satisfaisant au problème devait faire l'objet d'études plus complètes;

4) que la question de l'adoption de l'attelage automatique soulevait des problèmes extrêmement importants tant techniques que d'ordre financier;

5) que pour les pays continentaux, il était extrêmement difficile sinon impossible, d'adopter l'attelage automatique sur les lignes de chemins de fer à voies normales, autrement qu'à la suite d'un accord international;

6) que dans la mesure du possible, les trois groupes d'intéressés, c'est-à-dire les gouvernements, les administrations de chemins de fer et les ouvriers de chemins de fer devaient prendre part aux enquêtes faites en vue de diminuer la fréquence des accidents d'attelage et devaient, à cet effet, mettre en commun l'information, l'expérience et les connaissances acquises par eux.

(2) That a thorough study of the question can only be based on adequate and comparable statistics for the various railways, and that the efforts of the International Railway Union to secure such statistics are to be welcomed.

(3) That the question whether the general adoption of automatic couplings would provide a practical and satisfactory solution of the the problem is one which requires further study.

(4) That the question of the introduction of automatic couplings raises extremely important technical and financial issues.

(5) That for continental countries it would be difficult, if not impossible, to introduce automatic couplings on normal gauge railways except by international agreement.

(6) That so far as possible all three parties concerned, viz, the governments, the railway managements, and the railway workers, should be associated in investigations conducted with a view to reducing the frequency of coupling accidents, and should pool their information, knowledge and experience for this purpose.

Cependant, une certaine divergence de vues s'est manifestée quand, à la fin de la discussion générale, la Commission a commencé à discuter des mesures qu'elle devait recommander à la Conférence de prendre.

Il a été admis, d'une manière générale, que les résultats des enquêtes conduites par l'Union internationale des chemins de fer seraient d'un grand intérêt et pourraient servir de base aux conclusions à tirer sur les mesures à prendre en vue de protéger les ouvriers engagés dans les opérations d'attelage. L'accord s'est fait également sur ce point que la question, dans son ensemble, devait être étudiée par une commission constituée sous les auspices de l'Organisation internationale du Travail et comprenant des représentants des gouvernements, des employeurs et des patrons.

Mais, d'une part, le groupe ouvrier a indiqué que plusieurs années s'écouleraient nécessairement avant que l'Union internationale des chemins de fer ait fait un rapport sur la question et que, de toute façon, les ouvriers ne prennaient pas part officiellement aux enquêtes faites par l'Union. En conséquence, ils ont demandé avec insistance que la Conférence internationale du Travail n'attende pas pour agir que les résultats des enquêtes de l'Union

When, however, at the end of the general discussion, the Committee began to discuss the action which it should recommend the Conference to take, a certain divergence of views became manifest.

It was, generally speaking, agreed that the results of the enquiries which the International Railway Union is conducting would be of great interest and might provide the basis for drawing conclusions as to the steps to be taken in order to protect workers engaged in coupling operations. It was also agreed that question as a whole ought to be considered by a body constituted under the auspices of the International Labour Organisation, and including representatives of the governements, the employers, and the workers.

On the one hand, however, the Workers' Group pointed out that some years were bound to elapse before the International Railway Union reported on the question, and that in any case the workers were not officially associated in the enquiries which the Union was conducting. They therefore urged that the International Labour Conference should not abstain from taking action until results of the Union's enquires were available, but

internationale des chemins de fer lui soient communiqués, mais prenne immédiatamente des mesures en vue d'instituer une commission chargée de l'étude de la question dans son ensemble. Une commission de ce genre pourrait utiliser les travaux effectués par l'Union dans ce domaine et en même temps elle pourrait étudier d'autres aspects de la question que l'Union n'était pas en mesure de traiter.

Par contre, le groupe patronal était d'avis que le problème de l'attelage automatique, s'il soulevait des questions importantes, d'ordre à la fois général et social, était fondamentalement un problème technique très difficile à résoudre et qu'une commission instituée sous les auspices de l'Organisation internationale du travail ne pouvait faire oeuvre utile avant que les enquêtes de l'Union internationale des chemins de fer aient mis en lumière les aspects techniques de cette question.

Certains représentants des gouvernements ont été en faveur de la première thèse, d'autres en faveur de la seconde.

La Commission a eu en conséquence à décider entre trois résolutions qui, toutes, avaient pour objet de substituer d'autres mesures à celles prévues dans l'avant-projet de questionnaire présenté par le Bureau international du Travail. Implicitement, elles

should immediately take steps to have a committee set up to study the question in all its aspects. Such a committee could take advantage of the results of the Union's work, but could at the same time consider other aspects of the subject with which the Union was scarcely in a position to deal.

The Employers' Group, on the other hand, took the wiew that the problem of automatic coupling, notwithstanding the important ussues of a general and social character which it raised, was fundamentally a technical problem of great difficulty, and that a committee set up under the auspices of the International Labour Organisation could not do useful work until the International Railway Union's enquiries had elucidated the technical aspects of the whole subject.

The opinion of the Government representatives on the Committee was divided as between these two points of view.

The Committee had accordingly to decide between three resolutions, which were all moved as an alternative to the steps outlined in the questionnaire on the prevention of industrial accidents submitted in the office's Grey Report, and therefore im-

concluaient à la non-insertion de la question de l'attelage automatique dans le questionnaire sur la prévention des accidents du travail.

M. Jenkin Jones, représentant patronal britannique, a présenté la résolution suivante au nom du groupe patronal:

«La Conférence note avec satisfaction que la question de la prévention des accidents d'attelage dans les chemins de fer est à présent à l'étude de l'Union internationale des chemins de fer et charge le Bureau international du Travail de se tenir au courant des progrès faits par cette étude.»

M. Maison, représentant gouvernemental français, M. Hunziker, représentant gouvernemental suisse, et M. Besser, représentant gouvernemental allemand, ont présenté la résolution suivante:

«La Commission a pris connaissance avec le plus grand intérêt des renseignements donnés par le représentant de l'Union internationale des chemins de fer, d'après lesquels cet organisme a entrepris des statistiques, en vue de l'étude approfondie de la question de la prévention des accidents d'attelage et notamment de l'emploi de l'attelage automatique;

Elle demande que l'Union internationale des chemins de fer

plicitly involved the deletion of the question on automatic couplings from the questionnaire.

Mr. Jenkin Jones, British Employers' representatives proposed the following resolution:

«The Conference notes with satisfaction that the question of the prevention of coupling accidents on railways is at present engaging the attention of the International Union of Railways and instructs the International Labour office to keep in touch with the progress made by that body.»

Mr. Maison, French Government representative, Mr. Hunziker, Swiss Government representative, and Mr. Besser, German Government representative, proposed the following resolution:

«The Committee has noted with great interest the information supplied by the representative of the International Railway Union, according to which that body has begun to collect statistics with a view to conducting a thorough enquiry into the question of the prevention of coupling accidents, with special reference to the use of automatic couplings.

It proposes that the International Railway Union should be

soit invitée à poursuivre ses études avec la plus grande activité et qu'elle en fasse connaitre les résultats au Bureau international du Travail dans le plus court délai possible et de toute façon dans un délai maximum de deux ans;

Elle propose que ces résultats soient soumis à une commission mixte tripartie qui aura pour mission d'apprécier les possibílités d'application de l'attelage automatique. »

Le groupe patronal a accepté cette résolution dans sa totalité et a retiré, en conséquence, sa propre résolution.

Le groupe ouvrier a accepté les deux premiers paragraphes de la résolution de MM. Maison, Hunziker et Besser et a proposé que le texte du troisième paragraphe soit remplacé par le texte suivant:

«Elle prie le Bureau international du Travail de nommer une commission mixte de 21 personnes représentant les gouvernements, les employeurs et les ouvriers, qui serait chargée d'étudier la question dans son ensemble, de se tenir au courant des résultats obtenus par l'Union internationale des chemins de fer et de faire un rapport aussitôt que possible à une session ultérieure de la Conférence. »

La Commission a décidé, par 11 voix contre 10, d'accepter

requested to pursue its enquiries with the greatest possible energy, and to communicate the results to the international Labour Office as soon as possible (and in any case within the next two yars).

It suggests that such results should be submitted to a Committee on which all three parties should be represented, and the object of which would be to consider the possibility of introducing automatic couplings. »

The employers' Group agreed to the withdrawal of their own resolution in favour of the above.

The Workers' Group accepted the first two paragraphs of the resolution moved by the three Government representatives, but proposed that for the third paragraph should be substituted one to the following effect:

«It requests the International Labour office to appoint a Joint Committee of 21 persons representative of the Governments, Employers and Workers, to study the whole question, also to avail themselves of the experience already obtained by the International Union of Railways and report as soon as possible to a further Conference. »

The Committee decided, by 11 votes to 10, to substitute the

la substitution proposée par le groupe ouvrier, et par 12 voix contre 9 d'adopter la résolution ainsi amendée. La Commission propose donc la résolution suivante, en conclusion de ses discussions:

«La Commission a pris connaissance avecle plus grand intérêt des renseignements donnés par le représentant de l'Union internationale des chemins de fer, d'après lesquels cet organisme a entrepris des statistiques en vue de l'étude approfondie de la question de la prévention des accidents d'attelage et notamment de l'emploi de l'attelage automatique;

Elle demande que l'Union internationale des chemins de fer soit invitée à poursuivre ses études avec la plus grande activité et qu'elle en fasse connaitre les résultats au Bureau international du Travail dans le plus court délai possible, et de toute façon, dans un délai maximum de deux ans;

Elle prie le Bureau international du Travail de nommer une commission mixte de 21 personnes représentants les gouvernements, les employeurs et les ouvriers, qui serait chargée d'étudier la question dans son ensemble, de se tenir au courant des résultats obtenus par l'Union internationale des chemins de fer et de faire un rapport aussitôt que possible

paragraph proposed by the Workers' Group, and by 12 votes to 9 to adopt the resolution thus amended. The Committee therefore begs to submit the following resolution as representing the conclusion of its discussions to the Conference:

«The Committee has noted with great interest the information supplied by the representative of the International Railway Union, according to which that body has begun to collect statistics with a view to conducting a thorough enquiry into the question of the prevention of coupling accidents, with special reference to the use of automatic couplings.

It proposes that the International Railway Union should be requested to pursue its enquiries with the greatest possible energy, and to communicate the results to the International Labour Office as soon as possible (and in any case within the next two years).

It requests the International Labour Office to appoint a Joint Committee of 21 persons representative of the Governments, Employers and Workers, to study the whole question, also to avail themselves of the experience already obtained by the International Union of Railways and report as soon as possible to a further Conference.»

à une session ultérieure de la Conférence. »

En conclusion, la Commission, est convaincue qu'un accord suffisant des intéressés existe pour garantir qu'on ne négligera aucune occasion de faire avancer la question de l'attelage automatique, à la condition qu'une collaboration intime soit maintenue à la fois entre les gouvernements, les patrons et les ouvriers, réunis sous les auspices de l'Organisation internationale du Travail, ainsi qu'entre eux et toute autre institution qui s'occupe activement de l'attelage automatique.

La Commission tient à exprimer ses meilleurs remerciements aux fonctionnaires du Bureau international du Travail qui l'ont aidés dans ses travaux.

(*Signé*) DE ARAGÃO,
Président et Rapporteur.

The Committee is convinced as a result of its discussions that a sufficient measure of agreement between all parties exists to ensure that if full collaboration is mainteined both between the governments, employers and workers acting jointly under the auspices of the International Labour Organisation, and also bedween them and outside bodies which are dealing actively with the problem of coupling accidents, no opportunity of making progress will be lost.

The Committee wishes to express its high appreciation of the assistance which it has received from members of the staff of the International Labour Office.

(*Signed*) DE ARAGÃO,
Chairman and Reporter.

Projecto de Questionario sobre a protecção dos operarios occupados no carregamento e na descarga dos vapores

INDICATION DU POIDS SUR LES COLIS ET POIDS MAXIMUM DES FARDEAUX

(Questions 2 et 3 de la partie III de l'avant-project du rapport gris.)

La Commission a été unanimement d'avis qu'en raison du

INDICATION OF WEIGHT ON PACKAGES AND MAXIMUM WEIGHT OF SACKS

(Questions 2 and 3 of Part III of the Draft Questionnaire in the Grey Report.)

The Committee was unanimously agreed that by reason of

caractère général de ces deux questions, il conviendrait mieux qu'elles fussent examinées par une autre commission, et elle a demandé à la Commission de proposition de décider qu'il en fût ainsi.

On trouvera ci-après le texte du projet de questionnaire et de la résolution que la Commission soumet à la Conférence:

I. PROJECT DE QUESTIONNAIRE

4. — Estimez-vous que la Conférence doive adopter un projet de convention coucernant la protection contre les accidents dont sont victimes les travailleurs occupés à bord et à terre, au chargement ou au déchargement des navires?

En cas de réponse affirmative, quels risques professionnels le projet de convention devrait-il viser en premier lieu?
Estimez-vous que ce projet devrait couvrir, par exemple, les cas suivants:

La question des chemins et voies d'accès, éclairage, lieux de travail, endroits de débarquement, compétence des personnes occupées à la conduite des appareils, engins de levage et autres, protection des endroits dangereux, contrôle et essai de tous engins fixes ou non, moyens d'accès entre la terre et le navire,

the general character of these two questions, they would be better examined by another Committee, and it asked the Selection Committee to decide that such should be done.

Hereafter follow the texts of the Draft Questionnaire and of the Resolution that the Committee submits to the Conference.

I. DRAFT QUESTIONNAIRE

4. Do you consider that the Conference should adopt a Draft Convention concerning the protection against accident of workers employed, on board or ashore, in loading or unloading ships?

If so, to what risks of their employment should the Draft Convention primarily refer? Do you consider that the Draft Convention should cover, for example, the following cases:

The question of approaches, roads, lighting, working spaces, safe landing places, competence of persons employed in the control of gear, hoisting and other apparatus, fencing of danger places, inspection and testing of all gear whether fixed or loose gear, safe means of access shore to ship, ship to shore, to holds or

entre le navire et la terre, d'accès aux cales et autres lieux de travail, d'accès entre navires, hauteur des surbaux, moyens de transport entre le quai et le navire lorsque ce dernier n'est pas à quai, moyens de protéger les ouvriers lors de la manutention ou du travail à proximité de cargaisons explosives, inflamables, corrosives, poussiéreuses ou autrement dangereuses, moyens d'évacuation des cales inférieures lors de la manutention de cargaisons envrac telles que le charbon, etc., et autres questions relatives à la protection générale contre les accidents auxquels sont exposés les travailleurs des docks.

Méthodes adéquates d'inspection et de perfectionnement, tenue de registres, etc.

Clauses relatives à la responsabilité des autorités compétentes pour l'application des lois basées sur la convention.

Dispositions relatives aux premiers secours et aux ambulances, constitution de Comités de sécurité, collaboration entre ouvriers, patrons et autorités touchant la sécurité.

other places working, ship to other ships or barges, height of coamings, safe means of transport from quay to ship where ship is not alongside of quay, means of protection for the workers when handing or working or in proximity to explosive, inflammable, corrosive, or other dangerous or dusty carge, means of escape from lower holds when working bulk cargo such as coal, etc., and other matters relating to the general protection against accidents of dock workers.

The methods of adequate inspection and improvement, provision of registers, etc.

Provision for responsibilities, etc., of the competent authorities for the enforcement of laws based upon the Convention.

Provision of first aid, ambulances, setting up of Safety First Committees and collaboration between workers, employers and authorities on safety provisions.

II. RESOLUTION

Lorsque le Bureau International du Travail aura, après réponse des Gouvernements, établi le projet de convention ten-

II. RESOLUTION

When the International Labour Office, after the replies of the Governments, shall have prepared the Draft Convention with

dant à assurer la sécurité des ouvriers employés au chargement et au déchargement des navires, ce projet sera envoyé à la Commission paritaire maritime qui donnera son avis sur les aspects maritimes que peuvent revêtir certaines des clauses envisagées. L'avis de la Commission paritaire maritime sera adressé à tous les Gouvernements avant l'ouverture de la session de la Conférence chargée de décider sur le projet de convention.

Genève, le 10 juin 1928.

(*Signé*) Général F. Marena,
Le president et rapporteur.

the object of ensuring the security of workers employed in the loading and unloading of ships, this Draft shall be sent to the Joint Maritime Commission, which shall give its opinion of the maritime aspects which may be affected by the clauses proposed. The opinion of the Joint Maritime Commission shall be communicated to all the Governments before the opening of the session of the Conference which will be called to decide on the Draft Convention.

Geneva, 10th June 1928.

(*Signed*) General F. Marena,
Chairman and Reporter.

Texto do Projecto de Convenção relativa á instituição de methodos de fixação de salarios minimos

ANNEXES

Première question à l'ordre du jour: Méthodes de fixation des salaires minima.

1) Texte du projet de convention concernant, l'institution de méthodes de fixation des salaires minima, soumis par le Comité de rédaction

La Conférence générale de l'Organisation internationale du Travail de la Société des Nations,

Convoquée à Genève par le Conseil d'administration du Bu-

APPENDICES

First Item on the Agenda: Minimum Wage Fixing Machinery.

1) Text of the Draft Convention concerning the creation of minimum wage fixing machinery, submitted by the Drafting Committee

The General Conference of the International Labour Organisation of the League of Nations,

Having been convened at Geneva by the Governing Body of

reau international du Travail, et s'y étant réunie le 30 mai 1928, en sa onzième session,

Après avoir décidé d'adopter diverses propositions relatives aux méthodes de fixation des salaires minima, question constituant le premier point de l'ordre du jour de la session, et

Après avoir décidé que ces propositions prendraient la forme d'un projet de convention internationale, adopte, ce jour de juin mil neuf cent vingt-huit, le projet de convention ci-après à ratifier par les Membres de l'Organisation internationale du Travail conformément aux dispositions de la Partie XIII du Traité de Versailles et des Parties correspondantes des autres Traités de Paix

Article 1

Tout Membre de l'Organisation internationale du Travail qui ratifie la présente convention s'engage à instituer ou à conserver des méthodes permettant de fixer des taux minima de salaires pour les travailleurs employés dans des industries ou parties d'industries (et en particulier dans les industries à domicile) où il n'existe pas de régime efficace pour la fixation des salaires par voie de contrat collectif ou autrement et où les salaires sont exceptionnellement bas.

the International Labour Office, and having met in its Eleventh Session on 30 May 1928, and

Having decided upon the adoption of certain proposals with regard to minimum wage fixing machinery, which is the first item in the Agenda of the Session, and

Having determined that these proposals shall take the form of a draft international convention, adopts, this day of June of the year one thousand nine hundred and twenty eight, the following Draft Convention for ratification by the Members of the International Labour Organisation, in accordance with the provisions of Part XIII of the Treaty of Versailles and of the corresponding Parts of the other Treaties of Peace:

Article 1

Each Member of the International Labour Organisation which ratifies this Convention undertakes to create or maintain machinery whereby minimum rates of wages can be fixed for workers employed in certain of the trades or parts of trades (and in particular in home working trades) in which no arrangements exist for the effective regulation of ages by collective agreement or otherwise and wages are exceptionally low.

Le mot "industries", aux fins de la présente convention, comprend les industries de transformation et le commerce.

For the purpose of this Convention the term "trades" includes manufacture and commerce.

Article 2

Chaque Membre qui ratifie la présente convention a la liberté de décider, après consultation des organisations patronales et ouvrières, s'il en existe pour l'industrie ou partie d'industrie en question, à quelles industries où parties d'industries, et en particulier à quelles industries à domicile ou parties de ces industries, seront appliquées les méthodes de fixation des salaires minima prévues à l'article 1.

Article 2

Each Member which ratifies this Convention shall be free to decide, after consultation with the organisations, if any, of workers and employers in the trade or part of trade concerned, in which trades or parts of trades, and in particular in which home working trades or parts of such trades, the minimum wage fixing machinery referred to in Article 1 shall be applied.

Article 3

Chaque Membre qui ratifie la présente convention a la liberté de déterminer les méthodes de fixation des salaires minima ainsi que les modalités de leur application.

Toutefois,

1) Avant d'appliquer les méthodes à une industrie ou partie d'industrie déterminée, les représentants des employeurs et travailleurs intéressés, y compris les représentants de leurs organisations respectives si de telles organisations existent devront être consultés, ainsi que toutes autres personnes spécialement

Article 3

Each Member which ratifies this Convention shall be free to decide the nature and form of the minimum wage fixing machinery, and the methods to be followed in its operation:

Provided that

1) Before the machinery is applied in a trade or part of a trade, representatives of the employers and workers concerned, including representatives of their respective organisations if any, shall be consulted as well as any other persons, being speciall y qualified for the purpose by their trade or functions, whom the

qualifiées à cet égard par leur profession ou leurs fonctions, auxquelles l'autorité compétente jugerait opportun de s'adresser;

2) Les employeurs et travailleurs intéressés devront participer à l'application des méthodes sous la forme et dans la mesure qui pourront être déterminées par la législation nationale, mais, dans tous les cas, en nombre égal et sur un pied d'égalité;

3) Les taux minima de salaires qui auront été fixés seront obligatoires pour les employeurs et travailleurs intéressés; ils ne pourront être abaissés par eux ni par accord individuel, ni, sauf autorisation générale ou particulière de l'autorité compétente, par contrat collectif.

Article 4

Tout Membre qui ratifie la présente convention doit prendre les mesures nécessaires, au moyen d'un système de contrôle et de sanctions, pour que, d'une part, les employeurs et travailleurs intéressés aient connaissance des taux minima des salaires en vigueur et que, d'autre part, les salaires effectivement versés ne soient pas inférieurs aux taux minima applicables.

Tout travailleur auquel les taux minima sont applicables et qui a reçu des salaires inférieurs à taux doit avoir le droit, par voie

competent authority deems it expedient consult;

2) The employers and workers concerned shall be associated in the operation of the machinery, in such manner and such extent, but in any case in equal numbers and on equal terms, as may be determined by national laws or regulations.

3) Minimum rates of wages which have been fixed shall be binding on the employers and workers concerned so as not to be subject to abatement by them by individual agreement, nor, except with the general or particular authorisation of the competent authority, by collective agreement.

Article 4

Each Member which ratifies this Convention shall take the necessary measures, by way of a system of supervision and sanctions, to ensure that the employers and workers concerned are informed of the minimum rate of wages in force and that wages are not paid at less than these rates in cases where they are applicable.

A worker to whom the minimum rates are applicable and who has been paid wages at less than these rates shall be entitled

judiciaire ou autre voie légale, de recouvrer le montant de la somme qui lui reste due, dans le délai qui pourra être fixé par la législation nationale.

Article 5

Toute Membre qui ratifie la présente convention doit communiquer chaque année au Bureau international du Travail un exposé général donnant la liste des industries ou parties d'industries dans lesquelles ont été appliquées des méthodes de fixation des salaires minima et faisant connaitre les modalités d'application de ces méthodes ainsi que leurs résultats. Cet exposé comprendra des indications sommaires sur les membres approximatifs de travailleurs soumis à cette réglementation, les taux de salaires minima fixés et, le cas échéant, les autres mesures les plus importantes relatives aux salaires minima.

Article 6

Les ratifications officielles de la présente convention, dans les conditions prévues à la Partie XIII du Traité de Versailles et aux Parties correspondantes des autres Traités, de paix, seront communiquées au Secretaire général de la Societé des Nations et par lui enregistrées.

to recover, by judicial or other legalised proceedings, the amount by which he has been underpaid, subject to such limitation of time as may be determined by national laws or regulations.

Article 5

Each Member which ratifies this Convention shall communicate annually to the International Labour Office a general statement giving a list of the trades or parts of trades in which the minimum wage fixing machinery has been applied, indicating the methods as well as the results of the application of the machinery and, in summary form, the approximate numbers of workers covered, the minimum rates of wages fixed, and the more important of the other conditions, if any, established relevant to the minimum rates.

Article 6

The formal ratification of this Convention under the conditions set forth in Part XIII of the Treaty of Versailles and in the corresponding Parts of the other Treaties of peace shall be communicated to the Secretary-General of te League of Nations for registration.

Article 7

La présente convention ne liera que les Membres de l'Organisation internationale du Travail dont la ratification aura été enregistrée au Secrétariat.

Elle entrera en viguer douze mois près que les ratifications de deux Membres auront été enregistrée par le Secrétaire général.

Par la suite, cette convention entrera en vigueur pour chaque Membre, douze mois après la date ou sa ratification aura été enregistrée.

Article 7

This Convention shall be binding only upon those Members whose ratifications have been registered with the Secretariat.

It shall come into force twelve months after the date on which the ratifications of two Members of the International Labour Organisation have been registered with the Secretary-General.

Thereafter, this Convention shall come into force for any Member twelve months after the date on which its ratification has been registered.

Article 8

Aussitôt que les ratifications de deux Membres de l'Organisation internationale du Travail auront été enregistrées au Secrétariat, le Secretaire général de la Société des Nations notifiera ce fait à tous les Membres de l'Organisation internationale du Travail. Il leur notifiera également l'enregistrement communiquées par tous autres Membres de l'Organisation.

Article 8

As soon as the ratifications of two Members of the International Labour Organisation have been registered with the Secretariat, the Secretary-General of the League of Nations shall so notify all the Members of the International Labour Organisation. He shall likewise notify them of the registration of ratifications which may be communicated subsequently by other Members of the Organisation.

Article 9

Tout Membre ayant ratifié le présente convention peut la dénoncer à l'expiration d'une période de dix années après la date

Article 9

A Member which has ratified this Convention may denounce it after the expiration of ten years from the date on which

de la mise en vigueur initiale de la convention, par un acte communiqué au Secrétaire général de la Société des Nations, et par lui enregistré. La dénonciation ne prendra effet qu'une année après avoir été enregistrée au Secretariat.

Tout Membre, ayant ratifié la présent convention, qui dans le délai d'une année après l'expiration de la période de dix années mentionnée au paragraphe précédent, ne fera pas usage de la faculté de dénonciation prévue par le présent article, sera lié pour une nouvelle période de cinq annés, et, par la suite, pourra dénoncer la présente Convention à l'expiration de chaque période de cinq années dans les conditions prévues au présent article.

Article 10

Au moins une fois tous les dix ans, le Conseil d'administration du Bureau international du Travail devra présenter à la Conférence un rapport sur l'application de la présente convention et décider s'il y a lieu d'inscrire à l'ordre du jour de la Conférence la question de la revision ou de la modification de ladite convention.

Article 11

Les textes français et anglais de la présente convention feront foi l'un et l'autre.

the Convention first comes into force, by an act communicated to the Secretary-General of the League of Nations for registration. Such denunciation shall not take effect until one year after the date on which it is registered with the Secretariat.

Each Member which has ratified this Convention and which does not, within the year following the expiration of the period of ten years mentioned in the preceding paragraph, exercise the right of denunciation provided for in this Article, will be bound for another period of five years and, thereafter, may denounce this Convention at the expiration of each period of five years under the terms provided for in this Article.

Article 10

At least once in ten years, the Governing Body of the International Labour Office shall present to the General Conference a report on the working of this Convention and shall consider the desirability of placing on the Agenda of the Conference the the question of this revision or modification.

Article 11

The French and English texts of this Convention shall both be authentic.

2) Texte de la recommandation concernant l'application des méthodes de fixation des salaires minima, soumis par le Comité de rédaction

La Conférence générale de l'Organisation internationale du Travail de la Société des Nations,

Convoquée à Genève par le Conseil d'administration du Bureau international du Travail, et s'y étant réunie le 30 mai 1928, en sa onzième session,

Après avoir décidé d'adopter diverses propositions relatives aux méthodes de fixation des salaires minima, question constituant le premier point de l'ordre du jour de la session, et.

Après avoir décidé que ces propositions prendraient la forme d'une recommandation,

adopte, ce jour de juin mil neuf cent vingt-huit, la recommandation ci-après à soumettre à l'examen des Membres de l'Organisation internationale du Travail, en vue de lui faire porter effet sous forme de loi nationale ou autrement, conformément aux dispositions de la Partie XIII du Traité de Versailles et des Parties correspondantes des autres Traités de Paix:

A.

La Conference générale de l'Organisation internationale du Travail,

2) Text of the Recommendation concerning the application of minimum wage fixing machinery, submitted by the Drafting Committee

The General Conference of the International Labour Organisation of the League of Nations,

Having been convened at Geneva by the Governing Body of the International Labour Office, and having met in its Eleventh Session on 30 May 1928, and

Having decided upon the adoption of certain proposals with regard to minimum wage fixing machinery, which is the first item of the Agenda of the Session, and

Having determined that these proposals should take the form of a recommendation,

adopts, this day of June of the year one thousand nine hundred and twenty-eight the following Recommendation, to be submitted to the Members of the International Labour Organisation for consideration with a view to effect being given to it by national legislation or otherwise in accordance with the provisions of Part XIII of the Treaty of Versailles and of the corresponding Parts of the other Treaties of Peace:

A.

The General Conference of the International Labour Organisation:

Après avoir adopté un projet de convention concernant l'institution de méthodes de fixation des salaires minima, et

Désirant compléter ce projet de convention en rappelant, à titre d'indication pour les Etats Membres, certains principes généraux qui d'après l'expérience et la pratique actuelle donnent les résultats les plus satisfaisants,

Recommande à chaque Membre de l'Organisation de prendre en considération les principes et règles ci-dessous énoncés.

I

1) Afin que chaque Membre ratifiant la Convention soit en possession des informations nécessaires pour lui permettre de prendre une décision relative à l'application des méthodes de fixation des salaires minima, les salaires effectivement payés et le régime pour la réglementation des salaires, s'il en existe, devraient faire l'objet d'une enquête dans chaque industrie ou partie d'industrie, dans laquelle les employeurs ou les travailleurs demandent l'application des méthodes et fournisent des renseignements qui prouvent au premier abord qu'il n'existe pas de régime efficace pour la fixation des salaires et que les salaires sont exceptionnellement bas.

Having adopted a Draft Convention concerning the creation of minimum wage fixing machinery, and

Desiring to supplement this Draft Convention by putting on record for the guidance of the Members certain general principles which, as present practice and experience show, produce the most satisfactory results;

Recommends that each Member should take the following principles and rules into consideration:

I

1) In arder to ensure that each Member ratifying the Convention is in possession of the information necessary for a decision upon the application of minimum wage fixing machinery, the wages actually paid and the arrangements if any, for the regulation of wages should be ascertained in respect of any trade or part of trade to which employers or workers therein request the application of the machinery and furnish information which shows *prima facie* that no arrangements exist for the effective regulation of wages and that wages are exceptionally low.

2) Sans porter atteinte à la liberté que le projet de convention laisse aux Etats Membres pour la détermination, dans leurs pays respectifs, des industries ou parties d'industries auxquelles ils estiment opportun d'appliquer les méthodes de fixation des salaires minima, il pourrait y avoir intérêt à envisager plus spécialement les industries ou parties d'industries dans lesquelles des femmes sont habituellement employées

2) Without prejudice to the discretion left to the Members by the Draft Convention to decide in which trades or parts of trades in their respective countries it is expedient to apply minimum wage fixing machinery, special regard might usefully be had to trades or parts of trades in which women are ordinarily employed.

II

1) Les méthodes de fixation pes salaires minima, quelle que soit leur forme (par exemple conseils d'industrie pour chaque industrie en particulier, conseils centraux pour des groupes d'industries, tribunaux d'arbitrage obligatoire) devraient comporter une enquête sur les conditions de l'industrie ou de la partie d'industrie dont il s'agit ainsi que la consultation des parties essentiellement et principalement intéressées, c'est-à-dire des employeurs et des travailleurs de cette industrie ou partie d'industrie; dans tous les cas, l'on devrait solliciter leur opinion sur toutes les questions relatives à la fixation des salaires minima et en tenir compte largement et équitablement.

2) *a*) Pour donner une plus grande autorité aux taux éven-

II

1) The minimum wage fixing machinery, whatever form it may take (for instance, trade boards for individual trades, general boards for groups of trades, compulsory arbitration tribunals) should operate by way of investigation into the relevant conditions in the trade or part of trade concerned and consultation with the interests primarily and principally affected, that is to say, the employers and workers in the trade or part of trade, whose views on all matters relating to the fixing of the minimum rates of wages should in any case be solicited and be given full and equal consideration.

2) (*a*) To secure greater authority for the rates that may

tuellement fixés, il serait désirable d'accorder aux employeures et travailleurs intéressés une participation directe et paritaire aux délibérations et aux décisions des organismes de fixation des salaires, par l'intermédiaire de répresentants égaux en nombre ou ayant le même nombre de voix. Dans tous les cas, si une telle répresentation est accordée à l'une des deux parties, l'autre partie devrait être représentée sur un pied d'égalité. Les organismes chargés de la fixation des salaires devraient également comprendre une ou plusieurs personnes indépendantes dont les voix permettraient d'aboutir à des décisions positives dans le cas ou les voix des représentants des employeurs et des travailleurs seraient divisées de façon égale; ces personnes indépendantes devraient autant que possible être choisies d'accord avec les représentants patronaux et ouvriers des organismes chargés de la fixation des salaires minima ou après consultation de ces représentants.

be fixed, it should be the general policy that the employers and workers concerned, through representatives equal in number or having equal voting strength, should jointly take a direct part in the deliberations and decisions of the wage fixing body; in any case, where, representation is accorded to one side, the other side should be represented on the same footing. The wage fixing body should also include one or more independent persons whose votes can ensure effective decisions being reached in the event of the votes of the employers' and workers' representatives being equally divided. Such independent persons should as far as possible, be selected in agreement with or after consultation with the employers' and workers' representatives on the wage fixing body.

b) Afin que les représentants des employeurs et des travailleurs jouissent de la confiance de ceux dont ils représentent les intérêts, les employeurs et travailleurs intéressés devraient avoir le droit, dans la mesure ou les circonstances le permettent, de participer, à la désignation de

b) In order to ensure that the employers' and workers' representatives shall be persons having the confidence of those whose interests they respectively represent, the employers and workers concerned should be given a voice as far as is practicable in the circumstances in the se-

leurs représentants et, dans tous les cas, les organisations d'employeurs et de travailleurs qui existent devraient être invitées à soumettre les noms des personnes recommendées par elles pour faire partie des organismes de fixation des salaires

c) La ou les personnes indépendantes visées au paragraphe *a*) devraient être choisies parmi les personnes de l'un ou l'autre sexe possédant d'une façon incontestable les qualifications nécessaires pour remplir leurs fonctions et qui n'ont pas dans l'industrie ou partie d'industrie dont il s'agit un intérêt quelconque qui risquerait de faire suspecter leur impartialité.

d) Lorsqu'un grand nombre de femmes sont employées dans une industrie ou partie d'industrie il conviendrait dans la mesure du possible de permettre à des femmes de faire partie des organismes de fixation des salaires en qualité de représentants des travailleurs et à une ou plusieurs femmes d'être désignées parmi les personnes indépendantes visées au paragraphe *a*).

III

Pour la détermination des taux minima de salaires qui devraient être fixés, les organismes de fixation des salaires devraient, dans tous les cas, tenir

lection of their representatives, and if any organisations of the employers and workers exist these should in any case be invited to submit names of persons recommended by them for appointment on the wage fixing body.

c) The independent person or persons mentioned in paragraph (*a*) should be selected from among men or women recognised as possessing the necessary qualifications for their duties and as being dissociated from any interest in the trade or part of trade concerned which might be calculated to put their impartiality in question.

Wherever a considerable proportion of women are employed, provisions should be made as far as possible for the inclusion of women among the workers' representatives and of one or more women among the independent persons mentioned in paragraph (*a*).

III

For the purpose of determining the minimum rates of wages to be fixed, the wage fixing body should in any case take account of the necessity of enabling the

compte de la nécessité d'assurer aux travailleurs intéressés un niveau de vie convenale. A cet égard, il conviendrait tout d'abord de s'inspirer des taux de salaires payés pour des travaux similaires dans les industries où les travailleurs sont suffisamment organisés et ont conclu des contrats collectifs efficaces, ou, si l'on ne dispose pas de cet élément de comparaison, du niveau général des salaires dans le pays ou dans la localité en question.

Des dispositions devraient prévoir la revision des taux minima de salaires fixés par les organismes de fixation des salaires quand les ouvriers ou les patrons qui font partie de ces organismes en expriment le désir.

IV

Pour protéger efficacement les salaires des travailleurs intéressés et épargner aux employeurs les risques d'une concurrence déloyale, les mesures destinées à assurer le paiement des salaires qui ne soient pas inférieurs aux salaires minima fixés devraient comprendre:

a) des mesures ayant pour but de tenir les employeurs et les travailleurs au courant des taux en viguer;

b) un contrôle officiel des salaires réellement payés;

workers concerned to maintain a suitable standard of living. For this purpose regard should primarily be had to the rates of wages being paid for similar work in trades where the workers are adequatly organised and have concluded effective collective agreemens, or, if no such standard of reference is available the circumstances, to the general level of wages prevailing in the country or in the particular locality.

Provision should be made for the review of the minimum rates of wages fixed by the wage fixing bodies when this is desired by the workers or employers who are members of such bodies.

IV

For effectively protecting the wages of the workers concerned and safeguarding the employers affected against the possibility of unfair competition, the measures to be taken to ensure that wages are not paid at less than the minimum rates which have been fixed should include:

a) arrangements for informing the employers and workers of the rates in force;

b) official supervision of the rates actually being paid; and

c) des sanctions en cas d'infraction aux taux en vigueur et des mesures destinées à prévenir ces infractions.

c) penalties for infringements of the rates in force and measures for preventing such infringements.

1) Pour que les travailleurs, qui ont vraisemblablement moins de facilité que les employeurs de se renseigner par leurs propres moyens sur les décisions des organismes de fixation des salaires, soient tenus au courant des taux minima qui devraient leur être payés, les employeurs pourraient être astreints à afficher des tableaux déttaillés indiquant les taux taux en vigueur, á des endroits facilement accessibles dans les bâtiments où les travailleurs sont employés ou, pour les travailleurs à domicile, dans les bâtiments où le travail est distribué, remis à son achèvement ou les salaires payés.

(1) In order that the workers, who are less likely than the employers to have their own means of acquainting themselves with the wage fixing body's decisions, may be kept informed of the minimum rates at which they are to be paid, employers might be required to display full statements of the rates in force in readily accessible positions on the premises where the workers are employed, or in the case of home workers on the premises where the work is given out or returned on completion or wages paid.

2) Il conviendrait d'employer un nombre suffisant d'inspecteurs jouissant de pouvoirs analogues à ceux qui ont éte proposés pour les inspecteurs du travail dans la Recommandation concernant les principes généraux pour l'organisation des services d'inspection, adoptée par la Conférence générale en 1923: ces inspecteurs devraient procéder à des enquêtes parmi les employeurs et travailleurs intéressés afin de vérifier si les salaires réellement payés sont conformes aux taux en vigueur et prendre éventuellement les mesures qui pour-

2) A sufficient staff of inspectors should be employed, with powers analogous to those proposed for factory inspectors in the Recommendation concerning the general principles for the organisation of systems of inspection adopted by the General Conference in 1923, to make investigations among the employers and workers concerned with a view to ascetaining whether the minimum rates in force are in fact being paid and taking such steps as may be authorised to deal with infringements of the rates.

raient être autorisés en cas d'infraction aux taux fixés.

Pour permettre aux inspecteurs de remplir au mieux leurs fonctions, les employeurs pourraient être astreints à tenir des listes complètes et exactes des salaires payés par eux, ou, pour les travailleurs à domicile, une liste des travailleurs avec leurs adresses et à leur fournir des livrets de salaires ou autres documents analogues contenant les renseignements nécessaires pour vérifier si les salaires réellement payés sont conformes aux taux en vigueur.

As a means of enabling the inspectors adequately to carry out these duties, employers might be required to keep complete and authentic records of the wages paid by them, or in the case of home workers to keep a list of the workers with their addresses and provide them with wage books or orther similar record contaning such particulars as are necessary to ascertain if the wages actually paid correspond to the rates in force.

3) Dans les cas où les travailleurs ne sont généralement pas en mesure d'exercer personnellement, par voie judiciaire ou autre voie légale, leur droit de recouvrer le montant du salaire du conformément aux taux minima en vigueur, il y aurait lieu de prévoir d'autres mesures qui pourraient paraitre efficaces pour prévenir les infractions aux taux fixés.

3) In cases where the workers are not in general in a position individually to enforce, by judicial or other legalised proceedings, their rights to recover wages due at the minumum rates in force, such other measures should be provided as may be considered effective for preventing infringements of the rates.

B.

La Conférence générale de l'Organisation internationale du Travail croit devoir appeler l'attention des Gouvernements sur le principe du salaire égal, sans distinction de sexe, pour un travail de valeur égale, qui est consacré par l'article 427 du Traité de Paix.

B.

The General Conference of the International Labour Organisation thinks it right to call the attention of Governments to the principle affirmed by Article 427 of the Peace Treaty that men and women should receive equal oneration for work of equal value.

Discurso do Delegado do Brasil, Ministro Moniz de Aragão, proferido em 7 de Junho de 1928, em sessão plenaria da Conferencia Internacional do Trabalho

M. DE ARAGÃO (Brésil) — Monsieur le Président, Mesdames et Messieurs, c'est pour moi un des plus grands honneurs que celui de venir encore une fois devant vous comme délégué du Brésil pour vous témoigner tout l'intérêt que mon pays attache au développement de l'Organisation internationale du Travail. Tous les problèmes clairement exesposés dans l'excellent Rapport présenté par Monsieur le Directeur ont retenu la plus grande attention de mon Gouvernement, et je renouvelle les assurances du désir dont celui-ci est animé de collaborer loyalement avec tous les pays ici représentés, pour toutes les questions qui constituent le programme du Bureau international du Travail. Le Brésil espère pouvoir apporter toujours son appui à la grande oeuvre humanitaire, de civilisation, de travail et de paix que l'on s'efforce de développer ici pour les moyens les plus officaces, en empruntant à chacun de nous une idée nouvelle, pour le plus grand bien de ceux qui cherchent l'affermissement et le progrès de nos patries.

Je suis très heureux de pouvoir confirmer les déclarations que j'ai eu l'honneur de faire à l'Assemblée lors de la dernière Conférence, en répondant à l'honorable délégué Monsieur Mertens, au sujet des délégations incomplètes. Tout ce que j'ai alors annoncé a été fait, en sorte que cette année la Délégation du Brésil se présente à la Conférence accompagnée d'un délégué ouvrier vrier. Le Gouvernement brésilien n'avait pas été en mesure d'envoyer en 1927, une délégation complète comme il aurait désiré le faire et comme il l'avait fait l'année précédente. Le Gouvernement et le Conseil national du Travail n'avaient pu surmonter les grosses difficultés résultant du manque de bonne organisation des ouvriers brésiliens et ainsi mon Gouvernement n'avait pu, à son grand regret, désigner en temps utile un délégué ouvrier, étant donné les distances qui séparent les plus importants centres industriels et agricoles au pays.

Il faut excuser mon Gouvernement de ce qu'il n'a pas encore été en mesure de ratifier au moins quelques-unes des conventions qui attendent toujours l'approbation de notre Parlement. Je dois cependant faire remarquer

que cette omission n'est aucunement due à la mauvaise volonté ou à l'indifférence de notre Gouvernement ni de notre Congrès, mais à des circonstances se rattachant à des questions de politique intérieure qui ont absorbé dans les dernières années l'attention des Pouvoirs exécutif et législatif du Brésil. Je suis autorisé à vous déclarer que le Gouvernement actuel et le Conseil national du Travail s'intéressent d'une façon toute spéciale aux problèmes d'ordre social, et notamment aux questions traitées par le Bureau international du Travail.

Les membres de la Commission de législation de la Chambre des députés tachent de réaliser successivamente des mesures nécessaires en ce qui concerne des assurances sociales, car le projet de loi portant la création d'un Code du Travail au Brésil n'a pas encore abouti. Nous étudions aussi l'introduction d'un système d'assurance-maladie obligatoire.

Pendant l'année 1927, le Congrès fédéral a été saisi de plusieurs projets relatifs à la réparation des accidentes du travail. Je peux vous assurer que c'est avec le plus grand intérêt que mon Gouvernement est décidé à collaborer à l'étude du problème de la prévention des accidents du travail inscrit à l'ordre du jour de la présente Conférence. Il semble que tous les gouvernements doivent contribuer, dans la mesure de leurs forces, au succès d'une oeuvre dune telle importance.

J'ai eu l'occasion de vous annoncer, l'année dernière, l'application de la loi du 24 décembre 1925 instituant, en faveur du personnel — employés et ouvriers — sur tout le territoire du Brésil, un droit à 15 jours de vacance annuelles sans préjudice des appointementes, salaires et gratifications. Le Conseil national du Travail, récemment réorganisé surveille l'application de cette loi; et il s'occupe d'établir surement les moyens de contrôle qui lui sont nécessaires pour pouvoir être en mesure d'assurer sa parfaite exécution. Cette loi marque un grand progrès dans l'évolution de la législation sociale brésilienne.

Deux autres questions qui préoccupent très sérieusement le Gouvernement brésilien sont celles de l'immigration et celle de la protection du travail des enfants. Le Gouvernement, d'une façon générale, est très disposé à encourager l'immigration au Brésil, mais sous un contrôle assez sévère, afin d'écarter les immigrants indésirables au point de vue politique, économique ou autre. En tout cas, l'immigration n'a fait qu'augmenter dans ces dernières années, et c'est ains que pendant l'année 1927, un

contigent d'environ 120.000 immigrants est arrivé dans les ports brésiliens. Comme il est dit dans le Rapport du Directeur, un accord des plus importants a été conclu entre l'Etat de São Paulo et la Pologne, pour l'introduction d'immigrants polonais au Brésil et un autre accord semblable est sur le point d'aboutir entre la Pologne et l'Etat des Amazones. Ces accords fixent principalement la procédure des opérations de recrutement et de sélection des immigrants. Les travailleurs polonais reçoivent aussi, d'après ces accords, l'assurance d'un traitement de large égalité avec les travailleurs brésiliens, et bénéficient de diverses mesures d'assistance morale et matérielle.

C'est ainsi que, de plus en plus, notre pays s'achemine vers son plus grand développement et vers une législation de plus en plus appropriée aux principes libéraux des nations modernes, ce qui permet aux travailleurs étrangers de s'établir au Brésil en toute sureté, en y trouvant de nombreaux avantages, et toute en contribuant par leur travail aux progrès du pays, ce dont nous, Brésiliens, leur sommes reconnaissants.

En ce qui concerne la protection du travail des enfants, tout d'abord le Code fédéral des mineurs veille, par les mesures les plus énergiques, à cette protection, surtout pour éviter qu'unr travail au-dessus de leurs forces ne leur soit confié. Le travail des enfants avant l'age de 14 ans est interdit et les mineurs entre 14 et 18 ans ne peuvent pas travailler dans les fabriques de tabac, d'alcool, d'allumettes, ou toute autre fabrique présentant des dangers, ni être employés aux travaux pénibles. En général, le travail de nuit est interdit aux mineurs audessous de 18 ans. Le Code fédéral des mineurs interdit aussi aux mineurs de 14 à 18 ans un travail de plus de six heures par jour.

L'inspection du travail des enfants est faite par des médecins fonctionnaires du Département de la Santé publique, et des peines très sévères sont appliqués aux contrevenants à ces prescriptions.

Je désire aussi attirer votre attention sur une très intéressante loi du 11 octobre 1927, établissant des caisses de pensions, de retraite et de secours d'ordre médical en faveur des cheminots, des employés des entreprises maritimes et fluviales, ainsi que pour les dockers. Deux projets soumis récemment à la Chambre des députés demandent l'extension de cette loi au personnel des entreprises suivantes: tramways, éclairage, force motrice, téléphone, télégraphe et

radiotélégraphie. Les fonds dont disposent ces caisses sont contitués par une petite contribution mensuelle des intéressés, représentent 3 pour cent de leurs appointements, une contribution annuelle de l'entreprise à la quelle appertiennent les intéressés, correspondant à 1 ½ pour cent de leur revenu brut pendant l'année, les bénéfices rapportés par un impôt de 2 pour cent sur tous les tarifs de chemins de fer au Brésil, le produit d'un mois d'appointements de chacun des intéressés payable en 24 tranches, les différences payées par les intéressés à chaque augmentation de leurs appointements, les donations faites à la caisse, les intérêts des fonds accumulés, les amendes imposées au personnel et aux entreprises, les appointements non réclamés pendant un délai de deux ans, et les contributions des retraités et pensionnés. Les associés bénéficiaires de ces caisses ont droit aux avantages suivants:

1) soins médicaux en cas de maladie,

2) séjour gratuit dans les hôspitaux et soins correspondants y compris les cas d'intervention chirurgicale,

3) retraite après 30 années de travail, avec appointements intégraux ou avant, dans les cas d'invalidité, avec appointements proportionnels,

4) une rente pour les héritiers en cas de mort, équivalent à 50 pour cent de la somme accordée pour la retraite de l'ayant-droit.

5) un pécule en espéces qui droit être proportionnel aux contributions faites à la caisse par l'associé décidé, mais qui ne peut pas dépasser la somme de un conto de réis, c'est-à-dire environ 3.500 francs français.

Les soins médicaux sont accordés non seulement aux associés, mais aussi aux personnes de leur famille habitant avec eux et nourries par eux. La somme accordée pour le retraite est calculée sur la base moyenne des appointements perçus pendant les trois dernières années qui précèdant la mise à retraite.

La retraite après 30 ans n'est pas strictement obligatoire et, par un commun accord entre l'entreprise et le bénéficiaire, ce dernier peut continuer son travail pendant une période supplémentaire de 5 ans; il bénéficiera alors d'une augmentation de 20 pour cent au moment de sa retraite. La retraite, après 50 ans de travail comportera un supplèment de 30 pour cent.

L'application de cette loi très récente a déjà donné les meilleurs résultats. Actuellement, 41 caisses pour les cheminots et 5 pour les dockers sont déjà installées et fonctionnent régulièrement. Des

caisses pour les employés des entreprises maritimes et fluviales sont en formation et leur règlement será approuvé par le Congrès, elles seront instituées. La rente des caisses déjà organisées a produit, seulement dans les six premiers mois de l'année dernière la somme de 13.500 contos de réis, c'est-à-dire environ 41 millions de francs français et s'élèvera pour toute l'année à plus du double. L'auteur de cette loi, le député Eloy Chaves, s'intéresse de plus en plus à son exécution perfaite et il n'a qu'à se féliciter des résultats obtenus et des bien faits qu'elle apporte parmi tous ceux qui en profitent. C'est une initiative qui pourrait peut-être mériter ultérieurement d'être examinée par la Conférence.

Avant de finir, je me permettrai de dire qu'il me semble souhaitable à tous les points de vue que le Bureau puisse développer le service de publications en langue portugaise. Cela facilitarait grandement la divulgation des travaux du Bureau international du Travail au Brésil et dans les autres pays de langue portugaise.

Je peux donc assurer que mon Gouvernement consacre spontanément et continuellement une attention toute particulière aux questions qui intéressent l'amélioration de la situation des travailleurs au Brésil et au travail sous tous ses aspects. Je remercie trés sincerement M. le Directeur des aimables références qu'il a daigné faire a mon pays au sujet de l'intérêt qu'il attache a sa collaboration au Bureau international du Travail dont il espere pouvoir restern un des plus fidèles et loyaux collaborateurs.

La délégation du Brésil adresse aussi a M. Albert Thomas les expressions de sa plus vive sympathie et de son admiration pour les travaux accomplis par cette grande Organisation, sous sa haute direction, pendant l'année écoulée, et pour l'activité bienfaisante qu'il a déployée dans le monde, tout en exprimant les meilleurs voeux pour que cette oeuvre vraiment merveilleuse soit toujours développée pour le plus grand bien et le bonheur des classes laborieuses qui constituent la base du progrès et la richesse des peuples.

PACTO BRIAND-KELLOGG

N. 20

Nota da Embaixada americana ao Governo brasileiro

(*Traducção*)

Embaixada dos Estados Unidos da America. — Rio de Janeiro, 27 de Agosto de 1928 — N. 1.382.

SENHOR MINISTRO,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que os Governos da Allemanha, Estados Unidos da America, Belgica, França, Canadá, Gran-Bretanha, Australia, Nova-Zelandia, União Sul-Africana, Estado livre da Irlanda, India, Italia, Japão, Polonia e Tchecoslovaquia assignaram hoje, em Paris, um tratado, pelo qual se compromettem a renunciar á guerra como instrumento de politica nacional, nas suas relações reciprocas, e a procurar somente pelos meios pacificos a solução de todas as questões que se possam suscitar entre ellas.

Esse tratado, como Vossa Excellencia sabe, é o resultado de uma negociação que começou em 20 de Junho de 1927, quando o Sr. Briand, Ministro dos Negocios Estrangeiros da Republica Franceza, submetteu ao meu Governo o projecto de um pacto de amizade perpetua entre a França e os Estados Unidos da America. No curso das negociações que se seguiram, esse plano se ampliou, de modo a incluir como signatarios originarios do tratado contra a guerra, não somente a França e os Estados Unidos da America, mas tambem o Japão, o Imperio britannico, e todos os Governos que participaram, com a França e a Gran-Bretanha, nos accordos de Locarno, isto é, a Allemanha, a Belgica, a Italia, a Polonia e a Tchecoslovaquia.

Esse modo de proceder resolveu a questão levantada pelo Governo britannico, em sua nota de 19 de Maio de 1928, quando affirmou que o tratado, por sua propria natureza, não dizia respeito apenas a esse Governo, mas era de tal natureza que o mesmo Governo não poderia nelle participar, senão conjunta e simultaneamente com os Governos dos Dominios e da India; resolveu tambem satisfactoriamente a questão de saber se havia alguma incompatibilidade entre o novo tratado e os tratados de Locarno, respondendo assim ás observações do Governo francez sobre a necessidade de se ampliar o numero dos signatarios originarios.

A decisão de limitar os signatarios originarios ás potencias supramencionadas, isto é, Estados Unidos, Japão, as partes contractantes dos tratados de Locarno, os Dominios britannicos e a India, foi baseada inteiramente em considerações de ordem pratica. Os Estados Unidos desejavam que as negociações fôssem concluidas com exito, o mais breve possivel, e que o tratado entrasse em vigor sem a demora que inevitavelmente resultaria se se estabelecesse como condição a sua prévia acceitação universal. Além disso, o meu Govêrno pensou que, se essas potencias podiam acceitar uma simples renuncia da guerra como instrumento de politica nacional, não haveria duvida que a maior parte, das outras potencias do mundo, senão todas, achariam a fórmula igualmente vantajosa e se apressariam em dar seu apoio incondicional ao movimento tão impressionante em pról da perpetuação da paz. Os Estados Unidos, entretanto, desejaram, desde o começo, que nenhum Estado fôsse privado da opportunidade de participar de prompto do novo tratado e assim não somente enfileirar-se, formal e solennemente, nesta nova manifestação do desejo popular em favor da paz, mas, tambem, usufruir vantagens identicas ás dos signatarios originarios. Dessa forma, no projecto de tratado por elles proposto, os Estados Unidos introduziram um dispositivo especial para a participação no tratado de qualquer potencia que desejar identificar-se com elle, e esse mesmo dispositivo se encontra no instrumento definitivo assignado hoje em Paris. Deve-se observar tambem que as potencias signatarias do tratado inscreveram no preambulo a esperança de que todas as nações do mundo participem do tratado, e, neste particular, tenho a satisfação de dizer que o meu Governo já recebeu de diversos outros Governos manifestações officiosas de que estão dispostos a isto. Tão convincente prova do interesse e sympathias mundiaes que o novo tratado provocou é sobremodo grata a todos os Governos interessados.

Nestas condições, tenho a honra de communicar officialmente a Vossa Excellencia, para seu exame e consequente approvação desse Governo, se concordar com o que nelle se contém, o texto do supramencionado tratado, assignado hoje em Paris. Omittida somente a parte do preambulo que menciona os nomes dos plenipotenciarios, o texto é o seguinte:

"O Presidente do *Reich* allemão,

O Presidente dos Estados Unidos da America,

Sua Majestade o Rei dos Belgas,

O Presidente da Republica Franceza,

Sua Majestade o Rei da Gran-Bretanha, da Irlanda e dos Territorios britannicos de além-mar, Imperador da India,

Sua Majestade o Rei da Italia,

Sua Majestade o Imperador do Japão,

O Presidente da Republica da Polonia,

O Presidente da Republica tchecoslovaca,

Profundamente imbuidos do seu solenne dever de promover o bem estar da humanidade;

Persuadidos de haver chegado o momento de se proceder á franca renuncia á guerra como instrumento de politica nacional, afim de que as relações pacificas e amistosas actualmente existentes entre seus povos se possam perpetuar;

Convencidos de que qualquer alteração nas suas mutuas relações não deve ser realizada senão por meios pacificos e não deve ser procurada senão na ordem e na paz, e que a potencia signataria que procurar, daqui por diante, promover seus interesses nacionaes pelo recurso á guerra deverá ser privada dos beneficios do presente tratado.

Esperando que, animadas pelo seu exemplo, todas as outras nações do mundo se unirão a esses esforços humanitarios e, adherindo ao presente tratado desde a sua entrada em vigor, collocarão seus povos em condições de aproveitar de suas beneficas estipulações, reunindo assim as nações civilizadas do mundo numa renuncia commum á guerra como instrumento de sua politica nacional;

Decidiram celebrar um tratado e, para esse fim, designaram, como seus respectivos plenipotenciarios, a saber:

O Presidente do *Reich* allemão,

. .

O Presidente dos Estados Unidos da America,

. .

Sua Majestade o Rei dos Belgas,

...

O Presidente da Republica franceza,

...

Sua Majestade o Rei da Gran-Bretanha, da Irlanda e dos Territorios de além-mar, Imperador da India:

Pela Gran-Bretanha e a Irlanda do Norte e todas as partes do Imperio britannico que não são individualmente membros da Sociedade das Nações,

...

Pelo Dominio do Canadá,

...

Pelo *Commonwealth* da Australia,

...

Pelo Dominio da Nova-Zelandia,

...

Pela União da Africa do Sul,

...

Pelo Estado livre da Irlanda,

...

Pela India,

...

Sua Majestade o Rei da Italia,

...

Sua Majestade o Imperador do Japão,

...

O Presidente da Republica da Polonia,

...

O Presidente da Republica tchecoslovaca,

...

Os quaes, depois de se haverem communicado seus plenos poderes, achados em boa e devida forma, concordaram nos artigos seguintes:

ARTIGO 1°

As Altas Partes Contractantes declaram solennemente, em nome de seus respectivos povos, que condemnam o recurso á guerra para a solução de controversias internacionaes e a ella renunciam como instrumento de politica nacional em suas mutuas relações.

Artigo 2º

As Altas Partes Contractantes reconhecem que a solução de todas as controversias ou conflictos, seja qual fôr a sua natureza ou origem, que possam surgir entre ellas, nunca deverá ser procurada senão por meios pacificos.

Artigo 3º

O presente tratado será ratificado pelas Altas Partes Contractantes designadas no preambulo, de accôrdo com as exigencias de suas respectivas constituições, e entrará em vigor entre ellas logo que todos os instrumentos de ratificação tiverem sido depositados em Washington.

O presente tratado, quando tiver entrado em vigor, conforme se dispõe no paragrapho precedente, ficará aberto, tanto tempo quanto fôr necessario, á adhesão de todas as outras potencias do mundo. Cada instrumento de adhesão será depositado em Washington e o tratado, immediatamente após esse deposito, entrará em vigor nas relações entre a potencia que deu assim a sua adhesão e as outras potencias contractantes.

Incumbirá ao Governo dos Estados Unidos fornecer a cada Governo designado no preambulo e a todo Governo que adherir ulteriormente ao presente tratado uma copia authentica do dito tratado e de cada um dos instrumentos de ratificação ou de adhesão. Incumbirá igualmente ao Governo dos Estados Unidos a notificação telegraphica aos ditos Governos do recebimento de cada instrumento de ratificação ou de adhesão, immediatamente após o respectivo deposito.

Em fé do que, os plenipotenciarios respectivos assignaram o presente tratado, nas linguas franceza e ingleza, ambos os textos tendo a mesma força, e nelle appuzeram os seus sellos.

Feito em Paris, aos vinte e sete dias do mez de Agosto do anno de mil novecentos e vinte e oito."

Os dispositivos sobre ratificação e adhesão, constam, como Vossa Excellencia verá, do terceiro e ultimo artigo. Esse artigo estabelece que o tratado entrará em vigor, logo que sejam depositadas em Washington as ratificações de todas as potencias mencionadas no preambulo, e que o tratado ficará aberto ás adhesões, a serem depositadas tambem em Washington. Qualquer potencia que deseje participar do tratado, poderá exercer o direito de adhesão, e o meu

Governo terá prazer em receber, a qualquer tempo, communicações nesse sentido dos Governos que desejarem contribuir para o exito desse novo movimento em favor da paz mundial, permittindo aos seus respectivos povos se associem aos seus fins beneficos. Cumpre notar, a este respeito, que o referido tratado dispõe expressamente que, uma vez em vigor, elle se estenderá immediatamente a qualquer potencia adherente e ás demais partes contractantes, ficando, assim, claro que as potencias adherentes participarão de todas as vantagens do tratado, logo que este comece a vigorar.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha alta estima e consideração.

EDWIN MORGAN.

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 20 A

Nota do Governo Brasileiro á Embaixada americana

Rio de Janeiro, em 28 de Agosto de 1928. — LA/70.

SENHOR EMBAIXADOR,

Tenho a honra de accusar o recebimento da nota n. 1.382, de 27 do corrente, na qual Vossa Excellencia me communica, em nome do seu Governo, o texto do tratado collectivo para a proscripção da guerra, que acaba de ser assignado em Paris.

2. Expõe Vossa Excellencia, na nota a que me refiro, não só as origens do alludido tratado, como o processo adoptado na sua elaboração, e as razões pelas quaes se limitaram a determinados paizes as negociações sobre o assumpto. Accrescenta, entretanto, que o seu Governo, comprehendendo que outros Estados poderão pretender associar-se a tão nobre movimento pela paz, conseguiu se adoptasse a disposição para isso necessaria, e, a qualquer tempo, receberá, com prazer, as respectivas adhesões.

3. Acredite, Senhor Embaixador, que é, para o Governo brasileiro, um momento feliz este em que lhe cabe congratular-se com o dos Estados Unidos da America e os dos demais Estados e

Dominios autores do grande pacto. E o faz com tanto maior sinceridade quanto, no Brasil, os principios, a que o novo tratado conferiu a mais solenne das consagrações, antes de se acharem gravados na propria letra dos dispositivos da Constituição Federal, estão na consciencia do paiz, que a elles espera nunca faltará, qualquer que fôr a emergencia, com a fidelidade que lhes deve.

Tomando nota, Senhor Embaixador, da sua importante communicação, que cordialmente agradeço, prevaleço-me do ensejo para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha mais alta consideração.

OCTAVIO MANGABEIRA.

A Sua Excellencia o Sr. Edwin Vernon Morgan, Embaixador dos Estados Unidos da America.

CONVENÇÃO MODIFICATIVA DO TRATADO DE 22 DE JULHO DE 1918 ENTRE O BRASIL E O URUGUAY

N. 21

Exposição de motivos

Ministerio das Relações Exteriores.— Rio de Janeiro, 15 de Maio de 1928.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica.

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia, na inclusa cópia, devidamente authenticada, afim de que possa ser submettida ao Congresso Nacional, nos termos do art. 34, n. 12, da Constituição da Republica, a Convenção modificativa do Tratado de 22 de Julho de 1918, entre o Brasil e o Uruguay, firmada na cidade de Montevidéo a 16 de Fevereiro ultimo.

O preambulo do novo acto diz dos seus propositos. Mas, convém relembrar antecedentes.

O tratado que agora se modificou fixara a divida do Uruguay ao Brasil e determinara a applicação da sua importancia liquida em duas grandes obras internacionaes. A primeira destas seria um Instituto de Trabalho, sobre a linha da fronteira e sob os auspicios dos dois Governos interessados, destinado a dar instrucção scientifica e profissional a Brasileiros e Uruguayos. A segunda, seria uma ponte internacional sobre o rio Jaguarão, entre a cidade brasileira do mesmo nome e a villa uruguaya de Rio-Branco.

A ponte, depois de alguns annos de estudos, começou a ser construida ha pouco mais de um anno; e a sua construcção já se acha bastante adiantada.

Quanto ao Instituto de Trabalho, chegou apenas a ser escolhido o local para o mesmo; porque, nos dois paizes, a idéa da sua construcção encontrou, desde logo, muitos adversarios.

Os proprios Governos brasileiro e uruguayo consideraram, pouco tempo depois de iniciados os trabalhos da commissão mixta de que cogitava o tratado, que o Instituto, nas condições em que deveria ser construido, em região pouco populosa e de difficil accesso, não prestaria grandes serviços e, por outro lado, pela organização mixta a que deveria obedecer, talvez não fôsse muito propicio á perfeita harmonia entre os dois povos. Entenderam, então, os dois Governos que os fundos da divida deveriam ser applicados de maneira mais aproveitavel e que grangeasse o maior numero de applausos, no Brasil e no Uruguay; e, com esse intuito, julgaram muito indicada a substituição do Instituto, por outra obra de beneficios communs, mas de fins verdadeiramente praticos e capaz de vincular mais intimamente os interesses economicos de ambas as nações. Nesse sentido, em Dezembro de 1920 e Janeiro de 1921, chegaram a ser trocadas notas, entre a Legação do Brasil em Montevidéo e o Ministerio das Relações Exteriores do Uruguay, nas quaes se manifestava o perfeito accôrdo dos dois Governos, no tocante á substituição do Instituto de Trabalho por uma via-ferrea, destinada a ligar a povoação de Basilio, no Estado do Rio Grande do Sul, com a cidade uruguaya de Treinta y Tres, no departamento do mesmo nome.

Durante alguns annos, entretanto, fez-se silencio sobre essa idéa, até que, no inicio do actual quadriennio governamental, Vossa Excellencia me autorizou a promover, por intermedio da Legação brasileira na capital uruguaya, a modificação do tratado de 1918.

Das negociações a tal respeito, ali conduzidas no mais franco espirito de cordialidade e nas quaes o representante do Brasil, Ministro Helio Lobo, se houve sempre com inexcedivel tacto, resultou a Convenção que ora apresento a Vossa Excellencia.

Verifica-se, do seu contexto, que, da revisão a que se procedeu no tratado de 1918, a consequencia não foi apenas a substituição do compromisso relativo á fundação e custeio de um Instituto de Trabalho, pelo da ligação ferroviaria a que se referiu o accôrdo acima mencionado.

Assim é que os recursos disponiveis, indicados nos arts. I, XV e XVI do alludido tratado e fixados agora, após a contagem de juros, em $ 5.376.078,52 o/u (cinco milhões trezentos e setenta e seis mil setenta e oito pesos, com cincoenta e dois centesimos, ouro uruguayo),

serão applicados, deduzida a parte destinada á construcção da ponte internacional sobre o rio Jaguarão:

1) na construcção de uma estrada de ferro, de bitola estreita, entre Passo do Barbosa (ponto até onde já vai o ramal que parte de Basilio) e Jaguarão;

2) na construcção de uma estrada de ferro, de bitola larga, entre Rio-Branco, defronte de Jaguarão, e Treinta y Tres;

3) na instituição de um patrimonio, de 200 mil pesos, ouro uruguayo, para intercambio espiritual entre os dois paizes.

Essa instituição de um patrimonio para intercambio espiritual não é de somenos importancia. Com ella, quizeram os negociadores da Convenção transformar em realização permanente a alta idéa que inspirou a celebração do tratado de 1918. Realmente, a permuta periodica, entre os dois paizes, das verdadeiras expressões da sua cultura e da sua intelligencia, será uma obra constante de approximação moral e intellectual entre os dois povos.

Assim, a Convenção de 16 de Fevereiro ultimo, ao mesmo tempo que procurou attender a grandes interesses materiaes de extensa zona da fronteira, teve em vista tambem altos interesses, de outra ordem e de grande alcance para as futuras relações entre o Brasil e o Uruguay.

Quero ainda solicitar a attenção de Vossa Excellencia para outro tópico do novo acto. Refiro-me áquelle em que se declara que a ponte internacional sobre o rio Jaguarão se denominará "Ponte Mauá". Com a adopção desse titulo, glorifica-se uma grande figura da nossa historia, intimamente ligada ás relações brasileiro-uruguayas. Essa idéa teve, aliás, a mais grata repercussão no Uruguay, onde foi recebida como verdadeiro acto de justiça historica.

Por ultimo, devo salientar que, tratando-se de assumpto que diz tão de perto com os interesses do Estado do Rio Grande do Sul, procurei sempre ouvir o Governo e a representação do mesmo Estado no Congresso Nacional, a respeito da modificação do tratado de 1918.

Aproveito a opportunidade para reiterar a Vossa Excellencia, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

OCTAVIO MANGABEIRA.

N. 22

Acta da troca de ratificações

Os abaixo-assignados Plenipotenciarios, tendo-se reunido com o fim de proceder á troca das ratificações da Convenção modificativa do Tratado de 22 de Julho de 1918, entre o Brasil e o Uruguay, concluida e assignada em Montevidéo, a 16 de Fevereiro de 1928, e tendo-as conferido cuidadosamente e verificado que se acham em bôa e devida fórma, effectuaram a sua troca no dia de hoje, na forma do costume. Em fé do que, assignaram a presente Acta de troca, em duplicata, em portuguez e em hespanhol, appondo nella o signal dos seus respectivos sellos, em Montevidéo, aos quinze dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e vinte e oito.

Los infrascritos Plenipotenciarios, habiéndose reunido con el fin de proceder al canje de las ratificaciones de la Convención modificatoria del Tratado de 22 de Julio de 1918, entre el Uruguay y el Brasil, ajustada y firmada en Montevideo el 16 de Febrero de 1928, y habiéndolas cotejado cuidadosamente y verificado que se hallan en buena y debida forma, efectuaron su canje en el dia de hoy, en la forma de costumbre.— En fe de lo cual, firmaron la presente Acta de canje, en duplicado, en español y en portugués, poniendo en ella la señal de sus respectivos sellos, en Montevideo, a los quince dias del mes de Noviembre del año mil novecientos veintiocho.

(L. S.) C. DE FREITAS VALLE.

(L. S.) RUFINO T. DOMINGUEZ.

PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO JAGUARÃO

N. 23

Nota do Governo uruguayo á Legação do Brasil em Montevidéo

Ministerio de Relaciones Exteriores. — Montevidéo, Enero 28 de 1928.

Sección de Asuntos Diplomaticos. — América. 420/927 — (157)

SEÑOR MINISTRO,

Tengo el honor de acusar recibo de la atenta nota de Vuestra Excelencia n. 57 de fecha 12 de Diciembre ppdo. por la que comunica que el Gobierno del Brasil resolvió aprobar los nuevos cálculos para el puente sobre el rio Yaguaron, expuestos en mi nota de 29 de Julio último, a saber: por obra contratada £ 246.358,18:3, por imprevistos naturales £ 14.800:00:0, por expropiaciones £ 15.000:00:0 — dejando para después lo referente a la suma calculada de £ 51.000:00:0 por aumento o modificación de obra, por depender ese aumento del estudio que realizaban entonces los Ingenieros delegados de ambos gobiernos.

Refiriendome a esto último, tengo el agrado de informar a Vuestra Excelencia que ambos técnicos han terminado el mencionado estudio y han formulado el proyecto respectivo que permitirá considerar dicha cuestión para poder fijar luego el total que del producido de la deuda emitida habrá de separarse para construir el puente sobre el rio Yaguarón.

Como el digno delegado del Ministerio de Obras Publicas del Brasil tiene en su poder, debidamente autenticadas, copias de los documentos respectivos, omito remitir a Vuestra Excelencia el testimonio del acta firmada, ni del escrito de la empresa Kemnitz, ni de los planos y cuadros anexados al acta.— Por ellos el Gobierno brasileño ya está ilustrado sobre aquel respecto y según se desprende de las mismas la suma antes calculada de £ 51.000:00:0 deberá ser modificada.— Ahora bien no ha sido posible aún obtener que los técnicos que han intervenido en este asunto determinen con exata precisión el monto que demandará esa parte de la obra — y la razón que existe para ello se deduce de lo expuesto en los documentos aludidos. Interrogado el representante del Ministerio de Obras Públicas para que determinara una suma aunque fuere aproximada, ha dicho que la variante fundamental se relaciona con lo calculado para el pilotaje, y de tal modo, la suma antes prevista se elevará a una cantidad que depende de la longitud hincada, que no es posible establecer de antemano.— De todas maneras, resulta que aquella suma antes prevista en £ 51.000:00:0 no será suficiente para el total de las modificaciones estudiadas, y que se explican en el acta de la segunda Conferencia.

Por todo ello se ha estimado conveniente formular a Vuestra Excelencia la siguiente proposición:

1°. Que ambos Gobiernos aprueben el acta de la segunda Conferencia realizada entre los delegados de los Ministerios de Obras Públicas el 30 de Noviembre de 1927.

2°. Dejar acordado que las obras se continuen conforme resulta de lo establecido en dicha acta y según lo manifestado por la Empresa F. Kemnitz & Cia. Ltda. en su escrito de 26 de Noviembre de 1927 y planos respectivos y otros anexos presentados al Ingeniero Bonomi y que estan agregados al acta referida con la firma de los Ingenieros delegados de ambos paises y la empresa.

Al formular estas proposiciones he estimado útil, según he tenido el agrado de anunciarlo a Vuestra Excelencia — referirme también a la conveniencia de arribar a un acuerdo para dejar determinada una suma global dentro de la que habran de incluirse todas las erogaciones que demande la construcción de la expresada obra.

Como Vuestra Excelencia lo sabe, debido a las resultancias de los estudios definitivos han debido ir modificandose las cantidades calculadas para cubrir el total de gastos por ese concepto — y mismo

por lo manifestado hasta el momento solo está fijado el monto de £ 246.358:18:3 por obra contratada; £ 14.800:00:0 para imprevistos naturales; £ 15.000:00:0 para expropiaciones — $ 25.000 para gastos que demanda la dirección de los trabajos por parte del Ministerio de Obras Públicas uruguayo — y luego lo que se invierta para atender los gastos de los funcionarios delegados del Ministerio de Obras Públicas del Brasil.— A todo ello debe agregarse la suma que por modificación de obra se invertirá de acuerdo con los documentos antes referidos y que motivan esta nota.

Así llegamos a la conclusión de que es oportuno y necesario dejar establecido un monto dentro del cual queden incluídas todas las eventualidades que puedan producirse y así mismo un margen para que un posible sobrante quede afectado para atender los gastos de conservación de la obra.— Y se dice que es necesario que procedamos así al efecto de poder luego determinar mejor los detalles del nuevo acuerdo que habremos de concertar para dejar fijado el destino definitivo del saldo total de la deuda emitida.

Por lo expuesto ruego a Vuestra Excelencia trasmitir a su Gobierno la proposición siguiente: dejar establecido que para la construcción del puente internacional sobre el rio Yaguaron se afecta del producido de la deuda hasta la suma de $1.750.000 destinándose el sobrante que resultara, luego de cubiertos los gastos hasta ahora acordados y los nuevos que eventualmente pudieran concertarse por ambos gobiernos, para la conservación de las obras.

Aprovecho la oportunidad para reiterar a Vuestra Excelencia las seguridades de mi alta consideración.

Rufino T. Domínguez.

A Su Excelencia el señor Helio Lobo, Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario de los Estados Unidos del Brasil.

N. 23 A

Nota da Legação do Brasil em Montevidéo ao Governo Uruguayo

Legação dos Estados Unidos do Brasil.— Montevidéo, 2 de Fevereiro de 1928.

SENHOR MINISTRO,

Tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia que o meu Governo approva a acta assignada a 30 de Novembro ultimo, pelos engenheiros Quinto Bonomi (hijo) e Arnaldo Pimenta da Cunha, e planos annexos, a que se refere a Nota de Vossa Excellencia N. 420/927 (157), de 28 de Janeiro proximo passado.

O Governo do Brasil acceita tambem que, do patrimonio instituido pelo Tratado de 22 de Julho de 1918, se reserve a somma maxima global de $1.750.000 o/u., para construcção da ponte sobre o rio Jaguarão, destinando-se o respectivo saldo ao fundo de conservação da mesma ponte.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha mais alta consideração.

HELIO LOBO.

A Sua Excellencia o Senhor Don Rufino T. Dominguez, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

CONVENIO COM O URUGUAY SOBRE ENFERMIDADES VENEREO-SYPHILITICAS

N. 24

Exposição de motivos

Ministerio das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro, 15 de Maio de 1928.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica.

Senhor Presidente,

Afim de ser submettido, na forma da lei, ao Congresso Nacional tenho a honra de apresentar a Vossa Excellencia, na inclusa copia authenticada, o Convenio celebrado entre o Brasil e o Uruguay para a lucta contra as enfermidades venereas nas fronteiras do Brasil e Uruguay.

O convenio de que se trata foi, com autorização de Vossa Excellencia, negociado e assignado em Montevidéo, aos treze de Fevereiro do corrente anno, pelo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brasil Senhor Helio Lobo e o Ministro das Relações Exteriores do Uruguay Senhor Rufino T. Dominguez.

Esse convenio, como Vossa Excellencia sabe, teve sua primeira origem em uma iniciativa do "Instituto Uruguayo de Prophylaxia da Syphilis", afim de evitar a expansão, diminuir o contagio e fazer effectiva a prophylaxia desses males entre as populações daquellas zonas, onde actualmente se diffundem com a maior virulencia e com grave prejuizo para a nossa raça.

O Ministro da Justiça e Negocios Interiores assim como o Departamento Nacional de Saude Publica já foram ouvidos sobre esse

assumpto e ambos julgaram do mais alto alcance as providencias tomadas no dito convenio.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excellencia os protestos do meu mais profundo respeito.

OCTAVIO MANGABEIRA.

N. 25

Acta da troca de ratificações

Os abaixo-assignados Plenipotenciarios, tendo-se reunido com o fim de proceder á troca das ratificações do Convenio entre o Brasil e o Uruguay, destinado a unificar esforços para a lucta contra as enfermidades venereo-syphiliticas nas fronteiras dos dois paizes, concluido e assignado em Montevidéo, a 13 de Fevereiro de 1928, e tendo-as conferido cuidadosamente e verificado que se acham em bôa e devida forma, effectuaram a sua troca no dia de hoje, na forma do costume. Em fé do que assignaram a presente Acta de troca, em duplicata, em portuguez e em hespanhol, appondo nella o signal dos seus respectivos sellos, em Montevidéo, aos quinze dias do mez de Novembro do anno de 1928.

Los infrascritos Plenipotenciarios, habiéndose reunido con el fin de proceder al canje de las ratificaciones del Convenio entre el Uruguay y el Brasil, destinado a unificar esfuerzos para la lucha contra las enfermedades venéreo-sifilíticas en las fronteras de los dos países, ajustado y firmado en Montevideo el 13 de Febrero de 1928, y habiéndolas cotejado cuidadosamente y verificado que se hallan en buena y debida forma, efectuaron su canje en el día de hoy en la forma acostumbrada. En fe de lo cual, firmaron la presente Acta de canje, en duplicado, en español y en portugués, poniendo en ella la señal de sus respectivos sellos, en Montevideo, a los quince dias del mes de Noviembre del año de 1928.

(L. S.) C. DE FREITAS VALLE.

(L. S.) RUFINO T. DOMINGUEZ.

DEFESA DA LINGUA PORTUGUEZA

N. 26

Discurso proferido pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, a 15 de Setembro de 1928, no Palacio Itamaraty, em agradecimento a uma manifestação da colonia portugueza

« Grata honra é para mim a de receber, meus senhores, da colonia portugueza no Rio de Janeiro, esta insigne homenagem. Abri o coração a Portugal, desde que abri os olhos para a vida do entendimento e do espirito: pela grandeza, sem par, das suas epopeias; pelos serviços, sem conta, de que lhe é devedor o Brasil.

Aos portuguezes e, sobretudo, entre elles, aos que edificaram entre nós a tenda dos seus trabalhos e o lar das suas familias, habituei-me a não considerar, por assim dizer, estrangeiros, tão absoluta a communhão em que se confundem comnosco, tão evidentes as afinidades, tão decisivos os laços, tão velhas, tão profundas, tão sagradas as relações que fazem dos dois povos, de certos pontos de vista, o prolongamento um do outro.

Entre as heranças que de Portugal advieram ao Brasil, e no Brasil se avigoram, e hão de desenvolver-se e reflorir, ha uma de significação incomparavel: é a lingua em que fallamos.

Olavo Bilac, agradecido ao privilegio que teve de penetrar-lhe os segredos e de burilar-lhe os primores, cantou-a no sentimento destes versos, sem que suspeitasse, talvez, de que della deixava nestes versos, uma expressão immortal de graça e de belleza:

« Amo-te assim, desconhecida e obscura,
Tuba de alto clangor, lyra singela,
Que tens o trom e o silvo da procella
E o arroio da saudade e da ternura!

Amo o teu viço agreste e o teu aroma
De virgens selvas e de oceano largo!
Amo-te, ó rude e doloroso idioma,

Em que da voz materna ouvi: Meu filho!
E em que Camões chorou, no exilio amargo,
O genio sem ventura e o amor sem brilho! »

Bemdita seja! Exaltemol-a! Honral-a é honrar pae e mãe, que nol-a transmittiram com o seu sangue. Tenho dito. Tenho dito com toda a minha alma. Não ha porque não dizer mais uma vez. Defendel-a, preserval-a, é preservar, é defender a patria.

Devo ter, do vosso acto, distinguindo-me com taes demonstrações, a comprehensão verdadeira. Sei bem o que sou e o que fiz. Ministro das Relações Exteriores, exprimi, por palavras e attitudes, aliás da maior simplicidade, um grande sentimento que é commum a Portugal e ao Brasil. Nada mais. Não é, portanto, a mim pessoalmente que se tributam essas honras: é, antes, a uma bandeira, que abriga os dois paizes, e que me coube, por dever do cargo, em um dado momento, empunhar.

Do episodio a que assistimos, guardará esta casa a lembrança, na placa que lhe trazeis. Ella aqui fica como um testemunho de que, Brasileiros e Portuguezes, orgulhamo-nos do nosso idioma, tanto quanto da terra em que nascemos ou das origens de que provimos. Por elle se inflama o nosso enthusiasmo, por elle vibra o nosso ardor patriotico, por elle estremece o nosso coração.

Agradeço ao vosso interprete, sem duvida um dos mais autorisados que poderiam fallar em vosso nome — e o fez com tanta eloquencia — as palavras de tamanha bondade, que são como um novo premio que me houvesseis conferido. O documento que me offereceis, honrado pelas vossas assignaturas, é um titulo de que me desvaneço. Os que se encontram nos postos, como este que ora occupo, necessitam de apoios e de estimulos, como este que ora recebo.

Gloria a Portugal, gloria ao Brasil! O ramo do tronco latino, que constituimos no mundo, não ha de perecer. Nutrido, alimentado pela seiva de cada geração, ha de subsistir honrando a arvore, sobre a qual se processa, impunemente, a sequencia dos seculos; ha de cobrir-se de flores, ha de pejar-se de fructos, ha de agasalhar á sua sombra um dos principaes entre os reductos da civilisação humana.

Assim não desmereçam as nossas patrias da devoção de seus filhos, e, antes e acima de tudo, da protecção de Deus! »

CADEIRA DE LINGUA E LITERATURA PORTUGUEZA E BRASILEIRA, NA UNIVERSIDADE DO MEXICO

N. 27

Nota da Embaixada mexicana ao Governo brasileiro

Embaixada dos Estados Unidos Mexicanos no Brasil. — Rio de Janeiro, 24 de Novembro de 1928.

SENHOR MINISTRO,

Em additamento á carta que dirigi a Vossa Excellencia, em 30 de Julho ultimo, tenho a honra de levar ao seu conhecimento que a Secretaria de Educação, acceitando suggestão feita por mim, acaba de instituir uma cathedra de lingua e literatura portugueza e brasileira, na Universidade Nacional do Mexico.

E' com o maior prazer que faço esta communicação a Vossa Excellencia, cujo efficaz empenho em defender e prestigiar o idioma portuguez vale por um dos titulos que melhor recommendam a sua obra, no sentido de elevar cada vez mais o nome deste grande paiz, ligado ao Mexico por tantos vinculos de profunda e solida sympathia.

Certo de que Vossa Excellencia apreciará esse testemunho dos sentimentos fraternaes do Mexico para com o Brasil, aproveito o ensejo para reiterar-lhe os protestos da minha alta e distincta consideração.

P. ORTIZ RUBIO.

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Octavio Mangabeira, Ministro das Relações Exteriores.

Palacio Itamaraty.

N. 27 A

Nota do Governo brasileiro á Embaixada mexicana

Rio de Janeiro, em 27 de Novembro de 1928.

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de accusar o recebimento da nota, que Vossa Excellencia se serviu dirigir-me, em 24 do corrente, communicando-me haver a Secretaria de Educação instituido, na Universidade Nacional do Mexico, uma cathedra de lingua e literatura portugueza e brasileira.

2. Agradeço profundamente a iniciativa que Vossa Excellencia tomou, no sentido de promover a creação dessa cathedra, naquella Universidade, de tão veneraveis tradições. Honra o Mexico, por essa fórma, o idioma em que se exprimem, hoje, trinta e sete milhões de Brasileiros, testemunhando, do mesmo passo, um alto espirito de cooperação americana.

3. Entre as demonstrações de cordialidade que a nobre nação mexicana, tantas vezes, tem dado ao Brasil, nenhuma sobrelevaria essa, pelas expressivas consequencias que poderá produzir no curso das relações que, os dois paizes, nos desvanecemos de manter.

Aproveito a opportunidade, Senhor Embaixador, para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha mais alta consideração.

Octavio Mangabeira.

A Sua Excellencia o Senhor General Pascual Ortiz Rubio, Embaixador dos Estados Unidos Mexicanos.

COROAÇÃO DE S. M. HIROHITO, IMPERADOR DO JAPÃO

N. 28

Telegramma do Sr. Presidente da Republica ao Imperador do Japão, em 10 de Novembro de 1928

En présentant à Votre Majesté mes félicitations les plus cordiales à l'occasion de Son élévation au trône, j'ai un sincère plaisir à Lui exprimer les vœux les plus sincères du Brèsil pour le bonheur personnel de Votre Majesté et la croissante prospérité de l'Empire du Japon.

WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA,
Président de la République des États Unis du Brésil.

N. 28 A

Telegramma do Imperador do Japão ao Sr. Presidente da Republica, em 12 de Novembro de 1928

Très touché des aimables félicitations de Votre Excellence et des vœux cordiaux de sa Nation à l'occasion de la célébration des cérémonies de mon avènement, je m'empresse de Lui offrir mes bien vifs remerciements avec mes vœux sincères de bonheur pour Elle et de prospérité pour le Brésil.

HIROHITO.

CENTENARIO DA PAZ COM A ARGENTINA

N. 29

Carta do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil ao Presidente da Nação Argentina

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Marcelo T. de Alvear, Presidente da Nação Argentina.

Grande e Bom Amigo,

A assignatura da Convenção de 1828, cujo centenario transcorre a 27 do corrente mez, não exprime somente auspiciosa data na historia das relações de amizade secular entre a Argentina e o Brasil, mas relembra, por igual, um acontecimento inolvidavel nos fastos politicos da America. Cem annos de paz, que desde então decorreram, constituem motivo de orgulho para as gerações que edificaram, durante o largo periodo, a situação lisonjeira, em que mantemos, hoje, as nossas Patrias, e que havemos de legar aos nossos successores.

Irmanados pelos mesmos sentimentos pacificos e inspirados pelos mesmos ideaes de invariavel respeito ás tradições de amor á concordia internacional, conjugam-se os nossos esforços, para a prosperidade commum, no terreno das conquistas legitimas do trabalho honrado, em prol da civilização universal e do progresso dos nossos paizes.

Em nome do Povo brasileiro, que nutre constante e profunda sympathia pelo nobre Povo argentino, e tanto admira as altas qualidades que lhe imprimem particular relevo na communhão internacional, faço os mais ardentes votos pela felicidade pessoal de Vossa Excellencia e pela crescente grandeza da Nação Argentina.

De Vossa Excellencia Leal e Bom Amigo,

(L. S.) Washington Luis P. de Sousa.

Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 1928.

N. 29 A

Carta do Presidente da Nação Argentina ao Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil

A Su Excelencia el Señor Doctor Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil.

GRANDE Y BUEN AMIGO,

El 27 del corriente mes se cumple el centenario de un acontecimiento auspicioso para la cordialidad de las naciones de América, que nuestros pueblos, especialmente, han de recordar con patriótico regocijo, porque la celebración del Tratado de 1928 representa, para ámbos, el comienzo histórico de una nueva era de paz y fraternidad no interrumpida.

Sin cuestiones pendientes que nos separen, hermanados por aspiraciones de mutuo engrandecimiento, brasileños y argentinos hemos podido dedicar nuestras mejores energias a la realización de legítimos anhelos de progreso nacional y nuestros más conscientes esfuerzos a la sustentación de la amistad y de la concordia en el orden internacional. El invariable mantenimiento de esta noble tradición común constituye un rasgo característico de los dos paises, haciéndoles acreedores al respeto de los demás su conducta desinteresada, espíritu democrático y sincero pacifismo.

El Pueblo Argentino, en cuyo nombre me dirijo a Vuestra Excelencia, profesa una constante y creciente simpatía al noble Pueblo que gobernáis, Exmo. Señor, y admira su espíritu fecundo y laborioso que le ha permitido señalarse con relievo propio en la comunidad internacional, formulando los votos más fervientes por que sea contínua la marcha ascensional de la gran Nación Hermana.

Vuestro Leal y Buen Amigo,

(L. S.) M. T. DE ALVEAR.

Dada en Buenos Aires, Capital de la República Argentina, a los 10 días del mes de Agosto del año 1928.

VISITA DO SR. LLOYD GEORGE AO BRASIL

N. 30

Discurso pronunciado pelo Ministro das Relações Exteriores no jantar offerecido a esse estadista britannico, em 7 de janeiro de 1928

"Em um grave momento da Historia, impressionou á Humanidade a figura de um homem que se erguia, do seio das ilhas Britannicas, para conjurar as tempestades que desabavam do céu, dominando, entre os fogos da tormenta, as indecisões do horizonte.

O liberalismo e a justiça tinham ali erguido, á luz dos seculos, o mais solido talvez dos seus reductos. Ali construira a civilização, guardada pelo Oceano, aquella que era, sob diversos aspectos, a mais soberba talvez de suas atalaias.

O mundo, que se havia habituado a reconhecer na Inglaterrra uma officina e uma escola, onde sempre as nações encontraram, e hão de encontrar sempre o que aprender, bemdisse, desde então, o pulso heroico que lhe susteve os destinos, marcou, entre os dos eleitos da sua admiração, um nome que, através daquellas horas, encheu o Imperio Britannico, e a fama repetiu por toda parte: Lloyd George.

Grande, na Gran-Bretanha, liberal, no paiz da liberdade, coroado, no campo de acção, ao longo de tantos annos, por inolvidaveis triumphos, na imprensa, na tribuna e no pretorio, na administração e na politica, apostolo na opposição, reformador no governo, estadista da guerra e da paz! Por esses dias, infelizmente tão rapidos, em que temos a fortuna de acolher-vos, nesta viagem de merecido repouso, que vos traz, neste momento, a estas paragens do Atlantico — a vós

e á vossa familia, — é o voto do coração de todos os Brasileiros — oxalá que vos seja benigna a terra do Brasil.

Levantando a minha taça em vossa honra, saúdo-vos com a maior effusão. Por vós. Pela vossa patria. Pelo que sois na Inglaterra. Pelo que a Inglaterra é no mundo. Pela culminancia a que ascendestes na scena contemporanea! »

N. 30 A

Resposta do Sr. Lloyd George

(*Traducção*)

«Agradeço de coração a Vossa Excellencia as brilhantes e lisonjeiras palavras com que bebeu á minha saude. A todos agradeço o terem, tão cordialmente, acompanhado o brinde. Estou profundamente grato ao Governo desta grande Republica e a seu povo, pelo bondoso acolhimento que me está sendo dispensado por occasião desta minha segunda visita a este bello paiz.

Não estou no desempenho de nenhuma posição official. Sou um simples cidadão do mundo, que só pode invocar em seu favor o ter feito todo o possivel para servir a sua geração em suas tarefas e em seus tentamens.

Agradeço, acima de tudo, a eloquente homenagem prestada por Vossa Excellencia ao papel, que o meu paiz tem assumido, de pioneiro das instituições livres e de campeão da liberdade e da justiça no mundo. Nunca poderemos esquecer que o Imperio Britannico e a Republica do Brasil luctaram, lado a lado, em uma pugna colossal, em prol desses alevantados ideaes.

Tive a honra de ser então primeiro ministro da Gran-Bretanha, quando o Brasil arriscou sua sorte, juntamente com os Alliados, naquelle conflicto. Vós não procurastes lançar o vosso barco na corrente da Victoria, antes o fizestes emquanto a tempestade ainda rugia e o desfecho final ainda era duvidoso. Muito nos alegrámos em ter o auxilio de vossos valorosos marinheiros, no policiamento dos mares e na conservação da liberdade das vias maritimas para os defensores

do direito internacional. Houve, porém, em vossa intervenção algo ainda mais importante do que isso. Depois de dois annos de uma lucta incessante, em proporções nunca attingidas na Historia, quando todos os nervos e todos os tendões tinham já attingido ao maximo da sua tensão, da parte dos Alliados, sem que nenhum progresso visivel se delineasse nos fins que tinham em vista, começaram a enfraquecer os corações das mais valorosas nações. A entrada do Brasil na lucta, com seu auxilio, foi como o trago de vinho vivificante que a mão amiga offerece ao homem que suffoca sob o calor e o ardor do sol a pino de um dia escorchante.

Nós vos agradecemos por essa amistosa, fraternal e opportuna taça confortadora que nos offerecestes. Não alimentaveis, então, nem nós tão pouco, o menor odio á Allemanha ou ao seu grande povo. Ambos haviamos commerciado com os Allemães e os haviamos recebido, com satisfação, em nossas proprias patrias. Tinhamos uma sincera admiração pela intellectualidade allemã e pela contribuição que essa intellectualidade trouxera á illustração da humanidade. A vossa pendencia, e a nossa, não era com elles, mas sim com o despotismo militar de que elles eram victimas, mais até do que seus proprios vizinhos.

Ha momentos, na historia da humanidade, em que as nações correm em defesa de algum principio de mais valia para o progresso da humanidade do que mesmo alguns milhões de vidas. A igualdade de direitos para todos os individuos e nações, sejam grandes ou pequenos, fortes ou fracos, é um principio de fé da christandade. Não ha nenhum outro principio que tanto eleve o homem acima das féras que erram nas selvas. Correu perigo esse principio, e eis o vosso grande povo e o nosso entre os que se alinhavam sob as suas bandeiras.

A obra de pacificação começou agora, e o papel por vós assumido naquelles dias mortiferos influirá consideravelmente no futuro da humanidade. Estaes agora no começo de vossa grandeza.

Quando se medita sobre o completo e seguro porvir deste immenso paiz, sente-se que a imaginação se transporta aos esplendores accumulados para esse futuro. Possuis uma terra de uma belleza arrebatadora, uma terra de recursos inesgotaveis, uma terra de possibilidades illimitadas, uma terra que encerra riquezas occultas, que os olhos humanos ainda não viram e em que nunca se alegraram corações humanos.

Perdoae-me, mas, com toda a humildade e com a maxima deferencia, não posso deixar de exprimir a esperança de que este grande

paiz se conserve naquelle conselho de nações, que tanto ainda pode fazer para talhar o destino da humanidade.

A vossa presença e a vossa influencia são ali necessarias. As nações do futuro devem ser as guardas desse mesmo futuro. Cabe a ellas guiar a humanidade, ao longo do caminho que conduz á grande aurora.

Se lá estiverdes para ajudar os velhos continentes do mundo a resolver seus problemas, prestareis um grande serviço á humanidade, accelerando aquella promessa divina da paz, na terra, entre os homens de boa vontade".

CONVENIO TELEGRAPHICO COM O PARAGUAY

N. 31

Exposição de motivos

Ministerio das Relações Exteriores.— Rio de Janeiro, 18 de Maio de 1928.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia, na inclusa cópia authentica, para que possa ser submettido á deliberação do Congresso Nacional, o Convenio telegraphico entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica do Paraguay, firmado na cidade de Assumpção aos 8 de Outubro do anno passado.

O estabelecimento do trafego telegraphico directo entre o Brasil e o Paraguay constituia aspiração antiga das respectivas administrações telegraphicas.

Nesse sentido, ambas vinham trabalhando desde alguns annos, já havendo conseguido provisoriamente o dito trafego, em começos de 1926, quando se effectuou a ligação das linhas brasileiras com as paraguayas, em Villa-Bella.

Para o Paraguay, a nova ligação telegraphica representa importante meio de communicações, que o vem libertar um pouco da passagem forçada pela via argentina, unico caminho para o exterior, que lhe era offerecido.

Para o Brasil, e principalmente para o Estado de Matto-Grosso, esse facto terá como resultado maior aproximação com aquella Re-

publica vizinha e a intensificação do intercambio commercial entre o norte do Paraguay e o sul daquella unidade da nossa Federação.

Não cogitavam, porém, os dois paizes apenas da ligação das respectivas linhas telegraphicas e do trafego mutuo entre estas. O complemento dessa obra seria o estabelecimento de communicações radiotelegraphicas regulares entre ambas as Republicas.

O projecto de convenio que, devidamente autorizado por V. Ex. e a pedido do Ministerio da Viação e Obras Publicas, mandei submetter ao Governo paraguayo, por intermedio da nossa Legação em Assumpção, no começo do anno corrente, attendia ás duas faces do problema.

A esse projecto, o Governo paraguayo apresentou algumas observações, especialmente de caracter technico e que lhe não alteraram a essencia e puderam, assim, ser acceitas pela administração brasileira, solicita, aliás, em demonstrar o seu espirito de cordialidade e a boa vontade que a anima em relação á administração paraguaya.

As negociações, por parte do Brasil, foram conduzidas, em Assumpção, pelo nosso Ministro Plenipotenciario junto ao Governo do Paraguay, Sr. Dr. José Thomaz Nabuco de Gouvêa, cujo zelo pelo serviço publico mais uma vez se evidenciou.

Aproveito a opportunidade para reiterar a Vossa Excellencia, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

OCTAVIO MANGABEIRA.

N. 32

Acta da troca de ratificações

Los abajo firmados, José Tomás Nabuco de Gouvea, Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario de los Estados Unidos del Brasil y Gerónimo Zubizarreta, Ministro Secretario de Estado en el Departamento de Relaciones Exteriores, debidamente autorizados, se reunieron en la Ciudad de Asunción en el despacho del segundo de los nombrados, a los siete dias del mes de Setiembre de mil novecientos veinte y ocho, para proceder al Canje de las Ratificaciones del Convenio Telegráfico suscrito entre ambos paises con fecha 8 de Octubre de 1927.

Y habiendo hallado conformes y en buena y debida forma los dos respectivos Instrumentos de Ratificación, efectuaron su canje.

En fé de lo cual, en el lugar y dia arriba declarados firmaron la presente Acta, en dos ejemplares, poniendo en ellos sus respectivos sellos.

(L. S.) José Thomaz Nabuco de Gouvêa.

(L. S.) G. Zubizarreta.

CONVENÇÃO SOBRE NAVEGAÇÃO AEREA

N. 33

Exposição de motivos

Ministerio das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro, 4 de Setembro de 1928.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica.

SENHOR PRESIDENTE,

Em 13 de Outubro de 1919, foi concluida em Paris uma convenção internacional para regulamentação da navegação aerea, da qual tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia a inclusa cópia.

Essa convenção, firmada por delegados de quasi todos os paizes signatarios do tratado de paz de Versalhes, entre os quaes o Brasil, foi submettida ao Congresso Nacional, que sobre ella ainda se não manifestou, nos primeiros dias de Janeiro de 1922, acompanhada de mensagem presidencial datada de 5 de Dezembro de 1921.

As nações contractantes elaboraram esse acto com grandes precauções e pode dizer-se que elle representa o resultado de um admiravel esforço em commum para harmonizar principios e theorias antagonicas.

Os signatarios da convenção consideraram, ao elaborá-la, em primeiro lugar, os progressos da navegação aerea e o interesse universal de uma regulamentação commum.

Consideraram igualmente a necessidade de serem fixados, desde aquelle momento, certos principios e certas regras, susceptiveis de evitar controversias futuras.

Finalmente, tiveram em mira o intuito de promover o desenvolvimento das communicações internacionaes, pelo ar.

Foram esses os propositos que presidiram á elaboração da convenção de 1919.

Em synthese, a convenção legislou, em seus nove capitulos e 43 artigos, não só sobre principios geraes, nos quaes se reconhece, desde logo, que cada nação tem soberania completa e exclusiva sobre o espaço aereo comprehendido acima do seu territorio e aguas territoriaes, mas tambem sobre a nacionalidade das aeronaves, os certificados de navegabilidade e *brevets*, a navegação aerea sobre territorio estrangeiro, as regras a serem observadas durante a partida, percurso e pouso das aeronaves, os transportes prohibidos, as aeronaves officiaes, etc. Creou a Commissão internacional de navegação aerea e tratou de muitos outros assumptos, de interesse geral.

Conhecido o texto completo da convenção, grande celeuma se levantou nos meios internacionaes, provocada pelas nações não signatarias do tratado de Versalhes, sobre os dispositivos dos artigos 5 e 34 da mesma convenção.

Dizia o art. 5: "Nenhum Estado contractante admittirá, salvo por autorização especial e temporaria, o vôo sobre o seu territorio de aeronave que não seja da nacionalidade de um dos Estados contractantes".

Allegaram as nações não signatarias do tratado de Versalhes que o art. 5, assim redigido, era um empecilho á sua adhesão á convenção, por isso que lhes prohibia fazer accôrdos particulares com os Estados ex-inimigos dos signatarios da convenção.

Ellas previam, portanto, que aquelles Estados lhes recusariam o direito de voar sobre seus territorios, direito que as potencias alliadas e associadas teriam como certo, durante algum tempo, em virtude dos tratados de paz.

Consubstanciava, pois, o art. 5 assumpto importante e de muito interesse.

O art. 34 da convenção, fonte tambem de difficuldades á adhesão das nações não signatarias do tratado de paz de Versalhes, foi o creador da Commissão internacional de navegação aerea, que é o órgão official, em torno do qual giram todos os assumptos que interessam á navegação aerea internacional.

Contra esse artigo, foi allegado, pelas nações que se mantiveram neutras durante a grande guerra, que elle reservava ás cinco principaes potencias alliadas (Estados Unidos, França, Inglaterra, Italia e Japão) a maioria dos votos, no seio da mencionada commissão.

Com o fim de aplainar essas difficuldades, que impediam a adhesão das potencias neutras, as altas partes signatarias da convenção promoveram a elaboração de tres protocollos addicionaes. Um delles, o primeiro, assignado em Paris no dia 1° de Maio de 1920,

já permittia derogações ao art. 5 da convenção. A esse acto, o Brasil adheriu, *ad referendum* do Congresso Nacional.

O segundo protocollo, firmado em Londres, a 27 de Outubro de 1922, adoptou outra redacção para o art. 5, de tal sorte que o novo texto fez desapparecerem as objecções que, contra o antigo, se haviam levantado. Os primeiros signatarios desse protocollo foram a Belgica, a Gran-Bretanha e os dominios britannicos, a França, o Japão, Portugal e o Reino dos Servios, Croatas e Eslovenos.

O terceiro dos protocollos citados foi concluido igualmente em Londres, a 30 de Junho de 1923, e modificou o art. 34 da convenção de 1919, em varios pontos, sendo a principal alteração a que determina que cada Estado representado na Commissão internacional de navegação aerea terá apenas um voto.

A este Ministerio, já ouvidos os demais Ministerios interessados, conforme consta das cópias inclusas, parece que, com a entrada em vigor dos protocollos addicionaes relativos aos arts. 5 e 34, já não haverá mais nenhum motivo que deva impedir a nossa participação na convenção de 1919, modificada como se acha.

Nestes condições, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excellencia os inclusos documentos, afim de que Vossa Excellencia, se com isso estiver de accôrdo, se digne de solicitar autorização ao Congresso Nacional para adherirmos definitivamente á convenção internacional de 13 de Outubro de 1919 e respectivos annexos, com as modificações adoptadas pelos protocollos firmados em Londres, a 27 de Outubro de 1922 e 30 de Junho de 1923.

Este Ministerio pensa que se não deve tratar mais de ratificarmos a convenção submettida ao Congresso Nacional, em Janeiro de 1922, porque já agora o texto a que nos devemos ligar não é o mesmo por nós assignado, dadas as modificações que lhe foram introduzidas pelos citados protocollos.

Assim, parece que não ha outra cousa a fazer, a tal respeito, senão procurar obter a devida autorização do Congresso Nacional para a nossa adhesão definitiva á convenção modificada.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excellencia, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

OCTAVIO MANGABEIRA.

PROTOCOLLO ADDICIONAL DA CONFERENCIA SANITARIA DE LIMA

N. 34

Exposição de motivos

Ministerio das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro, 4 de Setembro de 1928.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica.

Senhor Presidente,

Em fins de Junho de 1925, foi submettido á deliberação do Congresso Nacional o Codigo sanitario pan-americano, firmado em Havana a 14 de Novembro de 1924.

Faltava nesse codigo uma clausula, referente ao deposito das respectivas ratificações, á entrada em vigor do mesmo codigo, ao prazo de vigencia e á denuncia; e, para sanar essa falta, a Oitava Conferencia sanitaria pan-americana, reunida em Lima de 12 a 20 de Outubro ultimo, votou um Protocollo addicional, que recebeu a assignatura de todos os delegados presentes, inclusive os do Brasil.

Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia a inclusa cópia authentica do referido Protocollo, para que o mesmo possa ser igualmente submettido ao Congresso Nacional, como complemento do Codigo sanitario de Havana.

Aproveito a opportunidade para reiterar a Vossa Excellencia, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

Octavio Mangabeira.

CONVENÇÃO INTERNACIONAL RELATIVA Á CIRCULAÇÃO DE AUTOMOVEIS

N. 35

Exposição de motivos

Ministerio das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro, 4 de Setembro de 1928.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica.

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excellencia, na inclusa cópia authentica, para que, se assim o julgar conveniente, possa submettê-la ao Congresso Nacional, a Convenção internacional relativa á circulação de automoveis, concluida em Paris a 24 de Abril de 1926.

A Convenção de que se trata constitue uma revisão da que se celebrara, entre certo numero de Estados, em 11 de Outubro de 1909.

Embora não tenha participado daquella, foi o Brasil convidado a se representar na Conferencia internacional de que resultou o novo texto, e este recebeu a assignatura do seu representante na dita Conferencia.

O Ministerio da Viação e Obras Publicas, ouvido sobre a nova Convenção, manifestou-se inteiramente favoravel á sua ratificação pelo Governo brasileiro e informou achar-se de accôrdo com a mesma o recente decreto n. 5.252, de 9 de Setembro ultimo, relativo á circulação internacional de automoveis.

Nestas condições, não será exaggero prever-se que esse acto internacional merecerá a approvação do Congresso Nacional.

Aproveito a opportunidade para reiterar a Vossa Excellencia, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

Octavio Mangabeira.

CONVENÇÃO INTERNACIONAL DO FRIO

N. 36

Exposição de motivos

Ministerios das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 1928.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica.

SENHOR PRESIDENTE,

Em Janeiro de 1909, constituiu-se em Paris, com o titulo de *Association Internationale du Froid*, um organismo semi-official, a cujos estatutos adheriram logo dezenas de Governos. Entre estes, figurou o do Brasil, que contribuiu annualmente com 5.000 francos para a manutenção daquella associação.

Depois da guerra mundial, na Conferencia Internacional do Frio, reunida em Paris em 1920, a dita associação transformou-se em "Instituto Internacional do Frio", em virtude de uma convenção internacional, datada de 21 de Junho de 1920 e assignada por grande numero de paizes.

Conforme Vossa Excellencia poderá ver na inclusa cópia, devidamente authenticada, que tenho a honra de passar ás suas mãos, o Instituto tem por principaes objectivos favorecer o ensino da sciencia e das applicações do frio e centralizar todas as informações e documentos scientificos, technicos e economicos, concernentes á producção e utilização do frio.

Convidado a adherir á dita convenção, o Governo do Brasil, accedeu promptamente a isso, autorizando a Embaixada brasileira em Paris a fazer a devida communicação, nesse sentido, ao Governo francez.

Essa adhesão, comtudo, não foi senão *ad referendum* do Congresso Nacional, que sobre ella, apesar de feita em Janeiro de 1921, ainda não teve a opportunidade de se pronunciar. Entretanto, dali por diante, passou o Governo brasileiro a comparecer ás conferencias internacionaes do Frio e a concorrer para o mencionado Instituto, com a contribuição annual de 12.000 francos, na qualidade de membro inscripto na primeira categoria.

Penso, Senhor Presidente, que conviria regularizarmos essa situação, mediante a approvação, pelo Congresso Nacional, da nossa adhesão á convenção de 21 de Junho de 1920.

Parece que será isso questão de mera formalidade, porquanto desde alguns annos vem o mesmo Congresso concedendo uma verba, no Orçamento deste Ministerio, para a contribuição destinada ao Instituto do Frio.

Nestas condições, tomo a liberdade de suggerir a Vossa Excellencia que se digne de solicitar ao Congresso Nacional a devida autorização para declararmos definitiva a adhesão do Brasil á "Convenção internacional para a creação, em Paris, de um Instituto internacional do Frio".

Aproveito a opportunidade para reiterar a Vossa Excellencia os protestos do meu mais profundo respeito.

OCTAVIO MANGABEIRA.

CONVENÇÃO SANITARIA DE PARIS

N. 37

Exposição de motivos

Ministerio de Relações Exteriores.— Rio de Janeiro, 4 de Outubro de 1928.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica.

Senhor Presidente,

Em conferencia internacional, realizada em Paris no anno de 1926, com a assistencia de plenipotenciarios de mais de cincoenta Estados, inclusive do Brasil, foi concluida e assignada, com a data de 21 de Junho, uma convenção internacional, destinada a substituir o acto do mesmo genero, firmado na mesma cidade em 17 de Janeiro de 1912 e ainda em vigor entre nós.

A conveniencia de se attender a ensinamentos fornecidos por novos dados scientificos e pela experiencia prophylactica determinou as alterações introduzidas no antigo texto, pelo novo acto.

Essas alterações, porém, não se limitaram a ligeiras modificações de artigos. Occorreu mais do que isto, porque o facto é que o campo de applicação da nova convenção se alargou notavelmente, com a introducção, entre os seus preceitos, de uma regulamentação internacional referente ao typho exanthematico e á variola.

Nestas condições, o novo acto de policia sanitaria internacional representa sensivel melhoramento, relativamente ao de 1912.

O Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, ao qual se acha subordinado o Departamento Nacional de Saúde Publica, já foi ouvido, como convinha, sobre o dito acto e acaba de opinar favoravelmente á sua ratificação pelo Governo brasileiro, visto estar

a nova convenção "de accôrdo com os mais modernos conhecimentos scientificos e consultar os nossos interesses sanitarios".

Assim, para que V. Ex. possa, na forma da Constituição, submettê-la ao Congresso Nacional, tenho a honra de passar ás suas mãos, nas inclusas cópias, devidamente authenticadas, a dita convenção e o protocollo de assignaturas que lhe é annexo.

Aproveito a opportunidade para reiterar a Vossa Excellencia, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

OCTAVIO MANGABEIRA.

ACTOS DA HAYA, RELATIVOS Á PROTECÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

N. 38

Exposição de motivos

Ministerio das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 1928.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica.

SENHOR PRESIDENTE,

Nas inclusas cópias, devidamente authenticadas, tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia, para que, se assim julgar conveniente, os submetta á approvação do Congresso Nacional, nos termos do art. 34, n. 12, da Constituição Federal, os seguintes actos internacionaes, concluidos na Haya a 6 de Novembro de 1925 e assignados por delegados do Brasil:

1) Convenção da União de Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da propriedade industrial, revista em Bruxellas, a 14 de Dezembro de 1900, em Whasington, a 2 de Junho de 1911, e na Haya, a 6 de Novembro de 1925;

2) Accôrdo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativo á repressão das falsas indicações de procedencia sobre as mercadorias, revisto em Washington, a 2 de Junho de 1911, e na Haya, a 6 de Novembro de 1925;

3) Accôrdo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativo ao registro internacional das marcas de fabrica ou de commercio, revisto em Bruxellas, a 14 de Dezembro de 1900, em Washington, a 2 de Junho de 1911, e na Haya, a 6 de Novembro de 1925.

Não preciso salientar a Vossa Excellencia a importancia desses actos, pelos quaes as partes contractantes se garantem, reciprocamente, interesses de alta monta.

Vossa Excellencia sabe que o assumpto não é novo e já tem sido objecto de varias conferencias internacionaes.

A primeira idéa do estabelecimento de uma legislação internacional para a protecção da propriedade industrial data, talvez, de mais de meio seculo. A sua primeira realização prática, porém, resultou da conferencia reunida em Paris em começos de 1883.

Nessa primeira conferencia, concluiu-se uma convenção internacional, que determinou a criação da União internacional para a protecção da propriedade industrial, com séde em Berna.

Figurou o Brasil entre os paizes que se associaram, desde o começo, a essa importante instituição, que, daquella época para cá, só tem progredido.,

Della surgiram mais tarde, em virtude da faculdade contida num dos artigos da convenção de Paris, duas *Uniões restrictas*, dentro do quadro da União principal. Foram essas as que resultaram dos dois accôrdos concluidos na conferencia de Madrid, de 1891, respectivamente sobre a repressão da falsa indicação de procedencia das mercadorias e sobre o registro internacional das marcas de fabrica ou de commercio, ambos firmados a 14 de Abril daquelle anno.

Annos depois, na conferencia de Bruxellas, de 1900, fazia-se a revisão da convenção de Paris e do accôrdo sobre marcas de fabrica ou de commercio. E, posteriormente, na de Washington, de 1911, esses dois actos e mais o accôrdo para a repressão da falsa indicação de procedencia sobre as mercadorias, eram revistos.

O Brasil, tendo acompanhado sempre essa evolução do direito industrial internacional, não quiz faltar á ultima conferencia internacional que se occupou do assumpto e da qual resultaram os actos que ora submetto ao exame de Vossa Excellencia.

Como se pode ver pela lista de assignaturas, o numero de paizes que se ligaram agora á União para a protecção da propriedade industrial é muito maior do que o dos que firmaram a convenção revista em Washington. Isto é mais uma prova do prestigio crescente daquella instituição.

As modificações, constantes dos novos textos, foram, em geral, suggeridas pela experiencia e parecem justificar a ratificação dos tres actos, pelo Governo brasileiro.

Assim, é de esperar que o Congresso Nacional não lhes recusará a sua approvação.

Aproveito a opportunidade para reiterar a Vossa Excellencia Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

OCTAVIO MANGABEIRA.

CONVENÇÕES DE DIREITO MARITIMO

N. 39

Exposição de motivos

Ministerio das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro, 4 de Dezembro de 1928.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica.

SENHOR PRESIDENTE,

Ligado desde alguns annos ás duas primeiras convenções de Bruxellas para a unificação de certas regras relativas ao Direito Maritimo, convenções em pleno vigor entre nós, associou-se tambem o Brasil, pela assignatura, a mais tres actos de natureza semelhante, firmados igualmente naquella cidade, em 1924 e 1926.

O primeiro desses tres novos actos internacionaes é a convenção internacional para a unificação de certas regras concernentes á limitação da responsabilidade dos armadores ou proprietarios de embarcações maritimas, concluida a 25 de Agosto de 1924 e assignada pelos representantes de 17 paizes. O segundo é a convenção internacional para a unificação de certas regras relativas aos privilegios e hypothecas maritimas, concluida em Agosto de 1924, revista com a data de 10 de Abril de 1926 e assignada, igualmente, pelos representantes de 17 paizes. O terceiro, finalmente, é a convenção internacional para a unificação de certas regras concernentes ás immunidades dos navios de Estados, concluida em 10 de Abril de 1926 e assignada pelos representantes de 18 paizes.

Ouvido sobre a primeira dessas convenções, o Consultor juridico deste Ministerio, professor Clovis Bevilaqua, declarou-se favoravel á nossa adhesão áquelle acto.

Sobre as duas outras, manifestaram-se favoravelmente á sua approvação o Consultor Geral da Republica, Doutor Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, e o Ministerio da Viação.

Isto posto, tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia, nas inclusas cópias authenticas, para o fim de as submetter ao Congresso Nacional, se assim julgar conveniente, as tres referidas convenções, acompanhadas de cópias dos pareceres a que acabo de alludir.

Aproveito a opportunidade para reiterar a Vossa Excellencia os protestos do meu mais profundo respeito.

OCTAVIO MANGABEIRA.

ARBITRAGEM EM MATERIA COMMERCIAL

N. 40

Exposição de motivos

Ministerio das Relações Exteriores.— Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 1928.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica.

SENHOR PRESIDENTE,

Em Setembro de 1923, o chefe da delegação brasileira á Quarta Assembléa da Liga das Nações firmou, em nome do Brasil, um protocollo, relativo a clausulas de arbitragem em materia commercial, ora em vigor entre grande numero de paizes.

Consagra aquelle acto o reconhecimento, sob certas condições, do compromisso arbitral e da clausula compromissoria, entre partes submettidas, respectivamente, á jurisdicção dos differentes Estados contractantes. Nada prescreveu, entretanto, quanto á execução de sentenças arbitraes proferidas em paiz estrangeiro. E essa lacuna foi a causa de certas abstenções, em face do dito protocollo.

A Liga das Nações comprehendeu logo a necessidade de completar aquella obra, e o fez por meio de uma convenção, approvada em 1927 pela Oitava Assembléa, aberta á assignatura de todos os paizes associados ao protocollo de 1923.

Essa convenção, destinada a assegurar a execução das sentenças arbitraes estrangeiras, já recebeu varias assignaturas.

Convidado o Brasil a assigná-la e dada a sua importancia, bem como a do acto anterior, procurou o Ministerio das Relações Exteriores ouvir sobre os dois actos os órgãos mais directamente interessados no assumpto, para verificar se devemos, ou não, ratificar o protocollo de 1923 e assignar e ratificar a convenção de 1927.

Nesse intuito, solicitaram-se as opiniões do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, da Associação Commercial do Rio de Janeiro e do Instituto da Ordem dos Advogados.

O parecer do referido Ministerio e os dessas duas associações são concordes em affirmar a conveniencia de nos ligarmos aos dois actos.

Parece, entretanto, que a nossa approvação aos mesmos deve obedecer ás seguintes condições, indicadas no parecer enviado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

a) o compromisso arbitral ou a clausula compromissoria, no caso em questão, deverá restringir-se á materia de direito mercantil, como tal reconhecida pela nossa legislação;

b) as sentenças arbitraes estrangeiras, para que tenham execução no Brasil, deverão ser previamente homologadas pelo Supremo Tribunal Federal.

As estipulações dos dois actos não se oppõem a essas duas reservas, que parecem indispensaveis.

Haverá tambem necessidade de certas modificações na nossa legislação interna, no sentido de se adaptar melhor á nova instituição, que, segundo se diz, tão grandes beneficios está destinada a produzir e que, por isto mesmo, tem sido tão reclamada pelos órgãos mais representativos das nossas classes commerciaes.

Para que Vossa Excellencia, se assim julgar conveniente, possa submetter os dois actos de que se trata ao Congresso Nacional, tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia as inclusas cópias dos mesmos, devidamente authenticadas, acompanhadas de cópias dos pareceres, que, sobre o assumpto, foram enviadas a este Ministerio pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pela Associação Commercial e pelo Instituto da Ordem dos Advogados, e de um parecer do Consultor Juridico do Ministerio das Relações Exteriores, sobre as condições necessarias para que, entre nós, se torne definitiva uma sentença arbitral.

Aproveito a opportunidade para renovar a Vossa Excellencia, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

OCTAVIO MANGABEIRA.

CONVENÇÃO RADIOTELEGRAPHICA DE WASHINGTON

N. 41

Exposição de motivos

Ministerio das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 1928.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica.

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excellencia, para o fim de ser submettida ao Congresso Nacional, se Vossa Excellencia assim resolver, nas inclusas cópias authenticas, a Convenção radiotelegraphica internacional, concluida em Washington, a 25 de Novembro de 1927, com os respectivos regulamento geral e regulamento addicional.

Em materia de radiotelegraphia internacional, já se acha o Brasil ligado a dois actos geraes: a convenção de Berlim, de 3 de Novembro de 1906, ainda vigente entre pequeno numero de paizes, e a de Londres, de 5 de Julho de 1912, assignada e ratificada por grande numero de Estados.

A nova convenção, que resultou de uma conferencia internacional, em que tomaram parte delegados brasileiros, e que conta entre os seus signatarios o Brasil, destina-se a substituir a de Londres, da mesma fórma que esta foi feita para substituir a de Berlim.

Os novos inventos, em materia de radiotelegraphia, e o desenvolvimento extraordinario que esta tem tido no mundo inteiro, tornavam necessaria a revisão do acto de Londres, celebrado ha mais de tres lustros. Essa necessidade determinou a conferencia de Washington, que parece ter realizado obra acceitavel por todos os paizes.

Este Ministerio consultou, sobre a conveniencia da adopção da convenção, os Ministerios mais directamente interessados no assumpto, isto é, o da Viação, o da Marinha e o da Guerra, e, conforme Vossa Excellencia poderá ver, em cópias annexas, todos tres se manifestaram favoravelmente ao dito acto.

Cogitando-se de fazer entrar este em vigor, entre os primeiros ratificantes, no dia 1° de Janeiro de 1929, penso, Senhor Presidente, que conviria não se demorar por mais tempo a nossa resolução definitiva sobre o mesmo.

Aproveito a opportunidade para reiterar a Vossa Excellencia, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

OCTAVIO MANGABEIRA.

ACCÔRDO ADMINISTRATIVO, ENTRE O BRASIL E A GRAN-BRETANHA, PARA A TROCA DE CORRESPONDENCIA DIPLOMATICA EM MALAS ESPECIAES

N. 42

Nota da Embaixada do Brasil em Londres, ao Governo britannico

Embaixada dos Estados Unidos do Brasil. — Londres, 7 de Junho de 1928 — N. 21.

SENHOR MINISTRO,

Pela presente nota, tenho a honra de propôr a Vossa Excellencia um accôrdo administrativo, entre o Governo brasileiro e o de Sua Majestade Britannica, na Gran-Bretanha, para a troca da correspondencia do Ministerio das Relações Exteriores do Brasil com a Embaixada brasileira em Londres, e do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Gran-Bretanha com a Embaixada britannica no Rio de Janeiro e vice-versa, em malas diplomaticas especiaes que gozarão do privilegio usual de isenção de exame alfandegario.

2. Segundo esse accôrdo, o Governo brasileiro e o de Sua Majestade, na Gran-Bretanha, terão a liberdade de effectuar a troca de malas diplomaticas com as suas respectivas Embaixadas, em Londres e no Rio de Janeiro, por quaesquer meios que julgarem mais convenientes.

3. Essas malas serão endereçadas ao Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil e ao Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros da Gran-Bretanha, ou aos respectivos Embaixadores ou Encarregados de Negocios, conforme fôr o caso. Ellas serão selladas com o sello official e poderão ser fechadas, se assim fôr desejado, ficando os dois referidos Ministerios e as Embaixadas de posse das respectivas chaves.

4. Quando transitarem pelas vias postaes communs e de accôrdo com as estipulações da Convenção Postal de Stockholmo, o seu peso não poderá exceder de trinta kilos.

5. Se esta proposta fôr acceita pelo Governo de Sua Majestade, na Gran-Bretanha, a presente nota e a resposta de Vossa Excellencia, em termos correspondentes, constituirão o acima referido accôrdo entre os dois respectivos Governos, ficando entendido que elle começará a vigorar a partir do dia 1º de Julho de 1928.

Prevaleço-me, com prazer, desta opportunidade para renovar a Vossa Excellencia, Senhor Secretario de Estado, os protestos da minha mais alta consideração.

R. Regis de Oliveira.

A Sua Excellencia The Right Honourable Sir Austen Chamberlain, K. G., M. P., Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Majestade Britannica.

N. 42 A

Nota do Governo britannico á Embaixada do Brasil em Londres

(Traducção) — Foreign Office, S. W. 1 — 7 de Junho de 1928. — N. T. 5326 30/373.

Excellencia,

Por esta nota, tenho a honra de propôr a Vossa Excellencia um accôrdo entre o Governo de Sua Majestade, na Gran-Bretanha, e o Governo brasileiro, para a troca de correspondencia diplomatica entre o Ministerio dos Negocios Estrangeiros e a Embaixada de Sua Majestade no Rio de Janeiro, de um lado, e entre o Ministerio das Relações Exteriores brasileiro e a Embaixada brasileira em Londres, de outra parte, em malas diplomaticas especiaes, que gozarão de tratamento privilegiado especial quanto á isenção de exame alfandegario.

Segundo esse accôrdo, o Governo de Sua Majestade, na Gran-Bretanha, e o Governo Brasileiro terão a liberdade de trocar malas diplomaticas com as respectivas Embaixadas no Rio de Janeiro e Londres, por quaesquer meios que julgarem convenientes.

As malas serão endereçadas ao Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros ou ao Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil, ou aos respectivos Embaixadores ou Encarregados de Negocios, segundo o caso. Ellas levarão os sellos officiaes apropriados e poderão ser fechadas, se assim fôr desejado, ficando as chaves em poder dos respectivos Ministerios e Embaixadas.

Quando remettidas pelas vias postaes communs, as malas estarão isentas do pagamento de direitos postaes e, de accôrdo com as estipulações da Convenção Postal de Stochkolmo, o peso dessas malas não excederá de trinta kilos.

Se esta proposta fôr acceita pelo Governo brasileiro, a presente nota e a resposta de Vossa Excellencia, em termos correspondentes, constituirão o accôrdo acima referido, entre os respectivos Governos, ficando entendido que entrará em vigor no dia 1° de Julho de 1928.

Tenho a honra de ser com a mais alta consideração de Vossa Excellencia, Obediente servidor,

AUSTEN CHAMBERLAIN.

A Sua Excellencia o Senhor Raul Regis de Oliveira, etc.

TRATADO DE AMIZADE ENTRE O BRASIL E A TURQUIA

N. 43

Acta da troca de ratificações

Os abaixo assignados, Oscar de Teffé, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario da Republica dos Estados Unidos do Brasil na Italia, e Moukhtar Suad Bey, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario da Republica Turca na Italia, devidamente autorizados, reuniram-se na cidade de Roma, na Embaixada da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 15 dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e vinte e oito, para proceder á troca de ratificações do Tratado de Amizade entre os dois paizes, celebrado e firmado na mesma cidade de Roma, aos oito dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e vinte e sete.

E, tendo achado em bôa e devida fórma os dois respectivos instrumentos de ratificação, effectuaram a sua troca.

Em fé do que, no logar e dia acima declarados, assignaram a presente Acta, em quatro exemplares, dois em portuguez e dois em francez, nelles appondo o signal dos seus respectivos sellos.

(L. S.) OSCAR DE TEFFÉ.

(L. S.) SUAD.

Les soussignés, Oscar de Teffé, Ambassadeur Extraordinaire et Plénipotenciaire de la République des Etats-Unis du Brésil en Italie, et Moukhtar Suad Bey, Ambassadeur Extraordinaire et Plénipotenciaire de la République Turque en Italie, dument autorisés, se sont réunis, dans la ville de Rome, à l'Ambassade de la République des Etats-Unis du Brésil, le 15 septembre du mille neuf cent vingt-

huit, pour procéder à l'échange des ratifications du Traité d'Amitié qui a été conclu et signé entre les deux pays dans ladite ville de Rome, le huit septembre mille neuf cent vingt-sept.

Et, ayant trouvé en bonne et due forme les deux instruments de ratification respective, ils en ont effectué l'échange.

En foi de quoi, aux jour et lieu ci-dessus mentionnés, ils ont signé le présent Acte en quatre exemplaires, dont deux en portuguais et deux en français, et y ont apposé leurs sceaux respectifs.

(L. S.) OSCAR DE TEFFÉ.

(L. S.) SUAD.

CRIAÇÃO DE NOVOS CONSULADOS

N. 44

Resposta a um pedido de parecer da Camara dos Deputados

Ministerio das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro, 28 de Setembro de 1927.

SENHOR 1º SECRETARIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS,

Em resposta ao seu aviso n. 528, de 22 do corrente, em que Vossa Excellencia pede o parecer deste Ministerio sobre o projecto n. 471, deste anno, relativo á criação de consulados de 1ª e 2ª classe, tenho a honra de informar a V. Ex. o seguinte:

1º. As localidades em que são creados os consulados, em virtude do projecto, foram judiciosamente escolhidas; entretanto, a criação dessas repartições não resolve a questão, porque a localização geral dos consulados de carreira não obedece actualmente a nenhum criterio seguro, seja politico, seja economico. E' necessario um estudo minucioso dos problemas do commercio e da emigração para o nosso paiz, afim de se conseguir uma distribuição conveniente dessas repartições. Mandei proceder a esses estudos e opportunamente levarei ao conhecimento do Sr. Presidente da Republica os resultados a que houver chegado.

2º. Ha consulados, effectivamente, cuja criação se impõe, como sejam, por exemplo, os de 1ª classe em Bahia Blanca, Porto Arthur (ou Galveston) e Beyrouth. O primeiro, por ter uma renda por tal fórma vultosa, que se não justifica a falta de um funccionario de carreira, responsavel pela sua arrecadação. O segundo, por não haver nenhum consulado no sul dos Estados Unidos, região para nós muito importante, a não ser o consulado geral em Nova Orleans. Entretanto, talvez conviesse a installação de consulado de carreira em Galveston, em lugar de Porto Arthur, por se tratar de um centro

mais importante e com communicações mais faceis. A renda do actual consulado honorario naquella cidade é tambem consideravel (12:193$400 em 1926). Finalmente, o consulado de carreira em Beyrouth é indispensavel para fiscalização da immigração de Syrios que vêm para o Brasil, em contingentes relativamente consideraveis, e para defesa contra os immigrantes indesejaveis.

3º. O art. 3º contém um engano que precisa de ser rectificado. Com effeito, o consulado de 1ª classe em Moscou foi substituido pelo de 2ª classe em Odessa, que é o que existe actualmente, e que deve ser supprimido, por não mantermos relações, nem diplomaticas nem commerciaes, com a União das Republicas Socialistas Sovietistas. Outros consulados, aliás, poderiam tambem ser suppressos, sem prejuizo para o serviço publico.

Aproveito a opportunidade para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Octavio Mangabeira.

SERVIÇO DE COMMUNICAÇÕES

N. 45

Relatorio do Chefe do Serviço

Ministerio das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro, 28 de Fevereiro de 1929.

SENHOR MINISTRO,

O Serviço de Communicações, na sua phase de organização, requer uma noticia circumstanciada do que se vem fazendo e dos resultados obtidos em relação aos intuitos de sua criação.

E'-me grato assignalar que tudo neste Serviço, durante o anno de 1928, se processou na melhor ordem e em perfeita correspondencia com os seus objectivos. Os quadros estatisticos que tenho a honra de submetter á alta apreciação de Vossa Excellencia demonstram o que acabo de affirmar.

TELEGRAMMAS

Apesar do grande movimento que teve o departamento telegraphico, no anno passado, com duas importantes conferencias internacionaes, negociações para a assignatura dos tratados de limites com a Venezuela, com a Colombia e com a Bolivia e outros assumptos de relevo internacional, e, ainda, a transmissão dos boletins de informações dos Serviços Economicos e Commerciaes, a despesa foi feita com maior economia do que no anno anterior.

De nossa parte cumprimos rigorosamente as instrucções baixadas com a Portaria de 1 de Outubro de 1927, conferindo e informando todas as contas de telegrammas que, para esse fim, nos são submettidas pela Secção competente; examinando os telegrammas transmittidos annotando os erros de cifração, etc.

Penso que já se vae comprehendendo melhor o uso do telegrapho, relegada que está a facilidade que havia de se telegraphar sem a fiscalização deste Serviço e sem o aborrecimento de saques comprovantes.

Do credito de 685:714$200, papel, foi gasta com a transmissão e recepção de telegrammas officiaes a somma de 465:131$889, tendo havido, portanto, um saldo de 220:131$889, contra 103:717$036 do anno de 1927.

ENTRADAS

O rythmo que a actual politica de trabalho imprimiu aos varios serviços do Ministerio repercutiu, sem duvida, com mais intensidade, neste departamento, verificando-se o augmento consideravel de papeis entrados no anno passado. Os constantes pedidos de informações para os Serviços Economicos e Commerciaes trouxeram maior movimentação no protocollo de entradas.

No meu relatorio anterior tive a honra de referir a Vossa Excellencia as medidas postas em pratica para exercer a fiscalização attribuida ao Serviço de Communicações no tocante á uniformidade da correspondencia, dos indices, para papeis referentes ao mesmo assumpto e á observancia das instrucções e ordens em vigor relativas ao expediente que dá entrada nesta Secretaria de Estado. Tenho agora a satisfação de consignar que a feição material do expediente das nossas chancellarias, do ponto de vista do papel, uniformização dactylographica, etc., melhorou sensivelmente, facilitando assim a tarefa dos encarregados do respectivo protocollo e archivamento.

SAHIDAS

A parte mais importante do serviço de sahidas não coube, de certo, ao volume dos papeis protocollados, mas á uniformidade do expediente que sáe da Secretaria de Estado, exercendo o seu encarregado a mesma fiscalização para o serviço de entradas.

Quanto ao total dos protocollos de sahida dos anno de 1927 e do passado, o daquelle foi de 13.985 e o deste foi de 13.162, mas seria de 20.560 se não fosse modificado o processo de registro de circulares, que antes eram numeradas uma a uma para as chancellarias a que se destinavam e agora levam sómente um numero geral.

MALAS DIPLOMATICAS

O movimento do expediente influiu na expedição de malas diplomaticas, sendo verificado sensivel augmento na expedição das mesmas.

Cabe aqui consignar a feliz conclusão do Accôrdo sobre malas diplomaticas com a Grã-Bretanha, cujas negociações se vinham arrastando ha muitos annos.

Resta agora apressar os Accôrdos já encaminhados com outros paizes e que só vantagens poderão trazer para este Serviço.

EXPEDIÇÃO

O movimento da Expedição cresceu vertiginosamente com os serviços de divulgação economica em forma de publicações impressas, informações mimeographadas, relatorios consulares, etc.

Como ponderei a Vossa Excellencia em meu relatorio do anno passado, o serviço, depois que ficou subordinado a este departamento, achava-se "notoriamente melhorado, apesar de nada se poder fazer no sentido de modificar um complicado protocollo a seu cargo para attender ás exigencias do Correio". O processo a que me referi é o seguinte: os sellos para a correspondencia official são requisitados em folhas especiaes á Directoria Geral dos Correios, havendo, além dessa requisição, um protocollo de remessa. O registro da correspondencia a sellar faz-se, pois, em duplicata. Obtidos os sellos passa-se á collagem; no caso de registrados ha ainda verificação e é então fornecido o recibo de registro.

E', como se vê, um processo moroso que não satisfaz ás exigencias de celeridade e segurança com que deve ser feito esse serviço.

Outro grave defeito desse regimen, que redunda em perda de tempo e dinheiro: o sello, ás vezes, se desprega da sobrecarta, cobrando o Correio sello de multa ao destinatario.

Essas difficuldades foram sanadas com a acquisição do "Franqueador Postal Universal" em meados do anno passado. Essa machina, imprimindo automaticamente em toda e qualquer correspondencia a taxa de sello desejada, de maneira rapida e efficiente, satisfaz plenamente ás necessidades da expedição da correspondencia desse Ministerio, pondo termo aos inconvenientes apontados.

Logo em seguida á acquisição da machina de franquear, cogitámos de modificar a maneira de endereçar as publicações ("Diario

Official", Relatorios, Revistas, e informações economico-commerciaes, etc.) para as nossas Missões Diplomaticas e Consulados.

O sytema usado era de etiquetas, systema antiquado e improprio, mesmo no que diz respeito á celeridade e segurança. Além de moroso, exigia o trabalho de varios funccionarios. Foi, por isso, adquirida uma machina de endereçar, que vae preenchendo seus fins, servindo, além da Expedição, ao Serviço de Mimeographia, que augmenta dia a dia, com a remessa regular de circulares, informações de interesse geral, relatorios e outros trabalhos de propaganda da Secção de Coordenação dos Serviços Economicos e Commerciaes a determinados destinatarios.

Como esses melhoramentos, chegámos ao seguinte indice de tempo do trabalho da Expedição para enviar pacotes contendo "Diario Official" ás Missões Diplomaticas e Consulados:

CONSULADOS:

Para endereçar 195 envolucros	0,20
Franquear	0,45
Empacotar	1,00
Protocollar	0,45
Conduzir ao Correio	1,20
Tempo liquido	4,10

Antes de funccionarem as machinas de endereçar e franquear, este mesmo serviço era feito do seguinte modo:

Collar etiquetas	1,00
Empacotar	1,00
Protocollar	0,45
Conduzir ao Correio, sellar e registrar	4,00
Tempo liquido	6,45

Ha actualmente, como se vê, apreciavel economia de tempo, e fica afastada a possibilidade de despregamento de sello ou de etiqueta. Como era feito o serviço, a entrega ao Correio não podia ser no mesmo dia, o que se consegue agora com grande vantagem para os serviços do Ministerio.

* * *

Correspondendo aos intuitos que impulsionam a actual administração, com segurança de medidas e de roteiro, o corpo de funccio-

narios a quem cabe o dever de zelar pela boa marcha dos serviços do Ministerio tem cooperado para que esses mesmos resultados expostos continuem a ser obtidos.

Durante a minha ausencia, nos tres primeiros mezes, fui substituido pelo 1º Secretario de Legação Sr. Lourival de Guillobel.

De accôrdo com o que preceitúa o n. 15 do Annexo 1 da Portaria de 1 de Outubro de 1927, trabalharam neste Serviço os seguintes funccionarios dos corpos diplomatico e consular: Segundos Secretarios de Legação — Labienno Salgado dos Santos, Americo de Galvão Bueno, João de Avellar Magalhães Calvet, Carlos Maximiano de Figueiredo, Rubens de Mello, Abelardo B. Bueno do Prado, Jorge Olinto de Oliveira e José de Alencar Netto; Consules — Annibal de Saboia Lima, Luiz de Magalhães Tavares, Osorio Dutra, Nemesio Dutra Edgar Rangel do Monte, e os auxiliares de Consulado Paulo de Souza Dantas e Claudionor Campos.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excellencia os protestos da minha respeitosa consideração.

OSWALDO CORREIA.

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Octavio Mangabeira, Ministro das Relações Exteriores.

(ANNEXO)

SERVIÇO DE COMMUNICAÇÕES (EXERCICIO DE 1928)

Movimento de Telegrammas

ANNO	NUMERO DE TELEGRAMMAS			NUMERO DE PALAVRAS			MÉDIA DE PALAVRAS	
	Exp.	Rec.	Total	Exp.	Rec.	Total	Exp.	Rec.
1925...........	1.966	3.971	5.937	—	—	—	—	—
1926...........	2.476	4.385	6.861	646.655	277.555	923.570	261	63
1927...........	5.468	5.589	11.057	183.821	153.350	337.171	33	27
1928...........	4.276	3.758	8.034	118.829	134.271	253.100	27	35

Despesas com Telegrammas

ANNO	CREDITOS EM OURO	CONVERTIDOS EM PAPEL	DESPESAS EM PAPEL	SALDO EM PAPEL
1925	300:000$000	1.371:428$400	1.371:428$400	—
1926	600:000$000	2.742:856$800	2.742:856$800	—
1927	150:000$000	685:714$200	581:997$164	103:717$036
1928	150:000$000	685:714$200	465:131$889	220:582$311

Balancete

	1927	1928
Verba ás Missões e Consulados	119:670$667	89:767$536
Pago ás Companhias telegraphicas	462:326$497	375:364$353
Saldo	103:717$036	220:582$311
	685:714$200	685:714$200

MOVIMENTO GERAL DA CORRESPONDENCIA

Resumo estatistico dos quatro ultimos annos

ANNO	PROTOCOLLO DE SAHIDA	PROTOCOLLO DE ENTRADA	MALAS DIPLOMATICAS		EXPEDIÇÃO	
			Expedidas	Recebidas	Sellos do correio	Correspondencia expedida
1925	7.314	—	—	—	—	—
1926	10.046	13.422	—	—	—	—
1927	13.985	19.042	446	385	45:642$450	—
1928	13.162	23.151	635	573	77:122$150	43.707

UNIFORMIZAÇÃO DE SELLOS E CARIMBOS

N. 46

Relatorio da Commissão incumbida dessa uniformização

Ministerio das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro, 27 de Maio de 1928.

Senhor Ministro de Estado,

Cumprindo as instrucções recebidas, de revêr os sellos e carimbos em uso na Secretaria de Estado, nas Embaixadas e Legações, assim como nos Consulados, e propôr a possivel simplificação e unificação dos seus dizeres e typos, temos a honra de apresentar a Vossa Excellencia o incluso impresso com os modelos de carimbos que a pratica e os regulamentos aconselham utilisar.

2. Examinados todas as impressões e decalques de sellos e carimbos fornecidos a esta commissão, verificámos que muitos não se adaptavam perfeitamente aos regulamentos em vigôr, e alguns continham não só descuidos ou dissonancias de redacção, mas até dizeres em idioma estrangeiro nos sellos de Armas da Republica.

3. Denominamos "sellos" os descalques com a esphera celeste, feitos sempre em metal, e "carimbos" todos os demais decalques feitos com borracha, cuja applicação indicamos em annexo.

4. Propomos que as chancellarias diplomaticas e consulares soliciтem directamente do fornecedor official do Ministerio, como já se faz com papel e livros, os sellos e carimbos necessarios ao serviço, de cuja requisição será remettida uma duplicata á Secretaria de Estado das Relações Exteriores, para a competente comprovação.

5. Lembramos, outrosim, ser empregada exclusivamente a tinta preta na impressão do sello de Armas e carimbos, bem como usado o lacre vermelho na do sello respectivo.

Pevalecemo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excellencia, Senhor Ministro de Estado, os protestos da nossa respeitosa consideração.

Carlos Maximiano de Figueiredo,
2º Secretario de Legação.

Moacyr Briggs,
2º Official da Secretaria.

Luiz de Magalhães Tavares,
Consul de 2ª classe.

Francisco Gualberto de Oliveira,
Consul de 2ª classe.

Guerreiro de Castro,
3º Official da Secretaria.

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

(ANNEXO)

SERVIÇO CONSULAR

Na parte do Corpo Consular os sellos de lacre e em tinta serão utilizados segundo o ordenado em regulamento, devendo o sello em secco, além de outros usos, ser empregado na authenticação de photographias em passaportes e em titulos de nacionalidade, expedidos pelos diversos Consulados.

Quanto aos carimbos, para melhor orientação da nossa tarefa, resolvemos separar os enviados pelos diversos Consulados a esta Secretaria de Estado, em cinco grupos: Despacho de navios, visto em passaportes e documentos annexos; legalização de facturas consulares e commerciaes; reconhecimento de firmas, e diversos.

DESPACHOS DE NAVIOS

Os carimbos 1, 1a e 1b serão empregados na legalização das cartas de saúde dos navios nacionaes e estrangeiros, quando a autoridade consular concordar com a informação na mesma exarada; discordando, empregará os carimbos 2, 2a e 2b, praticando o que ordena a legislação consular. O carimbo n. 3 será utilizado nas cartas

de saúde substituidas e anteriormente legalizadas; os de ns. 4, 4a e 4b na legalização do rol de equipagem dos navios nacionaes e os de ns. 5, 5a e 5b, na das listas de passageiros de navios de qualquer nacionalidade. A Circular n. 166, de 13 de Dezembro de 1927, dando instrucções sobre a legalização de passaportes de navios nacionaes, estabeleceu que, de Abril em deante, só fossem visados com a cobrança respectiva dos emolumentos dos ns. 16 e 17 da Tabella, quando houvesse mudança de capitão; os carimbos ns. 6, 6a e 6b ficam, assim, adoptados para o caso previsto. A nova Consolidação Consular estabelece o typo de manifesto com a competente legalização impressa; não obstante, havendo certo numero de consulados que adoptam a legalização em carimbo, resolvemos indicar para a mesma, cujo emprego será facultativo, os de ns. 7, 7a e 7b, os ns. 7c, 7d e 7e servirão para os manifestos de transito; para as rectificações feitas em manifesto indicamos os carimbos ns. 8, 8a e 8b. Comquanto não se refiram a despacho de navios, incluimos neste grupo os carimbos ns. 9, 10 e 11; o n. 9 servirá para a legalização dos manifestos terrestres, segundo o ordenado no Artigo 3 da Tabella de Emolumentos; os ns. 10 e 11 serão usados, respectivamente, em Buenos Aires e Montevidéo, na legalização de certificados de exportação, segundo o ordenado pela Lei n. 8.547, de 1 de Fevereiro de 1911, no Artigo 1°, § 7°.

Julgamos desnecessaria a adopção de outros carimbos usados em algumas chancellarias consulares e empregados no despacho de navios, por deverem ser os seus dizeres impressos. Entre outros, citamos a requisição de serviços em horas extraordinarias; o pagamento desses emolumentos; certificados e matricula; declarações de capitães, etc.

VISTOS EM PASSAPORTES E DOCUMENTOS ANNEXOS

Para o visto em geral a ser apposto aos passaportes nacionaes e estrangeiros, adoptamos os carimbos ns. 12, 12a e 12b, redactados em portuguez, porém, entrelinhado, de dizeres em francez. Para os documentos annexos indicamos os modelos ns. 13, 13a e 13b. No passaporte submettido á legalização consular, acompanhado de toda a documentação exigida pelo Regulamento de Passaportes, appor-se-á o carimbo n. 14, e no caso da dispensa das exigencias previstas, serão usados os carimbos ns. 15, 16, 17 e 18; para o documento exigido pelos Artigos 35 (lettra B), 36 e 38, indicamos o carimbo 19, no qual se

declarará a repartição nacional em que o mesmo foi visado e o carimbo 20 será empregado na applicação do Artigo 23.

FACTURAS CONSULARES

O carimbo n. 22 é instituido para o caso previsto no Artigo 19, na Lei n. 14.039, de 29 de Janeiro de 1920, que approvou o Regulamento de Facturas Consulares, e de n. 23, para a mudança do nome do navio declarado em factura consular, já legalizada, quando todas as vias da mesma ainda se encontrarem na chancellaria consular; os de numeros 24, 24 A e 24 B, para evitar o abuso de emendas feitas nas facturas consulares ou commerciaes, pelos interessados, á revelia dos consules; o de n. 25, para ser apposto ás facturas de armas ou munições; o de n. 26, para a gratuidade prevista nos itens do Artigo 7°, da antes citada Lei n. 14.039, e os de ns. 27, 27 A, e 27 B foram adoptados depois de consulta e approvação do Ministerio da Fazenda, afim de evitar a concessão, por parte de alguns consulados, de duplicatas de facturas. Para a legalização de facturas commerciaes, annexas ás Consulares, servirão os carimbos ns. 13, 13 A e 13 B, usados no serviço de visto em passaportes, anteriormente citado.

RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Prevendo os diversos casos de legalização de assignatura e letra de um ou mais interessados, num unico documento, resolvemos adoptar os carimbos numeros 28, 28 A e 28 B; o reconhecimento de firma, para effeito local, vem previsto nos carimbos numeros 29 e 29 A, para os Consulados Geraes e Consulados em Portugal e os de numeros 30 e 30 A, para os da França, podendo ser adoptados em outros paizes e em outros idiomas, á proposta dos respectivos consules.

DIVERSOS

Os carimbos numeros 31, 31 A e 31 B serão usados na legalização de documentos diversos, entre outros, os certificados phytopathologicos, que acompanham as plantas ou partes vivas de plantas, cereaes, etc; os de numeros 32/44, 32A/34 A, 36 A/40 A, 42 A/44A, 44B e 44C, serão usados pelos funccionarios consulares no exercicio especificado de suas differentes funcções, sendo redigidos em portuguez e em francez, para serem empregados, segundo as necessidades do serviço,

e o de n. 45 será empregado como sello de verba. Na parte referente a "Secretaria de Estado", encontram-se os carimbos ns. 200, 201, 203 e 211, que têm applicação ao serviço consular.

Além dos carimbos supra-indicados, lembramos a adopção de um carimbo automatico, typo uniforme, já em uso na Secretaria, para datar, e outro, para numerar facturas consulares, bem como a de uma machina de annexar, de maneira inviolavel, as facturas commerciaes ás consulares, com o intuito evidente de facilitar o trabalho nos consulados de grande movimento, lembrando para tal modelo a actualmente adoptada na Secção de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

São esses os typos de carimbos que propomos para o serviço consular, deixando, dada a sua variedade, de indicar os modelos de uso restricto e interno nas diversas chancellarias, taes como os empregados no registro de cartas e documentos, duplicata e triplicata de cheques, etc., os quaes poderão ser usados á vontade dos funccionarios consulares.

SERVIÇO DIPLOMATICO

O "sello de lacre" destina-se ao fechamento de sobrecartas; o "sello sêcco" será decalcado para authenticar photographias sobre passaportes e servirá, tambem, para outros fins congeneres, a juizo do encarregado da respectiva chancellaria; o "sello tinta", de tamanho e dizeres iguaes aos dos dois sellos antes referidos, deve ser impresso ao alto e á esquerda das segundas vias dos officios enviados á Secretaria de Estado.

Os carimbos ns. 100 e 100 A destinam-se a "vistos" a serem appostos sobre os passaportes, nacionaes e estrangeiros, e são redigidos em idioma portuguez e francez, entrelinhado.

Na parte referente á Secretaria de Estado encontram-se os carimbos ns. 200, 201, 203, 206 e 207, que têm applicação ao Serviço Diplomatico.

FORNECIMENTO DE MACHINAS DE ESCREVER

N. 47

Lista das machinas "Underwood" já fornecidas

Secretaria de Estado	25

Missões diplomaticas:

Assumpção	1
Berlim	2
Berna	1
Bogotá	1
Bruxellas	1
Buenos Aires	1
Cairo	1
Caracas	1
Copenhague	1
Havana	1
Haya	1
La Paz	1
Lima	1
Lisbôa	1
Londres	1
Madrid	1
Mexico	1
Montevidéo	2
Oslo	1
Paris	1
Praga	1
Quito	1
Roma	1
Santa Sé	1
Santiago	1
Stockholmo	1
Tokio	1
Varsovia	1
Vienna	1
Washington	1

Consulados:

Alexandria	1
Assumpção	1
Barbada	1
Barcelona	1
Boulogne s/Mer	1
Bremen	1
Bruxellas	1
Cadiz	1
Capetown	1
Cayenna	1
Cherburgo	1
Chicago	1
Copenhague	1
Dakar	1
Dantzig	1
Glasgow	1
Hamburgo	1
Helsingfors	1
La Rochelle	1
Lyão	1
Manchester	1
Marselha	1
Montreal	1
Munich	1
Napoles	1
Newport-News	1
Nova York	1
Oslo	1

Paris	1
Paso de los Libres	1
Payandú	1
Philadelphia	1
Porto	1
Rotterdam	1
Southampton	1
Valparaiso	1
Varsovia	1
Vienna	1
Vigo	1
Yokohama	1

Addidos Commerciaes:

Alexandria	1
Buenos Aires	1
Londres	1
Montevidéo	1
Paris	1
Roma	1

Total — 103 machinas.

O presente Relatorio comprehende os quatro volumes seguintes:

I — Introducção, Exposição e Annexo A;

II — Annexos B, C, D e E;

III — Annexo especial n. 1 (Relatorio do presidente da Delegação do Brasil á 6ª Conferencia internacional americana);

IV — Annexo especial n. 2 (Relatorio do chefe da Commissão brasileira de limites com o Perú).

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1929

22